SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3000

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 108/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 254/2018

3º Termo Aditivo de Quantidade nº. 108/2021
Contrato Administrativo nº. 254/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.380.507/0001-79.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação para prestação de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS para atender as necessidades do Município Contratante.
Valor: R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: 1º de junho a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C9E8614D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-152/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de internet banda larga através de fibra ótica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 24, X, c/c 26 da lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1-152/2021** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor de R JOSE DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 84.751.411/0004-51, no valor anual de R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Ji-Paraná/RO, 2 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E0E7FC97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 140/GP, DE 02 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº. 140/GP, de 02 de julho de 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Representantes Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo do município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, na forma composta que segue:

§1º Do poder Público:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo (SEMECT)	Renaldo Francisco Loiola	733.997.442-34	Titular
	Luciano de Sousa Alves	544.029.485-68	Suplente

Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento (SEMFAP)	Fabiane Grisoste da Cruz	994.624.782-87	Titular
	Luciele Costa Candido da Silva	020.885.592-05	Suplente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS)	Ronaldo Leão Trindade	970.962.632-68	Titular
	Fabio Porto de Paula	882.891.092-53	Suplente
Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)	Franciele C. Saturnino	838.244.132-72	Titular
	Adilson dos Santos	420.157.622-00	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)	Juliana Badan Duarte Reis	818.770.992-87	Titular
	Adelson Rodrigues dos Santos	690.747.712-20	Suplente

§2º Da Comunidade:

Instituição:	**Nome:**	**CPF:**	
Associação dos Acadêmicos	Maria Letícia Batista Mesquita	035.001.262-86	Titular
	Efigênia Roberta Ruy Bonfim	006.895.712-24	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)	Valdemir do Nascimento Silva	668.937.202-20	Titular
	Jorlane Penna Holanda	906.578.702-00	Suplente
Associação Comercial e Industrial de Alto Alegre dos Parecis (ACOMIND)	Lucas Alexandre de Oliveira	039.505.942-99	Titular
	Jesse Cardoso da silva	702.789.362-29	Suplente
Radio Comunitaria	Dirma Mauricio Barbosa	409.116.402-15	Titular
	Jociel Antônio Gonçalves	694.369.912-15	Suplente
Instituição Bancária (SICOOB)	Talita Barros de Campos	988.140.522-04	Titular
	Elivania Bins	938.571.872-04	Suplente
Associação das Mulheres	Silvinha Pereira de Souza	456.861.812-68	Titular
	Francisca Neli Timóteo da Silva	317.703.993-53	Suplente

§3º Os membros titulares do COMTUR e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6B8D1B99

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 141/GP, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº. 141/GP, de 02 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto político pedagógico do serviço das medidas socioeducativas do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aprovado no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, **O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 02 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

COORDENADORA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
ELZA PEREIRA SILVA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
2021
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

"*Todo ser humano nasce com um potencial e tem o direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial cada pessoa necessita de oportunidades. Aquilo que uma pessoa se torna ao longo da vida depende basicamente de duas coisas: das oportunidades que teve e das escolhas que fez. Cada um de nós, ou seja, aquilo que somos hoje é a resultante das oportunidades que tivemos e das escolhas que fizemos ao longo da vida"* (ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA).

Alto Alegre dos Parecis - RO
2021
RESUMO

Este Projeto buscou destacar a importância de se falar sobre a função pedagógica das medidas Socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade. A metodologia utilizada foi à revisão bibliográfica. Diante da pluralidade de material descoberto, fez-se imperativo colocar determinados critérios de eliminação, deste modo foram selecionadas as referências bibliográficas que abordaram de forma mais direta os objetivos específicos deste projeto. Dentre as conclusões, salienta-se que é imprescindível que os profissionais tenham o conhecimento da função pedagógica das medidas socioeducativas para poder executá-la com essa finalidade, e para que as medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) possam ter uma finalidade educativa, com envolvimento dos profissionais, da família e da comunidade no momento do cumprimento da medida pelo adolescente.
PALAVRAS-CHAVE: Medidas Socioeducativas, Liberdade Assistida, Prestação de Serviço a Comunidade, Função Pedagógica.

INTRODUÇÃO

Conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, o adolescente é concebido como pessoa em processo de desenvolvimento, sujeito de direito e destinatário de proteção integral. Nessa condição, de pessoa em processo de desenvolvimento, cabe ao órgão responsável pela operacionalização das medidas, a missão de protegê-lo, cujo processo se dá a partir de um conjunto de ações que, propicia a educação formal, a profissionalização, saúde e demais direitos assegurados legalmente.
Com a apresentação deste Projeto Político Pedagógico, o município de Alto Alegre dos Parecis-RO visa alinhar as ações do Atendimento Socioeducativo, orientando os menores sobre a importância dos princípios da solidariedade, respeito mútuo, compromisso individual e coletivo, valorização do ser, fortalecimento das relações de afeto e de práticas para o cuidado individual e coletivo, por meio da ação pedagógica permanente, com a produção de um ambiente acolhedor a cidadania dos adolescentes, capaz de gerar oportunidades para o desenvolvimento de atitudes e habilidades socialmente aceitas.
O PPP tem como objetivo estabelecer parâmetros para atendimento ao adolescente, com ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária, indicando como devem ser as estratégias operacionais das equipes interdisciplinares, com o fim de alinhar os conceitos e as bases éticas e pedagógicas a serem adotadas pelas instituições de acolhimento.
Dessa forma os eixos pedagógicos que nortearão as atividades diárias visam assegurar o desenvolvimento pessoal e as práticas socializadoras. Serão trabalhados como elementos aglutinadores das atividades e ações pedagógicas que integrarão arte, cultura, esporte, lazer e expressão de fé, propiciando assim o desenvolvimento das competências, habilidades e atitudes dos adolescentes.
A Lei n° 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), determina a articulação dos Planos de Atendimento, conforme o artigo "8°'': deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei n° 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente"

Desse modo, o PPP ganha centralidade, com objetivo de ser um instrumento facilitador, articulador do desenvolvimento das ações socioeducativas; com caráter interinstitucional que motive a transformação de valores e de construção de projeto de vida para adolescentes em medida de internação no Sistema Socioeducativo atendidos nas instituições do Município de Alto Alegre dos Parecis.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa de privação de liberdade, com garantia de atendimento integral, mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas à sua inserção familiar e comunitária, oportunizando o desenvolvimento pessoal e social a ser construído de forma autônoma, solidária e competente.

Objetivos Específicos

• Oferecer ao adolescente um ambiente organizado e seguro, com normas de convivência e programação socioeducativa pré-estabelecida e sistemática;
• Proporcionar aos adolescentes a garantia de seus direitos, através da realização de ações educativas, formativas, esportivas e de lazer que contribua pra o resgate de sua identidade por meio da valorização de suas potencialidades enquanto sujeitos de direitos, em plena fase de desenvolvimento;
• Construir regras coletivas que favoreçam uma vivência pautada em princípios éticos e solidários em todos os envolvidos no cumprimento da medida socioeducativa;
• Assegurar o acesso do adolescente à educação escolar e desenvolver estratégias que favoreçam a profissionalização propiciando a inserção no mercado de trabalho;
• Acompanhar sistematicamente ás famílias dos adolescentes, em cumprimento de medidas privativa de liberdade por meio de ações e atividades, que favoreçam a participação ativa e qualitativa da família no processo sócioeducativo, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares.
• Assegurar ao adolescente a construção do Plano Individual de Atendimento do (PIA), com a participação da família visando os objetivos a serem alcançados.

CONCEPÇÕES, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES QUE NORTEIAM O ATENDIMENTO

As concepções, princípios e diretrizes que norteiam ações pedagógicas visam assegurar, com absoluta prioridade, a execução da política da proteção integral e da garantia de direitos da pessoa em desenvolvimento, como condição básica para o cumprimento da Medida socioeducativa. Aliado à política de proteção integral e garantia de direitos, as atitudes ou práticas pedagógicas devem ser alicerçadas no respeito mútuo, na crença do processo de mudança do adolescente, estes fatores que induzem o ordenamento das ações e atividades, e tem como base a pactuação prévia entre o adolescente e os educadores.
Tal ação somente é possível quando esse adolescente recebe como referencial educativo ético, que só se realiza com práticas pedagógicas quando se percebe esse enquanto pessoa na condição peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos, como estabelece o ECA.
Tal concepção de sujeito implica em um comprometimento dos agentes envolvidos para que esses direitos sejam garantidos, resguardados e protegidos.
O atendimento ao adolescente deve ser conduzido de modo a impedir que ocorra quebra do princípio da individualidade e do respeito às diferenças, conforme preconizam as bases éticas da ação socioeducativa (COSTA, 2004) e requer dos socioeducadores uma conduta ética de referencia para o adolescente.
É nesse pressuposto que a Pedagogia da presença surge como referencial teórico, pois propicia por meio da relação educador-educando a construção de novos paradigmas pelo adolescente, a partir de suas vivencias, experiências e sua trajetória de vida:
A Pedagogia da Presença gera o exercício de uma influência construtiva, criativa e solidária do educador sobre a vida do educando, gerando a este a possibilidade de construção da sua própria identidade: autocompreensão e auto-aceitação (COSTA, 2004).

Assim a intervenção realizada para garantir a singularidade de cada adolescente ocorrerá através da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA que é uma ação conjunta entre adolescente, família e equipe socioeducativa. As metas para o projeto de vida do adolescente deverá orientar a proposta socioeducativa no sentido do desenvolvimento pessoal e social do socioeducando, incluindo ações que favoreçam a construção de sua identidade, o sentimento de pertencimento a uma comunidade, o respeito ao outro e à diversidade humana.

O serviço de medidas socioeducativas

As medidas socioeducativas em meio aberto atendem a adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos ou, excepcionalmente, jovens entre 18 e 21 anos, encaminhados pela Justiça da Infância e da Juventude, para cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e/ou prestação de serviço à comunidade (PSC), devendo oferecer também orientação às famílias desses adolescentes/jovens.
Em Alto Alegre dos Parecis as Medidas são distribuídas e executadas em parceria com as Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, E.E.E.F.M. Artur da Costa e Silva e também na Delegacia. É referenciada no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
O objetivo das medidas socioeducativas (BRASIL, 2012) é atuar no sentido de garantir que os direitos fundamentais do adolescente/jovem, estabelecidos por lei (BRASIL, 1990), sejam preservados e, por meio de ações socioeducativas, oportunizarem escolhas que afastem o adolescente da situação de conflito com a lei, de modo que continue sua vida em um novo relacionamento com o meio social, assim como conscientizar o adolescente sobre os riscos e as consequências do ato infracional que cometeu, promovendo a responsabilização. A desaprovação da conduta infracional faz parte dos objetivos das medidas socioeducativas (BRASIL, 2012) e representa a força da lei sobre a pessoa pela aplicação da medida mais adequada para cada situação, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).
Dessa forma as instituições cadastradas acolhem os adolescentes encaminhados para o cumprimento das medidas buscando contribuir para a reflexão e melhora do comportamento desses adolescentes realizando todo um processo de orientação de como funcionam as medidas as atividades proporcionadas a eles, assim como as normas da própria instituição acolhedora.
Assim, as instituições têm por finalidade qualificar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, fortalecerem uma comunicação clara e eficiente com os adolescentes, e entre os atores envolvidos direta e indiretamente com o atendimento socioeducativo garantindo assim o atendimento intersetorial, fomentando discussões sobre a incompletude institucional no atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE).
Segundo o ECA, cuidar para que, no cumprimento da medida de PSC, o adolescente/jovem preserve seu horário de estudo e trabalho, assim como seja resguardado de qualquer tipo de situação humilhante ou vexatória, sendo que o trabalho que executará deve ser de interesse geral e em respeito às suas aptidões. Quanto à medida de LA, a lei define que o serviço tem como responsabilidade acompanhar o adolescente, favorecendo e, se necessário, efetivando sua matrícula em instituição de ensino, com a realização de acompanhamento periódico de sua frequência e aproveitamento, assim como empregar todos os esforços para auxiliá-lo na inserção em curso profissionalizante e mercado de trabalho, além de inseri-lo em programas de atendimento social, conforme disponibilidade do Município.
Nesse sentido os cumprimentos das medidas atendem todos os critérios exigidos para não prejudicar o adolescente, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

METODOLOGIA

Os adolescentes serão recebidos no CRAS pela equipe, conforme estabelecido no Regimento Interno, onde serão repassadas as normas e as orientações sobre as atividades sociopedagógicas. São acompanhados por responsáveis, logo em seguida será conduzido à equipe técnica para que receba informações necessárias sobre a execução da medida.
Durante o tempo de internação, a equipe socioeducativa observará as relações de convivência interna e familiar, além do comportamento do adolescente, em especial a disposição para participar das atividades e cumprir as normas do sistema, sendo que essas percepções técnicas subsidiarão a retomada das decisões judiciais e reformulação do plano de execução.
As informações sobre o adolescente, a família e a sua relação com o mundo que o cerca serão colhidas gradativamente e sintetizadas em prontuários individuais, os quais deverão condensar informações necessárias para conhecimento da real situação do adolescente, do seu universo de relações, porém abolindo do registro das informações, as deduções preconceituosas, discriminatórias e as atitudes de julgamento prévio.
O prontuário guardará a documentação pessoal e as decisões judiciais, devendo, portanto, ser mantido em locais seguros e fora do alcance público. No atendimento, a equipe técnica identificará os valores saudáveis dos adolescentes e adotará estratégias para fortalecê-los, propiciando os meios necessários para prevalência de sentimentos positivos que contribuam para o crescimento pessoal e coletivo, para o respeito mútuo e para atitudes de participação e solidariedade.
As atividades serão discutidas com os adolescentes e serão planejadas em conformidade com suas habilidades e peculiaridades momentâneas. Salvo casos extremos de segurança, nenhum adolescente poderá ser privado de atividades internas, a não ser que em determinado momento da ação pedagógica e do contexto relacional esteja impedido provisoriamente de participar de atividades externas e/ou internas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui se que a execução das Medidas Socioeducativas ainda mostra-se como um cenário bastante desafiador, por não haver capacitação adequada aos profissionais e por esse motivo muita vezes não obtém o desempenho necessário com o publico alvo da maneira que deveria ser deixando assim algumas exigências sem o atendimento correto. Assim algumas instituições se negam a atender os adolescentes por medo ou desconfiança por parte dos mesmos.
Assim, a forma de atendimento a ser desenvolvida com o adolescente em conflito com a lei deve ser parte de uma pedagogia voltada para a formação da pessoa e do cidadão e, por conseguinte, para a formação e desenvolvimento do sentido de responsabilidade do educando para consigo mesmo e com os outros. Nesse sentido, devem ser criadas condições para que, com o auxílio de educadores capacitados, o adolescente possa, sentindo-se compreendido e aceito, responsabilizar-se não somente pelo seu passado, mas, também, pelo presente e futuro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias. Brasilia, DF: Senado Federal, 1990.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** – SINASE. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, DF: CONANDA, 2006, 100p.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. (Coord. Técnico). **Parâmetros para formação do socio-educador: Uma proposta inicial para reflexão e debate**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006. 104 p.

Presidência da República**. Sistema nacional de atendimento sócioeducativo** – SINASE / Secretaria especial dos direitos humanos. Brasília.

_____**Juventude popular urbana: educação, cultura e trabalho**. São Paulo: Associação Caminhando Juntos – ACJ, 2007

_____**. Aventura Pedagógica: caminhos e descaminhos de uma ação educativa**. Belo Horizonte, Modus Faciendi, 1999

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EBC4CF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021.
PROCESSO Nº 557/SEMEC/2021

DO OBJETO
Despesas com a dispensa de Licitação, com curso sobre o nono FUNDEB Conforme Descrita no Termo de Referência. para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a despesa com o curso sobre o novo FUNDEB que visa orientar e instruir o servidor nas suas ações no Trabalho desenvolvido, visando dar legalidade e transparência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL – ME CNPJ: 08.571.023/0001-68**
O valor é de **R$**: **2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25 Da lei 8.666/93 inciso II É dispensável a Licitação - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de Julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:73118BFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO Nº.142/GP, DE 02 JULHO DE 2021.

DECRETO Nº.142/GP, de 02 Julho de 2021.

> "NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM,

Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de Junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: Jorlane Penna Holanda

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SALA DE IMUNIZAÇÃO E CAMPANHAS EXTERNAS DE VACINAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 3º Lugar
NOME: Dina Queiroz de Oliveira Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2A67A963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº. 249/GP, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 249/GP, de 02 de Julho de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Julho de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Raquel Feitosa dos Santos	Zeladora
Aldete Cristiane de Lima	Zeladora
Marcos Garcia de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Janaina Ribeiro Matias	Técnica em Enfermagem
Lourdes de Oliveira Paula	Cozinheira
Ruth Machado Ferreira	Agente Administrativo
Claudio Martins Mendonça	Farmacêutico
Iracema Carqueno Xavier	Zeladora
Risomar Andreassa Pires	Motorista
Evilásio Plaster	Enfermeiro
Jeans Carlos Alcino Biancardi	Técnico em Enfermagem
Agna Ribeiro de Oliveira	Técnico em Enfermagem

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6F1A2777

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº. 250/GP, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 250/GP, de 02 de Julho de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Julho de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Ivair Miguel da Costa	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4D8609FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FÉRIAS Nº. 251/GP, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 251/GP, de 02 de Julho de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Julho de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Tania Lucia Compagnoni	Agente Administrativo
Dizan Gomes Freires	Desenhista Técnico
Luiz Chiodi de Oliveira	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:54406BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PREMIO Nº. 252/GP, DE 02 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 252/GP, de 02 de Julho de 2021.

"CONCEDER A SERVIDORA TEREZA DIAS DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Cozinheira, a Sra. **TEREZA DIAS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 292032-SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 511.473.432-68, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/07/2021 a 29/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D232DA4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº.253/GP, DE 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº.253/GP, de 02 de Julho de 2021.

"NOMEAR A Sra. FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR I (DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LEVES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, devidamente inscrito no RG 1434151 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 037.355.122-32, para o cargo comissionado de Diretor I (Diretor de Departamento de Divisão de Controle de Veículos Leves, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos da nomeação em 01/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 02 de Julho 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:414A2765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-
6ªREVISAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-110/SEMSAU/2021, cujo objeto é a "6ª (sexta) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÕES COMPLEMENTARES NO VEÍCULO VAN SPIN/CHEVROLET 18L, PLACA QTB0624" no valor global de R$ 1.904,48 (hum mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) em favor da empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso-RO, 02 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CC715FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 13/PJM/2021

CONTRATO Nº 13/PJM/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A. W. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr°, Prefeito Municipal João Pavan, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-RO e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU a Sra. **DIULLI ARAUJO**, portador de Cédula de Identidade RG n.º 808087 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 764.215.972-20, de outro lado a Empresa **A. W. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº**22.606.145/0001-73**, situada na Rua Paraná, nº. 3949/A, Bairro Setor 05, CEP: 76.870-604, no município de Ariquemes – RO. neste ato representado por seu , Sr° GILBERTO BENITES RODRIGUES, portador do RG n.º 348450 SSP RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 273.045.901-49 , doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-342/SEMSAU/2020**, **da Tomada de Preços n.º 20/CPL/2020** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em saúde e construção do laboratório e garagem conforme Repasse 851302/2017/MS/CAIXA.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 471.983,40,** sendo **R$ 499.800,00** provenientes do Repasse n° 851302/2017/MS/CAIXA.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-342/SEMSAU/2020**, **da Tomada de Preços n.º 20/CPL/2020** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática, Projeto atividade unidade orçamentária: 02 09 01, projeto de atividade: 10 301 1017 1007 0012, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fichas: 455.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º 685.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do termo de referencia.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) determinar através da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.

c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o termo de referencia, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

f) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 001/CPL/2018.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-342/SEMSAU/2020**, **da Tomada de Preços n.º 20/CPL/2020** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 28 de Junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

DIULLI ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

A. W. G CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTO
Contratada

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:31A5FD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr°, Prefeito Municipal João Pavan, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-RO e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU a Sra. **DIULLI ARAUJO**, portador de Cédula de Identidade RG n.º 808087 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 764.215.972-20, de outro lado a Empresa **A. W. G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita

no CNPJ sob o nº**22.606.145/0001-73**, situada na Rua Paraná, nº 3949/A, Bairro Setor 05, CEP: 76.870-604, no município de Ariquemes – RO. Neste ato representado por seu , Sr° GILBERTO BENITES RODRIGUES, portador do RG n.º 348450 SSP RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 273.045.901-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-342/SEMSAU/2020**, **da Tomada de Preços n.º 20/CPL/2020** onde se da a ordem de serviço para empresa especializada no ramo da construção civil e elétrica de alta e baixa tesão para prestação de serviço de reforma do hospital de pequeno porte Oswaldo cruz (HPP). Ratificamos que em caso de não comprovação da garantia. Conforme clausula décima terceira do contrato 013/2021, devidamente firmado, os valores correspondentes serão retidos da primeira medição solicitada.

Alto Paraíso-RO 28 de Junho de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

DIULLI ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8E023125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 323/2021

PORTARIA Nº 323/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSUÉ SOARES DE OLIVEIRA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 962593/SSP/RO e do CPF: 903.905.042-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C6A6A108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
DECRETO 078/GAB/2021

DECRETO Nº. 078/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 02 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, em seu Art. 1º, o qual determina aos Municípios a implementação de medidas locais para o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o Município através do presente Decreto disciplina o controle das atividades econômicas, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, tendo como parâmetro o quantitativo de casos ativos do novo Coronavírus (COVID-19) e a taxa de ocupação de leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva, na Macrorregião a qual pertencemos, a ser emitido pela AGEVISA.

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no Município, e de Municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar internações em UTI - Unidade de Terapia em função da infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a orientação e indicação de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável de todo cidadão;
CONSIDERANDO o Plano de Retorno às Aulas Presenciais na Perspectiva das Escolas Municipais de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável, evitando-se assim maiores prejuízos na economia e observando o impacto no sistema de saúde pública (SUS).

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.015/2020, de 01 de março de 2021, a qual Dispõe acerca das Penalidades aplicáveis ao Descumprimento de Medidas Sanitárias determinadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A

Art. 1º. FICA MANTIDO o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, decretado através do Decreto Municipal n.º 044/GAB/2020 de 23 de março de 2020, promulgado pelo Decreto Lei n.º 070/2020 de 24 de março de 2020 da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia através do Decreto Legislativo nº 1.156, de 29 de abril de 2020, o qual "Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO,em decorrência da pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus".
Art. 2º. Ficam mantidas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da Administração Municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 044/GAB/2020 de 20 de março de 2020.
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I. QUARENTENA: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde.
II. ATIVIDADES ESSENCIAIS: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020.
III. GRUPOS DE RISCO: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, acometidos por miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.), hipertensão, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, gestação de alto risco, e, tabagismo.
IV. AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS: Qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.
V. DISTANCIAMENTO CONTROLADO: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

DO FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 4º. Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste, fica determinado que o atendimento presencial, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Município, de Segunda-feira a Domingo, com seu funcionamento até as 23 (vinte e três) horas, devendo ser respeitado o distanciamento social entre as pessoas, desde que não ocorra aglomeração de pessoas.
§1º. Enquanto perdurar o período de Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) o número de atendimentos presenciais.
§2º. Nos estabelecimentos comerciais com atendimentos presenciais, deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I. Os atendimentos realizados em mesas, deverão ser respeitados o limite de 05 (cinco) pessoas por mesa, salvo quando se tratarem de pessoas da mesma família ou que coabitam, bem como o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas.
a. Fica vedado a união/junção de mesas, salvo quando necessário para a realização atendimento, que neste caso deverá ser respeitado o limite estabelecido de 05 (cinco) pessoas, salvo quando se tratarem de pessoas da mesma família ou que coabitam, pois considerado como mesa única.
II. Os atendimentos que deverão ser formados filas para a realização, deverão ser respeitados o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas que aguardam atendimento.
§3º. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.
Art. 5º. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todo território Municipal, no período das 23 (vinte e três) horas às 06 (seis) horas de Segunda-feira a Domingo.
§1º. São exceções as seguintes atividades e serviços:
I. serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares.
II. serviços de entrega de alimentos somente por delivery dos restaurantes e lanchonetes.
III. circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais.
IV. deslocamento dos profissionais de imprensa.
V. circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência.
VI. moto-táxi, transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, para realizarem a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas.
VII. serviços funerários.
Art. 6º. As atividades essenciais, postos de combustível, borracharias, serviços de hotéis e hospedarias que tenham operação em turno de 24 (vinte e quatro) horas, tendo para tanto o devido Alvará de Funcionamento, deverão desempenhar suas atividades, das 23 (vinte e três) horas às 06 (seis) horas, com quadro de funcionários limitado a 30% (trinta por cento) do seu efetivo.
Parágrafo Único. Os Postos de Combustível e Borracharias, fica estabelecida a restrição provisória em relação as suas Conveniências, nos moldes dos Art. 4º deste Decreto.
Art.7º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23 (vinte e três) horas às 06 (seis) horas, de Segunda-feira a Domingo, em todos os estabelecimentos que as comercializem.
Art. 8º. Fica proibida a abertura de boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração no âmbito do Município.
Art. 9º. Ficam proibidas as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, no âmbito do Município.
Art. 10º. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o Estado de Calamidade no âmbito Municipal.

DAS CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, IGREJAS, TEMPLOS, DOUTRINAS E CONGÊNERES

Art. 11. Ficam autorizados os encontros presenciais em igrejas, templos, espaços de interação religiosa, como missas, cultos ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, devendo restringir a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
§1º. Cabe aos Líderes Religiosos fixarem cartazes na entrada do local, contendo a quantidade de capacidade máxima permitida de membros e frequentadores.

DOS VELÓRIOS

Art. 12. Os velórios, durante o período deste Decreto ou enquanto perdurar o período de pandemia, deverão ocorrer sem concentração de pessoas, limitando-se a:
I. Duração máxima de 04 (quatro) horas, com urna funerária fechada.
II. Deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os visitantes, bem como 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local do velório.
Parágrafo Único. Em caso de morte confirmada ou suspeita pelo novo Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 13. Fica autorizado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionário do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e cumprirem com as medidas sanitárias de higienização, devendo ainda:
§1º. Ser realizado a higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuários, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios e locais que possam ser contaminados;

§2º. Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados e colaboradores, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
I. Adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II. Realizar a devida manutenção da limpeza dos veículos;
III. Orientar quanto ao modo correto de relacionamento com os usuários no período de calamidade de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
§3º. O funcionamento da atividade de Moto-taxista no âmbito do Município, deverá atender as seguintes condições cumulativamente:
I. O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II. O condutor e usuário utilize máscara;
III. Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a. Assento e alça de segurança da motocicleta; e
b. Colete e capacete do condutor.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES
Art. 14. Fica determinado o atendimento controlado ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa do Município de Alvorada d'Oeste/RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e serviços públicos fundamentais para a fiel execução do serviço público:
§1º. Os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal deverão adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores, estagiários e empregados.
I. Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de tele-trabalho ou *home office*, mediante decisão fundamentada.
II. Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19).
III. Os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades, que se recusarem a tomar vacina ou protelarem a realização da aplicação da 2ª (segunda) dose da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19), ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial.
Art. 15. Os servidores autorizados a executarem seus serviços por tele-trabalho ou *home office,* regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, será exigido o mesmo desempenho funcional do sistema presencial, devendo apresentar relatórios semanais das atividades desenvolvidas em *home office* ao Secretário da pasta, sob pena de responsabilização administrativa.
Art. 16. O servidor que esteja em tele-trabalho, *home office* ou afastado de suas funções consequência de atestado médico, deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal, pela Lei Municipal nº 1015/2020 e as demais penalidades administrativas cabíveis.
Art. 17. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), ou, casos em familiares que coabitam ou que estão sob investigação epidemiológica, deverá, mediante atestado médico ou epidemiológico, ser afastado de suas funções pelo prazo nele constante, até que seja comprovado a ausência de contaminação.
Art. 18. Podem ser suspensas licenças especiais e férias de servidores de serviços essenciais, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em momento oportuno, sendo vedado a sua conversão em pecúnia.

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 19. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais na Rede Municipal de Ensino Público, as quais ocorrerão conforme Plano de Retorno às Aulas Presenciais na Perspectiva das Escolas Municipais de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de novembro de 2020.
§1º. O atendimento nas creches e materno infantil da rede pública municipal ficam suspensas por período determinado.
§2º. Fica autorizado ao Conselho Tutelar do Município, a notificar os pais, para que proíbam seus filhos de realizarem atividades recreativas nas vias públicas, sejam isoladas ou em companhia de outras crianças e adolescentes diversos da coabitação comum, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
§3º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças e adolescentes em praças, vias e áreas públicas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato ao Conselho Tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
§4º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo Conselho Tutelar, deverão ser tomadas as medidas necessárias, e caso necessário, a aplicação do estabelecida no Art. 129 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas correlatas.
§5º. Mantem-se o contrato do transporte escolar terceirizado suspenso, a fim de evitar transtornos contratuais, tendo seu retorno condicionado ao Plano de Retorno de Aulas Presenciais emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO
Art. 20. As empresas, comércios e demais atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, devem providenciar o seguinte:
I. Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
II. Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e clientes.
III. A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.
IV. Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras, ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido, sendo proibido o ingresso, permanência e atendimento de crianças e adolescentes menores de 14 (quatorze) anos.
V. Fixar horário para o atendimento exclusivo as pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pertencentes ao grupo de risco, descrito no inciso III, do Art. 3º do presente Decreto.
VI. Limitar a 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do empreendimento.
VII. No caso mercados, supermercados e afins, onde se comercializem legumes e verduras a granel, deverá ser fornecido luvas descartáveis para a realização da escolha dos produtos.
Art. 21. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos Servidores Municipais, e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das sanções previstas Lei Municipal nº 1015/2020 e demais normas correlatas vigentes.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO
Art. 22. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de local com alta incidência do novo Coronavírus (COVID-19), ou com quadro de suspeita, deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através do telefone ou aplicativo whatsApp: (69) **98405-6072 (Central COVID-19),** a fim de que possam ser realizados as devidas orientações, diagnósticos e monitoramento com brevidade.
§1º. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO,

entre as 23 (vinte e três) horas e 06 (seis) horas, ressalvados os casos de extrema necessidade.
§2º. Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§3º. As crianças menores de 14 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
Art. 23. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos enquanto perdurar a pandemia:
I. Atendimento a área de convivência de idoso.
II. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas.
III. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre.
IV. Eventos e feiras culturais.
V. Inaugurações e atos da Prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
VI. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
VI. Visita hospitalares e abrigo, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência.
VIII. Cirurgias eletivas.
Art. 24. O Município tomará as medidas estabelecidas no Plano de Contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no Município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.
Art. 25. Todos os munícipes de Alvorada d'Oeste/RO, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Novo Coronavírus (COVID-19), devendo ainda:
I. Evitar circulação desnecessária.
II. Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido.
III. Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV. Manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
V. Não realizarem festas, jantares, aniversários, confraternizações particulares e afins, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;
VI. Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§1º. No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I. Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados.
II. Retirar os sapatos e deixar fora da residência.
III. Retirar as roupas e lavar imediatamente.
IV. Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Único. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 27. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), observado o disposto no Art. 4º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo Único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei n.º 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 28. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal, mediante Portaria conjunta.
Parágrafo Único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, comoção interna ou calamidade pública, assegurado pelo Art. 167, §3º da Constituição Federal.
Art. 29. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida o Estado de Calamidade no Município de Alvorada d'Oeste/RO, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto.
Parágrafo Único. A disposição constante no *caput* está de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 30. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Art. 10 da Lei Federal n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Art. 267 e Art. 268 do Código Penal.
Parágrafo Único. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei Municipal nº 1015/2020, de 01 de Março de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie.
§1°. O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 267 e 268 do Código Penal.
§2°. A fiscalização e aplicação de multas estipuladas na Lei Municipal nº 1015/2020, serão aplicadas pelas Autoridades Municipais.
Art. 31. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do Chefe do Executivo Municipal, devendo exaurir todos os esforços na área de Saúde Pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, inclusive credito extraordinário caso necessário, afim de que possa auxiliar nas medidas necessária ao combate na Pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19), ou quaisquer outras despesas oriundas da Calamidade Pública declarada no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 33. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto n° 044/GAB/2020 e 060/GAB/2020.
Art. 34. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Decreto nº 054/GAB/2021 de 19 de abril de 2021, e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:F06FB3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
DECRETO 079/GAB/2021

DECRETO Nº. 079/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 02 de julho de 2021.

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2021/2022. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de atender os termos da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como da Lei Municipal nº 1026, de 02 de junho de 202, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reestruturação e o reordenamento do FUNDEB, que dispõe sobre a seleção de organizações da Sociedade Civil para integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da reunião realizada em 19 de maio de 2021 pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO as informações constantes nos Memorandos oriundos da Secretaria Municipal de Educação, os quais informam as indicações para a composição do FUNDEB-CACS;

CONSIDERANDO o Memorando nº 186/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 187/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 188/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 189/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes dos Servidores técnico-administrativos da educação básica pública da rede municipal, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes dos estudantes da educação básica para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes do Conselho Municipal de Educação para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 214/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes do Conselho Tutelar para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/SEMED/2021 com a informação de indicação de representantes de pais de alunos do CDCE da educação básica pública da rede municipal, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o Biênio 2021/2022, para os cargos de titulares e suplentes, conforme segue:
§1º. Representantes do Poder Executivo Municipal:
José Francisco Sampaio – CPF: 867.244.287-34 – Titular.
Adriano Alves Franco – CPF: 762.089.312-15 – Suplente.
Cristiane Rodrigues Santos Neves – CPF: 626.403.212-34 – Titular.
Nair Francelino Luna – CPF: 686.921.612-68 – Suplente.

§2º. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Vanusa da Silva Salmim – CPF: 758.243.452-87 – Titular.
Rosenaide Aparecida Távora – CPF: 409.649.732-00 – Suplente.

§3º. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Helena Firmino Figueiredo Reginato – CPF: 581.297.232-04 – Titular.
Isaías Costa Cavalcante – CPF: 657.951.212-15 – Suplente.

§4º. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Sérgio Barros Santos – CPF: 478.682.872-68 – Titular.
Gilmar Honoráto de Assis – CPF: 662.817.332-15 – Suplente.

§5º. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Andréia Aparecida Rigo – CPF: 048.284.891-00 – Titular.
Nilza Ivete Wachholtz – CPF: 803.429.812-34 – Suplente.
Jonatan Alves Polon – CPF: 002.121.121-39 – Titular.
Magno Pereira da Silva – CPF: 000.528.342-63 – Suplente.

§6º. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Viviane Pereira de Souza – CPF: 030.974.892-58 – Titular.
Rosana da Silva Gonçalves Meira – CPF: 879.256.642-15 – Suplente.
Edineia de Oliveira Ferreira – CPF: 998.654.242-15 – Titular.
Francisco Nascimento de Souza – CPF: 392.141.502-06 – Suplente.

§7º. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Isael Francelino – CPF: 351.124.252-53 – Titular.
Ângela Lelis Pedro – CPF: 425.115.852-00 – Suplente.

§8º. Representantes do Conselho Tutelar Municipal:
Gabriel Francelino Pedro – CPF: 012.038.692-58 – Titular.

Patrycia Barbosa Zucatelli – CPF: 032.200.822-03 – Suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados por este ato, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, em cumprimento ao §2º, do art. 42, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal 067/GAB/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:DB904262

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA ASESSORA JURIDICA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 053/SAAE/2021, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL), PARA SUPRIR A NECSSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 29.750,00 (VINTE NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);M C DE ALMEIDA EIRELI-ME,NO VALOR TOTAL DE R$ 16.555,00(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA CINCO REAIS).REFAZENDO O VALOR DE R$ 46.305,00 (QUARENTA SEIS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)

ALVORADA D'OESTE, 02 DE JULHO DE 2021.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:37307A8C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTAIRA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº018/SAAE/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Srº (a) **EDSON WAGNER GOMES ROCHA,** brasileiro, casado, portadora do **RG nº 989589/SSP/RO** e do **CPF: 971.546.012-72**, domiciliado neste município de Alvorada do Oeste-RO, no cargo de Diretor de Departamento Químico e Bacteriológico, conforme o **Art. 2º** da **Lei** nº **1025/2021**, vinculado ao Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:1D06D3F3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 848-1/FMS/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 848-1/FMS/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS),** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 26.400,00** (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); **L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 60.800,00** (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS); **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 5.120,00** (CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 92.320,00** (NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE JULHO DE 2021.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Sec. do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:55425801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 005/AMR/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 005/AMR/2021

TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: NATANAEL DA SILVA ALVES
3) CESSIONÁRIO: OTONIEL NAVARRO GOMES

OBJETO: Transferência da Outorga (Contrato nº 020/2019 – AM 042) em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com as Leis Municipais nº 1547/2010, 1976/2016, 2313/2019, 2406/2020.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5095/2021

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:42051F23

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB

Ata da 3ª **reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 06 de maio de 2021, às 16h00min, de forma remota através da plataforma Google Meet, e presencial conforme edital 004/COMSAB/2021: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Situação da área da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto (apresentação fiscal do contrato da Concessionária Águas de Ariquemes).; **3 –** Cronograma e procedimentos para avaliação do pedido de repactuação de contrato da concessionária Águas de Ariquemes com o Município de Ariquemes (apresentação AMR – Agência Municipal de Regulação).; **4 -** Outras pautas propostas. A reunião inicia-se às 16h16min contando com a presença de **14 instituições representadas**, sendo 13 conselheiros titulares e 04 suplentes a saber: Rodrigo Ferreira do Vale – **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Bruno César Kain – **SEMA** (suplente); Paulina dos Santos Gerola Paixão – **SEMSAU** (titular); Ana Paula Bijus – **SEMPOG** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Greicieli Rosa da Silva Arcange – **CMA** (titular); Gisele Jasset Mendonça – **PGM** (titular); Breno Maifrede Campanha – **PGM** (suplente); Thiago Wilher Klock – **CREA** (titular); Adeir Cândido Neto - **ACIA** (titular); Alysson Rossi dos Santos – **UNEB** (titular); Vilmar Ferreira - **MAÇONARIA** (titular); Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA** (titular); Diecson Vilela do Prado - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (titular); Evandro Pimentel Marciano – **RONDON** (titular); Hermenegildo Henrique Soares Júnior – **APRIMA** (suplente); também com a presença dos representantes da agência Municipal de Regulação as senhoras Juliane Silveira da Silva de Araújo Moreira e Líbia Albuquerque e o senhor Oade Lucas de Olveira, diretor da Dipur. Dando início à reunião as 16:16 hs, o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, em seguida foi passada a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata anterior ATA 02/2021, **1 –** leitura da **ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA,** realizada no dia 08 de abril de 2021, após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros onde houve uma retificação na parte que o Senhor Rodrigo Ferreira do Vale, Engenheiro civil responsável pela secretaria de obras, "que já existe um projeto para construção de um galpão para a fábrica de manilhas na secretaria de obras." Fora alterado para caso haja necessidade da construção de galpões para atender a fábrica de manilhas, há espaço para a construção de futuros galpões. Após essa alteração, foi colocado para votação, onde teve a aprovação por unanimidade, sem ressalvas, dando continuidade as pautas do dia o presidente Glauco Rodrigo Kozerski passou a palavra para o senhor Oade Lucas de Olveira.
2 – Situação da área da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto (apresentação fiscal do contrato da Concessionária Águas de Ariquemes): o senhor Oade Lucas de Olveira, explicou que o processo de desapropriação do terreno já foi concluído desde dezembro de 2019 e recentemente a empresa Águas de Ariquemes pediu a retificação da área desapropriada, pois mudou o projeto no qual necessitará de área menor do que a do decreto de desapropriação, esse pedido de ratificação está na **PGM,** o Srº Alysson Rossi dos Santos perguntou ao presidente Glauco Rodrigo Kozerski, como estava o andamento das licenças ambientais para a construção da ETE, o Srº Glauco Rodrigo Kozerski, respondeu que hoje dia 08/05/2021, havia recebido o processo das licenças ambientais da ETE que foram protocolados na SEDAM, pela empresa Águas de Ariquemes, com a descentralização desta atividade de esgotamento sanitário para os municípios, o processo foi repassado para a SEMA, entretanto, Glauco informou que a SEDAM não concluiu o processo porque gerou pendências ao empreendedor, e não foram cumpridas, sendo a última movimentação em 2018 na SEDAM, então o processo será analisado pela SEMA agora e se necessário o empreendedor será notificado. Glauco Rodrigo Kozerski também explicou que a empresa Águas de Ariquemes deveria ter apresentado 03 locais para a construção da ETE, e que a empresa apresentou apenas 1 local, e que esse local é o mesmo que está no pedido das licenças ambientais protocoladas na SEDAM, e que a área do pedido é a mesma área que fora desapropriada. O senhor Oade Lucas de Olveira, explicou que a área apresentada pela empresa no pedido de retificação, esta dentro de uma área de mata, e que esse pedido de retificação deveria ser transferido para a SEMA, averiguar, se realmente essa área apresentada é passível de implantação, o Srº Glauco Rodrigo Kozerskiz perguntou para o Srº Diecson Vilela do Prado, se foi feito algum estudo para esse pedido de retificação de área, e se essa área apresentada pela empresa Águas de Ariquemes fora prevista o aumento populacional para um pedido de pelo menos 30 anos, o Srº Diecson respondeu que iria verificar com os engenheiros da empresa. Diecson relatou que no que se refere à área destinada a construção da "ETE", esta foi declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 15.960 de 23 de dezembro de 2019, sendo requerido pelo município a averbação deste junto à matrícula do imóvel em 21 de janeiro de 2020, considerando a premissa de construção de um sistema de tratamento de esgoto do tipo aberto (por lagoas). Relatou também que dias antes foi sancionada a Lei Municipal de nº 2.341 de 17 de dezembro de 2019, dispondo sobre o Plano Diretor Participativo de Ariquemes, em seu art. 213, inciso VII, a proibição da instalação de estações de tratamento de esgoto do tipo aberta no perímetro urbano de expansão urbana do Município, sendo que essa lei impactou na alteração do projeto inicial da concessionária, obrigando-os a mudança de tecnologia e projeto para estações do tipo compacta fechada. A Concessionária vislumbra que bastaria uma parcela de aproximadamente 38.000 m² da área reservada para atendimento desta finalidade. Diecson disse que esta alteração da lei demandou que a concessionária fizesse um estudo para: (i) compatibilizar o planejamento do sistema público de esgotamento sanitário, com as novas determinações do Plano Diretor Municipal, alterando a concepção de tratamento de esgoto para a forma compacta e fechada e; (ii) medir e recompor o equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão rompido pela citada modificação legislativa. Diecson relatou que novamente o Plano Diretor Participativo sofreu alteração por intermédio da Lei Municipal nº 2.454 de 21 de dezembro de 2020, dando nova redação ao art. 213, inciso VII, qual seja: Art. 213. (...) VII - As estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias e outras infraestruturas do sistema de coleta e tratamento de esgoto que estiverem locadas em área urbana e causando impacto de vizinhança por emissão de gases odorantes, deverão possuir ou adaptar tecnologia para captação e tratamento destes gases. Por fim, a concessionária vai continuar com a alteração proposta de tecnologia do tipo compacta, visto os esforços de elaboração dos novos projetos e menor demanda de áreas, com negociações avançadas junto ao proprietário da área. O Srº Vilmar Ferreira explanou que faltou empenho por parte da empresa Aguas de Ariquemes da dar início a construção da ETE. Que esta empresa que é responsável pelo esgotamento sanitário não parece ser a mesma que cuida do abastecimento de água do município, com visível melhora nesta última vertente. **3 – Cronograma e procedimentos para avaliação do pedido de repactuação de contrato da concessionária Águas de Ariquemes com o Município de Ariquemes (apresentação AMR – Agência Municipal de Regulação):** A Sr.ª Juliane da AMR, explicou que a empresa Aguas de Ariquemes pediu a REPACTUAÇÃO (reequilíbrio de contrato), e que a AMR, tem o prazo de 60 dias para analisar o pedido de REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, entretanto, irá contratar uma empresa especializada em repactuação de contrato para o pedido da empresa Aguas de Ariquemes, e que essa empresa

que for contratada deverá fazer um estudo muito detalhado para saber se o contrato será repactuado para mais ou para menos o valor do contrato, sendo que haverá uma audiência pública sobre essa repactuação do contrato, e após a audiência pública o processo será encaminhado para o COMSAB, analisar a REPACTUAÇÃO. O engenheiro Rodrigo Ferreira do Vale responsável pela secretaria de obras, perguntou para a Juliane da AMR, se a alteração do tipo de ETE não irá alterar o valor da construção, por ser um modelo mais atualizado, e por sua vez mais caro que o que está previsto em contrato, podendo assim a empresa Aguas de Ariquemes solicitar outro repactuação para a construção da ETE. A Sr.ª Juliane da AMR respondeu que como está em vigor o novo Plano diretor da cidade onde á a possibilidade de ser executada a ETE do modelo previsto em contrato, caso a empresa altere o modelo, as despesas adicionais ficam por conta da empresa. **4. Outras pautas sugeridas pelos conselheiros:**
Sr. Evandro Pimentel, pediu para pôr em pauta o tema dos Hidrantes Urbanos que veem sendo pedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, para que os empresários instalem os mesmos na rede da empresa Aguas de Ariquemes, e se essas instalações não deveriam ser feitas pela a Concessionaria local, nesse caso a empresa Aguas de Ariquemes. A engenheira Paula da Sempog relatou que essa exigência consta na norma do bombeiros, e que atribui a empreendimentos acima de 750 m², não sendo responsabilidade da concessionária. A norma traz ainda algumas alternativas que podem substituir os hidrantes, devendo ser analisado cada caso. Mas depende da aprovação do projeto por parte do CBM. Por fim, considerando o fim das explanações às 16h18min o presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 11. Registra-se a ausência dos representantes: **CISAN – PROCON.**

Conselheiros Titulares

RODRIGO FERREIRA DO VALE
(SEMOSP)

PAULINA DOS SANTOS GEROLA PAIXÃO
(SEMSAU)

ANA PAULA BIJUS
(SEMPOG)

GREICIELE ROSA DA SILVA ARCANGE
(CMA)

GISELE JASSET MENDONÇA
(PGM)

THIAGO WILHER KLOCK
(CREA)

ADEIR CÂNDIDO NETO
(ACIA)

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
(UNEB)

VILMAR FERREIRA
(MAÇONARIA)

FELIPE CORDEIRO DE LIMA
(FAEMA)

DIECSON VILELA DO PRADO
(Águas de Ariquemes)

Conselheiros Suplentes

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
(SEMPOG)

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
(PGM)

BRUNO CÉSAR KAIN
(SEMA)

HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JÚNIOR
(APRIMA)

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO – RONDON
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B92A5886

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 024/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Agamenon Campos de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade,ao senhor**Agamenon Campos de Souza,**nascido em 15/01/1946, inscrito no CPF n.º 159.866.831-53**,**Pis/Pasepnº 1701451574/6, RG n.º 166.554 SSP/AM, admitido em 23/01/2006,no cargode Médico Pediatra - 40 Horas N-I Classe H, Referência/Faixa 15 anos, matrícula n.º 4195-5, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e os artigos 29 e parágrafo único, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia**15/01/2021.**

Ariquemes RO, 08 de junho de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D5208E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 287/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 259, DE 10 DE JUNHO DE 2021 A QUAL VERSA SOBRE A ALTERAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ

APREFEITAMUNICIPAL DE ARIQUEMES,Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOoMemorando 81 de 28/06/2021 (ID 406502)**,**advindo da Secretaria Municipal de Fazenda;
CONSIDERANDOaPortaria 259 de 10/06/2021 (ID 380614).

RESOLVE:

Art. 1º - FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 259, DE 10 DE JUNHO DE 2.021,a qual versa sobre a alteração da discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados o estabelecido na Lei nº 2455 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021) em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 30de junho de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:AC58D4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO PROC ADM N° 1311/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 17.118 de 13 de janeiro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessadose torna público que no Pregão Eletrônico n.º 040/2021, referente ao Processo Administrativo nº 311/SEMOSP/2021, que houve alteração parcial conforme impugnação no edital com a retificação a especificação do item 01 VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 160 CV, ...do Termo de Referência e Edital. FICANDO PRORROGADA NOVA DATA de abertura e início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia 16 de julho de 2021. (Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 01 de julho de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8741AD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 10689/2020 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 012/AMR/2019 OBJETO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES EM FACE DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº 007/DEX/2020 CONTRATO Nº 194/2016

DECISÃO
Trata-se os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado pela Agência Municipal de Regulação (AMR), em face da concessionária**ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA,**em razão do descumprimento de cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 194/2016, devidamente descritas no Auto de Infração nº 012/AMR/2019Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 1-27b de 08/09/2020 (ID 45182)**fls. 2/10.**
Notificada sobre o descumprimento contratual e sobre a pretensão da Agência Municipal de Regulação quanto à aplicação de penalidades, a concessionária, apresentou defesa administrativa noDocumentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 28a - 69 de 08/09/2020 (ID 45184)**fls. 12/45.**
Instada a se manifestar sobre a aplicação de penalidades, a PGM se manifestou por meio do Parecer 1028 de 21/10/2020 (ID 86365)**,**opinandopela aplicação das penalidades descritas no auto de infração.
Proferida a Decisão da Diretoria Executiva da AMR nº 007/DEX/2020,quemantevea penalidade do auto de infração com multa de 0,5% do faturamento no mês de ocorrência da infração, ereduziu pela metade as penalidade das outras 18 infrações,**Decisão Colegiado 7 de 11/11/2020 (ID 110058).**
Notificada sobre a decisão em04.12.2020, a concessionária apresentou recurso tempestivamente em21.12.2020, pugnando ao Chefe do Poder Executivo a reforma da decisão da AMR.
Na sequência, foi exarado o Parecer PGM n.º430/2021, que, opinou por seu conhecimento e, no mérito, considerando apenas o que constava nos autos, pela manutenção da decisão de aplicação de penalidades proferida pela AMR,nos termos doParecer 430 de 28/06/2021 (ID 406207)**.**
É o relatório.
Em análise à decisão recorrida, aos argumentos do recurso apresentado e aos demais elementos que compõe os autos,conclui-seque a decisão da Diretoria Executiva não exige reformas e nem padece de nulidades.
Constata-se queas teses defensivasforam minuciosamente objetos de análise do Parecer PGM nº 430/2021**,**não sendo suficientes para reforma da decisão.
Diante disso, com base no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/99 o qual dispõe:
Art. 50.Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
§ 1oA motivação deve ser explícita, clara e congruente,**podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,**informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
Assim, torno oParecer 430 de 28/06/2021 (ID 406207)como motivação desta decisão, passando a integrá-la em sua totalidade, por inteira concordância aos fundamentos apresentadose por conseguinte,**indefiro**os pedidosformuladospela recorrente.
Ante o exposto,**CONHEÇO**o recurso apresentado pela concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SPE LTDA e, no mérito,**NEGO-LHE PROVIMENTO**, para manter integralmente os efeitos da decisão da Diretoria Executiva da AMR deDecisão Colegiado 2 de 07/08/2020 (ID 24076)**.**
Publique-se.
Ao Gestor do Contrato para atualizar o valor da multa e, na sequência, notificar a concessionária para recolhimento no prazo legal.
Não havendo recolhimento da multa no prazo estipulado, proceda-se na forma da Cláusula 24.5 do Contrato nº 194/2016.

Ariquemes/RO, 01 dejulhode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D3166931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 10381/2020 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 009/AMR/2019 OBJETO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES EM FACE DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº 009/DEX/2020 CONTRATO Nº 194/2016

DECISÃO
Trata-se os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado pela Agência Municipal de Regulação (AMR), em face da

concessionária**ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA,**em razão do descumprimento de cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 194/2016, devidamente descritas no Auto de Infração nº 009/AMR/2019,Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 01 - 20 de 01/09/2020 (ID 41411),**fls. 2/06.**

Notificada sobre o descumprimento contratual e sobre a pretensão da Agência Municipal de Regulação quanto à aplicação de penalidades, a concessionária, apresentou defesa administrativa noDocumentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 01 - 20 de 01/09/2020 (ID 41411),**fls.23/28 e**Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 21-41b de 01/09/2020 (ID41415)**, fls. 01/20.**

Instada a se manifestar sobre a aplicação de penalidades, a PGM se manifestou por meio doParecer Jurídico 338/PGM/2020,Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração nº 009/AMR/2019 fls. 42 - 68a de 01/09/2020 (ID 41418), fls. 23/28**,**opinandopela aplicação das penalidades descritas no auto de infração.

Proferida a Decisão da Diretoria Executiva da AMR nº 009/DEX/2020,quedecidiu pelaaplicação da penalidade deadvertência em relação às infrações n.ºs 01 e 02 emulta no importe de R$ 7.714,78 (sete mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), correspondente a somatória das 02 infrações 0.5% do faturamento no mês de ocorrência das infrações (Outubro/2019), consoante Cláusula 29, Subcláusula 29.5, alínea c do Contrato n° 194/2016,Decisão Colegiado 9 de 13/11/2020 (ID 112735)**.**

Notificada sobre a decisão em27.11.2020, a concessionária apresentou recurso tempestivamente em04.12.2020, pugnando ao Chefe do Poder Executivo a reforma da decisão da AMR.

Na sequência, foi exarado o Parecer PGM n.º428/2021, que, opinou por seu conhecimento e, no mérito, considerando apenas o que constava nos autos, pela manutenção da decisão de aplicação de penalidades proferida pela AMR, nos termos doParecer 428 de 28/06/2021 (ID 405403).

É o relatório.

Em análise à decisão recorrida, aos argumentos do recurso apresentado e aos demais elementos que compõe os autos,conclui-seque a decisão da Diretoria Executiva não exige reformas e nem padece de nulidades.

Constata-se queas teses defensivasforam minuciosamente objetos de análise do Parecer PGM nº 428/2021**,**não sendo suficientes para reforma da decisão.

Diante disso, com base no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/99 o qual dispõe:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

§ 1oA motivação deve ser explícita, clara e congruente,<u>podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,</u>informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Assim, torno oParecer 428 de 28/06/2021 (ID 405403)como motivação desta decisão, passando a integrá-la em sua totalidade, por inteira concordância aos fundamentos apresentadose por conseguinte,**<u>indefiro</u>**os pedidosformuladospela recorrente.

Ante o exposto,**CONHEÇO**o recurso apresentado pela concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SPE LTDA e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, para manter integralmente os efeitos da decisão da Diretoria Executiva da AMR deDecisão Colegiado 9 de 13/11/2020 (ID 112735)**.**

Publique-se.

Ao Gestor do Contrato para atualizar o valor da multa e, na sequência, notificar a concessionária para recolhimento no prazo legal.

Não havendo recolhimento da multa no prazo estipulado, proceda-se na forma da Cláusula 24.5 do Contrato nº 194/2016.

Ariquemes/RO, 01 dejulhode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2EECD499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 9628/2020 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 010/AMR/2019
OBJETO: JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES EM FACE DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR Nº 003/DEX/2020 CONTRATO Nº 194/2016

<u>DECISÃO</u>

Trata-se os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado pela Agência Municipal de Regulação (AMR), em face da concessionária**ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA,**em razão do descumprimento de cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 194/2016, devidamente descritas no Auto de Infração nº 010/AMR/2019,Documentos Migrados (Processos Físico) Auto Infração 010.AMR.2019 fls. 01 - 27 de 31/08/2020 (ID 39656),fls. 2/05.

Notificada sobre o descumprimento contratual e sobre a pretensão da Agência Municipal de Regulação quanto à aplicação de penalidades, a concessionária, apresentou defesa administrativa noDocumentos Migrados (Processos Físico) Auto Infração 010.AMR.2019 fls. 01 - 27 de 31/08/2020 (ID 39656),fls.23/28.

Instada a se manifestar sobre a aplicação de penalidades, a PGM se manifestou por meio doDocumentos Migrados (Processos Físico) Auto Infração 010.AMR.2019 fls. 28 - 57 de 31/08/2020 (ID 39664), fls. 22/25**,**opinandopela aplicação das penalidades descritas no auto de infração.

Proferida aDecisão da Diretoria Executiva da AMR nº 003/DEX/2020,quedecidiu por manteremmanter o Auto de Infração nº 010/AMR/2019 em todos os seus termos, aplicando a concessionária Águas de Ariquemesa penalidade de multa de 0,5% do faturamento no mês de ocorrência da infração,**Decisão Colegiado 3 de 21/09/2020 (ID 55061).**

Na sequência, foi exarado o Parecer PGM n.º1140/2021, 120343 e decisão do Executivo mantendo as penalidades,Despacho 65 de 01/12/2020 (ID 137425), mantendo as penalidades aplicadas.

Inconformada, a concessionária apresentouPedido de reconsideração da decisão 003/DEX.20203 de 05/04/2021 (ID 290408), requerendo a suspensão da cobrança e reforma da decisão para aplicar a penalidademínima.

Destarte, a Procuradoria apresentou oParecer 429 de 28/06/2021 (ID 405739), opinando pela rejeição do pedido de reconsideração devendo permanecer na íntegra os efeitos da decisão.

É o relatório.

Em análise à decisão recorrida, aos argumentos do recurso apresentado e aos demais elementos que compõe os autos,conclui-seque a decisão da Diretoria Executiva não exige reformas e nem padece de nulidades.

Constata-se queas teses defensivasforam minuciosamente objetos de análise do Parecer PGM nº 428/2021**,**não sendo suficientes para reforma da decisão.

Diante disso, com base no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/99 o qual dispõe:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

§ 1oA motivação deve ser explícita, clara e congruente,<u>podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,</u>informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Assim, torno oParecer 429 de 28/06/2021 (ID 405739)como motivação desta decisão, passando a integrá-la em sua totalidade, por inteira concordância aos fundamentos apresentadose por conseguinte,**<u>indefiro</u>**os pedidosformuladospela recorrente.

Ante o exposto,**CONHEÇO**dopedido de reconsideraçãoapresentado pela concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SPE LTDA e, no mérito,**NEGO-LHE PROVIMENTO**, para manter integralmente os efeitos da decisão da Diretoria Executiva da AMR deDecisão Colegiado 3 de 21/09/2020 (ID 55061)**.**

Publique-se.

Ao Gestor do Contrato para atualizar o valor da multa e, na sequência, notificar a concessionária para recolhimento no prazo legal.

Não havendo recolhimento da multa no prazo estipulado, proceda-se na forma da Cláusula 24.5 do Contrato nº 194/2016.

Ariquemes/RO, 01 dejulhode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:6AC5F457

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 30/06/2021, Licença Ambiental Prévia para a obra de Revitalização da Alameda do Ipê, bairro Setor 01 no trecho compreendido entre Avenida Canaã e Rua Cassiterita, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:746C9606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10178/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PACIENTE ORIUNDA DEMANDADO JUDICIAL conforme Processo nº 7007042-54.2021.8.22.0002..

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, no uso de suasatribuições legais e amparado pelo Decreto n° 17.087/PGM/2021, com razões remissivas àJustificativa nº 029/2021/CPL/SML/PMA (ID 398856), Parecer Jurídico nº 444 (ID 412584)resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao ProcessoAdministrativo nº 10178/2021/SEMSAU, cujo objeto é Aquisição de medicamento para atender anecessidades do paciente oriundo de Mandado Judicial, FRANCIELI CAROLINA BOLZON de pleitonº 7007042-54.2021.8.22.0002, em favor da empresa:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTCNPJ.: 38.460.625/0001-09.

VALOR: R$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte e oito).

ITEM : 1- Ficando o processo homologado com valor total de R$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte e oito).Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:5408F965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 140/2021

Processo nº 2658/2021 - Semsau
CELEBRAÇÃO: 30/06/2021.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:21.236.888/0001-36.
OBJETO:
- AQUISIÇÃO DE 12 (doze mil) unidades deTeste rápido covid-19 Marca BASALL, para uso em diagnóstico in vitro. O teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IGG e IGM, com correta diferenciação dos métodos IGG e IGM no momento do resultado, para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma;
- Aquisição de 7.200 (sete mil e duzentos) unidades de Teste rápido covid-19, Marca BASALL, para uso em diagnóstico in vitro. O teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IGG e IGM, com correta diferenciação dos métodos IGG e IGM no momento do resultado, para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital do Pregão Eletrônico nº 34/2021.
PRAZO: 12(doze) meses
VALOR: R$155.800,00(cento e cinquenta e cinco mil reais)**Notas de Empenho nº 2077/2078/2021**.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2658/2021
FISCAL DO CONTRATO: LETICIA PEREIRA FIORENZANI MATRICULA 14013.

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:35581A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO N. 140/2021

Processo nº 2658/2021 - SEMSAU
Celebração: 30/06/2021.
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS - CNPJ nº **CNPJ: 07.582.909/0001-44**
2)EMPRESA SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:21.236.888/0001-36.
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de medicamentos**:**
12.000 (doze mil)unidades deTeste rápido covid-19 Marca BASALL, para uso em diagnóstico in vitro. O teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IGG e IGM, com correta diferenciação dos métodos IGG e IGM no momento do resultado, para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma.
LEIA-SE:
Nota de Emp 2077/2021
-AQUISIÇÃO DE 12.800 (doze mil e oitocentos) unidades deTeste rápido covid-19 Marca BASALL, para uso em diagnóstico in vitro. O teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IGG e IGM, com correta diferenciação dos métodos IGG e IGM no momento do resultado, para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma.

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:56247371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

Processo Administrativo nº 9136/2021
OBJETO: ADESÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021, P.E. 20/2021, DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO-RO. AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE HEMOCULTURA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico nº445/2021/PGM, homologa a despesa, através de Adesão a ARP, Aquisição de Meios de Cultura paraRealização de Hemocultura, na ARP. 17/2021/SML/PVH, PE. 20/2021/SML/PVH, pertencente aPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, para então atender as necessidades da Secretária deSaúde do Município de Ariquemes.

FORNECEDOR: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.740.696/0001-92.
VALOR TOTAL: R$ 65.140,00 (Sessenta e cinco mil e cento e quarenta reais).
ITEM: 1, 2 e 3.
Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 02 de Julho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:8CEDC1E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.
Buritis/RO, 02 de julho de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08/07/2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:161BCF75

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1495/2018

Processo nº 1-1495/2018.
Buritis/RO, 02 de julho de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08/07/2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:19C61931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021/CPLMS PROCESSO N.º 591/SEMAST/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual locação de sistema de vigilância eletrônica, com instalação de alarme monitorado via rádio e câmeras de captação de imagem com gravação em vídeo (garantidas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, apoio tático móvel, diurno e noturno (24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nos Prédios da SEMAST, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo.** Valor prévio total **R$ 101.420,00 (cento e um mil quatrocentos e vinte reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/07/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de Julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A0176445

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0014/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST– CUIDADOR DO ABRIGO / NOTURNO - Ensino Médio - 40 Horas Semanais.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	471	Adriane Fontalon Goncalves	85,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de julho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DAE1AADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 52.135,94** (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 520/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS DE LABORATÓRIO, para atendimento das demandas da rede municipal de Cabixi-RO.
Início do recebimento das propostas: 14 de Junho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21 de Junho de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 26 de Julho de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 26 de Julho de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 02 de Julho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:39CF8ADB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº 521/SEMOSP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de material para manutenção de bens imóveis, em atendimento das necessidades desta SEMOSP, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 30.469.502/0001-27
Valor de R$2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
Projeto Atividade:
2.045 – Conservação de Vias Públicas Urbanas
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 02 de Julho de 2021.

EDVINO LUIZ STELMACH
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:7BF02A26

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO 030/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 030/2020

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 030/2020, processo administrativo nº 0957/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM,** firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu ora **NEUCI FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, Tec. De Enfermagem, solteira, portadora do RG nº 000320493 SESDEC/RO e CPF nº 316.551.492-53, residente e domiciliada na Avenida Carmelita Fermi na dos Anjos, 5804, centro, Vilhena/RO, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 030/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **NEUCI FRANCISCO DA SILVA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

NEUCI FRANCISCO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:A727E924

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 41/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA LURDES DE MATOS.

ADITIVO Nº 041/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **LURDES DE MATOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n°17.563.256/0001-00, com sede a Av. Tamoios, 4533, centro na cidade de Cabixi - RO, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. Lurdes de Matos, doravante designada **ADITANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Contrato, Processo Administrativo nº 439/2020, licitado através do Pregão Eletrônico nº. 020/2020 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais, bem como o previsto no contrato n° 020/2020, regido pelo Processo nº 439/2020, vinculado ao Pregão Eletrônico 020/2020.

DO OBJETO, VALOR E PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 020/2020, em 25% (vinte e cinco por cento) o valor da unidade de marmitex, passando a ser R$ 15,00 (quinze reais) o valor unitário, conforme Memorando 071/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e prorrogar a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 17 de Junho de 2.021, haja vista a necessidade e continuidade da prestação dos serviços.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
UNIDADE ORÇAMENTARIA**:**
0700 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
2.051 – Manutenção das atividades da SEMAP
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 16 de Junho de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI LURDES DE MATOS
Aditante Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0FCDE4EB

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 42/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.

ADITIVO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.469.404/0001-30 com sede na Avenida Arthur da Silva Bernardes, nº 286, bairro Santa Quitéria, Curitiba-PR, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por **Felipe Gloor Carletto**, portador do RG 12.492.430-8 SSP/PR, inscrito no CPF 076.079.059- 01, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 442/2020, vinculado ao Pregão Eletrônico 019/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto no contrato n° 031/2020, regido pelo Processo nº 442/2020, vinculado ao Pregão Eletrônico 019/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 031/2020, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de Julho de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veiculos

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 18 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada - OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:FDEA66DB

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 43/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A Srª CRISTIANE DE SOUZA.

ADITIVO Nº 043/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0957/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado **CRISTIANE DE SOUZA,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 12.346.723-0 SSP/PR e CPF nº 842.548.902-49, residente e domiciliada a Linha 12, S/N, Projeto Várzea Grande, Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 009/2020, Processo Administrativo nº 0957/2018, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018 e 094/1991 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 0957/2018.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2020, por um período de 90 (noventa) dias a contar do dia 29 de Junho de 2.021, com data final em 27 de Setembro de 2.021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de Junho de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CRISTIANE DE SOUZA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:53AC1D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 33/2021,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de Preço para a eventual e futura Aquisição de Material Gráfico,para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, as Escolas Municipais, Divisão de Esporte e a Secretaria de Municipal de Coordenação Geral,** com o valor total estimado em **R$** 21.642,60 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede

da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 02 de Julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9EF75A01

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 15/2021, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de diversos materiais de consumo, sendo: (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e utensílios de cozinha) para atender todas as Secretarias,** obtido através do Pregão eletrônico nº 13/2021, processo administrativo nº 1-162/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresas detentora: INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 Valor Total R$ 475.082,26 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos); Empresas detentora:A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23 Valor Total R$ 149.758,13 (cento e quarenta e nove reais e setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Cacaulândia/RO, 02 de Julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0027210E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0731/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) MANOEL ANGELO CHAGAS NETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 01158410/SESDC/RO, de 25/08/2009, e do C.P.F. n.º 03871856231, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08F8C4B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0779/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 25/06/2021, o(a) senhor(a) LULIANA DE CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000895809/SESDC/RO, de 08/10/2003, e do C.P.F. n.º 83943820297, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 25/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21A2793C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0772/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) KARINA BISS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001060294/SESDC/RO, de 15/05/2007, e do C.P.F. n.º 97016780287, para exercer o cargo de Diretor de Contratos e Convênios do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40BB5C75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0729/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/06/2021, o(a) senhor(a) RAFAELA CRIVELLI MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000942624/SESDC/RO, de 20/10/2004, e do C.P.F. n.º 98354604268,

para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC7832F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0771/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) DEBRORAH KATIANE DIAS DE SOUZA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 589244/SESDC/RO, de 13/08/2014, e do C.P.F. n.º 62086944268, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 29 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC4BB0DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0781/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) ELAINE MACHADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148408/SESDC/RO, de 20/05/2009, e do C.P.F. n.º 00512595240, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde São Marcos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48F7F075

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0735/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/06/2021, o(a) senhor(a) CHIRLENE FERREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000802781/SSP/RO, de 07/11/2001, e do
C.P.F. n.º 97549053200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde de Alpha Parque.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ED3AD3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0742/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 16/06/2021, o (a) senhor(a) GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 941602/SESDC/RO, de 08/05/2015, e do C.P.F. n.º 90827112220, do cargo de Diretor de Contratos e Convênios do FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0696/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/06/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 18 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8226A91D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0773/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) PAULIANA SANTANA MANZOLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 26/03/2003, e do C.P.F. n.º 84881283200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE CORREGEDOR, a ser lotado(a) no(a) CORREGEDORIA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021, como consta na Art. 4º da Lei 3272/PMC/2014, revogando a Portaria nr. º 0588/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4786F250

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0774/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 892086/SESDC/RO, de 24/09/2015, e do C.P.F. n.º 83321160234, para exercer o cargo de Assessor(a) de Controle Interno do FMS, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0589/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66266A13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 120/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **3451/2019.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de julho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:670B935F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021,

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 044/2021, referente ao Processo Administrativo 1585/GLOBAL/2021 no valor de R$ 1.228.200,00. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 20 de maio de 2021.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:580A21C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS BAIRROS VISANDO A ORGANIZAÇÃO DAS REGIONAIS PARA DISCUSSÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022/2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a necessidade de Elaboração do PPA para o período de 2022/2025, conforme solicitação por meio do memorando nº 167/COORD/SEMPLAN/2021, recebido em 01 de julho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispor sobre a composição dos bairros abaixo relacionados visando a Organização das Regionais para discussão do PPA – Plano Plurianual 2022/2025.
Regional 01: Bairro Habitar Brasil
Bairro Josino Brito
Bairro Jardim Itália
Bairro Parque dos Lago
Bairro Sociedade Bela Vista (Multirão e Vitória)
Regional 02: Bairro Alvorada
Bairro Jardim São Pedro
Residencial Parque Brizon
Bairro Morada Do Bosque
Bairro Sete de Setembro
Regional 03: Bairro Villa Verde
Bairro Planalto
Bairro Parque Industrial
Regional 04: Bairro Vista Alegre
Bairro Parque Fortaleza
Bairro Conjunto Halley

Regional 05: Bairro Conjunto Habitacional Nova Esperança (BNH)
Bairro Cristal do Arco Íris
Bairro Jardim Bandeirantes

Regional 06: Bairro Industrial
Bairro Prosperidade (Buritis)
Bairro Liberdade
Bairro Santo Antônio
Regional 07: Bairro Novo Horizonte
Bairro Novo Cacoal
Regional 08: Bairro Jardim Clodoaldo Nunes de Almeida
Bairro Centro
Regional 09: Bairro Princesa Isabel
Bairro Incra
Bairro Floresta
Regional 10: Bairro Teixeirão
Bairro Jardim Saúde
Bairro Village do Sol I e II
Regional 11: Bairro Eldorado
Bairro Jardim Europa
Bairro Vila Romana
Regional 12: Bairro Embratel
Bairro Alpha Parque
Bairro Alphavile
Regional 13: Bairro Colina Verde
Bairro Residencial Paineiras
Bairro Jardim Paulista
Regional 14: Distrito Riozinho
Distrito Divinópolis
Bairro Castelinho
Regional 15: Associações Rurais
População Indígena

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 01 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6042366B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 038/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA DE ELABORAÇAO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PPA, LDO E LOA.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 165/COOR/SEMPLAN/2021, recebido em 01 de julho de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar, neste exercício de 2021, o Plano Plurianual – PPA para os anos de 2022-2025, conforme preceitua o inciso I do Art. 165 da Constituição Federal/88 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 13/CMC/2005:
§10. O Projeto de Lei do Plano Plurianual Municipal e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias serão enviados a Câmara pelo Prefeito **até trinta de agosto** e a Proposta do orçamento até o dia trinta de outubro de cada ano.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e a Lei Orçamentária Anual – LOA - 2022, visando o cumprimento dos art. 165,166 e 167 da CF/88, a ser enviado TCE-RO e a CMC, em 30/08/2021 e 30/10/2021, respectivamente.
RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Coordenadora da elaboração da Elaboração dos instrumentos de Planejamento PPA, LDO E LOA.

PRESIDENTE	THIAGO ALBUQUERQUE C. CÂMARA
MEMBROS	PATRICIA MIGLIORINE COSTA
	CLÁUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE
	ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA
	ALINE BRENDA CALDAS
	LEILIANE ÉVELYN L. V. DE OLIVEIRA
	ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO	FABIANO SANTOS DE AMORIM
	SERGIO LUÍS ELIAS
	AILTON PAULINO SOARES JUNIOR

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir 01 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 01 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96E1D9F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.241/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando o Convênio nº 011/2020/PJ/DER-RO, cujo objeto é Aquisição e Instalação de Tubos ARMICOS.
Considerando a aquisição e instalação dos tubos ARMICOS terem sido concluídas, e que se faz necessário realizar a devolução do saldo remanescente, conforme solicitado por meio do memorando nº 56/2021 do setor de Coordenação de Convênios.
Considerando que no exercício de 2021 não ficou previsto saldo referente a tal convênio e que conforme Memo. nº 34/Contadoria/2021, apurou-se saldo referente a SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 1.353,24 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte quatro centavos) vinculado a conta corrente 61.426-2, sendo assim necessário sua vinculação ao orçamento vigente, visando a prestação de contas do convênio em questão.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.353,24 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

<table>
<tr><td colspan="5">A</td><td>B</td></tr>
<tr><td colspan="5">A SUPLEMENTAR</td><td>A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td colspan="2">Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td rowspan="5">Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de Superavit Financeiro, no valor de R$ 1.353,24 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte quatro centavos), agencia nº 1179-7, conta 61.426-2 CONV. 011/20/DER-RO - aquisição e instalação de tubos armicoS, banco do brasil, em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso I da lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">16</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">16.001 04.122.0002.2.097</td><td colspan="2">Gestão Administrativa – SEMOSP</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">6.014.0037</td><td colspan="2">SUPERAVIT - Transferência de Convênios do Estado</td><td></td></tr>
<tr><td>332</td><td>3.3.90.93.00</td><td colspan="2">Indenizações e Restituições</td><td>1.353,24</td></tr>
<tr><td colspan="5">Total Geral</td><td>R$ 1.353,24</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.627/PMC/2020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFD4C66D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMOSP/PMC/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DOS CAMINHÕES DA EMPRESA HABILITADA DO CERTAME, PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria nos *CAMINHÕES DA EMPRESA HABILITADA DO CERTAME PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021* especificados no processo Global nº 1585/2021.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para realizar a vistoria nos *CAMINHÕES DA EMPRESA HABILITADA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021* especificados no processo Global nº 1585/2021.

a) da Comissão de recebimento dos bens:
Compete a SEMOSP a avaliação prévia dos caminhões a serem alocados, através de relatório escrito e fotográfico, onde deverá constar as condições do motor, parte elétrica, lataria, para tanto, farão testes nos mesmos, para certificar se os bens encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e uso assim, sendo que, tão logo ocorra a contratação, a SEMOSP deverá designar uma comissão para recebimento dos bens e emissão dos respectivos relatórios.

PRESIDENTE: EDVALDO GOMES DA SILVA – CAD. 80244.
MEMBROS: ERNANE DE FREITAS DE CASTRO – CAD. 81642.
APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA – CAD. 9841.
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:014A2D21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/PMC/2020

Proc. 9064/GL/2020- Volumes I a IX
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.311.820/0001-43
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato e execução da obra para continuidade da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICALÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato 399979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO – LOTE III – ACESSIBILIDADE.
DO PRAZO: 184 (cento e oitenta e quatro) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 022/PMC/2020.

DATA: 28 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B7C5A4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/PMC/2021

PROCESSO: 5420/GLOBAL/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ: 04.637.690/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
DATA: 24/06/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CA6A419

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 034/PMC/2021

PROCESSO: 5420/GLOBAL/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ: 21.997.155/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor: R$ 1.519.749,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil setecentos e quarenta e nove reais).
DATA: 24/06/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:776202EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.242/PMC/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS COV-2) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e arts. 93, inciso I e art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a crescente e satisfatória evolução da imunização contra a COVID-19 por meio da aplicação da totalidade das doses de vacinas disponibilizadas ao Município;

CONSIDERANDO a diminuição das taxas de contágio, ocupação de leitos e óbitos no âmbito do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO a superveniência do Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 26.163, de 18 de junho de 2021, e suas disposições;

CONSIDERANDO que as medidas impostas podem ser revogadas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Cacoal mantém o estado de Calamidade Pública, consoante o disposto no Decreto Municipal n. 4.625, 11 de abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS COV-2), causador da doença COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, Autarquias e demais órgãos, expedirá regulamentação dispondo sobre os horários de atendimento ao público, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o funcionamento de todos os órgãos públicos que compõem o Poder Executivo Municipal.

§1º Fica permitido aos responsáveis pelas Secretárias, autarquias e demais órgãos municipais o estabelecimento de horários diferenciados, se necessário, e turnos de funcionamento, de acordo com a necessidade para o atendimento ao público.

§2º A Administração Municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a pandemia.

§3º Fica autorizada a convocação de servidores públicos que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para atuar no entendimento à população para o combate a pandemia do Coronavírus.

Art. 3º Fica autorizado no âmbito do Município de Cacoal o regular exercício de atividades econômicas em geral, prestação de serviços e, templos de culto religioso.

§2º Deverá ser obedecido o distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre as pessoas, com disposição de álcool 70%, exigência do uso de máscara, realização de limpeza minuciosa diária do local, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.

§3º O exercício das atividades autorizadas no caput será realizado no horário de atendimento das 05:00 (cinco) horas as 02:00 (duas) horas da manhã, de segunda-feira a domingo.

Art. 5º Ficam autorizadas as atividades educacionais presenciais regulares nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior, respeitadas as medidas sanitárias pertinentes e diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades esportivas, as quais devem seguir os controles sanitários pertinentes, ficando sob a responsabilidade do organizador do evento o controle de fluxo de público na entrada dos estabelecimentos, a fiscalização e disponibilização de insumos necessários como álcool 70%, máscaras, aferidor de temperatura e demais equipamentos recomendados pelas notas técnicas da AGEVISA.

Art. 7º Nos casos omissos serão observadas as disposições previstas no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 26.163, de 18 de junho de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições dos Decretos Municipais n. 8.099/PMC/2021, n. 8.135/PMC/2021, n. 8.163/PMC/2021 e, n. 8.196/PMC/2021.

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38B2D692

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 8/2021 – CMC

ATO DA MESA N. 8/2021 – CMC

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 26.134, de 17 de junho de 2021 e a Portaria conjunta n. 35, de 24 de abril de 2021, ambos de autoria do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, que vigorará até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2021, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º O acesso de visitantes à Câmara Municipal somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade.
Art. 3º A realização, nas dependências da Câmara Municipal, de quaisquer eventos coletivos observará os limites de público definidos pelo Governo do Estado.
Art. 4° A máscara de proteção é de uso obrigatório no âmbito da Câmara Municipal, sendo que todos devem cumprir e fiscalizar os protocolos de saúde, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19.
Art. 5º Cada setor desta Casa de Leis fica responsável pela limpeza minuciosa dos locais de fácil contaminação como maçanetas, telefones, teclados, mouses, corrimãos, entre outros.
Art. 6º Fica determinado o retorno dos servidores pertencentes aos grupos de risco (maiores de sessenta anos, diabéticos, hipertensos, obesos ou portadores de outras doenças imunodepressivas), desde que contemplados com a 2ª (segunda) dose ou dose única da vacinação de imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e, que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.
Art. 7º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que testarem positivo para COVID-19 ou apresentarem os sintomas do referido vírus, mediante apresentação de atestado médico e pelo período exigido, deverão permanecer afastados do trabalho.
Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 2 de julho de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC 1º

EDIMAR KAPICHE LUCIANO LUIZ
Secretário/CMC

ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:05FE8CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA N° 022, DE 02 DE JULHO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessarque veiculou neste canal **PORTARIA Nº 468, DE 01 DE JULHO DE 2021.**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora **CLESIA PIRES DE LAIA**, correspondente a 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d).

Lê-se e considera:

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora **CLESIA PIRES DE LAIA**, correspondente a **61% (sessenta e um por cento),** sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d).

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EA0804DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ANA PAULA DA SILVA CEARA para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Pedagogia – Facilitador de Oficinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA DA SILVA CEARA**, CPF n. ***.554.702-** e RG n. 0900545 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Pedagogia – Facilitador de Oficinas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:68202968

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP; comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (01 via autenticada) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia,

Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (IGM e IGG), TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Patrícia Rodrigues de Souza	Psicólogo	4º	SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 02 de julho de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:054C98BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2021

Contratante: Municípiode Campo Novo de Rondônia.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.
Objeto: Serv. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia, por meio de sistema informatizado com utilização de cartão.
Valor: R$ 20.000,00.
Campo Novo de Rondônia 02/07/2021.
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:3A97EDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,HOMOLOGAnos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Extintores de Incêndio, Placa de Sinalização e Serviços de Recarga, conforme este edital.
01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 1260/2021. Órgão: SEMUSA.
Licitação nº: 022/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Extintores de Incêndio, Placa de Sinalização e Serviços de Recarga conforme descrito no anexo 1 do edital.
Fornecedores declarado vencedores: MARIA LUZIA DA SILVA - 04.214.231/0001-59
, no valor total adjudicado de R$2.130,54(dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos itens 01, 02, 07, 10, e 11;
GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI - 22.871.544/0001-61, no valor total adjudicado de R$ 1.643,44 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), referente aos itens; 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13;

No valor total de R$ R$ 3.773,98 (três mil setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2021.

EDIMARA DA SILVA
- Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:BB1C02A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 4ª Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 05 de julho de 2021, as 09h00min horas.

PAUTA

I - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.497/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR SILAS CORDEIRO: Institui o programa Municipal de Jovem Aprendiz pela administração direta e indireta do Município de Candeias do Jamari - RO.

II - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.500/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021. Através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação através do convenio nº 894177/2019/MC/CAIXA no valor de R$ 353.500,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) e da outras providencias.

III - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.501/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021. Através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação através do convenio nº 897156/2018/MDR-CAIXA no valor de R$ 434.047,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil quarenta e sete reais) e da outras providencias.

IV - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.502/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021. Através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação através do convenio nº 897937/2020/MD no valor de R$ 300,000,00 (trezentos mil reais) e da outras providencias.

V - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.503/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Autoriza a efetuar inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021. Através da abertura de credito adicional especial por anulação parcial e criação de ficha no orçamento do exercício 2021no valor de R$ 54.970,53 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) para atender com a contrapartida adicional do convenio nº 843162/2017/MD. e contem outras providencias.

VI- ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.504/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: Autoriza a inclusão por superávit financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020. Através da abertura de credito adicional especial conforme proposta nº 84448530001/19-001/MS no valor de R$ 146.944,66 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e contem outras providencias.

VII – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1.505/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: Autoriza o poder Executivo a ceder as instituições financeiras publicas créditos decorrentes de royalties, relacionados a exploração de petróleo e gás natural, recursos hídricos e minerais e contem outras providencias

VIII – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1.506/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: Revoga a Lei complementar nº 1.103 de 24 de março de 2020, cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e da outras providencias

IX – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1. 507/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: Revoga a Lei nº 1.153 de 08 de setembro de 2020 que criou o programa melhor caminho no Município de Candeias do Jamari e dispõe sobre a criação do programa progresso rural voltado para a agricultura familiar e da outras providencias

X – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1. 508/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS-FUNDEB.

XI – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1. 509/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: institui a nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-E e da outras providencias

XII – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1. 510/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: fixa os procedimentos para titulação definitiva de imóveis urbanos e rurais do Município de Candeias do jamari e procedimentos de pagamentos

Candeias do Jamari- ro, 02 de julho de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:35C37895

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.214 DE 30 DE ABRIL 2021.

AUTORIA: VEREADOR MARCO DA HORA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PUBLICA DO BAIRRO SANTA LETICIA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica denominado a praça publica localizada na Avenida Fortaleza entre a Rua Buenos Aires e Rua Venezuela de **TERTULIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA**.

Art.2º.A administração Municipal providenciara placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0FAD0974

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5818 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **DIELE DO VALE ARAUJO,** do Cargo Comissionado de **Gerente NI – Departamento de Gerenciamento de Programas – CC- 4,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:005D056B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5809 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LUANA NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora N II - Coordenadoria de Contabilidade Orçamentária **- CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8ACF726E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5814 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **WAYNER OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Operacional - **CC-7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 14/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E67A210C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5813 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ARIEL ROSILDA RIPARDO CABRAL,** para exercer Cargo Comissionado **Diretora Médica Clínica Geral, CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 28 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA3D54B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 96 DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

Considerando o Ofício nº 151/2021/GAB/SEMED, solicitando a interrupção das férias do servidor.

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **ALEX RODRIGUES DE LIMA**, cadastro nº. 9319, Professor Matemática 25 horas, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de **01/07/2021 a 30/07/2021**.

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2021.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9DBC3DA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2021/PMCJ/PGM

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – SEMASF
Órgão Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

Contratada: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04

Sistema de Registro de Preço (CARONA)
Ata de Registro de Preço: 046/2019
Processo: 1209/2020
Pregão Eletrônico: 94/2019

Processo Administrativo: 20-1/2020
Processo Apenso: 1209/SEMASF/2020
Pregão Eletrônico: 004/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/SEMASF
Função/SubFunção: 08.244 – Assistência Comunitária.
Projeto/Atividade: 2045 – Manut. Das Ativ. SEMASF
Programa: 0011 – Gestão Administrativo SEMASF.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Destinação Recurso: 1.000.9999– Outras Destinações de Recursos
Ficha: 246
Empenho nº 7 data: 08/01/2021

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/SEMASF
Função/SubFunção: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2082 – Manutenção das Lanchas/LAS
Programa: 0010 – Gestão Administrativo dos Pregramas de Apoio à Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Destinação Recurso: 1.015.0057– Outras Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Ficha: 188
Empenho nº 8 data: 08/01/2021

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/SEMASF
Função/SubFunção: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção do Conselho Tutelar
Programa: 0011 – Gestão Administrativo SEMASF.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Destinação Recurso: 1.000.9999– Outras Destinações de Recursos
Ficha: 211
Empenho nº 9 data: 08/01/2021

DO PREÇO:

Valor total estimado deste contrato é de R$: 50.185,00 (cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais), por um período de 05 (cinco) meses.

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses

Fiscalização: Fundo Municipal de Assistência Social –SEMASF

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Apólice do seguro no valor de: R$ 2.509,25 (dois mil quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos)

Apólice Seguro Garantia nº 07-0775-0246963
Início: 25/02/2021
Término: 25/11/2021

Candeias do Jamari - RO, **24** de **fevereiro** de **2021.**

Fundo Municipal De Assistência Social – SEMASF
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
MARA REGINA CUNHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
RG nº 223075 SSP/RO do CPF nº 192.085.452-53

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72,
Prefeito

Madeira Corretora E Administradora De Seguros LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Contratada
ADÉLIO BAROFALDI
RG 1.335.952 SSP/PR e CPF: 251.732.519-72
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C50D9F12

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2019/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA SEVERINA MARIA BARBOSA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e de outro lado a Sra. **SEVERINA MARIA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade nº **1210373 SSP/RO** e CPF nº **191.475.032-20**, residente e domiciliada sito a Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 023/2019/PGM, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigencia/prazo do Contrato 023/2019/PGM, referente à locação de imóvel Localizado na Avenida Ayrton Sena, nº 193, Bairro União, onde guarnecem as instalações da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondonia, no município de Candeias do Jamari, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigencia de 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022, conforme Parecer Jurídico de fls. 246/249. Podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer onus para a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRET. MUNIC. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 04.123 – Administração Financeira
PROGRAMA: 0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP
PROJ/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAGESP
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.000.9999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
FICHA: 74

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 16 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF nº 191.475.032-20
Proprietária do Imóvel
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:999767B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 006/2021/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Anuente: Gabinete do Prefeito -GP
Contratada: GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ: 14.515.552/0001-47
Processo: 777-1/GP/2021

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Jornal de Grande Circulação, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari em especial do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência em anexo.

Empenho: 275 **Data:** 28/05/2021

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades de Divulgação de Atos Oficiais
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 31

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Unitário do cm/coluna da Publicação no Jornal de Grande Circulação
R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos)

Valor Total: R$ 14.355,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Fiscalização: Chefe de Gabinete

Candeias do Jamari - RO, **15** de **JUNHO** de **2021.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

JONAS PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Gazeta de Rondônia Edição de Jornal EIRELI
CNPJ nº 14.515.552/0001-47
Contratada
JOSÉ ERIVALDO DOS SANTOS SOUSA
CPF Nº 181.049.153-00
Responsável Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:38E963CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Anuente: Gabinete do Prefeito - GP
Contratada: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ nº 14.515.552/0001-47
Processo: 1286-1/GP/2018
Dispensa Licitação
Contrato: 006/2021//PGM/PMCJ

O **Gabinete do Prefeito – GP,** através dO **Chefe de Gabinete e do Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 777-1/GP/2021** vimos comunicar que Vossa Senhoria foi à vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Jornal de Grande Circulação visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari em especial do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência em anexo.**

Candeias do Jamari - RO, **15 de JUNHO de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Gazeta de Rondônia Edição de Jornal EIRELI
CNPJ nº 14.515.552/0001-47
Contratada
JOSÉ ERIVALDO DOS SANTOS SOUSA
CPF Nº 181.049.153-00
Responsável Legal

JONAS PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BEE3BD11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.070/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.067/2021, de 30 de junho 2021".

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica incluído o art. 4º na Lei Municipal nº 3.067/2021, de 30 de junho de 2021, com a seguinte redação:

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Cerejeiras – RO, 2 de julho 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário da SEMSAU

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9503A248

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.067/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração no anexo I da Lei Municipal nº 2.106/2013."

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2.106/2013, sendo alterado o cargo conforme o quadro abaixo:

Vagas temporário	Especialidade	Carga Horária	Contratação Mensal até	Valor R$
01	Médico Pediatra	Carga 04 horas	Até 10 plantões	1.500,00 por plantão
01	Médico Anestesista	Carga 08 horas	Até 10 plantões	2.000,00 por plantão

Art. 2º - Ficam revogados os quadros do anexo I da Lei Municipal nº 2.106/2013, sendo:

Vagas temporário	Especialidade	Carga Horária	Contratação Mensal até	Valor R$
02	Médico Pediatra	Carga 12 horas	Até 16 plantões	940,00 por plantão
02	Médico Pediatra	Carga 24 horas	Até 12 plantões	2.000,00 por plantão

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário da SEMSAU

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E0C347D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.065/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 512.000,00 através da SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 512.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07- 01 – Gabinete do Secretário
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.003000 – Preservação e Conservação Ambiental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (269)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor ..... R$ 512.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o anexo V do Relatório de Gestão Fiscal-Demonstrativo de Disponibilidade de caixa e dos Restos a Pagar, fonte 1000 – Recurso Próprio, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A4554EE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 246/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação do Sr. Fabio Junior de Oliveira Silva, aprovado em Concurso Público no cargo de Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo, 40 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Fabio Junior de Oliveira Silva
Cargo: Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C90C6DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 241/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 512.000,00 através da SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.065/2021, de 23 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 512.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07- 01 – Gabinete do Secretário
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.003000 – Preservação e Conservação Ambiental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (269)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor ..... R$ 512.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o anexo V do Relatório de Gestão Fiscal-Demonstrativo de Disponibilidade de caixa e dos Restos a Pagar, fonte 1000 – Recurso Próprio, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:41FBDD9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 237/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação interina do servidor Tiago Almeida Costa, cad. 3368-5, no Cargo Comissionado de Secretário Adjunto - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em substituição a servidora Patrícia Rocha Souza Dutra.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos serviços públicos.
Considerando o disposto na Lei nº 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b:
Art. 8º. A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança.
Considerando que tal ato não configura aumento de despesa vedado pela Lei Complementar nº 173/2020, pois há a previsão legal anterior à vigência da Lei, e também que as nomeações interinas já eram uma prática adotada pela Administração anteriormente ao estado de calamidade pública, provocado pela pandemia da Covid-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO, o servidor Tiago Almeida Costa, cad. 3368-5**,** para exercer **interinamente,** o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto**, cód. 10.0.02 – CC – 03, lotado na SEMSAU, em substituição a servidora Patrícia Rocha Souza Dutra, que estará em gozo de férias e isolamento de quarentena no período de 08/06/2021 a 07/07/2021, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017, de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2021.

Cerejeiras, 18 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:10A64650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 218/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 1427/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **1427/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado, cad. 3763-0**, portador do **CPF: 004.562.302-38**, Motorista, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (30)
R$ 1.000,00
TOTAL 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C0EE35BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos para uso e auxilio na campanha para controle do caramujo africano e combate a dengue e Zika Vírus e Chikungunya, realizadas pela a Vigilância em Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **997/2021**. Valor total de R$: 18.113,32. (dezoito mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 19 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 19 de julho de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 19 de julho de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de junho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F0A1506D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 034/2021

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D 1° ao 5° ano Ensino Fundamental**do Grupo Ocupacional:**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Ao**01 (primeiro)**dia do mês de**julho**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia a servidor (a):**Flavia de Fatima Freitas**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**10970215-3 SESP/PR**, e do**CPF n.º 002.497.532-00**convocado através do Concurso Públicon º01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º**042/2021**publicada no átrio Municipal no dia de01/07/2021,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horária de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**012/2021**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**FLAVIA DE FATIMA FREITAS**,**PROFESSOR D**, em 01/07/2021 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**148348**e o código verificador**09BA3504**.

Docto ID: 148348 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:504C7937

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 033/2021

TERMO DE POSSE N. º 033/2021

Termo de posse para o cargo de:**TECNICO DE ENFERMAGEM**do Grupo Ocupacional:**ATA 412**Classe:**J**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**30 (trinta)**dias do mês de**junho**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Aparecida Pereira da Silva Souza,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**548.239 SSP/RO**, e do**CPF n.º 469.594.322-00**convocado através do Concurso Públicon º01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º**041/2021**publicada no átrio Municipal no dia de30/06/2021,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**011/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA**,**TECNICO DE ENFERMAGEM**, em 30/06/2021 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**148076**e o código verificador**2EF80273**.

Docto ID: 148076 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:520A1729

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 915/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 094/2021, para a empresa**YUNE NET INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 148471), Documentação da empresa c(ID 148471)e Termo de Adjudicação(ID 148519), em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 13:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:901C9B1D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1190/2021,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme**Ata de Registro de Preços nº 004/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021**, Processo Administrativo nº 357/2021, para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME,**com o valor de R$ 348,66 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos),com Solicitação nº 459/21(ID 146223)e Pedido de empenho nº 1305/21(ID 148072), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 148253), em anexo.

Chupinguaia-RO,01 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5ECFD56B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 220/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2020,Ata de Registro de Preços Nº 14/2020,**para a empresa**V. FERREIRA QUEIROZ - ME,**com o valor de R$ 3.905,38 (três mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordocom Despacho da Auditoria(ID 146394), Solicitação 444/21(ID 144620)e Pedido de empenho n º 1298/21(ID 147822), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 147823)em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A8F5B932

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1201/2021,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme**Ata de Registro de Preços nº 004/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021**, Processo Administrativo nº 357/2021, para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME,**com o valor de R$ 1.221,56 (um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos),com Solicitação nº 460/21(ID 146387)e Pedido de Empenho nº 1295/21(ID 147614), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 147711), em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2021 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:76A7B17E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1165/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1165/2021

DISPENSA Nº 061/2021

Aquisição de fotografias em alta resolução efetuadas através de drones junto ao Município de Colorado do Oeste-RO. Conforme Solicitação e Termo de Referência nos autos.

Homologo e Adjudico a presente licitação nos termos da proposta da Empresa abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
6353 - GALAXY MARKETING EIRELI	1	600,00
Total	1	600,00

Vencedora, do item constante na **DISPENSA 061/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

23 de junho de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:7132E622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
PROCESSO Nº 067/SEMAD/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com itens exclusivos e com cota de reserva para ME e EPP e direito de preferência local ou regional

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2021, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de materiais permanentes diversos**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, **fica revogado o aviso de licitação publicado, cancelando-se a sessão eletrônica marcada para as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 08/07/2021**, que seria realizada no site LICITANET, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, visto que houve erro de digitação de alguns itens a ser licitado. **A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente**.

Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 02 de julho de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CEF8AE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021
PROCESSO N° 612/SEMOSP/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com itens exclusivos e com cota de reserva para ME e EPP e direito de preferência local ou regional

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **Item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município de Costa Marques/RO, no valor estimado de R$ 516.035,20 (Quinhentos e dezesseis mil trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **06/07/2021**, até as **09:30hs** do dia: **16/07/2021**.
Abertura das propostas: **16/07/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **16/07/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 612/SEMOSP/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 02 de julho de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D81296F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 032/2021.
Pregão Eletrônico nº 032/2021, ocorrido em 09 de junho de 2021 as 11h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de (Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg.) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo período de 12 (doze) meses**.
Empresa Vencedora: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUTORA LTDA -** CNPJ: **40.775.191/0001-88**, vencedora dos itens **1 – 2** valor total finalizado de R$: 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais). Valor Total da Licitação R$: **539.000,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 02 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:753829BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 01 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS- MÁQUINA E OUTROS SUBSIDIADOS PELO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE COMEÇA AQUI COM A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCA CHEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município;
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - A prestação de serviços de horas-máquina, doação de insumos e Assistência Técnica em favor dos agricultores familiares do Município que atuam na
Feira Municipal de Cujubim como produtores rurais e feirantes será executada com a observância da presente Lei.
Parágrafo único: Os serviços com maquinário, doação de insumos e assistência técnica, poderão ser prestados aos feirantes com máquinas próprias, contratadas ou terceirizadas para ganho de produção como destoca de capoeiras pequenas, destoca de pastagens, aberturas de carreadores, escavação de tanques secos, ou viveiros para piscicultura, terreiros, aterros em currais, barracões, casas e outros para melhoria da qualidade de vida que atendam demanda de produtores rurais que sejam feirantes no município previamente identificados pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

CAPÍTULO I
DA GRATUIDADE
Art. 2º - São os requisitos para gratuidade na utilização de produtos e serviços públicos:
I – residir ou estar domiciliado comprovadamente no Município de Cujubim;
II – o local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município;
III – estar atuante como feirante nos últimos seis meses;
IV – passar por aprovação do Conselho de Agricultura vigente no município;
V – apresentar movimentação de talão de produtor rural, mediante confirmação de SINTEGRA e emissão de notas fiscais;
VI – efetuar cadastro na SEMAGRI que será elaborado modelo e publicado através de Decreto da presente Lei;
VII – enquadrar-se no tipo de serviço disponibilizado e na quantidade de horas a que se tem direito de forma gratuita anualmente.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS NA ZONA RURAL
Art. 3º - Atendidas todas as exigências do art. 2º, os agricultores familiares terão direito, de forma gratuita, há 02 (duas) horas de máquina pesada (pá carregadeira) e 02 (duas) horas de gradagem com trator agrícola no ano:
– pá carregadeira;
– trator agrícola com grade.
§ 1º - Cada solicitação de serviços com os equipamentos referidos neste caput será considerada de duração máxima de 02 (duas) horas para pá carregadeira e 02 (duas) horas para grade, eliminando-se a possibilidade de gratuidade, no corrente ano, de um número maior ou qualquer outro serviço com máquina neste programa.
§ 2º - O pedido de gratuidade será analisado com base nas exigências do artigo 2°, e analisado e assinado por técnico efetivo competente da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
§ 3º - Considera-se público ao atendimento desta lei empreendedor familiar rural que pratica atividades no meio rural, possui área de até 02 módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.
§ 4º – Os benefícios previstos no caput deste artigo e no artigo 3° não serão cumulativos, ao ano seguinte, podendo o produtor se inscrever novamente para o benefício desde que não haja demanda de serviços a este programa.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO
Art. 4º - O Cronograma de Atendimento dos serviços gratuitos será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, com base na disponibilidade das máquinas, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos pedidos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso desperdícios em deslocamentos das máquinas em diferentes pontos dos serviços demandados.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Agricultura poderá cancelar temporariamente novos pedidos de máquinas se a demanda for maior do que a capacidade de atendimento, evitando assim longo período de espera de atendimento dos pedidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 19/2021
Autógrafo de Lei nº 025/2021

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CF1296C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235 DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 235 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA COORDENADOR DE DIVISÃO DE JARDINAGEM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE JARDINAGEM,** o Senhor **JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:BAC5C992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247 DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 247 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **EDILAINE RODRIGUES LINO**, Matrícula nº3168, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:B23F430C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 251 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de** 01/07/2021 a 01/07/2023, ao servidor **ANDERSON SOUTNISKI, ocupante do cargo de VIGIA, Matricula** 563 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:18C47F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 248 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a) **DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:E0289BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 249 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07** , o(a) Senhor(a) **BIANCA DAIANE SOUZA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:1A5361D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 250 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **BIANCA DAIANE SOUZA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:6D8FB04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 252 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **GENICE SANTOS REIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:4CF8CC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 253 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a) **GENICE SANTOS REIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:DB019E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 255 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **MARILENE DA CONCEIÇÃO SILVA CUNHA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data dia 01/07/2021,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:34712403

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 004/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Barbara Alves Oliveira Fraga**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Exames admissionais monitora de transporte escolar	Unid	01	70,00	70,00
02	Exames admissionais motorista de transporte escolar	Unid	01	70,00	70,00
TOTAL					140,00

Cujubim-RO, 22 de junho de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ALMEIDA
Vice-Diretora Escolar

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:48D52F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 02/COTRAN/2020, onde foi nomeado o servidor Roberto Takei Vasconcelos, para exercer o encargo de Fiscal e Gestor da Obra de que trata o contrato 062/PGM/2020, processo administrativo nº 1661/2020, firmado com a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA.
II - NOMEAR a partir desta data o servidor Aloisio Cordeiro da Silva,para exercer oencargo de Fiscal e Gestor da Obra de que trata o contrato 062/PGM/2020**.**Tal mudança se faz necessário pois houve uma redistribuição das obras entre os responsáveis pela fiscalização.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:38F90523

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°06/2020

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente

Senhor **ADRIANO MEIRELES DA PAZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 560942 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 511.329.232-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1539, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 10.886.827/0001-06, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro Embratel, cidade de Porto Velho/RO, CEP 76820-844, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 17/02/1977, RG 457017 SSP/RO, CPF 457.642.802-06, residente na Rua Susano, n° 65, Bairro Jardim Presidencial, cidade de Ji-Paraná-RO, CEP 76901-009, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo nº 13/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços nº 240/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 434/2019, Processo nº 0029.368204/2019-45, da SUPEL/RO, devidamente homologado pela Autoridade Competente, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 06/2020, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 06/2020, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n°13/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato, até o **dia o dia 08 de julho de 2022**.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 06/2020 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1E42358B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **"DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS",** com o valor total estimado em R$ 34.927,95, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **06/07/2021** das **08h00 às 08h30min do dia 20/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/07/2021, às 08h31, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site **espigaodoeste.ro.leg.br,** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 02 de julho de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:142ACE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.127/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

LEI MUNICIPAL N° 1.127/2021
DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar Proveniente de Anulação Parcial de Dotação Orçamentaria em favor do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências "

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu**
Sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação parcial de dotação orçamentaria, ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no Valor de ***R$ 144.300,00*** **(cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:
ANULAÇÃO:

02.- PODER EXECUTIVO
09. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 — ATENÇÃOBÁSICA
0023. – APOIO ADMINISTRATIVO - FMS
2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
3.3.90.48 – OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS A PESSOAFÍSICA
VALOR: .....R$ 70.000,00

02.- PODER EXECUTIVO
09. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 — ASSISTÊNCIAHOSPITALAR E AMBULATÓRIA
0026 – ATENÇÃO BÁSICAE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2066 – ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - HPP
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
VALOR: .....R$ 8.500,00

02.- PODER EXECUTIVO
09. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302 — ASSISTÊNCIAHOSPITALAR E AMBULATÓRIA
0026 – ATENÇÃO BÁSICA E MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2066 – ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - HPP
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: .....R$ 15.800,00

02.- PODER EXECUTIVO
09. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305 — VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0027 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIAEMSAÚDE
2068 – TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIAEMSAÚDE
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
VALOR: .....R$ 50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

02.- PODER EXECUTIVO
09. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 — ATENÇÃOBÁSICA
0023. – APOIO ADMINISTRATIVO - FMS
2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: .....R$ 68.000,00

02.- PODER EXECUTIVO
09. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301 — ATENÇÃOBÁSICA
0023. – APOIO ADMINISTRATIVO - FMS
2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
VALOR: .....R$ 2.000,00

02.- PODER EXECUTIVO
09. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302 — ASSISTÊNCIAHOSPITALAR E AMBULATÓRIA
0026 – ATENÇÃO BÁSICA E MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2066 – ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - HPP
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: .....R$ 24.300,00

02.- PODER EXECUTIVO
09. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305 — VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0027 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIAEMSAÚDE
2068 – TETO FINANCEIRO VIGILÂNCIAEMSAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: .....R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D6AD3AAC

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.128/2021 28 DE JUNHO DE 2021 ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O FIM QUE ESPECI

LEI MUNICIPAL N° 1.128/2021
28 DE JUNHO DE 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Valor de ***R$ 158.000,18*** **(cento e cinquenta e oito mil e dezoito centavos),** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o artigo 43 da Lei**4320**/64.

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1094 – Aquisição de Tubos Convênio nº 018/2021/PJ/DER-RO
3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor..... R$ *158.000,18*

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, - Transferência de Convênio nº 018/2021/PJ/DER-RO, com o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes/DER-RO, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme artigo 43 da Lei**4320**/1964, inciso II, § 3º, e por anulação de dotação orçamentária referente contrapartida do município no valor de R$ 8.000,18 (oito mil reais e dezoito centavos), tendo como objeto Aquisição de Tubos.

ANULAÇÃO:

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
15.451– Infraestrutura Urbana
0017 – Programa de Urbanização e Infraestrutura
2042 – Manutenção Da Conservação E Revitalização Do Paisagismo Urbano
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor..... R$ ***8.000,18***

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do Convênio Nº 018/2021/PJ/DER-RO.

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:98B7778D

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.129/2021 28 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

LEI MUNICIPAL N° 1.129/2021
28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial porexcessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial porexcessodearrecadaçãona importância ***R$ 439.675,00*** **(Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 - Poder Executivo
09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa de Atenção Básica
1095 – Aquisição de Equip. Material Permanente Proposta 11502.951000/12001 Portaria 1153
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor - R$ 199.811,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Onze Reais)

02 - Poder Executivo
09 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 – Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1096 – Aquisição de Equip. Material Permanente Proposta 11502.951000/1200-02 Portaria 1187
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor - R$ 239.864,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FBB6E9EE

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.130/2021 DE 28 JUNHO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI MUNICIPAL N° 1.130/2021 DE 28 JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente desuperávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do Artigo 26e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP , no Valor de ***R$ 273.700,94*** **(duzentos e setenta e três mil e setecentos reais e noventa e quatro centavos),** de acordo com o art. 43 da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 - Poder Executivo
06- Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
26.782 – Transporte Rodoviário
0018 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
1089 – Recuperação de Estradas Vicinais CV 110/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
Valor - R$ 273.700,94 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0526A3CD

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2021 28 DE JUNHO DE 2021
"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGRICULTURA FAMILIAR RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA".

LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2021
28 DE JUNHO DE 2021

"Institui o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agricultura Familiar e Agricultura Familiar Rural no Âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira".

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:
L e i
Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agricultura Familiar e Aquicultura Familiar Rural no âmbito do município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 2º.Esta Lei reconhece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Aquicultura Familiar Rural.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e agricultor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
II - Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III - Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
IV - Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.
§ 2º São também beneficiários desta Lei:
I - Silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
II - Agricultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;
III - Extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;
IV - Pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.
§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC poderá estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às ações deste Programa destinadas aos beneficiários desta lei, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos.
Art. 4º. O Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agricultura Familiar, Aquicultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural observará, dentre outros, os seguintes princípios:
I - Sustentabilidade ambiental, social e econômica;

II - Equidade na aplicação dos recursos, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia;
III - Participação dos agricultores familiares e agricultores familiares na formulação e implementação da política municipal da agricultura familiar e aquicultura familiar rural por intermédio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 5º As ações deste Programa serão de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que fica autorizada a utilizar os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para promover ações de apoio e incentivo às atividades nas fases de implantação, controle e avaliação das ações inseridas no Programa visando aumentar a produção e agregar renda às famílias.
Art. 6º. As ações de apoio e incentivo deverão obedecer aos requisitos e normas ambientais, especialmente a agroecologia, produção econômica, produção sustentável, geração de emprego e renda, podendo ainda ser realizada em modalidades que possibilitem alcançar todos os produtores que contribuem para o emprego e renda do Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 7º. As modalidades de aplicação dos recursos deverão observar a capacidade de participação dos produtores que contribuirão para a manutenção do fundo com contrapartida financeira, e com contrapartida econômica em qualquer percentual, sempre de forma a permitir a viabilidade e efetivação das ações, inclusive mediante formalização de convênio ou termo de cooperação técnica com instituições com histórico de fomento ao desenvolvimento da agricultura familiar e aquicultura.
§ 1º Os percentuais nas ações poderão ser contrapartida financeira ou contrapartida econômica.
§ 2º A contrapartida financeira das ações deverá ser depositada na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural após aprovação do projeto de execução pela SEMAGRI e formalização do termo de convênio ou de cooperação técnica, devendo a ação ser iniciada em no máximo 30 (trinta) dias após depósito pelo produtor.
§ 3º A contrapartida econômica quando for definida em projeto de execução deverá ser levada a termo devidamente assinada pelo produtor e iniciada a ação no prazo do parágrafo anterior.
§ 4º Somente se iniciará projeto definido nesta lei com recursos do fundo e com contrapartida definida após confirmação do depósito da contrapartida financeira ou garantida a contrapartida econômica, ficando ainda condicionada a existência de recursos orçamentários disponíveis suficientes para o total de cada projeto.
§ 5º Os recursos serão aplicados somente na agricultura e aquicultura familiar mediante termo convênio ou de cooperação com associações de produtores.
Art. 8º. São Classes de beneficiários de aplicação dos recursos:
I - Agricultores:
a) Classe A - área de até 0,50 hectare explorada;
b) Classe B - área de 0,51 a 1,00 hectare de explorada;
c) Classe C - área de 1,01 a 2,0 hectares explorada;
II - Agricultores:
a) Classe A - área de até 1,0 hectare explorada;
b) Classe B - área de 1,0 a 1,50 hectare de explorada;
c) Classe C - área de 1,5 a 3,0 hectares explorada;
Art. 9º. Modalidades de aplicação dos recursos.
I - Na modalidade Direta com Contrapartida Financeira a Associação Aglutinadora realiza o depósito na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável após aprovação e formalização do Termo de Convênio ou de Cooperação;
II - Na modalidade Direta com Contrapartida Econômica a Associação Aglutinadora define a contrapartida para concretização do projeto;
III - Na modalidade Direta sem Contrapartida a SEMAGRI realiza as ações diretamente sem contrapartida de associação;
IV - Na modalidade Direta com Contrapartida Financeira e Contrapartida Econômica a Associação Aglutinadora define a forma de contrapartida econômica e também realiza o depósito na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural após a formalização do Termo de Convênio ou de Cooperação;
V - Na modalidade Indireta mediante formalização de termo de convênio a Associação recebe os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e executa as ações.
Art. 10º. A SEMAGRI firmará termo de cooperação com as associações para o desenvolvimento e apoio às ações do presente Programa.
Art. 11º. Fica a SEMAGRI autorizada a regulamentar a utilização dos espaços públicos destinados ao agricultor familiar, agricultor familiar e empreendedor familiar rural.
§ 1º os espaços públicos destinados à agricultura e aquicultura familiar poderão ser integrados com permissão a outros grupos de empreendedores sempre visando a melhor utilização do espaço conjugado com o aumento das demandas dos produtos dos beneficiários desta lei.
§ 2º os agricultores familiares, agricultores familiares e empreendedores familiares poderão fazer uso dos espaços mediante disponibilidade de espaço e pagamento da taxa mensal de 0,5 UPF municipal e os demais empreendedores mediante o pagamento da taxa mensal de 1,0 UPF municipal quando utilizar espaço destinado aos beneficiários do caput deste artigo.
Art. 12º. Todas as ações deverão ter projeto devidamente assinado por técnico responsável.

Art. 13º. Todos os Projetos deverão ter prestação de contas apresentadas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 14º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias nas Leis do Plano Plurianual e do Orçamento para fazer cumprir o disposto nesta Lei.
Art. 15º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7E8A219D

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.132/2021 28 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP.

LEI MUNICIPAL N° 1.132/2021
28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar porexcessodearrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e Artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar porexcessodearrecadaçãona importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com o art. 43º da Lei nº**4.320**/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº**1111**, de 14 de dezembro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
06- Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
26.782 – Transporte Rodoviário
0018 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

2044 – Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 - Material De Consumo
Valor - R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1110/2020.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:869F6722

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.401/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA RAQUEL FURTADO DE ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.401/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora RAQUEL FURTADO DE ANDRADE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **RAQUEL FURTADO DE ANDRADE,** CPF n°. 979.074.302-59, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA -** CCVI, SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sibipiruna 943, s/nº, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **17 de junho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B8EBDDFB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.402/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR MIGUEL GOMES DE ARAUJO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.402/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor MIGUEL GOMES DE ARAUJO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **MIGUEL GOMES DE ARAUJO,** CPF n°. 302.244.542-34, no Cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**- SEMMAM - CCVI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Angelim, nº 764, Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BFDBC03B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.403/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.403/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO,** CPF n°. 001.686.202-35, no Cargo de

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS- SEMFAZ - CCVI, do Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cedro Rosa, s/nº, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 1 (um) dia do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:53F3A0F7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.404/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.404/ GP / 2021
DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA de servidor em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando; Período de férias trabalhista da Secretária de Fazenda, a servidora **THAMELA LUCI DE SOUZA GALEANO** ficara nomeada como interina no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora **THAMELA LUCI DE SOUZA GALEANO,** no CARGO COMISSIONADO **SECRETARIA DE FAZENDA** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Cedro Rosa, s/n, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do Mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5E089C7B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.405/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.405/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre designação de PREGOEIRO e reordenação dos Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Federal n°.10520/2002 Artigo 3º inciso IV, Leis Municipais 1015/2019 Artigo 33º § 1º, 1037/2019 e 1061/2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
DECRETA
Art.1º- Fica **DESIGNADO** para desempenhar a função de **PREGOEIRO** da no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o Senhor **ELVER PERREIRA DA SILVA**, nomeado no Cargo Comissionado de Pregoeiro.
Art. 2º - Este **DECRETO REVOGA** o Decreto 8.217/GP/2021 e **REORDENA** os **Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO**, em conformidade Lei Municipal nº 1037/2019 de 04 de novembro de 2019 que dá nova Redação a Lei Municipal 1015/2019, designa os servidores abaixo.

CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO
RONICELE RODRIGUES
ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:60777607

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.406/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.406/ GP / 2021
DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,** CPF n°. 973.405.882-72, no Cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO – CCIII da **Secretaria Municipal**

de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua. Beira Rio, nº 501, Setor 03, Sede do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9CA90BE4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.400/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.400/ GP / 2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **SIDNEY RIBEIRO BARBOSA,** CPF n°.017.709.782-59, no Cargo ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CCI da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Imbuia, s/nº, Bairro centro, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (um) dia do mês de Julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:45C8B240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 073-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 073-CMGM/2021 Em 02 de julho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Miriam da Rocha Mariobo, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 05 a 09 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 174, a servidora Miriam da Rocha Mariobo, para custear viagem até Ji – Paraná/RO, para participar de treinamento junto a Empresa SISPEL – Sistema Integrado de Software Ltda, por motivo de mudança do sistema Fiorili para CECAM no período de 05 a 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:93FDC5DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 074-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 074-CMGM/2021 Em 02 de julho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Márcia Mercado de Castro, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 05 a 09 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 175, a servidora Márcia Mercado de Castro, para custear viagem até Ji – Paraná/RO, para participar de treinamento junto a Empresa SISPEL – Sistema Integrado de Software Ltda, por motivo de mudança do sistema Fiorili para CECAM no período de 05 a 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:32CB6A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 075-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 075-CMGM/2021 Em 02 de julho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 05 a 09 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 176, ao servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, para custear viagem até Ji – Paraná/RO, para participar de treinamento junto a Empresa SISPEL – Sistema Integrado de Software Ltda, por motivo de mudança do sistema Fiorili para CECAM no período de 05 a 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7F4CC12C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 076-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 076-CMGM/2021 Em 02 de julho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 05 a 09 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 177, a servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, para custear viagem até Ji – Paraná/RO, para participar de treinamento junto a Empresa SISPEL – Sistema Integrado de Software Ltda, por motivo de mudança do sistema Fiorili para CECAM no período de 05 a 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D29725C2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 077-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 077-CMGM/2021 Em 02 de julho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Keuri Urquieta da Costa, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 05 a 09 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 178, ao servidor Keuri Urquieta da Costa, para custear viagem até Ji – Paraná/RO, para participar de treinamento junto a Empresa SISPEL – Sistema Integrado de Software Ltda, por motivo de mudança do sistema Fiorili para CECAM no período de 05 a 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:28903D1E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 078-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 078-CMGM/2021 Em 02 de julho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 05 a 09 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 179, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, para custear viagem até Ji – Paraná/RO, para participar de treinamento junto a Empresa SISPEL – Sistema Integrado de Software Ltda, por motivo de mudança do sistema Fiorili para CECAM no período de 05 a 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EEE2BAC4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 079-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 079-CMGM/2021 Em 02 de julho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 05 a 09 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 180, ao servidor Eduardo Paes de Azevedo, para custear viagem até Ji – Paraná/RO, para participar de treinamento junto a Empresa SISPEL – Sistema Integrado de Software Ltda, por motivo de mudança do sistema Fiorili para CECAM no período de 05 a 09 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:013BD524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/CPLMO/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 696/SEMOSP/2021
Às nove horas do dia dois de julho de dois mil e vinte e um, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CPL: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Vander Uilian Freire de Souza** – Membro e **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro, designados através do Decreto nº 13.479/CHEF.GAB./2021, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preço nº 001/CPLMO//PMGM/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reparo e Manutenção da Unidade de Saúde Carlos Chagas no Município de Guajará-Mirim-RO, convênio Ministério da Defesa nº (888.848/2019**, tudo em conformidade com processo 696/SEMOSP/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descritos no Edital da Tomada de Preço acima referida, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. A Presidente encerra este certame às 09:15 (nove horas e quinze minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pela senhora Presidente e comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMOÀ

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F1C734FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021
PROCESSO Nº 462/2021 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material Permanente tipo: Roçadeira e Outros (Lotes fracassados), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/07/2021**. Abertura da Sessão: **16/07/2021** as **10h30min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 70.323,01 (setenta mil trezentos e vinte e três mil e um centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 02 de julho de 2021.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2E6A3E67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/PROGEM/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/PROGEM/2019
PROCESSO N.º353/2019
CELEBRAÇÃO: 24 de junho de 2021

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO-CNPJ 05.893.631/0001-09
Empresa VIEIRA & SALMIM LTDA-CNPJ nº 02.072.246/0001-02
COM A INTEVENIÊNCIA DASECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 09/2019, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 353/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
O prazo de prorrogação de vigência do contrato será de 10 (dez) meses a contar de16 de maio de 2021, conforme autorização expressa na cláusula terceira do contrato originário.
CLÁUSULAQUARTA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.
E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado

conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas no Contrato nº 09/2019.

Guajará-Mirim, 01 de julho de 2021.

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7FAD7FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 045-SEMTAS-2021

PORTARIA Nº 045/SEMTAS/2021 Em, 02 de julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira- Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada INGRID DA SILVA ARAÚJO – *DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SEMTAS, Decreto nº 13.571/GAB-PREF/2021, a qual* estará exercendo suas atividades junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, na função de Supervisora do Programa Criança Feliz, conforme termos da Lei Municipal nº 2.211/GAB.PREF/2020 de 13 de março de 2020, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01/07/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de julho de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:45AE8A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 831 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a incorporação dos jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominado AMADORZÃO, modalidade dos setores e instituições, ao calendário oficial de eventos do Município de Itapuã do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, no uso de suas atribuições legais; faz saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal o aprovou e ele sanciona o seguinte.
Art. 1º - Os jogos de futebol de campo e outras áreas desportivas amadoras denominado **"AMADORZÃO",** modalidade entre setores e instituições, serão incorporados ao calendário oficial anual de eventos do Município de Itapuã do Oeste.
Parágrafo único. Fica proibida a inscrição de equipes profissionais.
Art. 2º- A agremiação de atividade desportiva descrita no caput do artigo 1º deverá comprovar:
I - No mínimo 01 (um) ano de prática desportiva amadora;
II – Residência fixa em um dos Bairros participantes.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, deverá apresentar o calendário de futebol de campo e de outras áreas desportivas amadoras com data e hora no mês de fevereiro de cada ano, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único - Os jogos do Amadorzão serão realizados a partir do mês de Agosto de cada ano em comum acordo com os organizadores dos Setores e Instituições.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, através de sua Diretoria de Esporte indicará os locais onde serão realizados os jogos.
Art. 5º - O Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, regulamentará a presente Lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de junho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0CA754D4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa nº 007/2021 (Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazidas pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

Processo nº:042-01/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e higienização e lavagem de veiculo para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, exercício de 2021.
Interessado:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO.
EMPRESA:MARILEI PASOLINI CAETANO (LAVA JATO PIT STOP)
CNPJ: 33.245.016/0001-13
VALOR: R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:40660671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 158/2021

PORTARIA Nº: 158/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função:
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 05 de Julho a fim de ir à Ariquemes, conduzir a vereadora Luzia de Fátima da Silva Abadias para participar da abertura do EBADEC para tratar do Sistema de Defesa Civil.

INÍCIO 05/07/2021
TÉRMINO 05/07/2021

CONCEDER
Quantidade: 01
Valor Unitário 200,00
Valor Total: 200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/07/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:3810A4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2021

.
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Processo nº **1-5753/PMJ/2021**.

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES.***

Valor estimado de ***R$ 110.272,70 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 05/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/07/2021. Início da Sessão Pública: **16 de julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 02 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D1764A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7721/PMJ/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **012/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULAS NA ESCOLA E.M.E.I. GABRIEL BALMANT NEVES, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NA RUA ONOFRE DUARTE Nº 3398, SETOR 06, JARU/RO,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 21 de JULHO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
02 - Poder Executivo
02 10 Fundo Municipal de Educação
021000 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação
12 365 0002 2014 Investimento Na Infraestrutura Escolar
12 365 0002 2014 0003 Construção, Reforma e Ampliação Nas Escolas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha: 417

Valor R$ 222.593,95 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Jaru/RO, 02de julhode 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0B602D9A

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4267/2019

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMAFABIANO ARAÚJO MEDEIROS** para comparecer perante esta Comissão no dia**03 de agosto de 2021, às 16h30min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.
Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:D47F8CCF

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4267/2019

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMAJOELMA ALVES LUCIO** para comparecer perante esta Comissão no dia**10 de agosto de 2021, às 14h00min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.
Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:BE097132

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4267/2019

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMAJESSYCA OLIVEIRA SOUZA** para comparecer perante esta Comissão no dia**10 de agosto de 2021, às 14h30min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.
Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:5B71304C

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4267/2019

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMASILVANA CAPICHE** para comparecer perante esta Comissão no dia**12 de agosto de 2021, às 14h00min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.
Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:A3F196B1

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4267/2019

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 164/GP/2019, de 24 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2556 de 01 de outubro de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMADÊNIO GUILHERME MACHADO COSTA** para comparecer perante esta Comissão no

dia**19 de agosto de 2021, às 15h30min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.
Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

BETIZAN DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:CBE287F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2951, DE 02 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 1.239.031,99 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.239.031,99

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4. 90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 333.500,97
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 426.811,70
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$ 99.990,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 166.608,11
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 108.380,00
F.R.: 01 08
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 44.800,44
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 58.940,77
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receita de Impostos e de Trânsferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000, fonte de recursos 01.08 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 1.120.0000, fonte de recursos 01.11 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Transferência do FUNDEB, fonte de recursos STN (MSC) 1.113.0000.

Anulação (-): R$ - 1.239.031,99

02 - Poder Executivo
02 10 00 - Fundo Municipal De Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 99.990,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 709.990,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo.
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ - 15.372,80
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2007.0002 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ - 94.653,19
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02 10 00 Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ - 210.646,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 108.380,00
F.R.: 01 08
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2016	3.3.90.39	01.11	R$99.990,00	-
0002.2016	3.3.90.39	01.01	R$ 709.990,00	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$15.372,80	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$94.653,19	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$ 210.646,00	-
0002.2007	3.3.90.39	01.08	R$ 108.380,00	-
0002.2011	4.4.90.52	01.01	-	R$ 333.500,97
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$426.811,70
0002.2007	4.4.90.52	01.11	-	R$99.990,00
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$44.800,44
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$58.940,77
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 166.608,11
0002.2011	4.4.90.52	01.08	-	R$ 108.380,00

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2878D91C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2952, DE 02 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 1.223.019,14 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, dezenove reais e quatorze centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.223.019,14

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004.0000 - Construção do Complexo Administrativo
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.223.019,14
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 1.223.019,14

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 1.000.000,00
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 223.019,14
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1030	4.4.90.51	03.00	R$ 1.000.000,00	-
0007.2046	4.4.90.52	03.00	R$223.019,14	-
0007.1004	4.4.90.51	03.00	-	R$ 1.223.019,14

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:40FFCD78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2953, DE 02 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 596.054,28 (quinhentos e noventa e seis mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 596.054,28

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.819,28
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro -Exercício Corrente

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.91.97- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 120.829,69

F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro -Exercício Corrente

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.91.97- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 464.405,31
F.R.: 06 22
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro -Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 efonte de recursos 06.22 -Recursos de Outras Fontes -Exercícios Anteriores- Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, fonte de recursos STN (MSC) 2.090.0000.

Anulação (-): R$ -596.054,28

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ - 120.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro -Exercício Corrente

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais R$ - 11.648,97
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro -Exercício Corrente

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 464.405,31
F.R.: 06 22
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2061	3.3.90.91	01.00	R$ 120.000,00	-
0000.2061	4.6.90.91	01.00	R$ 11.648,97	-
0007.2046	3.3.90.40	06.22	R$ 464.405,31	-
0007.2046	3.3.91.39	01.00	-	R$ 10.819,28
0007.2046	3.3.91.97	01.00	-	R$ 120.829,69
0007.2046	3.3.91.97	06.22	-	R$ 464.405,31

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5455584E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2954, DE 02 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 14.500,00

02.00 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 14.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 14.500,00

02.00 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 14.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.90.30	01.00	R$ 14.500,00	-
0005.2028	4.4.90.52	01.00	-	R$ 14.500,00

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C5C25A32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2955, DE 02 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei nº 2.794, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.794, de 1º de fevereiro de 2021, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:
Art. 10 .....

Parágrafo único. Fica vedada a prestação de serviços por profissionais com vínculo efetivo com o Município de Jaru, ou que tenham dois vínculos contratuais com os outros Entes da Federação.
Art. 15-A Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A61EC3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 165, DE 01 DE JULHO DE 2021

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos nº 7672/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratose do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 7672/2021referente a Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde RSS, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores NARCÉLIO GOMES DA FONSECA, matrícula nº15735, e SAYONARA WIGMA MATOS, matrícula nº 15110, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 7276/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS - caracterizados Como grupos a, b e e,a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva matrícula nº15268, como gestor de contrato dos autos nº 7672/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:41F79F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1240, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de IZETE SILVA SANTANA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.613.202-** para o cargo de COORDENADOR (A) DE PROJETOS, HABILITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS DE PROGRAMAS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 01 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EB094AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 749, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de MARCIA GISELE PEIXOTO KADES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.319.522-**do cargo de COORDENADOR (A) DE PROJETOS, HABILITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS DE PROGRAMAS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 01 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8A39FEDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1239, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.342.282-** para o cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de julho de 2021.

Jaru/RO, em 01 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:709DA494

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 748, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de IZETE SILVA SANTANA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.613.202-** do cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 01 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FFB3747E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1241, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de CLAUDIA NUNES ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.032.722-** para o cargo de ASSESSOR (A) DO SETOR DE REGULAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de julho de 2021.

Jaru/RO, em 01 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:33A6D084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1242, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação, com ônus, de JULIANA CLARINDO DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.072.602-**, interinamente, para o cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 1° de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de julho de 2021.

Jaru/RO, em 1º de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4F8EA229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 750, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de KELLY RODRIGUES DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.375.942-** do cargo de DIRETOR (A) DA UBS JOÃO CASTRO LACERDA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 1º de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:92D136AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 751, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de POLIANA PITTNER SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.295.642-** do cargo de ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 1° de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1F051B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 752, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de JULIANA CLARINDO DE FREITAS,i nscrito (a) no CPF sob nº***.072.602-** do cargo de COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 1º de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:01BEE9CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1243, DE 1° DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de MARCIA GISELE PEIXOTO KADES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.319.522-** para o cargo de COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de julho de 2021.

Jaru/RO, em 1º de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:5DD33607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1244, DE 1º DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação, com ônus, de KELLY RODRIGUES DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.375.942-**, interinamente, para o cargo de COORDENADOR (A) DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E LABORATÓRIOS MUNICIPAIS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 1° de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 1º de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C231959F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 80, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Nomear Rinaldo da Silva, para defensor dativo do processo Nº 1239/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA, fiscal de transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor José Galvão de Souza, indiciado no Processo de Sindicância n° 1239/2017, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:EEF599CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 81, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 4270/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 209/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4270/2019.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 30 de junho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4270/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 209/2021, de 29 de junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 01 de julho de 2021.

Jaru/RO, 29 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:AA982833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 82, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº7460/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo recebimento da CI nº 210/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7460/2020.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 30 de junho de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7460/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 210/2021, de 29 de junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 01 de julho de 2021.

Jaru/RO, 29 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:32B15EB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 53

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SAÚDE RSS

PROCESSONº 7672/21

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em serviço de coleta e tratamento dos resíduos de saúde RSS, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal:art. 24º, IV da Lei 8666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA	13.273.219/0001-06	R$78.686,30
Valor Total: R$ R$ 78.686,30 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)		

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:10C56C20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO JARU-PREVI CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 39/JARU-PREVI/2021
01 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DACOMISSÃO RESPONSÁVEL PELA BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO JARU-PREVI CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEISE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.
CONSIDERANDOo fim da vida útil econômica dos bens considerados inservíveis.

CONSIDERANDOa renovação do acervo patrimonial do Jaru-Previ realizada no exercício de 2020.

CONSIDERANDOa necessidade de modernização das novas instalações do Jaru-Previ.

CONSIDERANDOa inexistência de espaço físico adequado para armazenamento e conservação dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Jaru-Previ.

CONSIDERANDOo acúmulo de bens sem uso.

RESOLVE

Art. 1° -CONSTITUIRaComissão responsável pela**BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO JARU-PREVI CONSIDERADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS,**a saber:

ANDERSON LIMA DOS SANTOS - Matrícula 301.695
ADRIENE CRISPIN GOUVEIA - 301.708
MARCILENE NUNES BALTAZAR - 301.778
Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Jaru/RO, 01 de Julho de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:40CF1336

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF***

Processo nº **1-895/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO***

Valor estimado **de *R$ 1.295,00 (Mil, Duzentos e Noventa e Cinco reais).***

Data para cadastro de propostas: 05/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/07/2021. Início da Sessão Pública: **16 de julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 02 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:664E2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN***

Processo nº **1-6149/PMJ/2021**.

Objeto: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,para futura e eventualAQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E CABOS FLEXÍVEIS***

Valor estimado **de *R$ 8.108.180,10 (Oito milhões, cento e oito mil, cento e oitenta reais e dez centavos).***

Data para cadastro de propostas: 05/07/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/07/2021. Início da Sessão Pública: **16 de julho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 02 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:BA556BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 081/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO:132/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6801/PMJ/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ENDEREÇO DA EMPRESA **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÁO DE OBRA LTDA CNPJ: 32.021.223/0001-21**

ONDE SE LÊ:

SMPW TRECHO 03, BL A, SL 109, EDIFÍCIO SHOPPING BANDEIRANTE, PARK WAY
BRASÍLIA/DF
CEP:71.735-093

LEIA-SE:

QS 01 RUA 212 LOTES 19/23 SALA 1221 CONNECT TOWERS AREAL (AGUAS CLARAS)
BRASÍLIA/DF
CEP: 71.950-550

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:8D002FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7672/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS - CARACTERIZADOS COMO GRUPOS "A", "B" E "E", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaru/RO.
VALOR: 10.1. O valor do presente contrato é de R$ 78.686,30 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 524; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 55.080,50 (cinquenta e cinco mil, oitenta reais, e cinquenta centavos); Ficha 471; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 12.589,80 (doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais, e oitenta centavos). Ficha 471; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 11.016,00 (onze mil, e dezesseis reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

M. X. P. Usina de Incineracao de Residuos LTDA
CNPJ Nº 13.273.219/0001-06
Representante
MARCELO CRUZ MACHADO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0C323596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7433/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 080/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DE 4 BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO, através do Convênio nº 103/2020/PJ/DER-RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, tendo em vista que os serviços estão sendo executados em parcelas para não atrapalhar a trafegabilidade de veículos e moradores local, conforme despacho de (ID 591254). 1.2. A prorrogação dos prazos do Contrato nº 080/GP/2020 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir do dia 25 de junho de 2021, tendo como prazo final o dia 03 de setembro de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir do dia 25 de julho de 2021, tendo como prazo final o dia 03 de outubro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ nº 34.727.776/0001-20
Representante
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B7BEB685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 021/SEMUSA/2021 PROCESSO N. 1837/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1837/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA/ FARMÁCIA BÁSICA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **16/07/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: R$: 7.491.807,00 (SETE MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITECENTOS E SETE REAIS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/07/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D91AA360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°541/2021

PORTARIA N°541/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

'ALTERA ENOMEA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANALISE E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS REFERENTES AO ANO DE 2017/2018/2019/2020 e 2021'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1ºNomear membros da Comissão para analise e arquivamento de processos referente aos anos de2017/2018/2019/2020 e 2021, com os seguintes membros:

• Os Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMADFAZ:

- Membro: Aparecida Partelli Coser: matrícula 1628-1
- Membro:Robson Barbosa Santos:matrícula 7185-1

• Os Servidores da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAC:

- Membro:Dionizia Mamedes da Silva: matrícula 7181-1
- Membro:Viviane da Silva Anolasco: matrícula 5518-3

• Os Servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- Membro:Leandro Pereira dos Santos Carneiro: matrícula 5071-1

-Membro:Winne Caroline Martes Ferreira: matrícula 5843-2

• Os Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI:

- Membro: Alex Sandro Firmino dos Santos: matrícula 784-1
- Membro:Elis Regina Cardozzo Bottega: matrícula 7190-1

• Os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

- Membro: Graciele Teodora Aguiar: matrícula 7107-4
- Membro:Ester Araujo Risso: matrícula 7158-2

• Os Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

- Membro:Walace Batista De Souza: matrícula 5932-1
- Membro:Danila Silva Novais: matrícula 4560-1

• Os Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:

- Membro:Paulo Eduardo Moreti: matrícula 5966-2

- Membro:Erica Souza De Almeida: matrícula 7176-1

• Os Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:

- Membro:Chiara Xavier Machado: matrícula 5860-2
- Membro: Marildo Alves da Costa: matrícula 5505-1

• Os Servidores da Secretaria Municipal de Gabinete:

-Membro:Mariana Aparecida Freires Dos Santos: matrícula 5969-1

- Membro: Adriana de Souza Figueiredo: matrícula 5076-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/07/2021 às 08:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B3BC6DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2021

PORTARIA Nº 534/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

'ALTERA A PORTARIA Nº 159 DE 08 ABRIL DE 2019, A QUAL EXONERAR E NOMEIA O GESTOR DETERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:

R E S O L V E

Art. 1º-Exonerarcomo gestor do acordo de cooperação, do termo de fomento e do acordo de cooperação o senhor:

I - Nelio Bernabe

Art. 2º-Nomear:comogestor do acordo de cooperação, do termo de fomento e do acordo de cooperação:

I- Reginaldo de Lima

Art.3º-Fica substituído o gestor do acordo de cooperação, do termo de fomento e do acordo de cooperação.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/06/2021 às 10:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3F190D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°537/2021

PORTARIA N°537/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

'CRIA A COMISSÃODE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALARENOMEIA OS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO'.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições

CONSIDERANDOO MEMORANDO Nº198/2021/SEMUSA(ID 77032).

R E S O L V E

Art. 1ºCriaa Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, a qual caberá, promover indicadores dos riscos inerentes ao controle de infecções relacionadas à assistência a saúde e atuar na criação de diretrizes para sua implantação e execução.

Art. 2ºNomeiaos servidores que compõemaComissão de Controle de Infecção Hospitalar:

PRESIDENTE EXECUTOR:

Lucivone Lobato da Silva

VICE-PRESIDENTE EXECUTOR:

Marli Divina

MEMBROS:

Marcos Arantes

Sandra Maria de Oliveira

Josefa do Nascimento

Josiane Cezar Rodrigues

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (Vinte Quatro) dias do mês de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/06/2021 às 17:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:846374EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°538/2021

PORTARIA N°538/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

'ALTERA OS MEMBROS DA PORTARIA N°327/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020,QUAL DISPÕE SOBRECOMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições

CONSIDERANDOO MEMORANDO Nº197/2021/SEMUSA(ID 77030).

R E S O L V E

Art. 1ºExoneraos servidores abaixo mencionados que compõem a ComissãoDe Farmácia e Terapêutica, de sua respectivas funções:

Rodrigo Fagnani de Oliveira-Membro.

Josefa Nascimento Lima - Membro.

Art. 2ºNomeia aservidora abaixo mencionada, para compor aComissão de Farmácia e Terapêutica:

Carla Eduarda Pianissola - Membro.

Art.3º -AComissão de Farmácia e Terapêutica, passa a vigorar com a seguinte formação:

PRESIDENTE EXECUTOR:

Andressa Barros Frizzo

MEMBROS:

Carla Eduarda Pianissola

Jaqueline Alves de Assis Jardenys Kátia Buarque de Gusmão Tavares

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (Vinte Quatro) dias do mês de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/06/2021 às 17:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8FBA8D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°539/2021

PORTARIA N°539/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O Senhor ADENILTON RIBEIRO CAJÚ JUNIOR, portador do CPF:n°010.729.022-73, no cargo comissionado de Supervisor de Obras Rurais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2021 às 09:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A9B738C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°540/2021

PORTARIA N°540/2021DE 29 DE JUNHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

ASenhoraDJOVANNA STEPHANY RENOCK,portadora do CPF n°003.170.072-11, no cargo comissionado de SECRETARIA EXCLUSIVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/06/2021 às 13:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3450F4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°542/2021

PORTARIA N°542/2021 DE30 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº449DE 20 DE ABRIL DE 2021, A QUAL NOMEA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA-CPAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearos servidores abaixo mencionados, na Comissão de Procedimento de Sindicância-CPAS,em suas respectivas funções,passando a vigorar com a seguinte formação:

• Presidente:	CHIARA XAVIER MACHADO	MATRÍCULA Nº5860
• Membro	DESIVAL EUGENIO DA PAZ	MATRÍCULA Nº874
• Membro:	MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS	MATRÍCULA Nº5969

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 09:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BF21A15C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:511/2021

PROCESSO Nº:511/2021
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: Josias Messias

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº511/2021, referente àbaixa das dívidas de Licença/IPTU/ITBI lançadas em**2007 e 2014**,solicitado pelo senhor**JOSIAS MESSIAS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 75327), Parecer Técnico(ID 75405).
Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8AA365C4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1091/2021

PROCESSO Nº:1091/2021
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: Leomacir Nunes Teixeira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
DEFERIRa solicitação feita por meio do Processo nº1091/2021, referente àPRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA(IPTU),solicitado pelo senhor**LEOMACIR NUNES TEIXEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 75379), Parecer Técnico(ID 75444).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

30/06/2021 às 08:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0981DC41

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº278/2021

PROCESSO:Nº278/2021
CLASSE: Aquisição e Recargas de Extintores
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 278/2021, o qual tem como objeto a'AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES', em favor das empresas**:GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI - CNPJ 22.871.544/0001-61**, itens: 1, 3, 5 e 7, no valor total de R$ 39.630,27 (trinta e nove mil seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos),E**EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ 41.811.475/0001-45**, itens: 2, 4 e 6 no valor total de R$ 26.936,91(vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica nº(ID 75255)e o parecer do Controle Interno nº(ID 77495).
Encaminha-se ao Setor de Registro de Preço,para demais Providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/06/2021 às 08:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EC738A95

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:486/2021

PROCESSO Nº:486/2021
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: Maria Celia Conceição Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº0486/2021, referente à PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU), solicitado pela senhora MARIA CELIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS de acordo com o Parecer Jurídico(ID 75317), Parecer Técnico(ID 75384).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/06/2021 às 13:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7AB2CCDE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº834/2021

PROCESSO Nº834/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Inês de Jesus da Costa Fernandes

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº834/2021, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** daservidora**INÊS DE JESUS DA COSTA FERNANDES**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 79303)e Parecer Jurídico nº(ID 76038)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 08:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F67B3A67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:927/2021

PROCESSO Nº:927/2021
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: Aparecido Carlos Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº927/2021, referente àCANCELAMENTO e BAIXA dos IPTUs incidentes no imóvel rural,solicitado pelo senhor**APARECIDO CARLOS DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 65216), Parecer Técnico(ID 75338).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/06/2021 às 08:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:60F34FB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1103/2020

PROCESSO Nº:1103/2020

CLASSE:Progressão Vertical

NOME:Rafaela Guth do Nascimento

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº1103/2020, referente àPROGRESSÃO VERTICAL,solicitadopela servidoraRAFAELA GUTH DO NASCIMENTO,de acordo com o Parecer Jurídico Nº(ID 70799)e Parecer da Controladoria Nº(ID 71245).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/06/2021 às 13:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ED284C8B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1261/2019

PROCESSO Nº:1261/2019
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: Josevaldo Almeida Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
DEFERIRa solicitação feita por meio do Processo nº 1261/2019, referente àPRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA(IPTU),solicitado pelo senhor**JOSEVALDO ALMEIDA SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 75293)), Parecer Técnico(ID 75640).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 08:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D5431B8D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1447/2021

Processo Nº:1447/2021

CLASSE:Prescrição Tributária.

Nome:Aparecido Carlos Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processonº1447/2021,referente àCANCELAMENTO e BAIXA dos IPTUs,solicitado pelo senhorAPARECIDO CARLOS DOS SANTOS,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 65623), Parecer Técnico(ID 75355).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/06/2021 às 13:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F4BF23B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1585/2021

PROCESSO Nº:1585/2021

CLASSE:Cancelamento de L.O.P. e Baixa De Lançamentos Tributários.

Nome:Maria Flauzina De Jesus

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIRa solicitação feita por meio do Processo nº1585/2021, referente aocancelamento da L.O.P. nº047/2007, e cancelamento e baixa de lançamentos tributários (IPTU) Área Rural Área do Aeroporto,solicitado pela senhoraMARIA FLAUZINA DE JESUS,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 72891), Parecer Técnico(ID 74186).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/06/2021 às 08:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:144584D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1814/2021.

PROCESSO Nº1814/2021.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Sandra Regina Bottega.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR'o Processo nº1814/2021, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**solicitado pelaservidora**SANDRA REGINA BOTTEGA**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 78326)

Encaminha-seaSecretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 08:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F9351238

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1894/2021

PROCESSO Nº:1894/2021
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Rafael Martins de Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1894/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pelo servidor RAFAEL MARTINS DE SOUZA, de acordo com o Requerimento (ID 75735) e o Memorando (ID 75875).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/06/2021 às 10:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CD01131D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2251/2020

PROCESSO Nº:2251/2020
CLASSE: Prescrição Tributária.
Nome: Odila Fernandes da Silva Marinho

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
DEFERIRa solicitação feita por meio do Processo nº2251/2020, referente àPRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA(IPTU),solicitado pela senhora**ODILA FERNANDES DA SILVA MARINHO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 74590), Parecer Técnico(ID 74911).

Encaminha-se aReceita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 08:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0A58D861

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1915/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGOE ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário Nº162/2018 do Processo nº1915/2018,referenteContratação de empresa**D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**,tendo como interessada a*Secretaria Municipal de Assistência Social*-SEMAS,de acordo com o Parecer Jurídico Nº(ID 79792).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 14:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:354512EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2274/2011

PROCESSO Nº:2274/2011
CLASSE: Licença Prêmio em Pecúnia.
NOME: Divanira Fernandes de Moura

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2274/2011, referente à LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, solicitado pela servidora DIVANIRA FERNANDES MOURA, de acordo Parecer Jurídico (ID 78219).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 14:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CFC3D475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 944/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 944/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 02 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA O Sr.ª SELMA SHIRLEI DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia o Sr.ª. Selma Shirlei da Silva Pereira, para ocupar o cargo de Diretor Geral substituto, símbolo CC-6, por um período de 30 dias, 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 1º de julho de 2021 , revogam-se as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:EF7571E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5750/2021.

PORTARIA DE Nº 5750/2021. Mirante da Serra-RO, 02 de julho de 2021.

"CONCEDE OUTORGA DE ACESSO DE CONSULTAS DE SALDOS E EXTRATOS DAS CONTAS DE TITULARIDADE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO: A Cláusula segunda, Parágrafo segundo, inciso II, do acordo de Cooperação Técnica nº. 06/2016, firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO: O ofício nº. 279/2021/SGCE/TCERO, que solicita a expedição de atos delegatórios de consulta de saldos e extratos das contas deste Município e indica os servidores que realizarão os atos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder outorga de acesso de consulta – de saldos e extratos das contas correntes e demais aplicações de titularidade deste Município, mantida em quaisquer instituição financeira, aos servidores abaixo indicados:

Servidor	Registro Geral	CPF nº.	Cargo/Matrícula no TCE-RO
Demétrios Chaves Levino de Oliveira	759.542 SSP/RO	753.204.952-34	Coordenador da Coordenadoria de controle Especializada em Informações Estratégicas – Auditor de Controle Externo Matrícula n. 361
Marivaldo Felipe de Melo	36566993-3 SSP/SP	916.324.392-04	Auditor de Controle Externo Matrícula n. 529

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:93826F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5751/2021

PORTARIA DE Nº 5751/2021. Mirante da Serra - RO, 02 Julho de 2021.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5550/2021 DE 01/02/2021 QUE NOMEIA MAICON DIEFERSON SILVA CORREIA PARA EXERCER O CARGO CHEFE DE SESSÃO DE PRAÇAS E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a pedido a Portaria 5550/2021 de 01 de fevereiro de 2021 que nomeia MAICON DIEFERSON SILVA CORREIA, para exercer o de Chefe de Sessão de Praças e Jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:9F59B17C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5752/2021

PORTARIA DE Nº 5752/2021 Mirante da Serra - RO, 02 de Julho de 2021.

"REVOGA PORTARIA Nº 5418/2021 DE 05/01/2021 QUE NOMEIA SÉRGIO ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a pedido a Portaria de nº 5418/2021 que Nomeia SÉRGIO ALVES BARROS, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO – DAS – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E2DD8954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5753/2021

PORTARIA DE Nº 5753/2021. Mirante da serra- RO,02 DE Julho DE 2021.

"REVOGAR A PORTARIA Nº 5511/2021 DE 13/01/2021 QUE NOMEIA SÉRGIO ALVES BARROS PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a pedido a Portaria nº 5511/2021 que nomeia SÉRGIO ALVES BARROS, para **RESPONDER** pelo cargo de Secretário Municipal de Governo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0A2E6B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5754/2021

PORTARIA DE Nº 5754/2021 Mirante da Serra -RO, 02 de Julho de 2021.

"NOMEIA JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE, para exercer o cargo de Secretário de Gabinete do Prefeito – SUBSIDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E89E8282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5755/2021

PORTARIA DE Nº 5755/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 02 DE JULHO DE 2021.

"REVOGAR A PORTATRIA Nº 5728/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021 NOMEIA FABRICE FREITAS DA SILVA PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO/SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 5728/2021 de 08 de junho de 2021 que nomeia **FABRICE FREITAS DA SILVA** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Governo/SUBSTITUTA, da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D4C10BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5756/2021

PORTARIA DE Nº 5756/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 02 DE JULHO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5720/2021 DE 02/06/2021, QUE NOMEIA FABRICE FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 5720/2021 de 02/06/2021 que nomeia **FABRICE FREITAS DA SILVA** para exercer o cargo de Superintendente de Gestão, SUBSTITUTA – DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E6F10B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5757/2021

PORTARIA DE Nº 5757/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 02 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA FABRICE FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **FABRICE FREITAS DA SILVA** para exercer o cargo de Superintendente de Gestão – DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:7AC6960D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5758/2021

PORTARIA Nº 5758 /2021. DE 02 DE JULHO DE 2021.

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA FRANCIENE NUNES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 14 do Processo 359/2021,

CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 09 do Processo 359/2021 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E

Art. - 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade a servidora **FRANCIENE NUNES RIBEIRO,** Odontóloga, matricula 2450, RG: 900052 SSP/RO e do C`PF: 896.174.012-15, a partir de 04 de março de 2021 a 02 de julho de 2021.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 03 de julho de 2021 a 01 de setembro de 2022.
Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:CA852CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5759/2021

PORTARIA DE Nº 5759/2021. Em, 02 de Julho de 2021.

"NOMEIA MARIA DUARTE BULHÕES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES TIPO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear MARIA DUARTE BULHÕES, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes Tipo II, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F1BC6EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5760/2021

PORTARIA DE Nº 5760/2021. Mirante da Serra-RO, 02 de julho de 2021.

"AUTORIZA CEDÊNCIA A SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a servidora LUCYCLEYDE NAVAS MARTINS, professora 30 horas semanais, matricula 1792, CPF: 794.710.732-04 e do RG: 861.495 SSP/RO, com ônus para o Município de Vale do Paraíso/Rondônia com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021 a 31 dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:BDB52D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5760/2021

PORTARIA DE Nº 5760/2021. Mirante da Serra-RO, 02 de julho de 2021.

"AUTORIZA CEDÊNCIA A SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a servidora LUCYCLEYDE NAVAS MARTINS, professora 30 horas semanais, matricula 1792, CPF: 794.710.732-04 e do RG: 861.495 SSP/RO, com ônus para o Município de Vale do Paraíso/Rondônia com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021 a 31 dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:DD42DFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5761/2021

PORTARIA Nº 5761 /2021. DE 02 DE JULHO DE 2021.

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 10 do Processo 523/2021,

CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 12 do Processo 523/2021 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E

Art. - 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade a servidora **ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE,** Agente Administrativo, matricula 1371, RG: 791.726 SSP/RO e do C`PF: 795.551.282-00, a partir de 27 de abril de 2021 a 25 de agosto de 2021.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 26 de agosto de 2021 a 25 de outubro de 2022.
Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B4754CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5762/2021

PORTARIA Nº 5762/2021. Mirante da Serra/RO, em 02 de julho 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 677/2021 – SEMECE.

R E S O L V E:
Art. - 1º. Fica Concedido Licença Prêmio do Servidor **ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 192, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 (Três) meses, a partir de 02 de julho de 2021.
Art. – 2º. Devendo a servidor retornar a sua Secretaria de origem dia 30 de Setembro de 2021.
Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:07F4BB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5763/2021

PORTARIA Nº 5763/2021. Mirante da Serra/RO, em 02 de julho 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 556/2021 – SEMTAS.

R E S O L V E:
Art. - 1º. Fica Concedido Licença Prêmio do Servidor **JOÃO CAETANO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 870, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Trabalhador Braçal NE 01, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no período de 03 (Três) meses, a partir de 02 de julho de 2021.
Art. – 2º. Devendo a servidor retornar a sua Secretaria de origem dia 30 de Setembro de 2021.
Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:FE00C383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5764/2021

PORTARIA DE Nº 5764 /2021. Mirante da Serra – RO, 02 de julho de 2021.

"REVOGAR A PORTARIA QUE NOMEIA NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria 5743/2021 que nomeia NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8736BC32

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 402/2021
ASSUNTO: Despesa com aquisição de material permanente e material de consumo.
INTERESSADO: SEMAFP
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 260 e da homologação anexada a folha de nº 262 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 256 e 254, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 257 a 258, e as decisões da CPL as folhas de nº 175 a 193, constante nos autos.
Em favor da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:
01 – **P.D.V PEÇAS EIRELI** – 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 502,67 (Quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 02 de julho 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:31885219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/ 2020/ SEMAFP.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/SEMAFP/2020

CELEBRAÇÃO: 02/07/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogar o contrato administrativo de nº 048/SEMAFP/2020 por igual período e igual valor, sendo por mais 08 (oito) meses, a contar a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de para fornecimento de água mineral envazada, para atender a contratante, devendo as entregas serem realizadas nos locais descritos na ordem de serviço, e nos prazos constantes do item 4 do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente Contrato é de R$ 2.875,30 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), referente ao Registro de Preços por estimativa para Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento de Água Mineral envazada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas

Mirante da Serra – RO, 02 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:EDF09EA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 339/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 339/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021/SEMUSA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.509.817/0001-09**, cujo preço global foi de **R$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais)** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO:** dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também de mosquito e de larvas em áreas internas, externas e higienização de caixa d'agua dos locais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
À SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 02 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E893D38B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2295, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 98,00 (noventa e oito reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 377 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.95.00 0.1.000.9999 98,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:134B1F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 963/GAB/2021

PORTARIA N. 963, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ZILANDA LINHARES DE FREITAS, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.793/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2B58E46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 964/GAB/2021

PORTARIA N. 964, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 194/2021/HMID, memorando n. 195/2021/HMID

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/07/2021 a 24/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
926	Marcio Luiz Alexandre	Técnico em Radiologia	13/08/2018 a 08/02/2019

PERIODO DE GOZO: 25/07/2021 a 13/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
926	Marcio Luiz Alexandre	Técnico em Radiologia	09/02/2019 a 07/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4FA63353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 965/GAB/2021

PORTARIA N. 965, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 197/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/10/2021 a 30/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1775	Jeferson Rodrigues Ramos	Médico Clinico Geral 40 Horas	01/05/2020 a 30/04/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:149DD544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 966/GAB/2021

PORTARIA N. 966, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 196/2021/HMID de 30 de junho de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de julho/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1869	Eliene dos Santos de Paulo	Técnico em Enfermagem I-II	108 horas mensais
1733	Jessica Pinheiro Lima	Técnico em Enfermagem I-II	108 horas mensais
1835	Cesar Junio Ferreira dos Reis	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	144 horas mensais
1740	Juliesse F. Silva de Carvalho	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	144 horas mensais
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo I-II	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D13BD531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 967/GAB/2021

PORTARIA N. 967, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR RUI RODRIGUES DA COSTA para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F495AEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 968/GAB/2021

PORTARIA N. 968, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LOURDES ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.553/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84CAC30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 969/GAB/2021

PORTARIA N. 969, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LOURDES ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B24180C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 970/GAB/2021

PORTARIA N. 970, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:28E8C1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 971/GAB/2021

PORTARIA N. 971, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 0134/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 017/IPREMON/2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR - NÍVEL II - 25 HORAS OCUPADO PELA SERVIDORA: ADRIANA MARIA DA SILVEIRA, MAT. 06 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CE9D4864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 972/GAB/2021

PORTARIA N. 972, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 19/07/2021 a 02/08/2021 do servidor abaixo relacionado, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, o qual foi suspenso através da Portaria N. 750/GAB/2021.

SEMUSA/UMID			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1462	Marcio Juliano Borges Costa	Procurador do Municipio	10/01/2020 a 09/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FDB2727F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 973/GAB/2021

PORTARIA N. 973, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Designar como responsável pelos serviços da Coordenação de vigilância sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 387, de 01 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar como responsável pelos serviços da Coordenação de Vigilância Sanitária o servidor público PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, matricula n. 1811, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus.*
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0CE8086F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 975/GAB/2021

PORTARIA N. 975, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Designar junta médica oficial desse Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal;
Considerando o recebimento do Memorando N.390/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:
Assuero Florentino Bezerra Junior-Matricula: 1734
Beatriz Ferreira Monteiro-Matricula:1846
Carlos Henrique Vargas-Matricula: 1844
Hector Perez Vega-Matricula: 1782
Jeferson Rodrigues Ramos-Matricula: 1775
Joslaine Barros Orlandini Lopes-Matricula:1789
Maiko Enrique Barbery de Milán-Matricula: 1407
Raquel Noemi Revollo Masai-Matricula:1845
Roberta Fernandes Maulaes Brandao-Matricula:1842
Carlos Luciano Martins Bidart-Matricula: 1876
Rogeria Araujo Bezerra-Matricula:1801

Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 526/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:74EAFDE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 976/GAB/2021

PORTARIA N. 976, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 388 de 01 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CLAUDETE DESMONI TRINDADE SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1448, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 04.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2EB5D812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 977/GAB/2021

PORTARIA N. 977, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 389 de 01 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1785, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:87EBA732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do termo de aditivo n°1 do contrato nº.78/2021, objetivando a Aquisição de Braço de aço galvanizado com sapata de fixação para iluminação pública, visando atender ruas e avenidas do Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência, decorrente de Pregão n° 9/2021, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a Empresa FM SERVICOS COMBINADOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.928.631/0001-00, aditivam o contrato na importância de R$825,25 (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 25%, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93, com fundamentação Legal na Lei de Licitações nº 8.666/93, e parecer jurídico contido nos autos do processo.

Nova Brasilândia DOeste 02 de julho de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A13105D5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
Processo Nº 121/2021– Pregão Eletrônico Nº 18/CPL/2021

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. **FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME**
C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N° 1584, CENTRO, CACOAL-RO, CEP: 76.963-856
NOME DO REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
CPF: 040.468.112-34
3. Formalização de Registro de Preço para futura aquisição de computadores e monitores de vídeo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Saúde, Assistência Social, Obras, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência , conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **18/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. **VALOR HOMOLOGADO:** R$ **235.789,53** (Duzentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Julho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:765CE3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2021

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 21/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 21/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de quaro de comando completo para Raio – X hospitalar e serviços de instalação. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 10.433,33 (dez mil, quatrocentos e quarenta e tres reais e trinta e tres centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1060/2021. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 08 de julho de 2021 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 05 de julho de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D8279938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
RETICAÇÃO DO RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a retificação do resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preço nº 01/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL, conforme processo 153/2021, recursos oriundos do contrato de repasse nº 895664/2019/MAPA/CAIXA. A comissão retifica o valor apresentado pela empresa V.M. CONSTRUTORA LTDA, cujo o valor foi de R$ 382.677,92 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), para o valor R$382.673,11 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e onze centavos), conforme motivo consignado em ata e demais documentos anexo no processo. Informamos que a íntegra da Ata encontra-se disponibilizada no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link é o seguinte:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de julho de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:AF061308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 05/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 04/2021, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. A licitação foi estimada **R$ 325.594,12 (trezentos e vinte e cinco mil reais e quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **22/07/2021 às 09h (horário local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 02 de julho de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:A7ABEBAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 026/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 026/CMNM/2021 Nova Mamoré, 01 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Senhor **WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº 10747-2 SSP/RO e CPF nº

009.342.432-98, do **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** previsto na Lei nº 1.322-GP/2018**,** a qual dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:ACF9D0F0

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMNM/2021

Decreto Legislativo nº 002/CMNM/2021 Em, 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Concessão de Título Honorífico" ao Ilustríssimo Senhor José Brasileiro Uchôa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber eu a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, amparada pelos Arts. 11, 14 e 140, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o **"Título de Cidadão Honorífico"** ao **Ilustre Senhor José Brasileiro Uchôa,** primeiro Prefeito do Município de Nova Mamoré nos anos de 1982-1992, tendo sido reeleito para mais dois mandatos de Chefe do Poder Executivo, nos anos de 2005-2008 e 2009-2021, pelos relevantes serviços públicos no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será conferida será entregue durante as atividades em comemoração dos 33 (trinta e três) anos do Município, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 01 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:52B51E2D

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/CMNM/2021

Decreto Legislativo nº 003/CMNM/2021 Em, 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Concessão de Título Honorífico" ao Ilustríssimo Senhor Vicente Paulo Batista Rodrigues.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber eu a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, amparada pelos Arts. 11, 14 e 140, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o **"Título de Cidadão Honorífico"** ao **Ilustre Senhor Vicente Paulo Batista Rodrigues,** ex-Prefeito do Município de Nova Mamoré nos anos de 1997-2000, e Médico da cidade, especialista em medicina do trabalho, ginecologia, legista pela Polícia Civil e Médico do Trabalho, pelos relevantes serviços públicos no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será conferida será entregue durante as atividades em comemoração dos 33 (trinta e três) anos do Município, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 01 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0BD92F18

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/CMNM/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº021/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços Fornecimento, Instalação, de um painel para Comemoração aos 33 anos do Município de Nova Mamoré**, com a finalidade de atender as necessidades desta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **05/07/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –01 de julho de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4F0DEC1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 481/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 022/PMNM/2021
Objeto: Contratação de Empresas para **Aquisição Materiais Médico Hospitalares – Insumos não invasivos para pacientes com insuficiência respiratória**.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 022-PMNM/2021, realizada no dia 24 de junho de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **06.253.085/0001-04,** com o valor de **R$ 18.100,00** (dezoito mil e cem reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:397C4F2D

COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004 /PMNM/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, informa que está contratando empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, Através do Processo Numero **361-1-2021**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de obras serviços públicos transporte e transito, SEMOTRAN e **CONVOCA** a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **08/07/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av.Dom Pedro nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Site Oficial do Município, Portal da Transparência da Transparência:https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3230. E-mail: compras@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 02 de julho de 2021.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Coordenador Geral de Compras

Publicado por:
Francisco Clézio Brito Silva
Código Identificador:02E1D468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/PMNM/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ARTUR RODRIGUES REBOUÇAS.
OBJETO: Prestação de permutas de serviços em hora máquina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

Permuta total de serviços: 50 horas máquina Rolo compactador e 60 horas de motoniveladora

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Publicado Mural em: 07/05/2021

POLIANA NUNES DE LIMA.
OAB/RO – 7.085.
Analista Jurídica

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3CEA3384

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº231/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora:

a) Sandra Guedes de Oliveira a contar de 01 julho de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4321FB19

P M N U - RO
PORTARIA Nº 230, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Designa servidores para execução das ações do "Projeto Meu Imóvel Legal" uma parceria entre o município de Nova União e o Estado de Rondônia através da Superintendência Estadual do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

O prefeito do Município de Nova União no uso de atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de regularização dos imóveis pertencentes ao município de Nova União em parceria com a Superintendência Estadual do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para fazerem parte da comissão municipal responsável pela execução das ações do "Projeto Meu Imóvel Legal" uma parceria entre o município de Nova União e o Estado de Rondônia através da Superintendência Estadual do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

a) Orlando Maier

b) Leomir Aparecido Maia Varela

c) Davi Calandrelli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 219, de 25 de junho de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A54D8DDB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 229, DE 01 DE JULHO DE 2021

"Nomeia LEOMIR APARECIDO MAIA VARELA para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEOMIR APARECIDO MAIA VARELA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C62C2EA6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02/07.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 02.07.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO
ENDEREÇO:LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981507299
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA: 23190-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:02/07/2021

AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº 430855 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 02/07/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C31210A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/21	Nº DIARIAS	01 (Um)
	CHEGADA:30 /06/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valdilene Cristina Estevão
CADASTRO: 1368
CARGO/FUNÇÃO: Assistente social LOTAÇÃO: Semas
CPF: 677.135.642-68 RG: 701631 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Mogno- Jorge Texeira BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: (69)992153202
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4268-4 CONTA: 7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Cacoal-RO, para esta prestando assistência ao senhor Vitor Leone Moreira Nunes.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 30/06/2021

VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO
Assinatura e RG Do Favorecido
RG nº701631SSP/RO

Nova União – RO, 30/06/2021

Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6880C720

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 05/07/2021 **Chegada:** 05/07/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nessa secretaria, irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada até a cidade de Porto Velho/RO, onde irá conduzir pacientes agendados para consultas/exames no Hospital de Amor. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 02/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF7B56F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 26/06/2021 **Chegada:** 26/06/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde com cargo de motorista se deslocou deste município de Nova União – RO até a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, onde juntamente com a auxiliar de enfermagem Alaíde de Souza Cortez Dias conduziu e acompanhou a paciente Sandra Guedes de Oliveira para procedimentos médico especializado. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,
Autorizo: 02/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7DA06BE9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 26/06/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 26/06/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alaíde de Souza Cortez Dias**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **406.165.612-91** RG: **418.914 SSP/RO**
Endereço**: Rua Rio de Janeiro, nº526** Bairro: **Nova Ouro Preto**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO** Telefone: **992437460**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10.003-X**

Descrição dos Serviços Executados
A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União/RO até a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, onde juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza conduziu e acompanhou a paciente Sandra Guedes de Oliveira para procedimentos médico especializado. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alaíde de Souza Cortez Dias
Auxiliar de Enfermagem
RG: 418.914 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo em: 02/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:781BF20E

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 568-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços contínuos de nutrição com o fornecimento de alimentação hospitalar, conforme termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as ME/EPP e MEI, com o valor total estimado em **R$ 838.071,00** (Oitocentos e trinta e oito mil e setenta e um centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/07/2021 as 08:00 (Oito Horas), Início da Análise das Propostas dia 15/07/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 15/07/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/07/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 05/07/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D28D5E3A

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 593-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de Lavadora e Secadora de roupas, para serem utilizadas no hospital

municipal, conforme termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as ME/EPP e MEI, com o valor total estimado em R$ 73.032,66 (Setenta e três mil e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/07/2021 as 10:00 (Dez Horas), Início da Análise das Propostas dia 15/07/2021 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 15/07/2021 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/07/2021 as 11:00 (Onze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 02/07/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EEC71151

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 588-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas em malha fria, conforme termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as ME/EPP e MEI, com o valor total estimado em **R$ 86.250,00** (Oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/07/2021 as 11:00 (Onze Horas), Início da Análise das Propostas dia 15/07/2021 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 15/07/2021 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/07/2021 as 12:00 (Doze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 05/07/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0048703

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 561-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos, conforme termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**, visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as ME/EPP e MEI, com o valor total estimado em **R$** 262.730,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 16/07/2021 as 10:00 (Dez Horas), Início da Análise das Propostas dia 16/07/2021 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 16/07/2021 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 16/07/2021 as 11:00 (Onze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 05/07/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de julho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D0F4D2FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021
PROCESSO 491/SEMFAP/2021

PUBLICAÇÃO Nº 367/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/SEMFAP/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 628,25 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 628,25**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOSNA 3ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Julho de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 367/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 628,25 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 628,25**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOSNA 3ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Julho de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 367/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/SEMFAZ/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 628,25 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ:01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 628,25**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOSNA 3ª REVISÃO DO VEICULO TORO ENDURENCE 2.0 AT 94X4PLACA QTH-7177/RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Julho de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:17748369

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/IPSNH/2018 DO PROCESSO N°. 098/IPSNH/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 098/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA- EIRELI.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Carlindo Klug,** inscrito no CPF/MF nº 408.265.542-53**,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, nº 4.281, Jardim Paulista no Município de Ariquemes - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 003/2018 celebrado em 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57,II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de **29/05/21 a 29/05/2022**.

CLÁUSULA QUARTA -----– DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R$ 48.708,00 (Quarenta e oito mil setecentos e oito reais).

Descrição	Valor mensal atual	Valor global/anual a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA	**R$: 4.059,00**	**R$: 48.708,00**

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; nos termos das notas de empenho numero 062/2021; Processo Administrativo n° 098/2017.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de Maio de 2021.

Contratante: _____
INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH

Contratado: _____
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

Testemunhas:

1._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

2._____
Andressa Raasch Feltz
CPF nº 901.330.562-87

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:4F25DE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2021

CONTRATO Nº 06/2021
CELEBRAÇÃO: 01/07/2021
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO e a Empresa Anderson da S. R. Coelho-Consultoria e Assessoria.

OBJETO:Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria na Compensação Previdenciária em conjunto com Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, com emissão de guia com código de barras incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPSM, com suporte técnico presencial continuo, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual do IPSM/OPO, com as especificações e requisitos constantes do termo de referênciado Processo nº 036/2021.

VALOR GLOBAL: O valor total do contrato é deR$34.845,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais),sendo pagos mensalmente o valor de RS2.903,75(dois mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMAÇÃO:09.0272.0001.2076
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40.06-00
PROJETO DE ATIVIDADE:2.076
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS
VIGÊNCIA: 12 MESES
PROCESSO ADM:36/2021

Assinam o contrato: O Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e Anderson S. R. Coelho, responsável pela empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:81DF7AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 028/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 028/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQ DE MATERIAIS DE CONSUMO (LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, PENSOS E HOSPITALARES) ATENDENDO A FMS** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** -inscrito no CNPJ:**38.460.625/0001-09** totalizando o valor desta licitação de **R$52.026,10-(Cinquenta e dois mil, vinte e seis reais e dez centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 02- julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B0470C8F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 029/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 029/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQ DE MATERIAIS DE CONSUMO (LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, PENSOS E HOSPITALARES) ATENDENDO A FMS** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** -inscrito no CNPJ:**13.287.059/0001-54** totalizando o valor desta licitação de **R$13.995,00-(treze mil, novecentos e noventa e cinco reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 02- julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:180100ED

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 030/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 030/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQ DE MATERIAIS DE CONSUMO (LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, PENSOS E HOSPITALARES) ATENDENDO A FMS** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e

adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -**inscrito no CNPJ:**02.475.985/0001-37** totalizando o valor desta licitação de **R$10.233,30-(Dez mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 02- julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:552CF869

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 031/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 031/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQ DE MATERIAIS DE CONSUMO (LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, PENSOS E HOSPITALARES) ATENDENDO A FMS** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI -**inscrito no CNPJ:32.053.182/0001-55 totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.816,70 -(Três mil oitocentos e dezesseis reias e setenta centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 02- julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3BAA6232

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 032/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 032/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQ DE MATERIAIS DE CONSUMO (LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, PENSOS E HOSPITALARES) ATENDENDO A FMS** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY -**inscrito no CNPJ:**29.552.649/0001-05** totalizando o valor desta licitação de **R$ 6.056,00 -(Seis mil e cinquenta e seis reais)**por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 02- julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6EB9B852

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 033/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 033/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQ DE MATERIAIS DE CONSUMO (LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, PENSOS E HOSPITALARES) ATENDENDO A FMS** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -**inscrito no CNPJ:**18.964.366/001-46** totalizando o valor desta licitação de **R$ 162.246,00 -(Cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais)**por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 02- julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:23464641

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 034/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQ DE MATERIAIS DE CONSUMO (LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, PENSOS E HOSPITALARES) ATENDENDO A FMS** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -**inscrito no CNPJ:**30.511.964/0001-65** totalizando o valor desta licitação de **R$ 55.322,50 -(Cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte dois e cinquenta centavos)**por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 02- julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3B114497

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 035/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 035/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQ DE MATERIAIS DE CONSUMO (LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, PENSOS E HOSPITALARES) ATENDENDO A FMS** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -**inscrito no CNPJ:**07.094.705/0001-64** totalizando o valor desta licitação de **R$ 97.580,00 -(Noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 02- julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2E209E81

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 036/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 036/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°363/2021, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURAS AQ DE MATERIAIS DE CONSUMO (LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, PENSOS E HOSPITALARES) ATENDENDO A FMS** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA -**inscrito no CNPJ: **27.455.068/0001-11** totalizando o valor desta licitação de **R$ 10.661,00 -(Dez mil e seiscentos e sessenta e um real)**por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 02- julho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:39D43D08

CPL
EDITAL DO PESRP Nº 015/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PESRP Nº 015/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL
PROCESSO Nº 738/MAE/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo Combustível (Gasolina Comum, Oleo Diesel Comum e Oleo Diesel S-10) para atender a DVS
REALIZAÇÃO: Dia 15/07/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/07/2021 as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 15/07/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO R$1.373.670,00-(Um milhão, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta reais)

Parecis - RO, 02 de Julho de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DC00C3B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 53/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2021.
Processo Administrativo n°: 2080/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carimbos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2080/2021.

Fornecedor: SC – BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Endereço: R GUAPORE, Nº 5112, CENTRO ROLIM DE MOURA/RO
FONE/FAX: (69) 3442-1969
Valor Fornecedor: R$ 5.452,50 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F8C40C39

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 52/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2021.
Processo Administrativo n°: 1665/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1665/2021.

Fornecedor: *CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI*
CNPJ: *41.947.390/0001-99*
Endereço: *R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO*
FONE/FAX: *(66) 3566-1240*
Valor Fornecedor: R$ 338.718,00 (Trezentos e trinta e oito setecentos e dezoito reais).

Fornecedor: *NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI*
CNPJ: *41.401.446/0001-05*
Endereço: *AV DAMIEN BIANCARDINI, Nº 359, PARQUE CUIABA CUIABA/MT*
FONE/FAX: *(65) 9253-1800*
Valor Fornecedor: R$ 106.944,00 (Cento e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8E04DC47

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 54/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2021.
Processo Administrativo n°: 2211/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mochilas, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2211/2021.

Fornecedor: *SC - BRINDES LTDA*
CNPJ: *02.507.452/0001-90*
Endereço: *R GUAPORE, Nº 5112, CENTRO ROLIM DE MOURA/RO*
FONE/FAX: *(69) 3442-1969*
Valor Fornecedor: R$ 12.168,00 (Doze mil cento e sessenta e oito reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A169688

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº095/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e materiais de costura**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 26.784,30 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**,**Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Local,**visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST,Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 16/07/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 02 de julho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DDED0342

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº094/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -EPIs**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 2.813.099,00 (dois milhões oitocentos e treze mil noventa e nove reais).**Participação Exclusiva para**MEI/ME/EPP, Âmbito Local**,**E Ampla Participação para os item 1, 8, 9 e 13, da Análise de Cotação(ID 88562)conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura:**16/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:99D9133E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2021 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -ID 104476;

Considerando o despacho 1096 do Gabinete do PrefeitoID 105444.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora ELIANE CRISTINA LOVO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 639.345 SSP/RO, inscrita no CPF nº 662.260.822-91, residente e domiciliada a Rua Maria Neli Nogueira, nº 172, Bairro BNH - II, nesta cidade, portadora da cédula daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 04608631060, expedida 01/02/2019, validade até 30/01/2024, categoria AB, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica - III, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO.
Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC9C2211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2021 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio 446/2021 105726 e ID 96552;

Considerando o Processo Administrativo nº 675/2021.

Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora MARIA JANETE MONTEIRO DE S. GONZAGA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 399.754 SSP/RO, inscrita no CPF nº 272.262.392 - 72, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno - RO, portadora da cédula daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 03166716851, expedida 28/02/2015, validade até 13/12/2020, categoria AB, Conselheira Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno - RO.
Art. 2º Designar a senhora LETISSANE SANTOS DE FREITAS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 988.910 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 001.558.892 06, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno RO, portadora da cédula daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 04567054184, expedida 29/10/2019, validade até 24/10/2024, categoria AB, Conselheira Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno RO.
Art. 3º Designar a senhora DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 1044422 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 002.050.092-04, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno RO, portadora daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 06744517460, expedida 04/12/2017, validade até 11/08/2021, categoria AB, Conselheira Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno RO.
Art. 4º Designar a senhora DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 938.246 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 703.878.182-00, residente e domiciliada no Município de Pimenta Bueno RO, portadora daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 05143357178, expedida 08/10/2015, validade até 05/10/2021, categoria AB, Conselheira Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno RO.
Art. 5º Designar o senhor FABIANO PEREIRA DE JESUS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 730.966 SSP/RO, inscrito no CPF nº 698.076.632-53, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno RO, portador daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 03143391018, expedida 10/09/2018, validade até 09/09/2023, categoria AB, Conselheiro Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno RO.
Art. 6º Designar o senhorDENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 976.924 SSP/RO, inscrito no CPF nº 936.682.952-04, residente e domiciliado a Rua Augusto Pereira de Jesus nº 1.397, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade,portador daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 04441354143, expedida 11/01/2019, validade até 09/01/2024, categoria AB, Conselheiro Tutelar, para dirigir os veículos oficiais utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Pimenta Bueno RO.
Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 7º A autorização para dirigir, estabelecida nesta Portaria se restringe a utilização de veículos no território do município de Pimenta Bueno, viagens intermunicipais e interestadual deverão ser realizadas por motoristas da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68EBB51B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 037/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição deMedicamentos tendo como base a Tabela CMED, para atender a demanda da

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, no montante de R$170.865,00;MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, no montante de R$185.550,00; AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, no montante deR$36.450,00; JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no montante de R$47.413,00; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no montante de R$37.445,50; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, no montante de R$103.590,00; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, no montante de R$281.130,00; COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, no montante de R$17.250,00; CONQUISTA MEDICAMENTOS, no montante de R$24.380,00; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, no montante de R$4.395,00; LIGIA MARIA CARNEIRO, no montante de R$31.000,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, no montante de R$10.038,00; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no montante de R$42.340,00; AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no montante de R$10.953,00; NOSSA PHARMACIA EIRELI, no montante de R$2.957,00; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no montante de R$3.200,00.

Pimenta Bueno - RO, 02 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2BB52A8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 086/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto écontratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Coleta Domiciliar dos RSU e Transporte dos RSU da Área de Transbordo, até o aterro sanitário localizado no Município de Cacoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI, sendo vencedoras as empresas:RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA, no montante de R$1.506.573,80;MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA, no montante de R$224.640,00.

Pimenta Bueno - RO, 02 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86C52918

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 – SEMEC

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo N° 03/2021, vem através deste tornar público a retificação do edital, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/06/2021. Edição 2994.

Onde se lê:
ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/06/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 25/06 até as 23:59 do dia 01/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	05/07/2021
PRAZO PARA RECURSO	1 dia útil para cada etapa, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios - AROM
RESPOSTAS AO RECURSOS	07/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	07/07/2021

Leia-se:
ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/06/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 25/06 até as 23:59 do dia 01/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	07/07/2021
PRAZO PARA RECURSO	1 dia útil para cada etapa, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios - AROM
RESPOSTAS AO RECURSOS	12/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	13/07/2021

Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2021

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 300/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2B471FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 27/CMPV-2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 09 de julho de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 05 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de julho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37BECA0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 150/PGM/2021

EXTRATO Nº 150/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.04929/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: TEKIOS ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 046/PGM/2020 a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de ar split e aparelhos de ar-condicionado tipo janela.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/PGM/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/09/2021.

As despesas provenientes da celebração do presente termo aditivo de prorrogação referente ao período de setembro a dezembro de 2021 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

Projeto Atividade Código nº 07.01.04.122.007.2002, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.23, Empenho Estimativo nº 000167 no valor de R$ 72.000,000 (setenta e dois mil reais), emitido em 28.01.2021, fls. 984.
Projeto Atividade Código nº 07.01.04.122.007.2002, Elemento de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 10.00, Empenho Estimativo nº 000168 no valor de R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), emitido em 28.01.2021, fls. 985.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52BC9068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 151/PGM/2021

EXTRATO Nº 151/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.02708/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ESPÉCIE:Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 044/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MÃO DE OBRA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 044/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 08/07/2021.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 07.01.0412200072.002 – Elemento de despesa nº 33.39.03 – Fonte: 10.00 – Recursos do tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001519 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 01 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3811BCFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.505/I DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7494/I, de 30 de junho de 2021, que nomeou ELSON DE OLIVEIRA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F9BD76F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.506/I DE 02 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de julho de 2021.

DIANA MARIA SAMORA	GERENTE DA DIVISÃO DE RESTABELECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SINISTROS	CC-11
NATALIA PORTELA CARNEIRO AGUIAR	GERENTE DA DIVISÃO DE COMPILAÇÃO DE NORMAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8760535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 081 /ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 081 /ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 02 de julho 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições

legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao art. 67 do Decreto Municipal nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão E-Sic/SEMAD**, responsável por garantir o acesso à informação da população.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Kate Désirré de Souza Itajubá	1000650	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.
Neura Paula Zacarias Frota	270116	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – REVOGAR a portaria nº 079/ASTEC/GAB/SEMAD de 28/06/2021, publicado no DOMER nº 2996 em 29/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9312111

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 188/2020

PORTARIA N° 188/2020
Porto Velho, 01 de junho de 2021.
O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 6.194/I de 31 de dezembro de 2020.
R E S O L V E:
1º AUTORIZAR a Servidora Alessandra Felício de Abreu, matrícula nº1000639, Cargo de Gerente da Divisão de manutenção de Estradas Rurais, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 741.545.672-68, CNH Cat. HAB. AB nº 02688144930, validade: 07/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a conduzir veículos oficiais no âmbito das atividades atribuídas por esta SEMAGRIC.
2º COMPETE à servidora autorizada a conduzir veículos oficiais:

• Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

• Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

• Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

• Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso,

• Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:008EAA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/DIEN/SEMED/2021

PROCESSO: 09.00916-00/2019
CONTRATADA: VCS – E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
ENDEREÇO: RUA FABIANA, Nº 3892 BAIRRO CUNIÃ, PORTO VELHO – RONDÔNIA.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: JOÃO ALVES PEREIRA NETO.
SÓCIO DA EMPRESA: CPF: 596.532.802-87 RG: 524893 SSP/RO

1 - DO OBJETO:
1.1 – Contratação de empresa para execução do remanescente de obra da creche tipo B/MI padrão FNDE – ALPHAVILLE.

2 DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com Recursos Ordinários, conforme EMPENHO n° 1727/2021 **Programa:** 315 – **Projeto Atividade**: 09.01.12.365.315.2.769 – Administração da unidade – **Elemento de despesa**: 4.4.90.51 – **Fonte:** 01.001 e 6.012. No Valor estimado de R$ 598.796,91 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 – O prazo para a execução será de 90 dias corridos;
3.2 – Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Projeto Básico (peças técnicas), respeitando os prazos e condições nele estabelecidos;
3.3 – Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto Básico (peças técnicas).

4. - VALOR DA CONTRATAÇÃO:
4.1 - Importa o valor total desta contratação o montante de R$ 598.796,91 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), conforme Nota de Empenho nº. 1727/2021.

5. - DAS PENALIDADES:
5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ordem de execução de serviços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

5.2 – O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multas:

5.3 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia do valor contratual, limitado a 10% (dez por cento);
5.4 – Pela inexecução parcial do contrato, o Municipal de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta correspondera a 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
5.4.1 - Pela inexecução total do contrato, o Municipal de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as

sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta correspondera a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual;
5.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quanto à contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratada, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
5.6 – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
5.8 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6. - DO PAGAMENTO:
6.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente no prazo de 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado (a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Projeto Básico, na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta corrente do fornecedor onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta contratação.
6.1.1 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO.
6.1.2 – O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
6.1.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa devera apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS;
6.1.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
6.1.6 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

7 – FORO
7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do presente Termo.

8 – PUBLICAÇÃO
8.1 – Após a assinatura deste instrumento, a Contratante providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDBE0482

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 082/GAB/SEMOB

Porto Velho, 02 de julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **RENAN ZIRONDI RIGOLON**, matrícula nº 1002072, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/07/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6416EBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2021/CONCIDADE/SEMUR, DE 30 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 14 de julho de 2021, às 14h30 (Primeira Chamada) e às 15h (Segunda Chamada), por videoconferência, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da Ata da reunião anterior;
3. Exposição acerca da revisão do Código de Posturas do Município de Porto Velho;
4. Exposição acerca da retomada dos trabalhos do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Porto Velho;
5. Relato dos Comitês Técnicos;
6. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C451CE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 13/2021/DIGT/DGPF, DE 01 DE JULHO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.20.015.0065.001** localizado na Rua Almirante Tamandaré, 5770, Bairro São Sebastião, Zona Urbana de Porto Velho**,** no qual está edificada a Escola Municipal **EMEF PROFESSOR ANTÔNIO AUGUSTO,** cujo imóvel foi objeto de Doação ao Município de Porto Velho pela **Lei nº 3.632** de 22/09/2015, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 257º48**'00" – 30,04 – 9.033.897,37 – 399.979,58 – Rua** Almirante Tamandaré**; PV-02 – PV-03 – 02º57'26" – 27,14 – 9.033.891,02 – 399.950,22–** Rua Jardel Filho**; PV-03 – PV-04 – 12º29'08" – 14,66 – 9.033.918,12 – 399.951,62 – Rua Jardel Filho; PV-04 – PV-05 – 92º12'55" – 24,23 – 9.033.932,43 – 399.954,79 – Beco Jardel Filho; PV-05 – PV-0**1 **– 179º01'59" – 34,13 – 9.033.931,50 – 399.979,01– Via de Acesso**, fechando assim o **Perímetro de 130,20 m** e **Área de 1.039,23 m².**
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D6A0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 12/2021/DIGT/DGPF, DE 01 DE JULHO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.20.072.0235.001** localizado na Rua Castro Alves, 5899, Bairro São Sebastião, Zona Urbana de Porto Velho**,** no qual está edificada a Escola Municipal **EMEF SEMENTE DO ARAÇÁ,** cujo imóvel foi objeto de Doação ao Município de Porto Velho pela **Lei nº 3.630** de 22/09/2015, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 177º55'20" – 30,67 – 9.033.951,91 – 400.103,27 – Rua Castro Alves; PV-02 – PV-03 – 260º30'58" – 39,82 – 9.033.921,26 – 400.104,38– Lote N°.: 0001; PV-03 – PV-04 – 352º02'06" – 31,93 – 9.033.914,70 – 400.065,10 – Igarapé dos milagres (APP); PV-04 – PV-05 – 42º29'50" – 08,74 – 9.033.946,32 – 400.060,68 – Igarapé dos milagres (APP); PV-05 – PV-01 **– 91º19'45" – 36,69 – 9.033.952,76 – 400.066,58– Lote N°.: 0172.**, fechando assim o **Perímetro de 147,85 m** e **Área de 1.411,94 m².**
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4291DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 11/2021/DIGT/DGPF, DE 01 DE JULHO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.19.029.0352.001** localizado na Rua Antônio da Fonseca, 3047, Bairro Costa e Silva, Zona Urbana de Porto Velho**,** no qual está edificada a Escola Municipal **EMEIEF MEU PEQUENO JONES,** cujo imóvel foi objeto de Doação ao Município de Porto Velho pela **Lei nº 3.629** de 22/09/2015, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 270º**42'20" – 45,95 – 9.034.044,09 – 401.500,17 – Rua Antônio da Fonseca; PV-02 – PV-03 – 01º10'04" – 21,52 – 9.034.044,65 – 401.454,22 – Rua Nunes Machado; PV-03 – PV-04 – 14º23'38" – 03,72 – 9.034.066,17 – 401.454,66 – Rua Nunes Machado; PV-04 – PV-05 – 54º07'41" – 05,91 – 9.034.069,80 – 401.455,59 – Rua Nunes Machado; PV-05 – PV-06 – 87º43'43" – 39,02 – 9.034.073,26 – 401.460,38– Rua Nunes Machado; PV-06 – PV-01 – 178º30'54" – 30,73 – 9.034.074,81 – 401.499,37– Lote N°.: 0236**, fechando assim o **Perímetro de 146,85 m** e **Área de 1.325,53 m².**
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6142AE

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL Nº 037/2021/SEMUSB

Porto Velho 02 de Julho de 2021

O Secretário Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal Nº 6.178/I de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados ao Edital de Chamamento Público nº 018/2020 no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do Chamamento respectivo.

Artigo 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I- Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 -Presidente

II – Joselaine Maria Simionato CAD. 243478 - Membro

III – Emerson Pereira do Nascimento CAD. 52986 -Membro

Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D92942D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.093/2021/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Licitações em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 093/2021/SML/PVH**, instaurado no processo n. **10.00282/2019**, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo estrutural do complexo poliesportivo da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SUOP, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados no Ofício n. 1430/DOC/SEMOB e Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto velho, 02 de julho de 2021.

KÁTIA MANEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição Conforme Decreto N°02 de 1° de Junho de 2021 Publicado no Dom N°2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0D76EBA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

A Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.978, de 02.06.2021, por meio deste retifica o Termo de Homologação do **Pregão Eletrônico nº 003/2021/SML/PVH**, processos 02.00019/2019, para corrigir o CNPJ da EMPRESA **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** vencedora dos Lotes 05, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 21 e 22.
• **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** CNPJ: **49.324.221/0008-80**, vencedora dos **LOTES 05, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 21 e 22,** ofertando o

valor total de R$ 478.826,30 (Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

KÁTIA MANEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição Conforme Decreto N°02 de 1° de Junho de 2021 Publicado no Dom N°2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0635188E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-630/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (matérias de corte) para atender para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP . **VALOR ESTIMADO:** R$ 378.456,66 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Julho de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de julho de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C2EC129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 68/GABINETE/2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEARa servidora**MARIA DE JESUS LEÃO SOUZA**, para exercer o cargo de Diretora da Unidade de Saúde UBS Hernandes Gonçalves, junto à SEMUSA, neste Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0BACA646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI ORDINÁRIA Nº 1020/CMPR/2021

LEI ORDINÁRIA Nº 1020/CMPR/2021

"Institui o dia 2 de Abril como o DIA MUNICIPAL DO AUTISMO e dá outras providências **".**

Art. 1° Fica instituído o dia 02 de abril de cada ano, como o Dia Municipal do Autismo.
Art. 2° Propõe ser incluída no calendário oficial do município esta data, visando a realização de atividades em prol da divulgação do autismo pelo Poder Público do Município.
I - Promover o conhecimento inerente ao autismo, bem como discussões e estudos relacionados ao tema.
II – Promover discussões que vislumbrem a inclusão da criança autista na sociedade.
III – Promover um ambiente reflexivo sobre as práticas inclusivas favoráveis as crianças autistas.
IV – Que nesta data, seja como um ato de conscientização, que as luzes externas dos prédios públicos (Câmara Municipal, Prefeitura), seja azul, assim colaborando e dando visibilidade para este ato.
Art. 3º Esta lei, entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de julho de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6A1274BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **AYRTON JUNIOR NUNES MORAES**, portador do **CPF: 005.529.182-10**, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:86902586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Ata da Décima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Ao primeiro dia do mês de julho de 2021, às 09h11min (horário local), no auditório localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 04/2021 que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para atender o Convênio nº 306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Projeto Básico anexo I do Edital**. Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados para o certame e agradeceu a presença de todos os interessados. Dado momento, com a presença das seguintes Empresas: **E & J SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 35.421.080/0001-33**, representada pelo senhor JOÃO ALVES PEREIRA NETO, inscrito no CPF sob nº 596.532.802-87; **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065/0001-58,** representada pelo senhor JOAO CARLOS REINOSO, inscrito no CPF sob nº 598.964.699-20; **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no **CNPJ nº 12.134.949/0001-63,** representada pelo senhor WANDSON LIRA DE BRITO, inscrito no CPF sob nº 600.020.002-10, interessadas em participar da presente licitação. Não havendo mais empresas para serem credenciadas, conferida a documentação, foi concluída a fase de credenciamento às 09h27min. Tendo os presentes, conferido e vistado os envelopes, seguindo a ordem do credenciamento, o senhor Presidente iniciou a abertura dos envelopes de habilitação, sendo então o número (01 - habilitação) aberto e vistada documentação por todos os membros da Comissão e licitantes presentes, então o senhor Presidente, juntamente com os membros da Comissão iniciaram a análise da documentação, conforme o Edital. O senhor Presidente deliberou por suspender a sessão e realizar a análise das documentações, possíveis diligências e verificações, ficando suspensa a sessão e determinada a divulgação do resultado da fase de habilitação no próximo dia útil. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrada a presente sessão às 10h24min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 01 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

IVANIR SOARES
Membro da CPL

Assinatura Dos Representantes Das Licitantes:

E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.421.080/0001-33

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ nº 30.165.065/0001-58

R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME
CNPJ nº 12.134.949/0001-63

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:AEB14131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula – **408**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 401886 SSP/RO e do CPF nº 327.465.122-20, de exercer o cargo efetivo de "**AUX. ADMINISTRATIVO**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, Por Motivo de Falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 25 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 29 de Junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2AF9A546

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 426/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para instauração e processamento de Processo Administrativo Disciplinar".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 548/SEMACOL/2021.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para instauração e processamento de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SILVANA GOMES DE ANDRADE
Secretária: ELAINE GALDINO GOMES
Membro: GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº. 062/2021.

Rolim de Moura, 30 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C1023FC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2021/GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recursos de Avaliação de Servidor em estágio Probatório.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 549/SEMACOL/2021.
CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto 5.245/2021 que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho de servidor em Estágio Probatório nos termos do Decreto 5.245/2021.

Presidente: NILZO ROSA DE OLIVEIRA
MEMBRO: GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Membro: JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

Art. 2º A Comissão deve observância ao inteiro teor do Decreto regulamentador iniciando os trabalhos a partir da apresentação de Recursos pelo Servidor que está sendo avaliado

Art. 3º **-** Publique-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de Junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:02F9BF5A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **981/2011** Fls. 12 e 13.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA ENI SOUZA PEREIRA**, Matrícula – **4230,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 743780 SSP/RO e do CPF nº. 710.644.602-59, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **21.03.2001 a 20.03.2006** convertida em usufruto no período de **01.07.2021 a 04.09.2021** (sessenta e seis dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de julho 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C1515B59

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 423/2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença para cursar Doutorado a Servidor Público Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº 5974/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para cursar Doutorado**"** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA CÂNDIDO MATIAS**, Matrícula – **6808,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1540076 SSP/MS e do CPF nº 912.461.482-34, no período correspondente ao calendário do curso acostado nas folhas 39 do processo administrativo nº 5974/2020, conforme cronograma de datas a ser apresentado nos autos, assim que disponibilizado, bem como, apresentação de comprovação mensal de frequência nos termos do despacho de fls. 48.

§ 1º - A não comprovação da frequência mensalmente junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, implicará em suspensão automática da referida licença.

§ 2º - Havendo alteração no calendário do curso a servidora deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, novo Cronograma das Disciplinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8A45F476

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **5977/2012** Fls. 20 e 22 verso.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **DORIANE BONATO MARQUES**, Matrícula – **4903,** cargo de **TEC. EM CONTABILIDADE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 552205 SSP/RO e do CPF nº. 630.361.852-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **02.02.2014 a 01.02.2019** convertida em usufruto no período de **01.07.2021 a 29.07.2021** (vinte e nove dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de julho 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FBCF35B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1313/2010** Fls. 68 e 69.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **DALILA MAMADIA DE LACERDA**, Matrícula – **288,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 10097125 SSP/MG e do CPF nº. 351.208.942-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **24.03.2007 a 23.03.2012** convertida em usufruto no período de **01.07.2021 a 29.07.2021** (vinte e nove dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de julho 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1E51B967

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **090/2010** Fls. 23 e 24.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GLAUCINEY LAURIANO**, Matrícula – **4729,** cargo de **PROF. CLASSE A 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 573958 SSP/RO e do CPF nº. 590.378.902-10, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **15.04.2007 a 14.04.2012** convertida em usufruto no período de **02.07.2021 a 30.07.2021** (vinte e nove dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de julho 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:715C799D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMAS/RM/2021 e considerando o contido no Memorando nº 451/SEMAS/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMAS/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **05/07/2021 a 12/07/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI

2-CARGO: PSICÓLOGO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA
002	ANDREIA SILVA DE SOUSA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 02 de julho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D0346937

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047-2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Processo: 3357/2021
Dispensa: 47/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM VEICULO, NO CASO, HILUX PLACA OHM-2713, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINTE.

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0002-82
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ROLIM DE MOURA,02 de julho de 2021.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:A749BB4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3920/2021

LEI Nº 3.920/2021

"Fica criado a Indenização por exposição obrigatória ao Novo Coronavírus (Covid-19), aos Servidores dos serviços essênciais que estejam em exercício na área da Saúde, pelo período de 3 (três) meses ".

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus-COVID-19, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, em 03 (três) parcelas no valor de R$200,00 (duzentos reais) cada, a ser paga pelo período de 03 (três meses).

§ 1º A indenização de que trata o *Caput* será paga aos servidores públicos que estão exercendo as atividades consideradas essenciais, que estão em exposição obrigatória ao Novo Coronavírus-Covid-19, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Coveiros, exceto os que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2º Sendo o afastamento decorrente de contaminação do Novo Coronavírus durante o desempenho de suas funções, os servidores estabelecidos no parágrafo primeiro terão direito ao recebimento da indenização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:97300AA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5347/2021

DECRETO Nº 5.347/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Presidente do CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município.
CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2021 da Agerrom;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião, de 26 de maio de 2021, do Conselho Consultivo da Agerrom, bem como o Ofício nº 028/AGERROM/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Presidente do Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/RO, conforme dispõe o artigo 10, § 3º da Lei Municipal 2871/2014:

I - TIAGO MICHAEL CALIANI - Presidente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C3210E87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 5345/2021

DECRETO N° 5.345/2021

"Nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos (Mandato 2021-2023)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município e Lei nº 1.707 de 17 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, (2021-2023), conforme dispõe o Art. 6º da Lei Municipal 1.707/2009.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representante da Secretaria de Assistência Social – SEMAS
Titular: Diego Luciano Casagrande
Suplente: Leila Antonio da Silva Rufatto

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Jessica Louback Feitoza
Suplente: Geiciane Louback Feitoza

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Titular: Delza Diniz Fernandes
Suplente: Jorge Ricardo da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Titular: Daiane Tacilia do Carmo
Suplente: Angelica Vital Henrique

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Titular: Dionísio Pereira Braga

Suplente: Vania Regina da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

União Municipal das Associações de Moradores de Rolim de Moura - UMAM
Titular: Lilian Cristina Pereira Machado
Suplente: Lucineide dos Santos Silva
Loja Maçônica Thêmis e Ágora, de Rolim de Moura
Titular: Fabricio Alexandre Folle
Suplente: Arthur Machado Teles

Ação Ecológica Guaporé - Ecopore, Núcleo de Rolim de Moura
Titular: Leonardo Ribas Amaral
Suplente: Elaine Cristina Kapisch

Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura - OMEROM
Titular: Aércio Clarinho dos Santos
Suplente: Vagner Soares da Silva Noronha

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.158/2018.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0EEDDF32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 5349/2021

DECRETO N° 5.349/2021

"Nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Biênio 2021-2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município e Lei nº 1.111 de 23 de abril de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Municipal 1.111/2004.

05 (cinco) representante do Poder Público
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fabiana Schimer Côrrea
Suplente: Fabiula dos Santos Ávila Caetano

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sandra Spagnol
Suplente: Larissa Garcia Ferreira

Representante do Conselho Tutelar de Rolim de Moura
Titular: Elza Aparecida Rocha Lisboa
Suplente: Everaldo Pereira da Silva

Representante da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher
Titular: Reginaldo aparecido Amorim
Suplente: Gideoni Ferreira Brito

Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS;
Titular: Sonia Cristina da Silva Chaves
Suplente: Jakeline Luz chaves

05 (cinco) representante da Sociedade Civil

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rolim de Moura/SINTERO
Titular: Elenita Almeida Barbosa
Suplente: Vilma Rodrigues dos Santos

Representante da Igreja Avivamento Bíblico
Titular: Celina Sobreira Regis dos Santos
Suplente: Nidi José dos Santos

Representante da Igreja Luterana
Titular: Maria Bins
Suplente: Rosineide Valkinir

Representante da Pastoral da Sobriedade
Titular: Rosalia Preato
Suplente: Fabiana Rocha de Brito

Representante da Associação de Moradores do Bairro Centenário
Titular: Gislaine Rodrigues Lima Santos
Suplente: Nedilma Rossi da Silva Souza

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.272/2018.

Rolim de Moura/RO, 30 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D98A342E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5348/2021

DECRETO Nº 5.348/2021

"Altera o Decreto nº 5.088/2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, artigo 65, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a saber:

Representante do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente
~~João Marcio de Oliveira Rodrigues~~
~~CPF nº 98209981234~~
~~Conselheiro de Direito- CMDCA~~
Representante do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente

Silvio Roberto Rodrigues
CPF nº 288.111.272-20
Conselheiro de Direito- CMDCA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5FCD2762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 255 – SESSÃO ORDINÁRIA DO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 255 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

Aos 01 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um (**01/07/2021**) as 14h00min. reuniram-se os membros do CMDCA, na sala do conselho na avenida Manaus nº4710, bairro Olimpico, conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos o presidente o senhor João Márcio de Oliveira deu as boas vindas e mencionou a pauta do dia e a necessidade do andamento das atividades, sendo apresentados os itens da pauta a seguir: **PAUTA – 01:** Curso/Capacitação para todos os membros do Conselho: Titular e Suplente. https://doity.com.br/formacao-continuada-para-os-agentes-do-sistema-de-garantia-de-direitos-sgd-da- infancia-e-juventude
O presidente falou sobre a curso de capacitação para todos os membros e teria ser disponibilizado um recurso financeiro para diaria de dois dias para o convidados que fará o curso presencial. Foi deliberado pelo membros que a senhora secretária do conselho e Srº Roberto ficará responsavel para fazer o levantamento dos temas e valores e gastos para pago e na proximo reunião ser decidido. **PAUTA – 02: Edital Itaú Social 2021 – Projeto -** O Srº João Marcio passou a palavra para Srª Paola que explicou sobre como foi feito o convite para cada instituição e o tema "Enfrentamento e Prevenção de violação de Direitos", onde o Conselho deliberou por aderir a proposta do Edital do Itaú Social 2021 para elaboração da Proposta e caso seja contemplado será executado pelo poder público sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio das Associações, entidades vinculadas a este Conselho via Chamamento Público. **PAUTA – 03: Requerimento de Renovação do Certificado da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente -** O Presidente apresentou o Requerimento de Renovação e as documentações necessárias da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, após ter feito visita in loco junto com mais dois membros do Conselho e secretaria Executiva, o Presidente mencionou que conforme a Normativa Nº 001/CMDCA/2020 foi verifico que ainda não foi cumprido as exigências previstas pela normativa um vez que tramitê do processo seletivo está em andamento e também as documentações para os reparos e que irá suprir as exigências referente ao quadro de servidores da casa e reforma. Diante disso ficou deliberado e aprovado por seis (06) meses o registro para que possa nesse período adequar conforme a normativa. **PAUTA - 04: Banner Chamamento Público (Recurso)** – O Presidente falou que ficou acordado na reunião do dia 01/06/2021 passar o valor do custeio para confeccionar o Banner (cotação), sendo apresentado, após discussão ficou aprovado por todos os membros do Conselho, valor estimado de R$ 480,00 reais. **PAUTA - 05: Comitê Gestor – MP - Notificação -** O Presidente João Márcio explicou sobre o Comitê e falou sobre o Oficio do Ministério Público e suas exigências. E disse que a reunião foi marcado para sexta - feira dia 11/06/2021 para discussão do assunto junto com o Comitê Gestor, ficou aprovado que iria fazer um oficio para solicitar ao Prefeito que encaminhasse um nome para ficar responsável para o mesmo coordenar, não tendo solução ficou deliberado pelos membros que o CMDCA irá solicitar via oficio notificando com cópia da promotoria que a cada membros do Comitê Gestor ficara responsável dentro da sua área de atuação, especificando e fazer suas ações em cada segmento. Ficando deliberado a pedido do Sr° Silvio que não poderá ficar como membro do Comitê Gestor por motivo de viagem ficando assim deliberado outra pessoa para fazer parte. **PAUTA – 06: Requerimento de Certificação do Centro Educacional de Rolim de Moura - CER -** O Presidente apresentou o Requerimento de Certificação/Cadastro, e as documentações necessárias do Centro Educacional de Rolim de Moura - CER, depois de discutido, ficou deliberado e aprovado por todos os membros deste Conselho. **PAUTA – 07: Informativos Administrativos; 01 Oficio nº 038/CMDCA-RM/2021 – Vista/ Carga – Processo Administrativo nº 2322/2021** – O presidente informou que mediante a legislação pode o CMDCA ficar livre para olhar os processo administrativo 2322/2021 e copia mediante um funcionario junto e despesas por conta do mesmo que ira tirar copia. **02 Oficio nº 039/CMDCA-RM/2021 –** Decreto Municipal referente às restrições da Pandemia (Reunião Presencial com a finalidade de voltar à normalidade). O Presidente informou que não mediante resposta do Jurídico não tem restrição para fazer as reuniões presenciais. **03 Oficio nº 040/CMDCA-RM/2021 –** Indicação de um servidor municipal para coordenador o Comitê Gestor (Prefeito) - O Presidente informou que foi solicitado um coordenador para fazer parte do Comitê Gestor Colegiado uma vez precisa de alguém para coordenar o Plano de Ação que MP solicitou e terá ser Executado com maior urgência devido prazo já estar encerrando. **04 Oficio 041/CMDCA-RM/2021 –** Comitê Gestor – Protocolo de Atendimento – Resposta ao MP (Oficio SEI n° 226/2021/PJ-ROM). O Presidente informou por meio de oficio ao MP a situação atual que se encontra o Comitê e as dificuldade encontrada para elaboração do Plano uma vez que não tem coordenador. **05 Oficio 042/CMDCA-RM/2021 –** Substituição do Membro do Conselho – CMDCA (Saude – Janaina). O Presidente informou que foi solicitado a SEMUSA que indique outra pessoa para substituição da Janaina que não faz mais parte da sáude e encontra lotada em outro área de atuação. **06 Oficio 043/CMDCA-RM/2021** – Sugestão referente Planejamento e Execução – Conselho Tutelar – O presidente informou que conforme foi sugerido por todos os membros deste conselho, que fosse feito oficio ao Conselho tutelar que informasse qual ações e Planejamentos tem sido realizado junto a PM ao combate de Crianças e Adolescente nas ruas fumando Narguilé e bebendo bebida alcoólica fora do horário. Três das representantes do Conselho Tutelar participou da reunião na qual explicou suas atribuições e ações na qual já está sendo realizados, citando exemplos e tirando as duvidas, não sendo atribuídos tal competência **07 Oficio nº 044/CMDCA-RM/2021 –** Solicitação das Ações da Policia Militar junto com Conselho. O presidente informou que conforme foi sugerido por todos os membros deste conselho, que fosse feito oficio a Policia Militar que informasse qual ações e Planejamentos de fiscalização tem sido realizado junto ao Conselho Tutelar ao combate de Crianças e Adolescente nas ruas fumando Narguilé e bebendo bebida alcoólica fora do horário. **08 Oficio nº 79/SEMAS/2021 –** Resposta do Oficio nº 035/CMDCA/2021. O presidente informou que foi indicado a servidora Daiane Fornelli da Silva na qual Designada como Gestora da Parceria da instituição Prepararte. **09 Oficio 80/SEMAS/2021** – Resposta do Oficio nº 038/CMDCA-RM/2021 - O presidente informou a resposta do Oficio ficando tudo conforme a legislação.**10 Oficio Nº 159/CTRM/2021 –** Relatório dos trabalhos realizados pelos conselheiros tutelar de Rolim de Moura do mês de maio de 2021 - Foi apresentado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de atendimento do referido mês de maio.
11 Oficio Nº166/CTRM/2021 – Relatório de visita realizado pelos conselheiros tutelar de Rolim de Moura na casa da Crianca - O presidente informou que foi realizado visita na Casa de Acolhimento de Crianças e do Adolescente de Rolim de Moura e foi apresentado ao Conselho do CMDCA, foi enviado nos email de cada um dos membros desde conselho como tambem no grupo do Whatts App para os mesmo ter conhecimento.**12 Oficio nº 157/ CTRM/2021** – Relatório das Entidades Cadastradas junto ao CMDCA. O Presidente falou também do oficio do Conselho Tutelar, protocolado na sala dos conselho na qual solicitava informações sobre as entidades cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**13 Decreto nº 5.318/2021 –** Mudança nos Representantes SEMAS E PGM - O presidente informou sobre substituição dos membros da Secretaria de assistencia Social e Procuradoria do Municipio conforme documentação apresentado ao Conselho CMDCA. **PAUTA – 08: Agradecimentos:** O Presidente João Márcio apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos os membros e pediu desculpas a todos pelo desconforto na reunião por divergência de informações. Por final os presentes: Regiane, João Márcio, Zelina , Renato Ferreira, Roberto, Helionice, Paola Waneska, e Roseli Molina, Zelia, Silvana, Elza, Priscila e Maria apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata de Reunião que segue assinada por mim

Regiane Martins Ferreira, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

Presidente: João Márcio de Oliveira Rodrigues

Secretária Executiva dos Conselhos: Regiane Martins Ferreira

Membros da Sociedade Civil:

Roseli Molina de Oliveira Vieira.
Renato Ferreira de Lima.
Silvio Roberto Rodrigues.
Roberto Carlos Lopes;
Zelina da Silva Limana.

Membros do Governamental:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
Titular: Paola Waneska de Oliveira Gasques

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:
Representante: Maria de Lourdes da Silva F Santana

Convidados :
Zelia Janete do Carmo
Priscila Moreira Garcia
Silvana de Souza Lima
Elza Aparecida Rocha Lisboa
Helionice de Moura Silva de Araújo

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:6F5B4598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2780/2021

*Através do presente, homologa o **pregão Eletrônico nº 69/2021**, do processo licitatório **nº 2780/2021** de Formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual contratação de 01 (um) caminhão guindaste tipo munck, com cesto aéreo, para apoio às ações de manutenção no sistema de iluminação pública do Município, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

IGOR ROHDE ANTÔNIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME
CNPJ: *16.667.114/0001-20*
Valor: *R$* 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)

Rolim de Moura, 01 de julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E91131AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2835/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 68/2021**, do processo licitatório **nº 2835/2021** de Formalização de ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bactericida a base de quaternário de amônio de 5ª geração para higienização de superfícies, ralos e outros, de amplo espectro bacteriano, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

ECOLIM EIRELI
CNPJ: *17.221.558/0001-08*
Valor: *R$* 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Rolim de Moura, 01 de julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E3A1E527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº155/GAP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº155/GAP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Exonera Assessor Municipal de Planejamento Desen., Projeto e Estudos., vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA**, brasileiro, matrícula 9, Assessor Municipal de Planejamento Desen., Projeto e Estudos., vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 28/06/2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:25BBE105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº156/GAP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº156/GAP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia a Assessora Municipal de Planejamento Desen., Projeto e Estudos., vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ROSANGELA DAS CHAGAS**, brasileira, no cargo de Assessora Municipal de Planejamento Desen., Projeto e Estudos., Sob matricula 6098, vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal

n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro em 29/06/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:544F169E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº157/GAP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº157/GAP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia o gerente de Gerencia Municipal do Gabinete Inter Secretarias., vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA**, brasileiro, no cargo de gerente de Gerencia Municipal do Gabinete Inter Secretarias, cadastrado sob matricula 7, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EB26576F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº158/GAP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº158/GAP/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia Pregoeiro, vinculado à SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Art. 1°. Nomear o Sr. **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, no cargo de Pregoeiro, cadastrado sob matricula 6099, vinculado à Secretaria municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro em 29/06/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B6DF8E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº159/GAP/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº159/GAP/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia Técnica em enfermagem vinculada a SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 bem como processo seletivo 003/2020;
RESOLVE
Art. 1°. Art. 1°. Nomear a Sra. **FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, no cargo de técnica em enfermagem, cadastrada sob matricula 6100, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, Educação e Vigilância em Saúde-SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal e edital de processo seletivo 003/2020.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro em 01/07/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6EFABFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 374/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2021
PROCESSO nº 374/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 23 DE JULHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: Contratação de empresa especializada na area de prestação de serviços de controle de vetores e pragas:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 01/07/2021
ATE 23/07/2021 AS 10 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 23/07/2021 AS 10:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- VALOR ESTIMADO R$ 26.732.66 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais com sesessenta e seis centavos)

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 01 DE julho de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3FF48D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021
PROCESSO Nº 399/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021
PROCESSO nº 399/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 23 DE JULHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, CONFORME PROJETO BASICO,**Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 01/07/2021
ATE 23/07/2021 AS 10 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 23/07/2021 AS 10:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- VALOR R$ 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais)

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 02 DE julho de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BEDF7D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021
PROCESSO Nº 484/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021
PROCESSO nº 484/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 16 DE JULHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S10 / S50:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 02/07/2021 ATE 16/07/2021 AS 10 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 16/07/2021 AS 10:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- VALOR ESTIMADO R$ R$650.370,00 (seiscentos e cinquenta mil trezentos e setenta reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 02 DE julho de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D79F481F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021
PROCESSO Nº 1090/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021
PROCESSO nº 1090/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 23 DE JULHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: Contratação DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 01/07/2021
ATE 23/07/2021 AS 10 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 23/07/2021 AS 10:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- VALOR ESTIMADO *R$ 105.274,89 (cento e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)*

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 01 DE julho de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:29DD3F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1843/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1843/2021

"Denomina PRAÇA EVANGELISTA JOSÉ VIEIRA, a Praça Pública localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Passa a denominar-se: **PRAÇA "EVANGELISTA JOSÉ VIEIRA"**, a praça pública localizada na Rua Dom João VI, entre as Ruas Maria Júlia e Samuel Lourenço, Cidade Baixa, na cidade de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da praça, conforme art.1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, 21 **de junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:704D3D4F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 185/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2021

Dispõe sobre a autorização para pagamento de contribuições previdenciárias de empregado do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do débito de contribuições previdenciárias dos empregados no valor de **R$ 87.273,34 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme abaixo especificado:

I- Valor da diferença da alíquota do segurado de 11% para 14% da Secretaria Geral de Governo e Administração: R$ 61.983,79 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos);

II- Valor da diferença da alíquota do segurado de 11% para 14% da Secretaria Municipal de Saúde: R$ 24.678,95 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos);

III- Valor da diferença da alíquota do segurado de 11% para 14% da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social: R$ 610,60 (seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Deverá a Autarquia Municipal – **Instituto de Previdência Social dos servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES** arcar com a diferença da alíquota do segurado de 11% para 14%, no valor de **R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).**

Art. 3º. Deverá também o **Poder Legislativo Municipal** arcar com a diferença da alíquota do segurado de 11% para 14%, no valor de **R$ 2.536,23 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**.

Art. 4º. Considerando que o débito previdenciário fora causado por falta de recolhimento das contribuições previdenciárias da parte do empregado, fica o Poder Executivo Municipal; o Poder Legislativo Municipal e a Autarquia Previdenciária Municipal, autorizados em debitar junto à folha de pagamento dos servidores no importem de 1% (um por cento) ao mês, bem como creditar na conta do Executivo, Legislativo e Autarquia, até atingir os valores pagos a título de adiantamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito, em 29 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:15789E92

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1849/2021

Lei Municipal N.º 1.849/2021.

"Dispõe Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o Exercício de 2022, do Município de São Francisco do Guaporé, e dá Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor **Alcino Bilac Machado**, no Uso das Suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela Constituição Federal, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º- O Orçamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as Diretrizes Gerais estabelecidas na presente Lei, em cumprimento às disposições constitucionais vigentes e à Lei Complementar nº. 101/00, objetivando o equilíbrio entre receitas e despesas e compreendendo:

I – As Metas e Riscos Fiscais;
II – As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
III – A Organização e Estrutura do Orçamento;
IV – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento e suas Alterações;
V – As Disposições Relativas à Dívida Publica Municipal;
VI – As Disposições Relativas ás Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributaria; e
VIII – As Disposições Gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
III - das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior se houverem obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§5º O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o saldo apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§6º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação por categorias de receita já prevista na Lei Orçamentaria Anual, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da constituição Federal, no Art. 168 da Lei Orgânica do Município e no Art. 2º da Lei Federal 4.320/64, e será composto de:

I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários.

Paragrafo Único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renuncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente liquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de calculo;
VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI – demonstrativo do calculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observando o disposto no § 1º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual Conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da divida;
II – resumo da politica econômica e social do Governo;
III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV – memoria de calculo da receita e premissas utilizadas;
V – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
VI – relação de precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas às audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a

identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até **20 de Agosto de 2021**, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o ultimo mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – atender ao disposto no art. 57 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do capt. será fixada em no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos a sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingencia constituídas na forma dos incisos I e II do capt. Não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas

autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas semestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de Julho e Janeiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades orçamentárias, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no capt. Deste artigo e os que o modificarem conterá:
I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate á evasão e á sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário.

§ 2º excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 24 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada ***por fonte de recursos*** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2022.**

Parágrafo Único Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada á constante da Lei orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer titulo, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 r 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 4.320/1964, a destinação de recursos ás entidades privadas com fins lucrativos de que trata o capt. somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "capt." deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 31 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e politica habitacional, nos termos da legislação especifica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderão às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Paragrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias contados do recebimento dos recursos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70º paragrafo único da CF/88).

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 33 – A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizados em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – estejam nominalmente identificadas na Lei orçamentária de 2022; ou
III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Paragrafo único – No caso dos incisos I e II do capt. a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas aas exigências legais aplicáveis á espécie.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 34 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos públicos para pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) **no mínimo 03 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrado formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36 É necessária à contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único - Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 40 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único - Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Subseção VI – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 41 Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI – Das Disposições Relativas á Divida pública Municipal

Art. 42 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 44 No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária a Poder legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsidio e da remuneração e empregos públicos.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara municipal.

Art. 47 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada à legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão esta prevista na Lei do Orçamento para 2022.

§ 2º **-** Ficam assegurados os direitos sociais dos agentes políticos Prefeito e Vice-Prefeito de terço de férias e décimo terceiro salário.

§ 3º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 4º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e

financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 5º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 6º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48 – É ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 do CF/88, a despesa total com pessoal em cada um dos poderes em 2022 o executivo e legislativo, não excedera em percentual da Receita Corrente Líquida, as despesas verificada no exercício de 2021, acrescida de 10% obedecerá ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras aos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95º do limite estabelecido no (art. 20º inciso III, e art. 22 Paragrafo único Inciso V da LRF).

Art. 50 – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no (art. 19 e 20 da LRF).
I – Exoneração de servidores ocupante de Cargos em Comissão;
II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
III – Eliminação de vantagens acrescidas de servidores;
IV – Eliminação das despesas com horas extras;
V – Demissão de Servidores Estatutários.

Art. 51 – Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF), a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem em relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Pública Municipal, ou ainda, atividade próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo único – Quando a contratação de mão de obra houver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamento de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não (31.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização).

Art. 52 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53 As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 56 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 57 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária

e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do PPA- Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 12 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

Art. 59 Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização financeira da Câmara municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias á análise da proposta orçamentária.

Art. 60 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 63 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os entes da Federação, Governos Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 64 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contraditório.

São Francisco do Guaporé/RO - Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, **30 de junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CCBF6637

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2021

PORTARIA N.º 407/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO MEU IMÓVEL LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Oficio nº 36/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros a baixo discriminados para comporem a comissão **Responsável pela execução das ações do Projeto meu Imóvel Legal**:

Membro da SEMARIAM: MARCIO ROBERTO SANTANA;
Membro da SEMADRIAM: ANDERSON DOS SANTOS FARIA;
Membro da SEMAGRIAM: MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS.

Art. 2º - A Comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 29 de Junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A6125E38

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2021

DECRETO N.º 089 de 21 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 083 DE 11 DE JUNHO 2021. NO QUAL DA DENOMINÇÃO DA ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o oficio n° 185/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º fica denominado a Escola CLODOALDO SPLICIGO com a seguinte denominação; **E.P.M.E.I.F. CLODOALDO SPLICIGO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos **a partir da sua publicação,** revogando todas as disposições em especial o decreto 083/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FDA84884

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2021

DECRETO N.º 095/2021

"Dispõe sobre a criação de Comissão mista para dispor sobre a coleta e destinação dos resíduos sólidos e cobrança da taxa e lixo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei Complementar n.º 053/2016 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 1.472, de 21 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a instituição e cobrança das taxas no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé);

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma efetiva separação e valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de São Francisco do Guaporé, garantindo a viabilização pela economia circular, a preservação ambiental e a redução do volume dos resíduos enviados a destinação final;

CONSIDERANDO a garantia do desenvolvimento econômico, pelo potencial no município na criação de novos negócios e a capilaridade na geração de empregos, através do fomento às economias circular, criativa, colaborativa e solidária e ainda na promoção de inovações;

DECRETA:
Art. 1º – Fica criada a comissão mista para análise da legislação concernente aos resíduos sólidos do município de São Francisco do Guaporé, bem com a realização de estudos de impacto ambiental, para futura implementação de aterro sanitário nos limites da municipalidade, isto em parceria com outros entes municipais ao longo da Br. 429.

Art. 2º – CONSTITUI os membros abaixo para compor a Comissão Mista:
Sebastião Quaresma Júnior (ADVOGADO)
Sirlei Alves da silva Azevedo
Alcina Maria Penafiel Sola (secretaria SEMFINPLAN)
Agnaldo silva
Anderson dos santos faria (engenheiro florestal)
Erivaldo Pedro silva (secretário de obras)
Membro: Sonia Maria (SEMSAU);
Márcio Domingos dos Santos (meio ambiente);
Márcio Roberto Santana (SEMAGRI);
Rafael Silva Andrade (SEMFINPLAN);
Marcos Pacheco pereira corrente (SEMFINPLAN)
Eber Lopes Reis (Vereador indicado pelo Legislativo);
Edison Crispin Dias (Vereador indicado pelo Legislativo).
Alan Francisco Siqueira (Vereador indicado pelo Legislativo).

Art. 3º O propósito da comissão é fazer um conjunto de projetos, ações, atividades e técnicas, métodos e inovações que objetivam incentivar a sociedade civil, a iniciativa privada e o poder público a não produção ou redução da geração ou ainda, a valorização dos RSU e sua reintrodução na cadeia produtiva bem como o levantamento de despesas mensal com destinação final dos resíduos.

Parágrafo único – A referida comissão deverá ainda levantar os custos da coleta, transporte e hospedagem dos Resíduos Sólidos, bem como a realização do levantamento do valor financeiro para custear as referidas despesas, tomando como base a minuta do Profaz do TCE.

Art. 4º - As demais regras estabelecidas nos instrumentos e normas jurídicas anteriormente expedidas permanecem inalteradas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **25 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:49D279DB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2021

DECRETO N.º 096/2021

"DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORA ANA LUCIA GONZAGA FERNADES NASCIMENTO LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO O OFICIO 164/2021 E ATA 52/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER a servidora pública municipal, Ana Lúcia Gonzaga Fernandes Nascimento, pertencentes à Secretaria Municipal de educação**,** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a carga de 20 (vinte) horas suplementares, **para o exercício do corrente ano de 2021:**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativo de 01 de junho de 2021,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO **28 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D84D434A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/201

DECRETO MUNICIPAL N° 098/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional até o montante de R$ 87.057,19 (Oitenta e Sete Mil e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.846/2021

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 87.057,19 (Oitenta e Sete Mil e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.04.122.0034. PROCESSO E GESTÃO DO SAAE.
02.06.04.122.0034.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE.
3.3.90.92 FICHA: **479** Despesas de Exercícios Anteriores R$ 87.057,19.
Total do Crédito R$ 87.057,19.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 87.057,19 (Oitenta e Sete Mil e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)**,** se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**

Art. 3º - Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B0930F61

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2021

DECRETO Nº 099 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.847/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ R$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.15.451. INFRAESTRUTURA URBANA.
02.06.15.451.0027. ESTRADAS MELHOR ACESSO.
02.06.15.451.0027.1172 CONVÊNIO Nº 884177/2019 - PAV. ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/ DRENAGEM E CALÇADAS.
4.4.90.51 FICHA: **480** Obras e Instalações R$ 494.000,00.
Total do Crédito R$ 494.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-884177/2019,** que celebram a **União** por intermédio do **Ministério da Defesa-MD, Departamento Calha Norte-DPCN** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais)**,** que tem por Objeto **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas** se dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **480**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas** se dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** através de transferência voluntária pela **Convenente,** debitando na ficha **54** e creditando na ficha **480** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02 SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038. CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.

02.02.04.122.0038.1033 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – PCN
4.4.90.51 FICHA: **55** Obras e Instalações R$ 4.000,00
Total do Crédito R$ 4.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CONVÊNIO-884177/2019**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BC07518E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2021

DECRETO Nº 100 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 165.956,94 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.848/2021

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R$ 165.956,94 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1170 INC. FINANC. FEDERAL CUSTEIO PORT. GM/MS N. 731 DE 2021.
3.3.90.30 FICHA: **476** Material de Consumo R$ 44.826,80
Total do Crédito R$ 44.826,80

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1171 INC. FINANC. FEDERAL CUSTEIO PORT. GM/MS N. 894 DE 2021
3.3.90.30 FICHA: **477** Material de Consumo R$ 121.129,84
Total do Crédito R$ 121.129,84

Total Geral do Crédito R$ 165.956,94

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 165.956,94 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:969CBE4A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2021

DECRETO Nº 101 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.850/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1173 DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 861558/2017 - AQ. DE MAQUINA E SECADOR DE CAFÉ.
4.4.32.93 FICHA: **481** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R$ 204,00
Total do Crédito R$ 204,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 5,09 (Cinco Reais e Nove Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020,** sendo saldo de rendimentos do mesmo**.** Que se dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **481**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 198,91 (Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), se dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **481** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA.
02.02.99.999.0036. RESERVA DE CONTIGENCIA.
02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 FICHA: 72 Reserva de Contingência R$ 198,91.
Total da Anulação R$ 198,91.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:225F9CA8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2021

DECRETO Nº 102 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 110.646,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.851/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 110.646,00 (Cento e Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.04. SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.
02.04.08.244.0011. PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.
02.04.08.244.0011.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMTAS
4.4.90.51 FICHA: **478** Obras e Instalações R$ 110.646,00
Total do Superávit R$ 110.646,00
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor de R$ 110.646,00 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, esta sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1AD67015

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2021

DECRETO Nº 103 DE 30 D EJUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º1.852/2021**:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB**, até o montante de R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016 PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.
02.05.12.361.0016.2053 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
4.4.90.52 FICHA: **482** Equipamentos e material permanente R$ 376.642,44.

Total Geral do Crédito R$ 376.642,44.
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos) se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB,** saldo remanescente do exercício de 2020.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB** está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:453A14DC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2021

DECRETO Nº 103 DE 30 D EJUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º1.852/2021**:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB**, até o montante de R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016 PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.
02.05.12.361.0016.2053 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
4.4.90.52 FICHA: **482** Equipamentos e material permanente R$ 376.642,44.

Total Geral do Crédito R$ 376.642,44.
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 376.642,44 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais Seiscentos e Quarenta e Dois e Quarenta e Quatro Centavos) se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB,** saldo remanescente do exercício de 2020.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do FUNDEB** está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DDCE002B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2021

DECRETO Nº 104 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º1.853/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, com valor global até o montante de R$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO SEMSAU.
02.03.10.301.0006.1008 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMSAU
4.4.90.52 FICHA: **73** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 84.400,00.
Total do Crédito R$ 84.400,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), se dá através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, do conforme abaixo detalhado.
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.
02.03.10.301.0006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMSAU
3.3.90.14 FICHA: **80** Diárias – Civil R$ 19.400,00.

Total Parcial do Crédito R$ 19.400,00.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007. PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.
02.03.10.301.0007.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL
3.3.90.14 FICHA: **94** Diárias – Civil R$ 30.000,00.
Total Parcial do Crédito R$ 30.000,00.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITAR E AMBULATORIAL.
02.03.10.302.0008. PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
02.03.10.302.0008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAC MUNICIPAL.
3.3.90.14 FICHA: **149** Diárias – Civil R$ 10.000,00.

Total Parcial do Crédito R$ 10.000,00.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.305. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
02.03.10.305.0010. PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
02.03.10.305.0010.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-VIG. EM SAUDE
MUNICIPAL
3.3.90.30 FICHA: **168** MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00.
Total Parcial do Crédito R$ 15.000,00.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.305. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
02.03.10.305.0010. PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
02.03.10.305.0010.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-VIG EM SAUDE
VACINAÇÃO
3.3.90.30 FICHA: **176** MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
Total Parcial do Crédito R$ 10.000,00.

Total Geral do Crédito R$ 84.400,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação**, que tem como a Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com aquisição de materiais permanente para adaptação da sala de vacinação, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de Junho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:22C698E3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2021

DECRETO N° 105, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dá nova redação ao art. 4º do Decreto Municipal nº 93, de 24 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020; e
Art. 1°. Dispõe sobre a alteração art. 4º do Decreto Municipal nº 93, de 24 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4°. As atividades esportivas do Município só serão realizadas através de campeonatos encabeçados pelo Departamento de Esportes e/ou por meio da Liga de Desporto, bem como por meio dos clubes oficiais existentes sediados na cidade, desde que seja sem a participação de torcidas; proibido o uso de bebidas alcoólicas, além de seguir os controles sanitários pertinentes com fiscalização dos órgãos municipais."
Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 93, de 24 de junho de 2021 permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 087/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia,**30 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3AF53CA9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2021

PORTARIA Nº 0404/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 688-1/2021;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora ***EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA***, professora magistério – 40 horas semanais, matrícula nº 5.889, pelo **período de três meses, sendo setembro, outubro e novembro a serem gozados a partir de 01 de setembro de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:461B52E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2021

PORTARIA Nº 0405/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 793-1/2021;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA**, motorista de viaturas leve – 40 horas semanais, matrícula nº 6.732, pelo **período de três meses, sendo agosto, setembro e outubro a serem gozados a partir de 01 de agosto de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4E426411

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2021

PORTARIA Nº 0406/2021

"CONSTITUI OS MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA DE JUGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 039/2021/GPCCIR
CONSIDERANDO *Lei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal);*

CONSIDERANDO o Decreto nº 095/2020 que *Regulamenta a Junta de Julgamento Tributário - JJT e dispõe sobre o julgamento do contencioso administrativo tributário em primeira e segunda instância, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 053 de 20 de dezembro de 2016;*

R E S O L V E:

Art. 1º - alterar os membros que compõe a **Junta de Julgamento de Contencioso Administrativo Tributário,** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

1ª Instancia
Presidente – Eliézio Jesus Rodrigues Oliveira;
Membro – Valdecy Inocêncio de Aquino
Membro – Mirian Miranda de Souza Bessa.

2ª Instancia
Presidente – Cléverson Plentz;
Membro – Sirlei Alves da Silva Azevedo;
Membro – Janete Ceccon Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrario, **em especial a portaria nº117/2021**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1A05B370

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2021

PORTARIA Nº 0407/2021

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS ACÕES DO PROJETO MEU IMÓVEL LEGAL*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO OFICIO N 36/2021/SEPAT-GERFR

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem a comissão **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS ACÕES DO PROJETO MEU IMÓVEL LEGAL:**

SEMAGRIAM: **Marcio Roberto Santana** - Titular
SEMAGRIAM: **Anderson dos Santos Faria** – Titular
SEMAGRIAM: **Marcio Domingos dos Santos** – Suplente

Art. 2º - A Comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2836FF37

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2021

PORTARIA Nº 0408/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIAINY DA SILVA BERNARDES DE EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COODENADORA DE AÇOES PEDAGÓGICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 095/2021-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA a Servidora ***DIAINY DA SILVA BERNARDES*****,** de exercer a Função DE COORDENAFOTRA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS**,** junto À Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **30 DE JUNHO DE 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:13467932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1226/2021

"Revoga o Decreto Municipal sob nº 1.225/2021, e passa a disciplinar sobre o feriado do dia 06 de Julho de 2021, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto sob nº 1.225/2021, e institui o Feriado no dia 06 de Julho de 2021, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, em razão do **33º Aniversário da cidade.**
Art. 2° Excetuam-se do Artigo Antecedente as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e a fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho, São Miguel do Guaporé-RO, em 02 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6CD21D1B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 782/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2021 Contratado: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica com a finalidade de locação de Horas Máquinas de Caminhão trucado tanque, "tipo Pipa". Ficando sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais, ou acessórios necessarios para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado, de acordo com as especificações na Ata de Registro de Preço 034/2021.

Valor: Será o valor de R$ 119.658,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: **04**;
Unidade Orçamentária: **001**;
Função: **15**;
Sub-função: **452**;
Programa: **0004**;
Projeto de atividade: **2048**;
Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00.00**
Nota de Empenho: **946/2021.**

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:DE6AD601

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 498/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2020
CONTRATADO: THT SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

Objeto: Fica aditivado em mais12 (doze) meses o prazo para continuação de prestação de serviços objeto deste contrato, a contar do dia 05 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:D0245E45

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1227/2021/PMSMG 02 de julho de 2021

Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso xi, art. 2° da lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências.

O prefeito do município de São Miguel do Guaporé, **Cornélio Duarte de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando as normas gerais da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XI, art. 2° da Lei n° 13.019, e § 1°, art. 49 do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/Rondônia, podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica instituído a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/Rondônia, e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2° - À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;
II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;
III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;
IV - produzir e revisar manuais e fluxos;
V - identificar e difundir boas práticas;
VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;
VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;
VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;
IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação; X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e
XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual. § 1° A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2° A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3° Deverá ser observada, em especial, a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3° - A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – **Luiz Carlos Morais Alfaia**;
II – **Roberto Rodrigues da Silva**, Matrícula 2298;
III -**Ramires Chaves de Oliveira**, Matrícula 1734;
IV- **Gislaine Landvoigt O. Gois**, matrícula 2496;
V- **Debora Duarte de Carvalho**, matrícula 492.

§ 1° A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Prefeitura, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2° A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Art. 4º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Miguel do Guaporé - RO, em 02de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:6ECB6C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 033-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico o processo administrativo 1148/2021/SEMOSP, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (100 HORAS) DO ROLO COMPACTADOR PATRIMONIO Nº FITHA 0770, ANO 2020 MODELO XS123PDBR/XS123BR, CEDIDO AO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ ATRAVES DE TERMO DE COMODATO ANEXO AO PROCESSO 1148-2021, Com base no Artigo 24 XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.753.213/0001-73, no valor de R$ 6.439,79 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de julho de 2021.

ARNOBIO RAMOS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E3B5A411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 034-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 711/2021/SEMED, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS (PROIBIDO CARONA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS E OUTROS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 231,40 (duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de julho de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4B0690A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 035-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna publico o processo administrativo 1133/2021/SEMESC, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FITA CREPE, TINTA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA DE CONTENÇÃO DE VEICULOS EM VOLTA DA PRAÇA MUNICIPAL, Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa MONZA TINTAS CACOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.431.968/0005-48, no valor de R$ 2.627,88 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), e empresa COMERCIAL GUARUJA LTDA EPP inscrito no CNPJ/MF nº 10.612.219/0002-86, no valor de R$ 9.407,04 (nove mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos)

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de julho de 2021.

LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4D1DE27A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 022/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584 de 22 de Fevereiro de 2016, e Decreto 1106/2020 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o Senhor, Daniel Antonio Filho Presidente devidamente inscrito no CPF sob o n° 420.666.542-72, despeza com 02 (Duas) diária cada valor de **R$ 302,79** (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R$ 605,58 (Seiscentos e Cinco Reais e Cinqüenta e oito centavo), Onde estará participando da Palestra referente os temas o impacto atuarial com a implementação da reforma previdenciária EC N° 103/2019, e a implantação do regime de previdência complementar, no Município de Porto Velho – RO, no auditório da Assembléia Legislativa de Rondônia, localizada na Av. Farquar s/n°. Porto Velho - RO no dia 06 Julho de 2021, sendo que a saída prevista será no dia 05/07/2021 as 22:00 hs com previsão retorno chegada no dia 07/07/2021 as 05:00 hs.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 30 de Junho de 2021.

_____
DANIEL ANTONIO FILHO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D13DA513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 51/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 84.580.224/0001-00, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através da Pregoeira designado pelo Portaria de n.º 036/GP/CMS/2021, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** sob o **Nº 001/CPL/CMS/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Eventual Contratação de Empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática, rede cabeada, wi-fi e equipamentos para áudio, vídeo, fotos e afins, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Anexo ll (Modelo Proposta) do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Anexo X do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 02 de Julho de 2021.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de Julho de 2021 às 10:00 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de Julho de 2021, às 10:05 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de Julho de 2021, às 10:15 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15 de Julho de 2021, às 10:35 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo

qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3623-2044
E-mail: cpl_cm_seringueiras@hotmail.com
Endereço: Av. Capitão Silvio, S/N, entre as Ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, Bairro Cristo Rei. CEP**:** 76.934-000 – Seringueiras – RO
Portal da Transparência: www.seringueiras.ro.leg.br

Seringueiras/RO, 01 de Julho de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Pregoeira Oficial
Portaria nº. 020/GAB/CMS/2021

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:322EDD65

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N° 55/2021

PORTARIA N. 055/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidenteda Câmara Municipal de Seringueiras-RO,VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARaCOMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO,Construção e Serviços da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores, abaixo relacionados:

Presidente–ADONILDO LIMA DA SILVA
Secretária-JOSE BASILIO
Membro – ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de julho de 2021.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:567DA481

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2020 PROCESSO N°.056/IPMS/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: A. M. DE ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2020, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2020.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 14/06/2021 ATÉ 14/12/2021.
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

ASSINAM JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA EXECUTIVA E A.M. DE ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP- CONTRATADA

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JUNHO DE 2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:E895C9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº. 001/2021. PROCESSO Nº. 001/APAE/2021.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI.
CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOSLTDA.
CNPJ: N°. 03.968.287/0001-36.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 60 CV, 08 (OITO) VÁLVULAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CÂMBIO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE: 40 LITROS EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CTB. VEÍCULOS NA COR BRANCA. O VEÍCULO DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO PROCONVE PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO AUTO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DA CONTRATADA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI - CONTRATANTE.
GILVAN GUIDIN – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AFE18058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.059/2021. PROCESSO Nº. 851/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO,
EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 735/2021.
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 15/06/2021 A 15/10/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS
PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 4.225,35 (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E TRINTA CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:30EA4C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-321/2021**

CONTRATADA: **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PENEUS LTDA**
No valor de: **R$ 100,00 (cem reais).**
CONTRATADA: **VICTO E LESZCZYNSKI LTDA**
No valor de: **R$ 87,00 (oitenta e sete reais)**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (alinhamento e balanceamento) para realizar a manutenção da Caminhonete Hilux de placa NCW9396 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e material de consumo (retrovisor) para veiculo ônibus placa QTC 1518 pertencente à frota do transporte escolar do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Junho de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AA4ED42F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **326/2021**

CONTRATADA: **CACOAL ADUBOS ORGANICOS LTDA**
No valor de: **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (adubo orgânico) para atender a demanda do viveiro municipal pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 02 de Julho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:351F7D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/GAB/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"DECRETA LUTO NO DIA 02 DE JULHO DE 2021 DEVIDO AO FALECIMENTO DA SRª ADALGISA BORGES".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **LUTO** no dia 02 de julho de 2021, em virtude do falecimento da **Srª ADALGISA BORGES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 02 de julho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CA8A578D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente **Construção de Arte – Ponte em Madeira ,** localizada na Linha 24 sentido Lh37 no município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 02 de julho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A9394E4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 290/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 290/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (camisetas de uniformes) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JS UNIFORME LTDA	40.337.813/0001-96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
2.976,20	3.992,80	25,46%	1.016,60

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 02 de julho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

FORNECEDOR	CNPJ
JS UNIFORME LTDA	40.337.813/0001-96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
2.976,20	3.992,80	25,46%	1.016,60

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 02 de julho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A03D7973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 407/SEMECE/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 371.844,33 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **21/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 02 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:A4EE8272

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	539/2021
b) Licitação Nrº	002/2021
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	02/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE LENÇOIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 7.822,00 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

Theobroma, 02 de julho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B0ECDCB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002-2021

CHAMAMENTO PUBLICO 002-2021

O Pregoeiro/Presidente da CPL do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL. Solicitação: **SEMEC**. Proc. **488, 489 e 490/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/08/2021** às **08h00min.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 99206-7668**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de Julho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4D5B0980

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -TP 002

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Tomada de Preços n. 002/2021** referente ao Processo n. 314/2021/SEMINFRA, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para Prestação de Serviços em Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, conforme: Termo de Convênio, Projeto Básico de Engenharia, Q. C. I (Quadro de Composição de Investimento), Planilha Sintética, Planilha Orçamentária – Sintética, Memorial de Cálculo, Composição analítica do item 4.1, Cronograma Físico Financeiro, CAP 50/70, CM – 30, RR – 1C, Declaração, Planilha de Cortes e Aterros da Terraplanagem, Indicação de Engenheiro, Declaração de Conformidade em Acessibilidade, Declaração, ART, Licença Previa n. 002/SEMAA, Licença de Instalação n. 005/SEMAAA, Relatório Fotográfico, Desenhos, Análise de Projeto de Engenharia, Ofício n. 5499/COAF/DIAF/DPCN/SG-MG. Fundamento legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a,§3º C/C Art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.727.776/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NOS SEGUINTES LOCAIS: RUA BEM-TE-VI, RUA MARACATIARA E RUA SERINGUEIRAS.	SERV	1,00	R$ 637.154,85	R$ 637.154,85

Valor Total Homologado - R$ 637.154,85

Urupá -RO, 02 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A0119665

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 082/2021

PORTARIA N. 082/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 569/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador da cédula de identidade RG n. **40** SSP/RO, inscrito no CPF sob n. ***284.492***, matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 569/2021.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Urbanismo – Serviços urbanos - Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – PROINI – Manutenção e conservação das vias rurais e urbanas.

Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:465DFEF8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 083/2021

PORTARIA N. 083/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Designa os responsáveis pela gestão financeira das contas bancárias da AFINDE em suas respectivas unidades escolares."

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto na Lei Municipal n. 936/2021 que institui a AFINDE – Ação Financeira Direta Escolar, que possibilita a transferência de recursos financeiro direta para unidade escolar da rede municipal.
Considerando que os recursos financeiros serão geridos pelos titulares das unidades escolares com vínculo ao CNPJ do Município.
Considerando a necessidade de controle, transparência e rastreabilidade dos recursos financeiros públicos destinados a AFINDE e a autorização para abertura de contas junto a instituição financeira de relacionamento do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores do Município como titulares para gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFINDE, quais serão nomeadas e identificadas como AFINDE seguido do nome da unidade escolar e, relacionados nos termos seguinte:

§1º EMEI SONHO INFANTIL, Titular: Simone Aparecida Pereira, Matrícula n. 7196 e CPF n. ***032.152-**, Tesoureira: Rosângela Assis Silva Gomes, Matrícula n. 2488 e CPF n. ***890.026-**.
§2º EMEF ADEILDO MARTINS, Titular: Osvaldo Pires de Paula, Matrícula n. 647 e CPF n. ***909.432-**, Tesoureiro: Luciano Viana D`Orazio, Matrícula n. 57783 e CPF n. ***629.682-**.
§3º EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, Titular: Cleide Gomes Falone, Matrícula n. 418 e CPF n. ***227.631-**, Tesoureira: Simone Martins Falone, Matrícula n. 7277 e CPF n. ***573.822-**.
§4º EMEF EUCLIDES DA CUNHA, Titular: Márcia Alves Pereira Andrade, Matrícula n. 3670 e CPF n. ***293.238-**, Tesoureira: Geane de Souza Lima, Matrícula n. 57811 e CPF n. ***637.502-**.
§5º EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES, Titular: Luzia Ferreira dos Santos, Matrícula n. 210 e CPF n. ***556.202-**, Tesoureira: Talita Maria Ferreira Falone, Matrícula n. 3476 e CPF n. ***623.831-**.
§6º EMEF NOVA ESTRELA, Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva, Matrícula n. 4774 e CPF n. ***555.562-**, Tesoureiro: Jailson Rocha Gomes Lima, Matrícula n. 3506 e CPF n. ***673.272-**.
§7º EMEF OLIVEIRA PAIVA, Titular: Edina Bertucci, Matrícula n. 3620 e CPF n. ***727.492-**, Tesoureira: Marilda Bermonde Cereza Silva, Matrícula n. 59401 e CPF n. ***851.532-**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DD62F08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O Sr. **EDER DOS SANTOS SANTINI**, inscrito no CPF:***567.752-**, com sua propriedade Rural localizada a linha A-03, Lote 53R, Gleba 01, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 02 de JULHO de 2021, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S -11.135923°e Longitude W -62.265575°, cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:ACB6B924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE 004/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital nº PE 004/2021 no mural da Câmara e mural da Prefeitura, retifico os termos abaixo no número do certame digitado no titulo do aviso:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

... **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021** EMPRESAS: RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA, SIDNEY DO NASCIMENTO, W. M CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP, D.O.Soares transportes, F. S RONDONIA LTDA- ME,

LEIA-SE:

1

... **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2021**.

EMPRESAS: RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA, SIDNEY DO NASCIMENTO, W. M CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SERVIÇOS EIRELI EPP, D.O.Soares transportes, F. S RONDONIA LTDA- ME,

Vale do Anari – RO, 02 de julho de 2021.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A8759591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1005-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1005/2021
DE 28 DE JUNHO DE 2021

"DENOMINA A TRAVESSA QUE LIGA A AVENIDA ELEACIR DE CASTRO À AVENIDA DELFINO AUGUSTEN, DA QUADRA 36, SETOR 01, DE "TRAVESSA JOSÉ NOGUEIRA NETO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Travessa que liga a Avenida Eleacir de Castro à Avenida Delfino Augusten, na Quadra 36, Setor 01, passará a denominar-se de "**TRAVESSA JOSÉ NOGUEIRA NETO**".

Art. 2º - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deverá providenciar as placas de identificação em local adequado no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B96C5D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7146

DECRETO Nº 7146 DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUANA MARA TORTORA MAJER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Processo n° 2-387/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora LUANA MARA TORTORA MAJER, portadora do RG n° 1087214 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n° 000.266.722-35, admitida para exercer a função de ENFERMEIRA no Hospital Municipal.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu vínculo com a administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 08:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E9C10008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO.
EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____
A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 02/07/2021 para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Aquisição de forro de gesso devidamente instalado, incluindo o fornecimento total de peças, tintas, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais utensílios necessários à sua execução. O forro de gesso desta casa é aramado, porém precisamos que a restauração seja com material de melhor qualidade, do tipo acartonado estruturado.	**UNID.**	**25 METROS CORRIDOS**			

Validade da Pesquisa:_____

Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1B1A4C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 80/2021.
PROCESSO Nº 1719/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP – CNPJ *23.700.376/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	15300	R$ 18,00	275.400,00	OXIPORTO
TOTAL:						275.400,00	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	5100	R$ 18,00	91.800,00	OXIPORTO

TOTAL:						91.800,00	

LOTE 3: EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119215	AR COMPRIMIDO MEDICINAL M³. O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	240	R$ 22,00	5.280,00	OXIPORTO
TOTAL:						5.280,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de julho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:566AA58C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.240/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Considerando a necessidade de sustentação das contratações de terceiros – Pessoa Jurídica para a realização de manutenção da frota do Saae, por meio de suplementação do contrato existente, que fornecem serviços de manutenção preventiva e corretiva e abastecimentos dos veículos para que as atividades finalísticas sejam executadas, garantindo o bom atendimento aos consumidores.
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001. 17.512.0031.2.265		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS		23.001. 17.512.0031.2.265		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS	
1.000.0000		*Recursos Ordinários*		*1.000.0000*		*Recursos Ordinários*	
29	**3.3.90.39.00**	**Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**	**9.500,00**	**28**	**3.3.90.30.00**	**Material de consumo**	**9.500,00**
Total Geral			**9.500,00**	***Total Geral***			**9.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de julho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4989E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA WALCIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	235			
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	235			
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7	
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 06 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DA PALESTRA SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADA PELA AROM NO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Número de Diárias	01 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A2D58FA6

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERSON

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$ 740,32		
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS.)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			

Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF		6333420/MG
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente		18975-8
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 06 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DA PALESTRA SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADA PELA AROM NO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
	Diretora geral			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:EF327341

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA MARCIEL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	233			
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	995544 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____			
	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Presidente			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	233			
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	558898 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 06 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DA PALESTRA SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE SERÁ REALIZADA PELA AROM NO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____			
	ADRIANA BOLGENHAGEN			
	Diretora geral			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AC9062F4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES - RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	ARIQUEMES-RO			
Meio de Transporte	PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES-RO NOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO JOVEM APRENDIZ, PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E INOVADORA APRESENTADO PELO SEBRAE E PROGRAMAS DE DIGITALIZAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS.			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:775F3201

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA THIAGO ONOFRE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	234		
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5
Destino	ARIQUEMES RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES-RO NOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO JOVEM APRENDIZ, PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E INOVADORA APRESENTADO PELO SEBRAE E PROGRAMAS DE DIGITALIZAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS.		
Período	Data Saída 06/07/2021		Data Retorno 07/07/2021
Número de Diárias 01(UMA)			
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:468CB5EF

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETE4CENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Presidente			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Destino	ARIQUEMES - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES-RO NOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO JOVEM APRENDIZ, PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E INOVADORA APRESENTADO PELO SEBRAE E PROGRAMAS DE DIGITALIZAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS.			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Número de Diárias	01 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			
	Diretora geral			

	Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4B4E399C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04 Nº RG e UF 677204/DF			
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (STECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Presidente			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	ARIQUEMES RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES-RO NOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO JOVEM APRENDIZ, PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E INOVADORA APRESENTADO PELO SEBRAE E PROGRAMAS DE DIGITALIZAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS.			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:253857C2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA PATRICK

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	8444-1	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			

DESPACHO	
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Presidente Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	8444-1	
Destino	ARIQUEMES RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES-RO NOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO JOVEM APRENDIZ, PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E INOVADORA APRESENTADO PELO SEBRAE E PROGRAMAS DE DIGITALIZAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS.			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Número de Diárias	01 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Diretora Geral Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9F2A705D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA ADRIANA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	228			
Nº do CPF/MF	751.426.272-53	Nº RG e UF		594.561 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		31.400-5
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$		740,32
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (STECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Presidente Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	228			
Nº do CPF/MF	751.426.272-53	Nº RG e UF	594.461 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	31.400-5	
Destino	ARIQUEMES RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES-RO NOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO JOVEM APRENDIZ, PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E INOVADORA APRESENTADO PELO SEBRAE E PROGRAMAS DE DIGITALIZAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS.			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 02 DE JULHO DE 2021.			

Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:41CA900F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 016/2021
PROCESSO: 96/2021.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF,** situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001-00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, no Município de Candeias do Jamari-RONDÔNIA,** Senhor e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob demanda de CONTRATAÇÃO, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212./2009.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF,** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 212.2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela PREFEITURA DE CANDEIAS/RO, através de requisição assinada por servidor.
O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.
6.4 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:
6.4.1 PROVISÓRIA, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
6.4.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
6.6. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA- SEMASF, Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.**
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 7.892/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02; Art. 3º, XI, "g")

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:
10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
10.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.22.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.22.9 por razões de interesse público ou;
10.22.10 a pedido do fornecedor.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/09 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMED.**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212/09, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari-RO, 18 de Junho de 2021

Órgão Gerenciador:
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-
Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Inovação EIRELI ME

JOSENILDO DUARTE DE SOUZA
HLX Comércio Importação e Exportação EIRELI

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

1. EMPRESAS REGISTRADAS:

INOVAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.634.357/0001-50, com sede à Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, Ariquemes/RO, CEP 76.870-765, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **CÍCERO CARLOS RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 885.286 SSP/RO e CPF sob nº 940.389.292-72;

HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.529.552/0001-30, com sede à Rua das Samaumeiras, nº 3303, Bairro Eletronorte, Porto Velho/RO, CEP 76.808-584, neste ato representado por seu Representante legal Sr. JOSENILDO DUARTE DE SOUZA, portador do RG nº 834.510 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 838.690.692-87.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios).

FORNECEDOR: **INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50**					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI-R$	V.TOTAL-R$
01	ACHOCOLATADO, em pó, solúvel, a base de açúcar, caca em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com pacote de 400 g, com dados de identificação do produto, mar a do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/ 8 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNP. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA... **Marca**: Bernardo, **Modelo**: Bernardo.	27	Kg	R$ 9,03	R$ 243,81
02	AÇÚCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com teor de sacarose mínimo de 99,0% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P. sem fermentação, isento de sujeiras, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacote em polietileno leitoso, atóxico, termo soldado, com capacidade para 2 kg cada pacote, com prazo de val. Mínimo de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Doce Doa, **Modelo**: Doce Doa	63	Kg	R$ 2,95	R$ 185,85
03	Alimento pré-cozido a base de arroz enlatado 40gr, farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio difásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitamina (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantatênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nestle, **Modelo**: Nestle	16	Kg	R$ 24,14	R$ 386,24
04	AMILDO DE MILHO: composição nutricional mínima 85 de carboidratos e valor calórico de 300Kcal em 100g, produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e lavras; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado; embalado em caixa; se suas condições deverão estar de acordo com a nta-37 (Decreto 12.486 de 20/10/78); caixa com 500g embalagem contendo **Marca** do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Neilar, **Modelo**: Neilar	11	Kg	R$ 13,90	R$ 152,90
05	ARROZ; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico e ou polipropileno, embalagem contendo 5 Kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-33 (decreto 12.486 de 20/10/78) Pacote de 5 kg. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Bernardo, **Marca**: Bernardo.	43	Pct	R$ 22,47	R$ 966,21
06	veia em flocos finos: composição: valor energético 104 kcal=437kj, carboidratos 17g, açucares 0g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,50g, fibra alimentar 2,9g, beta glucana 1,2g, cx c/450 gr. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. **Marca**: Quaker, **Modelo**: Quaker.	11	Cx	R$ 38,00	R$ 418,00
07	BISCOITO DOCE, tipo MAISENA, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução 12/78 o CNNPA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/97 da SVS/S e Portaria 74/94 do DINAL/MS. A embalagem deverá conter no mínimo 200 g. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Belma. **Modelo**: Belma.	54	Kg	R$ 10,05	R$ 542,70

08	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de CHOCOLATE, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Belma. **Modelo**: Belma	54	Kg	R$ 10,05	R$ 542,70
09	BISCOITO SALGADO CREAM RACKER, amanteigado, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), creme vegetal, amido, açúcar, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma de manteiga, fermento biológico, contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor, especialmente a resolução RDC 175/2 03 da ANVISA/MS Resolução 12/78 do CNNPA/MS, Resolução DC 12/01 da ANVISA/MS, Portaria 540/70 da SVS/MS e Portaria 74/94 do DINAL/MS. Unidade de frn. Pacote com 400g. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Belma. **Modelo**: Belma.	54	Kg	R$ 10,05	R$ 542,70
10	CAFÉ, torrado e moído, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; Embalagem aluminizada, com 500 gramas cada; Produto embalado automaticamente à vácuo puro; Validade do produto: 10 meses partir da entrega; Características Nutricionais: - Valor Calórico e Proteínas: Livre; 2) Característica Física: Grãos torrados e moídos em pó homogêneo; Características organolépticas: aroma: moderado ou característico; amargor: fraco a moderado; acidez: baixa a moderada; sabor - razoavelmente característico e equilibrado; livre de sabor fermentado mofado e de terra; Adstringência: Baixa amoderada; encorpado ou razoavelmente encorpado. Pacote de 500 gramas. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Santa Clara. **Modelo**: Santa Clara.	22	Kg	R$ 21,50	R$ 473,00
11	CALDO DE GALINHA, ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, cebola, carne e gordura de galinha, alho, salsa, amido, mato, dextrina, pimenta - do reino-branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo. Valor calórico baseado na porção de 9,5g: 20 kcal, proteína: 1g; gorduras totais: 2g; sódio 2.020mg. Unidade de fornecimento: caixa com126g. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**:Maggi, **Modelo**: Maggi.	05	Cx	R$ 3,69	R$ 18,45
13	COCO RALADO: Produto obtido a partir de frutos sadio, ralado e esfiapado, com coloração homogênia, isento de detritos, sem odores estranhos. Não deverá estar acrescido de açúcar e estar desidratado e parcialmente desengordurado. Composto basicamente da polpa de coco parcialmente desengordurada c/conservador INSS 223. Pacote com 50 gramas. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Inga. **Modelo**: Inga	05	Pct	R$ 3,44	R$ 17,20
14	COLORIFICO (COLORAU) natural em pó fino, vermelho, próprio para o consume humano, livre de fungos e impurezas. Pacote c/ 100g, Deverá apresentar val. mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Puro Sabor. **Modelo**: Puro Sabor	10	Kg	R$ 15,00	R$ 150,00
15	CREME DE LEITE: de origem animal, embalado em lata ou tetrapack, peso aproximado 300g limpa, isenta de ferrugem, não amassada não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, informações nutricional, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de validade. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Italac **Modelo**: Italac	36	Cx	R$ 3,09	R$ 111,24
17	FARINHA DE MANDIOCA: grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalagem em polietileno atóxico, transparente, termos soldado, com capacidade pa 01 kg. Referência nutricional: 9.07g de umidade, 1.05g de resíduo mineral, 0g de gordura total,1.87g de proteína, 7.80g de fibra alimentar, 80.21g de carboidrato, 328.32g de valor calórico, 63.82 MG de cálcio, 3.46 MG de ferro, 5.76MG de sódio. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Dona de. **Modelo**: Dona De	22	Kg	R$ 5,25	R$ 115,50
18	FARINHA DE TRIGO: Pó fino, de coloração branca, com fermento, com odor e sabor característico do produto; sem a presença de unidade e rancidez. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Consolata **Modelo**: Consolata	22	Kg	R$ 4,49	R$ 98,78
19	FARINHA DE TRIGO: Pó fino, de coloração branca, sem fermento, com odor e sabor característico do produto, sem a presença de unidade e rancidez. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Consolata. **Modelo**: Consolata	11	Kg	R$ 3,65	R$ 40,15
21	Feijão branco, tipo 1, "in natura". Embalagem: em polietileno atóxico, transparente, embalem 1 kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Bernardo	11	Kg	R$ 7,92	R$ 87,12
22	Feijão carioquinha, tipo 1, "in natura". Embalagem: em polietileno atóxico, transparente, embalem 1 kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Dona de. **Modelo**: Dona de	32	Kg	R$ 6,08	R$ 194,56
23	FEIJÃO preto, tipo 1, in natura. Embalagem: em polietileno atóxico, transparente, embalem 1 kg, com prazo de validade mínimo de 180 dias. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Bernardo. **Modelo**: Bernardo	22	Kg	R$ 7,96	R$ 175,12
24	Fermento químico tipo em pó, unidade de 100gr, embalagem lata, produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	04	Kg	R$ 35,10	R$ 140,40
25	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ), refinado de milho, simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem contendo 500g, validade mínima de 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-34 (decreto 12.486 de 20/10/78); CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Xodomilho **Modelo**: Xodomilho.	48	Kg	R$ 4,08	R$ 195,84
26	Leite condensado, ingredientes: leite cru refrigerado, açucares e lactoses, informação nutricional, valor energético 6 kcal=273Kj, carboidratos 11g, proteínas 1,5g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g, sódio 26mg, cálcio 58mg, lata ou caixa de 395 gr. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Italac. **Modelo**: Italac	27	Cx	R$ 5,98	R$ 161,46
27	Leite em pó 1º semestre fórmula infantil de 0 a 06 meses c/ ferro, ingredientes: leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso , sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) vitaminas (vitaminas C, vitamina E, acido pantatênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, acido fólico, vitamina K, biofna vitamina D) não contem Glúten, lata 400 gr. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nestogenio. **Modelo**: Nestogenio.	11	Cx	R$ 29,40	R$ 323,40
28	Leite em pó 2º semestre fórmula infantil de 06 a 1 meses c/ ferro, ingredientes: leite desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) vitaminas (vitaminas C, vitamina E, acido pantatênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, acido fólico, vitamina K, biofna vitamina D) não contem Glúten, lata 400 gr. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nestogenio. **Modelo**: Nestogenio.	22	Cx	R$ 35,00	R$ 770,00
29	Leite em pó fórmula c/ferro a base de proteínas isoladas de soja isento de lactose lata 400 g ou pacote de 500 g. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Modelo**: Nan. **Marca**: Nan.	11	Kg	33,90	372,90
30	Leite em pó integral instantâneo vitaminado A e D lata 400gr, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nestle. **Modelo**: Nestle.	54	Kg	R$ 32,90	R$ 1.776,60
31	Macarrão tipo parafuso unidade. 500gr: embalagem saco plástico, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Liane. **Modelo**: Liane	43	Kg	R$ 6,50	R$ 279,50
32	Macarrão, longo tipo espaguete nº 8, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem em polipropileno, com capacidade mínima de 500g. Referência nutricional: 353cal, 69g de carboidrato, 14g de proteína e 2,4g de lipídeos, com prazo de validade mínima de 180 dias. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca** Liane. **Modelo**: Liane.	72	Kg	R$ 6,50	R$ 468,00
33	Margarina vegetal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionado ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, **Marca** do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. tipo com sal, sem gordura trans. Unidade de 500 gr. Embalagem: pote plástico. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Delicia **Modelo**: Delicia.	43	Kg	R$ 22,00	R$ 946,00
34	Milho p/ canjica, os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Bernardo. **Modelo** Bernardo	22	Kg	R$ 8,00	R$ 176,00
35	Milho p/ pipoca os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Bernardo. **Modelo** Bernardo	18	Kg	R$ 5,70	R$ 102,60
39	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem pacote em polietileno transparente, atóxico, termossoldado, com capacidade para 1(um) kg, com prazo e validade mínimo de 12 meses ou com declaração produto não perecível. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Bernardo. **Modelo** Bernardo.	09	Kg	R$ 1,89	R$ 17,01
41	VINAGRE, Ingredientes: fermentado acético de álcool de vinho tinto. Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade d Fornecimento: frasco com 500 ml. Com no mínimo 0g de lipídeos, 0g de proteína, 0g de carboidrato, 0g de calorias. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Toscano. **Modelo**: Toscano	20	Kg	R$ 6,80	R$ 136,00
42	Abacate, Tipo: extra, sem lesões ou sinais de apodrecimento, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação m vigor, 1ª qualidade, "in natura", firme e limpa, com casca, selecionada. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nacional. **Modelo**: Nacional	22	Kg	R$ 6,40	R$ 140,80
43	Abacaxi região de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Regiao. **Modelo**: Regiao.	87	Kg	R$ 2,94	R$ 255,78
44	Abobora madura cabotiã - selecionada região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Regiao. **Modelo**: Regiao.	43	Kg	R$ 2,78	R$ 119,54
45	Abobrinha verde - selecionada região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Regiao. **Modelo**: Regiao.	22	Kg	R$ 4,00	R$ 88,00
47	ALHO nacional branco, com casca, íntegro, sem lesões ou sinais de apodrecimento, de primeira qualidade, pacote de 100 a 500g. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nacional. **Modelo**: Nacional.	22	Kg	R$ 24,70	R$ 543,40
48	BANANA maça, sem lesões ou sinais de apodrecimento, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Fruto de 1ª qualidade, in natura, firme e limpo, com casca, selecionado, em penca. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Regiao. **Modelo**: Região	10	Kg	R$ 5,40	R$ 54,00
49	BATATA INGLESA, lisa, de 1ª qualidade, "in natura", firme, intacta e limpa, com casca, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras/cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúdas. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio ara consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nacional. **Modelo**: Nacional.	76	Kg	R$ 3,43	R$ 260,68
50	BEBIDA LÁCTEA, fermentada com polpa de frutas SABORES VARIADOS. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar (sacarose), preparado a base de polpa de coco (polpa de coco, sacarose, fermento lácteo LAC BINHO, embalagem com 1 litro. Valor calórico: 200Kcal; Carboidrato: 33g; Proteína: 5,6g; Gordura totais: 5,2g; Gordura Saturada : 3,4g; Cálcio: 150mg com base em 200ml. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Italac. **Modelo**: Italac.	43	Kg	R$ 10,96	R$ 471,28
51	BETERRABA, média. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, 1ª qualidade, in natura, firme e limpa, com casca, selecionada, sem lesões ou sinais de apodrecimento. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nacional. **Modelo**: Nacional.	87	Kg	R$ 4,22	R$ 367,14
52	Bisteca Bovina. Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfria a (0º a 7ºC). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Frigorifico RO. **Modelo**: Frigorífico RO.	22	Kg	R$ 27,69	R$ 609,18

53	Carne bovina de 2º, sem osso, sem sebo resfriada (acém, paleta ou músculo) com o mínimo de gordura, Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfriada (0º a 7ºC). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Frigorifico RO. **Modelo**: Frigorífico RO.	49	Kg	R$ 27,84	R$ 1.364,16
54	CARNE MOÍDA - Produto obtido da carne bovina da parte acém entre a pá e a extremidade do pescoço do boi, devidamente moída duas vezes adequa o, livres de gordura, sebo e sangue e acondicionada em embalagem plástica de até 1 (um) kg. processo de obtenção da carne deverá seguir as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Frigorifico RO. **Modelo**: Frigorífico RO.	29	Kg	R$ 27,48	R$ R$ 796,92
55	Carne, bovina, alcatra, de primeira, sem osso, in natura. processo de obtenção da carne deverá seguir as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Frigorifico RO. **Modelo**: Frigorífico RO.	43	Kg	R$ 37,45	R$ 1.610,35
56	CARNE, bovina, CHARQUEADA, dianteiro (CHARQUE B VINO) C/ 10% De Gordura Totalmente Embalado a Vácuo Pct Com 1 kg, O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde E Atender A Portaria 451/97 Do Ministério da Saúde E A Resolução 12/78 Da Comissão Nacional de Normas E Padrões Para Alimentos - Cnnpa. Embalagem contendo dados de identificação do fabricante peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Riomar. **Modelo**: Riomar	86	Kg	R$ 25,08	R$ 2.156,88
57	CEBOLA nacional, branca, "in natura", de primeira qualidade, com casca, firme e limpa, sem lesões ou sinais de apodrecimento, selecionada. Tipo: extra, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nacional. **Modelo**: Nacional	11	Kg	R$ 4,88	R$ 53,68
58	Cenoura- selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, a acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nacional **Modelo**: Nacional	22	Kg	R$ 3,23	R$ 71,06
59	Cheiro verde- região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, a acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Região. **Modelo**: Regiao	10	Kg	R$ 20,90	R$ 209,00
60	Chuchu- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, a acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Regiao. **Modelo**: Regiao	26	Kg	R$ 3,50	R$ 91,00
61	Costela bovina. Cor vermelha Brilhante ou púrpura, congelada (até – 2ºC), resfriada (0º a 7ºC). Embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Frigorifico RO **Modelo**: Frigorífico RO	22	Kg	R$ 19,88	R$ 437,36
66	Filé de peixe, congelado, embalagem com 500 gramas, isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo, acondicionado em embalagens devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Zaltana. **Modelo**: Zaltana	22	Kg	R$ 30,14	R$ 663,08
67	Frango inteiro congelado sem tempero, tipo exportação, E embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Avenorte. **Modelo**: Avenorte	162	Kg	R$ 8,19	R$ 1326,78
69	Leite UHT Integral, embalagem longa vida de 01 Litro. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, **Marca** do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Italac. **Modelo**: Italac	454	Cx	R$ 4,38	R$ 1988,52
74	Melão- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Amarelo. **Modelo**: Amarelo	43	Kg	R$ 8,19	R$ 352,17
75	Ovos de galinha tipo extra, tamanho grande, classe A, branco, embalagem bandeja contendo 30 unidades e peso liquido mínimo de 1500 g, com validade mínima de 60 dias. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Mestre Cuca. **Modelo**: Mestre Cuca	24	Cx	R$ 204,65	R$ 4911,60
77	Pão francês 50g, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Artesanalis. **Modelo**: Artesanalis	72	Kg	R$ 13,14	R$ 946,08
80	Pimentão, Grupo: verde. cor natural, "in natura", de primeira qualidade, firme e limpo, selecionado, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Regiao. **Modelo**: Região.	11	Kg	R$ 7,32	R$ 80,52
81	Polpa de Frutas (maracujá, acerola, abacaxi, morango, goiaba, manga), embalagem de 500gr ou 01 kg com registro no ministério da agricultura, produto obtido a partir de frutas, SABORES VARIADOS, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**Marca**: Da Roça. **Modelo**: Da Roça	126	Kg	R$ 12,73	R$ 1.603,98
84	Repolho verde- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Nacional. **Modelo**: Nacional	9	Kg	R$ 3,89	R$ 35,01
85	Requeijão cremoso, embalado em copo hermeticamente fechado pesando 200 g, com validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 359 D 04/09/97 e suas posteriores alterações. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Miraella. **Modelo**: Miraella.	30	Unid	R$ 9,59	R$ 287,70
87	Tomate- região selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Região. **Modelo**: Região	43	Kg	R$ 5,16	R$ 221,88

FORNECEDOR: **HLX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 07.529.552/0001-30**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI-R$	V.TOTAL-R$
12	CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: camomila, erva Cidreira E Erva Doce. Embalagem: caixa com 10 sachês. Data de fabricação e prazo de validade. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: La Violetera. **Modelo**: La Violetera.	36	Cx	R$ 3,59	R$ 129,24
16	ERVILHA VERDE EM CONCERVA: simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, peso liquido drenado 200g. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Figini. **Modelo**: Fugini.	14	Lata	R$ 2,46	R$ 34,44
20	FARINHA LÁCTA: enriquecida com vitaminas e minerais, embalagem: saco plástico laminado com 400gr. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: All Nutri. **Modelo**: All Nutri.	14	Kg	R$ 23,28	R$ 325,92
36	Milho verde, embalagem em lata 200 gr, grão de milho em conserva se adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Fugini. **Modelo**: Fugini	43	Kg	R$ 13,12	R$ 564,16
37	MOLHO, de tomate, concentrado, embalagem, contendo no mínimo 34 g, com prazo de validade mínimo de 180 dias. Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Fugini. **Modelo**: Fugini	254	Kg	R$ 5,89	R$ 1496,06
38	ÓLEO comestível, de soja, tipo 1, embalagem em lata, e folha de flandres ou frasco de plástico atóxico resistente, invioláveis, com capacidade para 900 ml. Referências nutricionais: 828 kcal, 0g de proteína, 0g de glicídios, 92g de lipídios, g de colesterol, com prazo de validade mínimo de 9 meses. **Marca**: Soya. **Modelo**: Soya	45	CX	R$ 159,99	R$ 7.199,55
40	SARDINHA Óleo comestível, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasita e larvas; acondicionado em embalagem, contendo 130 g, val. Mínima de 12 meses a contar da data da entrega. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Robson crusoe. **Modelo**: Robson crusoe.	42	Kg	R$ 43,95	R$ 1.845,90
46	Alface - região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: In natura. **Modelo**: In natura.	11	Kg	R$ 2,89	R$ 31,79
62	Couve Manteiga – região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: In natura. **Modelo**: In natura.	54	Kg	R$ 15,49	R$ 836,46
63	Coxa e sobre coxa de frango congelada tipo exportação, embalagem bandejas próprias de isopor, protegidas com polifilme de 01 k, sem tempero. Cor; amarela-rosa a, congelada (até -12ºC) resfriada (0º a 4ºC). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Avenorte. **Modelo**: Avenorte	17	Kg	R$ 8,72	R$ 148,24
64	Farinha de tapioca (GOMA) com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem, contendo 1Kg, suas condições deverão estar de acordo com o decreto 12486 de 20/10/78. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	162	Kg	R$ 7,59	R$ 1229,58
65	Fígado Bovino, resfriado ou congelado, de primeira qualidade, Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até – 12ºC), resfriada (0º a 7ºC). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Frigon. **Modelo**: Frigon	11	Kg	R$ 15,33	R$ 168,63
68	Laranja selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: In natura **Modelo**: In natura	43	Kg	R$ 3,22	R$ 138,46
70	Limão Taiti- selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: In natura **Modelo**: In natura	11	Kg	R$ 3,44	R$ 37,84
71	Maçã- nacional selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: In natura **Modelo**: In natura	22	Kg	R$ 5,51	R$ R$ 121,22
72	Mandioca- região, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: In natura **Modelo**: In natura	22	Kg	R$ 5,16	R$ 113,52
73	Melancia- selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, a acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: In natura **Modelo**: In natura	43	Kg	R$ 5,09	R$ 218,87
76	Pão de Leite Tipo Hot-Dog com 50g cada, 0g de gordura Trans, Validade Mínima de 05 dias. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: In natura **Modelo**: In natura	54	Kg	R$ 5,59	R$ 301,86
78	Peito de frango congelado, com osso, embalagem: bandejas próprias protegidas por polifilme, sem osso e sem pele. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Avenorte. **Modelo**: Avenorte.	72	Kg	R$ 10,96	R$ 789,12
79	Pepino caipira - selecionado, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. **Marca**: In Natura. **Modelo** In natura	09	Kg	R$ 4,86	R$ 43,74

82	Presunto cozido tradicional sem gordura fatiado, embalado à vácuo individualmente, com características próprias, identificado com carimbo do SIF. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Aurora. **Modelo**: Aurora	22	Kg	R$ 30,94	R$ 680,68
83	Queijo tipo mussarela, fatiado 1º qualidade embalagem: saco plástico produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produtoespecificação dos ingredientes, informação nutricional, **Marca** do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Italac. **Modelo**: Italac	22	Kg	R$ 29,09	R$ 639,98
86	Salsicha tipo hot dog, composta e carne bovina, embalada a vácuo embutida em tripa artificial, sem corante, pesando 40 gramas, congelada, condicionada em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: Avenorte. **Modelo**: Avenorte.	11	Kg	R$ 11,29	R$ 124,19

A presente Ata tem valor total estimado de R$ 50.664,92 (cinquenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Candeias do Jamari-RO, 18 de Junho de 2021

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-
Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Inovação EIRELI ME

JOSENILDO DUARTE DE SOUZA
HLX Comércio Importação e Exportação EIRELI

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:6B80C28E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.820 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 02 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor deR$ 296.703,64 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA e LDO 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de RR$ 296.703,64 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos) em favor das unidades orçamentárias das Secretarias Municipais da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM	
UNIDADE ORÇ	03	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	04.124	CONTROLE INTERNO	
PROGRAMA	0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
AÇÃO	1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-C.INTERNO	
	48		R$ 6.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM	
UNIDADE ORÇ	03	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	04.124	CONTROLE INTERNO	
PROGRAMA	0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
AÇÃO	2007	MANUT.DAS ATIV. CONTROLE INTERNO	
	55		R$ 3.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET. MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTINGENCIA-PM	
	81	Total	R$ 200.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET. MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2011	MANUT.DAS ATIV. COORD. CONTABIL	
	61	Total	R$ 1.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	

SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	1017	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMCEL	
	281	Total	R$ 6.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2052	MANUT.DAS ATIV. DA SEMCEL	
	288	Total	R$ 1.500,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	16	SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
AÇÃO	2056	MANUT. DAS ATIV. COOR SERVIÇOS PUBLICOS	
			R$ 24.443,64
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
AÇÃO	2049	MANUT.DAS ATIV. DA SEMAGRI	
	271		R$ 12.760,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	2057	MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB	
	313		R$ 3.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
AÇÃO	2061	MANUT DAS ATIV. - COORD. LICENÇ E MONIT AMBIENTAL	
	333		R$ 1.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
AÇÃO	1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMAM	
	319		R$ 6.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO-SEMAD	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
AÇÃO	2113	MANUT.DAS AITV.-SEMAD	
	419		R$ 20.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEMUS	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0021	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUS	
AÇÃO	1110	AQUIS. DE BENS MÓVEIS-SEMUS	
	422		R$ 12.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 296.703,64
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET. MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2008	MANUT.DAS ATIV. DA SEMFAGESP	
			R$ 200.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	16	SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
AÇÃO	2056	MANUT. DAS ATIV. COOR SERVIÇOS PUBLICOS	
			R$ 24.443,64
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$

ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.URB. E REG. FUND.	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
AÇÃO	1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMUR	
			R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.URB. E REG. FUND.	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
AÇÃO	2016	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMUR	
			R$ 42.260,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 296.703,64

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação, na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 296.703,64 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos) em favor das unidades orçamentárias das Secretarias Municipais da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM	
UNIDADE ORÇ	03	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	04.124	CONTROLE INTERNO	
PROGRAMA	0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
AÇÃO	1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-C.INTERNO	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA:48	R$ 6.000,00
			R$ 6.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO- CGM	
UNIDADE ORÇ	03	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	04.124	CONTROLE INTERNO	
PROGRAMA	0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
AÇÃO	2007	MANUT.DAS ATIV. CONTROLE INTERNO	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:55	R$ 3.000,00
			R$ 3.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET. MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTINGENCIA-PM	
CAT.ECONOMICA	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA RPPS FICHA :81	R$ 200.000,00
		Total	R$ 200.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET. MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2011	MANUT.DAS ATIV. COORD. CONTABIL	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:61	R$ 1.000,00
		Total	R$ 1.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	1017	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMCEL	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA:281	R$ 6.000,00
		Total	R$ 6.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2052	MANUT.DAS ATIV. DA SEMCEL	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:288	R$ 1.500,00
		Total	R$ 1.500,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	16	SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
AÇÃO	2056	MANUT. DAS ATIV. COOR SERVIÇOS PUBLICOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:461	R$ 12.221,82
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:463	R$ 12.221,82
			R$ 24.443,64
ANULAÇÃO:			VALOR R$

ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
AÇÃO	2049	MANUT.DAS ATIV. DA SEMAGRI	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:271	R$ 12.760,00
			R$ 12.760,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	2057	MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:313	R$ 3.000,00
			R$ 3.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
AÇÃO	2061	MANUT DAS ATIV. - COORD. LICENÇ E MONIT AMBIENTAL	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:333	R$ 1.000,00
			R$ 1.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
AÇÃO	1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMAM	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA:319	R$ 6.000,00
			R$ 6.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO-SEMAD	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0018	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
AÇÃO	2113	MANUT.DAS AITV.-SEMAD	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:419	R$ 20.000,00
			R$ 20.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA-SEMUS	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0021	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUS	
AÇÃO	1110	AQUIS. DE BENS MÓVEIS-SEMUS	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA:422	R$ 12.000,00
			R$ 12.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 296.703,64
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	04	SECRET. MUN. GERAL. FAZ. GESTAO E PLANEJ.SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
AÇÃO	2008	MANUT.DAS ATIV. DA SEMFAGESP	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:75	R$ 200.000,00
			R$ 200.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	16	SECRET.MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMUSP	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
AÇÃO	2056	MANUT. DAS ATIV. COOR SERVIÇOS PUBLICOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:462	R$ 24.443,64
			R$ 24.443,64
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
AÇÃO	1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMUR	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA:82	R$ 30.000,00
			R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
AÇÃO	2016	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMUR	

CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA FICHA:89	R$ 42.260,00
			R$ 42.260,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 296.703,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B4A67E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público n. 001/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente peloart. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 1.3019/2014 e Lei Municipal nº 2.267/2019, em seu artigo nº 38, inciso I, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares,tendo por objeto aSeleção de Projetos para celebração de Acordo de Cooperação, com o Município de Chupinguaia, para destinação de01 (um) pulverizador de barras; 01 (uma) carreta agrícola metálica basculante; 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (um) perfurador de solo; adquiridos através doConvênio nº 176/2018/PGE/ROe 01 (um) pulverizador de barras; 02 (dois) pulverizadores canhão; 02 (duas) roçadeira de arrasto e 01 (uma) plantadeira c/ adub. 5 linhas, adquiridos através deRecurso Próprio,para atender as necessidades dos Pequenos Produtores Rurais, afim de fortalecer a Agricultura Familiar, no município de Chupinguaia/RO,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI,à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público de Chupinguaia/RO, resolve:
01 -HOMOLOGARo presente chamamento público nestes termos:
a) Processo nº.686/20210. b) Modalidade: Chamamento Público 001/2021. c) Instrumento: Termo de Cooperação.d) Data da Homologação: 29/06/2021.
02- DO RESULTADO FINAL
De acordocom o Resultado da Comissão deChamamentoPúblico-CCP,nousode suas atribuições regimentaiseapós a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2021, homologa,conformetabela:

LOTE 1PULVERIZADOR DE BARRAS			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85, KAPA 42 ASPRONOVA CNPJ: 08.140.599/0001-70	1	44.0
LOTE 2CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 3DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
LOTE 4PERFURADOR DE SOLO			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
LOTE 5PULVERIZADOR DE BARRAS			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 6PULVERIZADOR CANHÃO			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	49.0
2ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	47.0
LOTE 7ROÇADEIRA DE ARRASTO			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB CNPJ: 09.165.305/0001-28	1	52.0
2ª	ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO AGRINOVA CNPJ: 07.160.650/0001-43	1	52.0
LOTE 8PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS			
Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE APAL CNPJ: 84.559.376/0001-20	1	44.0

Informo que, caberá a Gestora, ou seja, aSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI, abrir umnovo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOpara osseguintes itens:

Publique-se,

Chupinguaia(RO), 01 de Julho de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES
Secretário Municipal- SEMAGRI

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 01/07/2021 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**ADMINISTRATIVO**, em 02/07/2021 às 08:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8D9F2F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta Casa de Leis, Srº MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo n°: 78/2021
Licitação n°: 02/2021
Modalidade: Dispensa
Data Homologação: 02/07/2021
Objeto de Homologação: Aquisição de Material de Expediente e Processamento de Dados - Papelaria, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Costa Marques - RO.
01.0310001.2001.- Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedores:
R.L. NASCIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – ME;
CNPJ: 05.953.658/0001-31
S S DOS SANTOS PEREIRA ME;
CNPJ: 09.192.398/0001-80
DIB & AZZI LTDA – ME;
CNPJ: 07.503.289/0001-00
ZANOL & CIA LTDA – ME;
CNPJ: 03.767.739/0001-11

R.L. NASC. COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA ESPORTIVOS ME
VALOR HOMOLOGADO: **R$ 9.020,00** (nove mil e vinte reais)

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Tinta para carimbo preto	Und	10	R$ 9,00	R$ 90,00
02	Grampo Plástico macho- fêmea	Pct	30	R$ 10,00	R$ 300,00
03	Cartucho de toner Elgin Pantum P2500W PB211 para utilização em equipamentos Elgin P2500W, M-6550NW, M-6600N.	Und	30	R$ 285,00	R$ 8.550,00
04	Cola em bastão 40g	Und	20	R$ 4,00	R$ 80,00

S.S DOS SANTOS PEREIRA – ME
VALOR HOMOLOGADO: **R$ 2.132,00** (dois mil, cento e trinta e dois reias)

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Papel Sulfite A4	Res	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
02	Almofada para carimbo preta	Und	10	R$ 8,00	R$ 80,00
03	Lápis preto	Cx	01	R$ 52,00	R$ 52,00

DIB & AZZI LTDA – ME
VALOR HOMOLOGADO: **R$ 369,00** (trezentos e sessenta e nove reais)

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Livro Protocolo c/100 fls 160x220m, capa papelão 0.705 grs	Und	10	R$ 11,00	R$ 110,00
02	Livro Ata 100 fls	Und	10	R$ 13,50	R$ 135,00
03	Fita Adesiva Transparente 488mmx45m	Und	10	R$ 3,90	R$ 39,00
04	Percevejo	Cx	02	R$ 4,00	R$ 8,00
05	Borracha branca	Cx	01	R$ 20,00	R$ 20,00
06	Cola branca 90g	Und	20	R$ 2,85	R$ 57,00

ZANOL & CIA LTDA – ME;
VALOR HOMOLOGADO: **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais)

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Cartucho de Toner compatível HP M 1132, renda em média 1.800 páginas	Res	100	R$ 65,00	R$ 1.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 12.821,00** (dose mil, oitocentos e vinte e um reais)

Mauro Sérgio Costa Presidente

CLEONCE APARECIDA ORTIZ
Pres. CPL Dec. 09/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:5137E38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020
PROCESSO N.º 356/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2020

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA E BITS PARA FRESADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 024/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251-5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 972, BAIRRO PRIMAVERA, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.914-870
EMAIL: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA DELTRACTOR:** Cerdas aço 165mm x 560mm, para vassoura recolhedora utilizada na limpeza urbana, remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, aviários, limpeza de pátios, armazéns e ruas pavimentadas.	**KM1**	**UN**	**900**	**R$ 38,00**	**P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.**
02	**CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA DELTRACTOR:** Cerdas polipropilena / nylon 165mm x 560mm, para vassoura recolhedora utilizada na limpeza urbana, remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, aviários, limpeza de pátios, armazéns e ruas pavimentadas	**KM1**	**UN**	**900**	**R$ 34,00**	**P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.**
03	**BITS PARA FRESADORA DE ASFALTO DELFR400:** Bits fresadora 20mm, reforçados com alta durabilidade, fabricado em serie nos modelos, DELFR de acordo com o equipamento.	**KENAMETAL**	**UN**	**600**	**R$ 84,00**	**P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 356/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.D.V. Peças EIRELI.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
Representante:
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5B612A39

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021
PROCESSO N.º 573/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2021

Aos 15 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.718.661/0001-03 - TEL: (62) 98434-9994
ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO - Nº 309, QD 02U, LT 21, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO - GO.
CEP: 75.254-632
EMAIL: armazemdosmedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,83**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,36**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**10.000**	**R$ 1,09**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
18	BACLOFENO 10MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,18**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
36	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,98**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 2,21**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 1,93**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML-SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 1,79**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
53	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 1,03**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
57	DOXAZOSINA,MESILATO 2 MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,12**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
64	FUROSEMIDA 40MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,07**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
85	METFORMINA 500 MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,10**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
86	METFORMINA 850 MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**
125	VARFARINA SODICA5MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,14**	**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: flymedrs@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **IVO CAPITANIO JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACEBROFILINA 50MG/5 ML 120 ML	**PRATI DONADUZZI**	**FRASCO**	**500**	**R$ 5,72**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	**BRASTERÁPICA**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,04**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
14	ALOPURINOL 100MG	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,11**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
22	BROMOPRIDA 10MG	**PRATI DONADUZZI**	**CPR/CPS**	**5.000**	**R$ 0,18**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

75	IVERMECTINA 6 MG	**VITAMEDIC**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,85**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
101	PARACETAMOL 500MG	**PRATI DONADUZZI**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84 - TEL: (46) 3523-6613 / 98491-2969
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, Nº 4825, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
CEP: 76.956-000
EMAIL: nossa_farmacianh@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML	**GEOLAB**	**FRASCO**	**600**	**R$ 7,65**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,67**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
20	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	**NEO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
39	CLORIDRATO DE AMIODARONA100MG	**MEDLEY**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,38**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
51	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,10**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
60	ESPIRONOLACTONA 100 MG	**E.M.S**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,57**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,25**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
102	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,19**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**
115	SINVASTATINA 10MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,14**	**NOSSA PHARMACIA EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73- TEL: (46) 99937-9460
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO SILVIO BARBIERI - Nº 1099, FUNDOS, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTÃO - PR
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120 ML	**GEOLAB**	**FRASCO**	**600**	**R$ 9,10**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
05	ACETILICISTEINA 600MG GRAN CT 16 ENV AL POLIET X 5 G	**GEOLAB**	**ENVELOPE**	**2.000**	**R$ 0,99**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**HIPOLABOR**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,05**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	**HIPOLABOR**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 1,71**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
15	AMIODARONA 200 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,63**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
16	ATENOLOL 25MG	**SANDOZ**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,04**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,04**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**4.000**	**R$ 0,32**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
26	CAPTOPRIL 25MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,06**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
28	CARVEDILOL 12,5MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,13**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
29	CARVEDILOL 3,125MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,10**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
41	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	**OSORIO**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
45	DEXAMETASONA 4MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,59**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,2 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
49	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,08**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
54	DIPIRONA SODICA 500MG	**GRENN PHARMA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,15**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
55	DOMPERIDONA 10 MG	**EUROFARMA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,11**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
56	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML +DOSADOR	**EUROFARMA**	**FRASCO**	**100**	**R$ 8,90**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
58	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,04**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

61	ESPIRONOLACTONA 25 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,15**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
62	FINASTERIDA 5 MG	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,47**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
65	GLIBENCLAMIDA 5 MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,03**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,03**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
74	ITRACONAZOL 100MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,92**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,18**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,18**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,18**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
82	LORATADINA COM. 10MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,11**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
93	NIMESULIDA 100MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,07**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
116	SINVASTATINA 20MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,09**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
117	SINVASTATINA 40MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,16**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
121	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES+ADAPTADOR	**TEUTO**	**FRASCO**	**300**	**R$ 14,50**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

TABELA V

LICITANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89- TEL: (46) 3523-6613
ENDEREÇO: AV. PREF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.602-510
EMAIL: licita01@consulfarmamedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LIGIA MARIA CARNEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200MG	**PHARLAB**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 0,21**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
07	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	**PRATI**	**BISNAGA**	**500**	**R$ 2,72**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
23	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**300**	**R$ 1,20**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+ 250 MG)	**PHARLAB**	**DRAGEA**	**8.000**	**R$ 0,45**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
31	CARVEDILOL 25 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,21**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
32	CETOCONAZOL 2% CREME	**HIPOLABOR**	**TUBO/BISNAGA**	**1.000**	**R$ 4,00**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
34	CILOSTAZOL 100MG	**EUROFARMA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,40**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
35	CILOSTAZOL 50MG	**BIOSINTETICA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,22**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
44	DEXAMETASONA 0,1% CREME-10G	**SANVAL**	**BISNAGA**	**2.000**	**R$ 1,15**	**LIGIA MARIA CARNEIRO – ME.**
52	DIGOXINA 0,25MG	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**7.000**	**R$ 0,18**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
72	IBUPROFENO 600MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,17**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
81	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**MARIOL**	**FRASCO**	**600**	**R$ 3,00**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
83	LOSARTANA POTASSICA COMP. 50 MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,09**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
87	METILDOPA 250 MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,38**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
89	METOCLOPRAMIDA 10 MG	**BELFAR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,13**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
99	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	**GLOBO**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,09**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
119	SUCCIONATO DE METOPROLOL 25 MG (AÇÃO PROLONGADA)	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,35**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
123	SULFATO FERROSO 40 MG	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
127	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**7.500**	**R$ 0,04**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**
131	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) **(RESERVA DE COTA DO ITEM 127)**	**VITAMED**	**COMPRIMIDO**	**2.500**	**R$ 0,04**	**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME.**

TABELA VI

LICITANTE: **LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86 - TEL: (69) 98456-5150 / 98499-0407
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS - Nº 2578, ANDAR 01, MACHADINHO DO OESTE – RO.
CEP:
EMAIL: loboferreira@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ISAQUE LOBO PINTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	ATENOLOL 50MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
27	CAPTOPRIL 50MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,11**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
50	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	**EMS**	**FRASCO**	**500**	**R$ 3,50**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
67	HIDROXICLOROQUINA 400MG	**APSEN**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 2,70**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
68	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO+HIDRÓXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL(37,0MG+40,0MG+5,0MG)/ML + DOSADOR240 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**750**	**R$ 8,81**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
70	IBUPROFENO 300 MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,12**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
73	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	**SIGMA FARMA**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,31**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
98	OMEPRAZOL 40MG	**BELFAR-28**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,45**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
104	PIRIMETAMINA 25MG	**FARMOQUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,09**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
128	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	**ARTE NATIVA**	**FRASCO**	**200**	**R$ 4,96**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461
ENDEREÇO: RUA PERU - Nº 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: leonardo.dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL(6,67MG+333,4MG)/ML GOTAS FRASCO 20ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,48**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
33	CETOCONAZOL 200MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,27**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
59	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,06**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
63	FLUCONAZOL 150MG	**MED QUIMIC**	**CAPSULA**	**20.000**	**R$ 0,91**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	**IFAL**	**FRASCO**	**500**	**R$ 7,44**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	**MERCK**	**COMPRIMIDO**	**500**	**R$ 0,29**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
84	MALEATO DE DEXCLOFERRINAMINA+BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML SOLUÇÃO ORAL120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 3,85**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
88	METILDOPA 500 MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,10**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
90	MICONAZOL,NITRATO 2% CREME VAGINAL+ APLICADORES 28 G	**HIPOLABOR**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 4,00**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
94	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**CIMED**	**FRASCO**	**800**	**R$ 2,22**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
95	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**200**	**R$ 4,15**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
96	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	**GREEN PHARMA**	**TUBO/ BISNAGA**	**2.000**	**R$ 4,89**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
97	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	**FARMAX**	**FRASCO**	**400**	**R$ 4,61**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
100	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 15 ML	**FARMACE**	**FRASCO**	**300**	**R$ 1,14**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
103	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	**NATIVITA**	**FRASCO**	**500**	**R$ 2,19**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
105	PREDNISONA 5MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,08**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
106	PREDNISONA 20MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,21**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
109	PROPILTIOURACILA 100MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,75**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	**IFAL**	**UND**	**1.000**	**R$ 0,60**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**

111	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**500**	**R$ 1,83**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
112	SECNIDAZOL COMP 1000MG	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,64**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
113	SIMETICONA 40MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,13**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
114	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**300**	**R$ 1,00**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
126	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	**SANVAL**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,17**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**

TABELA VIII

LICITANTE: **EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL: (54) 2106-8636
ENDEREÇO: RUA SERGIPE - Nº 1645, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-228
EMAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LIA MARTA CIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	CARVEDILOL 6,25MG	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,11**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
71	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- 20 ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**1.500**	**R$ 1,97**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
120	SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	**PHARLAB**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,70**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
122	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	**NATULAB**	**FRASCO**	**200**	**R$ 1,23**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
124	TIAMINA CLORIDRATO 300MG REVESTIDO	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,30**	**EXCLUSIVA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA IX

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO - Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
43	CLOROQUINA 150MG	**CRISTALIA**	**CPR/CPS**	**3.000**	**R$ 0,90**	**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
107	PROMETAZINA 25MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,16**	**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

TABELA X

LICITANTE: **LOBIANCO & LIMA LTDA.**
C.N.P.J.: 22.870.240/0001-80 - TEL: (69) 3441-3393/WATZAAP – 99376-9825
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2197, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP:
EMAIL: globo01documentacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NELSON LOBIANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA X –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
92	NIFEDIPINO 20MG	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,21**	**LOBIANCO & LIMA LTDA.**
108	PROPATILNITRATO 10MG	**DIVICON**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,49**	**LOBIANCO & LIMA LTDA.**
118	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG(AÇÃO PROLONGADA)	**MEDLEY**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 1,53**	**LOBIANCO & LIMA LTDA.**
130	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/DOSE + 50 MCG/DOSE SPRAY 120 DOSES + VALVULA DOSADORA	**GSK**	**FRASCO**	**50**	**R$ 82,98**	**LOBIANCO & LIMA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 573/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 16 de Março de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Armazem Dos Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 27.718.661/0001-03
Representante:
ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA.

Flymed Com. De Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
Representante:
IVO CAPITANIO JUNIOR.

Nossa Pharmacia EIRELI.
C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84
Representante:
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

L. Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
Representante:
LUCAS FERREIRA DA COSTA.

Ligia Maria Carneiro - ME.
C.N.P.J.: 29.228.930/0001-89
Representante:
LIGIA MARIA CARNEIRO.

Lobianco E Lima LTDA – ME.
C.N.P.J.: 22.870.240/0001-80
Representante:
NELSON LOBIANCO.

Lobofarma Dist. De Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86
Representante:
ISAQUE LOBO PINTO.

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANS BACKER.

Exclusiva Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
Representante:
LIA MARTA CIMA.

JGM Produtos Para Saude LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2A6E6015

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021
PROCESSO N.º 668/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2021

Aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M.B.R FERNANDES – EPP.**
C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04 - TEL: (69) 3443-5059
ENDEREÇO: RUA ANISIO SERRÃO, Nº. 1712, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.963-852
EMAIL: dentalcacoal@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1,2C** ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**25**	**R$ 97,90**	**M.B.R FERNANDES – EPP.**
05	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 2.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSOR VIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPR IMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**BIOLINE**	**CX**	**25**	**R$ 97,90**	**M.B.R FERNANDES – EPP.**
31	**EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS** Equipo multivias 2 vias, dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; tubo flexível e transparente em PVC de 60 mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	**VITALGOLD**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,80**	**M.B.R FERNANDES – EPP.**
41	**FIO NYLON 5,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 5-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**TECHNOFIO**	**CX**	**30**	**R$ 39,85**	**M.B.R FERNANDES – EPP.**

TABELA II

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
EMAIL: covan-@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIA NUNES ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	**EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL** - Equipo microgotas com injetor lateral, estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal com câmara simples rígida ou flexível em PVC atóxico, câmara é provida de gotejador que permite reduzir o número de gotas por minuto, confeccionado em PVC cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural. Com conectora porta agulha confeccionado em poliestireno de alta densidade, acompanhada de protetor (tampa) em polietileno de baixa densidade para garantir a esterilidade.	**BIOSANI**	**UN**	**2.500**	**R$ 1,86**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
36	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G** Escalpe material tubo PVC cristal leve e flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre 19 G, tipo cânula aço inox, siliconizada, atraumática, paredes, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor universal e registro do Ministério da Saúde.	**MEDIX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,24**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
50	**SERINGA 10 ML SEM AGULHA**, Seringa 10 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, esterilidade descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. - Hospital de Pequeno Porte e Atenção Básica de Saúde.	**MEDIX**	**CX**	**500**	**R$ 59,99**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
53	**SERINGA 5 ML SEM AGULHA,** Seringa 5 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada d e 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, esterilidade descartável estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	**SR**	**CX**	**500**	**R$ 36,22**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA III

LICITANTE: **J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-750
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C** ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA,PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**25**	**R$ 103,00**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

10	**AGULHA 13X4,5** Agulha descartável hipodérmica, calibre 13x4.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,13**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
11	**AGULHA 20 X 0,55 -** Agulha 20x0,55 MM , agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,55mm e comprimento de 20 mm, bisel trifacetado, canhão de cor lilas e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**20.000**	**R$ 0,15**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
12	**AGULHA 25X7 -** Agulha 25x7, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25 mm, bisel trifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,15**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
13	**AGULHA 25 X 8** Agulha 25x8, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,80mm e comprimento de 25 mm, bisel trifacetado, canhão de cor verde e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**40.000**	**R$ 0,13**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
14	**AGULHA 40 X 1,20** Agulha 40x1,20, agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40 mm, bisel trifacetado, canhão de cor rosa e protetor de plástico. Possui um protetor articulado pré-acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,16**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
18	**CATETER DE OXIGENIO INFANTIL** Cateter de oxigênio Infantil - cateter nasal tipo óculos, infantil, para oxigênio terapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutores nasais macios, com conector para a borra ha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embalado individualmente em saco plástico trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde.	**MEDSONDA**	**UN**	**300**	**R$ 2,54**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
37	**FIO NYLON 6,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 6-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aç o inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades	**MEDSONDA**	**CX**	**20**	**R$ 39,60**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
49	**SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5** Seringa descartável de 1 ml com agulha 13x4,5 para insulina, em plástico, com cilindro transparente, siliconizada, escala para pequenos volumes, com alto grau de precisão, rol ha em borracha na extremidade próxima ao êmbolo, com anel de retenção, descartável, estéril, aterogênica, atóxica. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência , número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo d e validade e número de registro no ministério de saúde. Atendendo a RDC 25 da ANVIS A. Caixa com 100 Unidades.	**DESCARPACK**	**CX**	**600**	**R$ 46,66**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
51	**SERINGA 20 ML SEM AGULHA**, Seringa 20 ml sem agulha, material polipropileno transparente, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduada de 1 em 1ml, numerada de 5 em 5ml, esterilidade descartável, estéril, modelo graduação legível e firme. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação e validade, número do lote, registro na ANVISA. Caixas com 50 unidades.	**DESCARPACK**	**CX**	**1.000**	**R$ 34,30**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
52	**SERINGA 3 ML SEM AGULHA** Seringa 3 ml sem agulha confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico tipo slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha, atóxica siliconada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termo plástico com abertura em pétala, caixa com 100 unidade.	**MEDIX BRASIL**	**CX**	**150**	**R$ 33,50**	**J.G.M. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.688.692/0001-61- TEL: (62)- 3773-6400
ENDEREÇO: ALAMEDA 21 DE ABRIL, QD 49, LT 08, GALPÃO 02, APARECIDA DE GOIÂNIA –GO.
CEP: 74.986-750
EMAIL: licita01@dismarthospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DILERMANDO GONSALVES DE MORAES NETO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) N°3.0 C/A 4,0 CM, 1/2C** ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COM PRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 130,00**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
04	**ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 0C/A 4,0 CM 1/2C** ABSORVIVEL CROMADO Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFE RENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT). CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 101,00**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
06	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 3.0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABS ORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1, 2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 117,33**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
07	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSOR VIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 117,33**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
08	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 0 C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRI MENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 105,35**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
09	**ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1C/A 4,0 CM 1/2 C CL** ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSO RVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMP RIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 D E CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**SHALON**	**CX**	**25**	**R$ 116,63**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
17	**CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO** cateter de oxigênio adulto - cateter nasal tipo óculos, adulto, para oxigênio terapia, em silicone, dotado de dispositivos introdutores nasais macios, com conector para a borracha do umidificador e extensão lateral regulável, esterilizado, descartável, atóxico, embala do individualmente em saco plástico trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de v alidade e número de registro no ministério de saúde.	**EMBRAMED**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,00**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
29	**EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL** Equipo macrogotas com injetor lateral, estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples rígida ou flexível em PVC atóxico, com câmara gotejadora flexível medindo aproximadamente 2,30 cm, estéril, descartável, com segmento de silicone com injetor lateral auto-cicatrizante que suporta várias funções, com pinça tipo rolete d e fácil manuseio, ponta perfurante (bisselada), conector luer com seus respectivos protetores, embalados individualmente em saco plástico. Caixa com 500 unidades.	**DESCARPACK**	**CX**	**20.000**	**R$ 1,19**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
32	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 21, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	**MEDIX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,21**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
33	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 23, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril,	**MEDIX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,21**	**DISMART DISTRIBUIDORA**

	tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.					**HOSPITALAR EIRELI.**
34	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 25, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	**MEDIX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,21**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
35	**ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G** Escalpe material tubo PVC cristal flexível, tratamento superficial asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, calibre nº 27, tipo cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, acessórios componentes soldados, identificação cor uni versal e registro do Ministério da Saúde.	**MEDIX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,21**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
38	**FIO NYLON 2,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 2-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aç o inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**SHALON**	**CX**	**50**	**R$ 38,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
39	**FIO NYLON 3,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 3-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**SHALON**	**CX**	**50**	**R$ 38,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
40	**FIO NYLON 4,0** Fio de Nylon monofilamento preto nº 4-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em R aio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades	**SHALON**	**CX**	**50**	**R$ 38,50**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**
42	**FIO NYLON Nº 0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM**. Fio de Nylon monofilamento preto nº 0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm), agulha siliconizada, que permite uma penetraç ão suave na pele do paciente, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama. Agulhas inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação p ara garantir punção fácil e segura, embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos , sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garan tindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó, atendendo a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO nº. 157/2002 e com Registro ANVISA e prazo de validade de 05 anos, após a data de fabricação. Caixa com 24 unidades.	**SHALON**	**CX**	**30**	**R$ 46,00**	**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-2541 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI - Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14.** Cateter intravenoso periférico nº. 14 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
20	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16**. Cateter intravenoso periférico nº. 16 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
21	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18** Cateter intravenoso periférico nº. 18 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
22	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20** Cateter intravenoso periférico nº. 20 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
23	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22** Cateter intravenoso periférico nº. 22 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
24	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24** Cateter intravenoso periférico nº. 24 com dispositivo de segurança que protege o bisel da agulha, conforme portaria nº 939 de 18/11/2008 e NR 32, deverá possuir cânula transparente em poliuretano radiopaco e permitir uma inserção firme e controlada, ser flexível, apresentar parede fina, lisa e ponta levemente afunilada, flexível, com filtro hidrófobo na câmara de refluxo, com tampa plástica protetora, agulha em aço inox, bisel trifacetado, canhão de refluxo translúcido, estéril, descartável. Padronização de cores de acordo com NBR isso 10555-5. Embalagem em papel grau cirúrgica com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, pro cedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde.	**SOLIDOR**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,55**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
46	**LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA** Lamina de vidro para microscopia com ponta fosca lapidada, cortada, com dimensões d e 26 x 76 mm, precisão dimensional da espessura entre 0,8 a 1,4 mm. Caixa com 50 unidades	**ADLIN**	**CX**	**150**	**R$ 7,80**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

54	**SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML -** seringa descartável de 60 ml c/ agulha, em polipropileno cristal c/bico cateter, escala de 1 ml, embolo siliconado, c/ anel de retenção, face transparente, esterilizada em óxido de etileno.	**SR**	**UN**	**100**	**R$ 8,41**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

TABELA VI

LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91 - TEL: (62) 99246-3113
ENDEREÇO: RUA 02, RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, S/Nº, QD 04, LT 19, GOIANIRA – GO.
CEP: 75.370-000
EMAIL: compras@premiumhosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	**COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE** Coletor material perfuro cortante, capacidade 13,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela. Acompanhado de saco plástico, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente às perfurações, alça para transpor te fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a NR 32 (MTE), constando externamente a simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Deve atender as normas NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. Caixa com 10 unidades.	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 8,58**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
28	**COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE** Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**MEDIX**	**UN**	**2.000**	**R$ 11,45**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302-0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES - Nº 148, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	**CABO PARA BISTURI Nº 3** Cabo para Bisturi nº 3 (para laminas nº 10 a 15) produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	**GOLGRAN**	**UN**	**50**	**R$ 11,40**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
16	**CABO PARA BISTURI Nº 4** Cabo para Bisturi nº 4 (para laminas nº 20 a 24) produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade , Normas da ABNT, CE.	**GOLGRAN**	**UN**	**50**	**R$ 11,40**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
25	**CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL Nº 8** para administração de oxigênio, flexível, descartável, anatômico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	**BIOSANI**	**UN**	**300**	**R$ 1,50**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
26	**COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS** Coletor material perfuro cortante, capacidade 7,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela. Acompanhado de saco plástico, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente às perfurações, alça para transpor te fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a NR 32 (MTE), constando externamente a simbologia de material infectante conforme NBR 7500. Devendo atender as normas NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	**INJEX**	**CX**	**200**	**R$ 7,10**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
43	**LAMINA DE BISTURI Nº 15** Lamina de bisturi nº 15, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	**BIOMASS**	**CX**	**30**	**R$ 49,80**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
44	**LAMINA DE BISTURI Nº 23** Lamina de bisturi nº 23, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	**BIOMASS**	**CX**	**30**	**R$ 50,00**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
45	**LAMINA DE BISTURI Nº 24** Lamina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, fácil adaptação ao cabo, proteção na lamina. Embalagem individual de alumínio hermeticamente fechada. Caixas com 100 unidades.	**BIOMASS**	**CX**	**30**	**R$ 40,00**	**DENTAL RONDÔNIA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº002/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 668/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 002/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Março de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M.B.R Fernandes – EPP.
C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04
Representante**:**
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES.

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS.

J.G.M. Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
Representante:
MARCELO RODRIGUES MENDES.

Premium Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91
Representante:
LUIS ALFREDO LIMA SILVA.

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA.

Dental Rondônia Com. De Produtos Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

Dismart Distribuidora Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 33.688.692/0001-61
Representante:
DILERMANDO GONSALVES DE MORAES NETO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:775A6FB9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021
PROCESSO N.º 547/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2021

Aos 17 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Tipo Copa, Cozinha e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 – TEL/FAX: (69) 3535-3018 / 98115-8392
ENDEREÇO: Av. JARÚ, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS.	**ARQPLAST**	**UN**	**23**	**R$ 12,90**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
02	BACIA PLÁSTICA MÉDIA COM NO MINIMO 3 LITROS.	**ARQPLAST**	**UN**	**11**	**R$ 7,45**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
04	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38.	**PEGA FORT**	**PAR**	**09**	**R$ 43,38**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
05	CAÇAROLA ALUMINIO 5,6 LITROS 24 CM COM TAMPA.	**NICOPAN**	**UN**	**05**	**R$ 37,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
06	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 20,0 CM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS COM TAMPA.	**NICOPAN**	**UN**	**05**	**R$ 38,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
07	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA DE 18,4 CM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS COM TAMPA.	**NICOPAN**	**UN**	**03**	**R$ 31,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
08	CAÇAROLA DE ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 22,3 CM CAPACIDADE 3,5 LITROS, COM TAMPA.	**NICOPAN**	**UN**	**04**	**R$ 36,80**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
11	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS.	**ARQPLAT**	**UN**	**25**	**R$ 28,95**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
12	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS.	**ARQPLAT**	**UN**	**12**	**R$ 67,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
15	COLHERES DE SOPA, EM INOX, CABO PLÁSTICO.	**TRAMONTINA**	**UN**	**96**	**R$ 4,50**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
16	CONCHA DE COZINHA INOX GRANDE.	**TRAMONTINA**	**UN**	**18**	**R$ 17,58**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
17	CONCHA DE COZINHA INOX MEDIA.	**TRAMONTINA**	**UN**	**08**	**R$ 13,80**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
18	CONJUNTO DE 03 POTES EM POLIPROPILENO E PGMENTOS DE COLORAÇÃO SOLIDA MEDINDO 19,7 X 36,7 X12,5 CM.	**PLASVALE**	**UN**	**07**	**R$ 36,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**

19	CONJUNTO DE POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO SÓLIDATAMANHO DE 800 ML (AXLXP)7,3X17,2X15,8CM, TAMANHO 02 LITROS (AXLXP)11X23X20,4CM 4 LITROS (AXLXP) 13X28X25CM, 6 LITROS 15X34X30,2 CM.	PLASVALE	UN	07	R$ 42,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
20	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS, COM 04 PEÇAS DE PLÁSTICO I POTE DE3 4.1 LITROS 19CMX19CM 1 POTE 2,3 LITROS 15,5CM X 16CM, 1 POTE 1,4 LITROS 13,5 CM X 14CM 1 POTE DE 900 ML 12CM X 12CM.	PLASVALE	UN	08	R$ 42,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
25	ESCORREDOR DE LOUÇA PARA PAREDE DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO MEDINDO 35X36,5X30CM.	VIEL	UN	05	R$ 62,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
26	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 05 LITROS.	NICOPAN	UN	04	R$ 29,34	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
28	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROXIMDAMENTE 30 CM.	BRINOX	UN	16	R$ 14,97	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
29	ESPANADOR DE TETO REMOVIVÉL E LAVÁVEL COM CABO MEDINDO 03 METROS.	MOR	UN	14	R$ 22,04	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
30	ESPONJA DE AÇO.	ASTRO	UN	115	R$ 1,75	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
31	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MMX75MMX23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	BRILHEX	UN	255	R$ 0,75	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
32	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE.	TRAMONTINA	UN	08	R$ 30,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
33	FACA DE SERRA INOX.	TRAMONTINA	UN	176	R$ 6,03	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
34	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 15CM.	TRAMONTINA	UN	12	R$ 39,48	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
35	FACA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 25CM CABO ERGONÔMICO INJETADOS EM POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	UN	16	R$ 57,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
38	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G.	EIRILAR	UN	06	R$ 58,90	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
41	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL COM CABO DE PLASTICO.	TRAMONTINA	UN	176	R$ 6,75	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
44	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITÓXICO 02 LITROS.	PLASVALE	UN	13	R$ 21,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
45	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITÓXICO 05 LITROS.	PLASVALE	UN	11	R$ 30,00	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
46	KIT MOP RODO MAGICO SEKITO SUPER ABSORVENTE 27 CM LIMPA SECA E VARRE CABO MEDINDO 3 METROS.	MOR	UN	03	R$ 240,00	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
47	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE COM 200ML BRILHO NATURAL E CONSERVAÇÃO DAS SUPERFÍCIES FRAGRANCIAS FRESCAS DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	POLITRIZ	UN	10	R$ 9,00	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
53	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE COM ALÇA	EIRILAR	UN	06	R$ 95,00	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
64	PRATO DE VIDRO TEMPERADO.	DURALEX	UN	112	R$ 4,77	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
65	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO PONTA LOOP BRUSMOP EM ALGODÃO CRU.	MOR	UN	12	R$ 17,90	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
66	REFIL PARA VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PÓ REFIL 60 CM.	MOR	UN	10	R$ 17,90	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
67	REFIL RODO MAGICO MOP DE 27 CM SEKITO SUPER ABSOEVENTE LIMPA SECA E VARRE.	MOR	UN	10	R$ 18,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
68	RODO DE PLASTICO COM REFIL DE EVA DE 90CM.	VIACELI	UN	48	R$ 20,65	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
70	SABÃO EM BARRA DE 200G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	JAMARY	UN	450	R$ 1,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
71	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, CAIXA 1KG SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA, E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 1KG.	BY KIM	UN	870	R$ 7,15	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
72	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	ORLEPLAST	ROLO	520	R$ 9,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
73	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	ORLEPLAST	ROLO	220	R$ 3,58	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
74	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIM REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND	ORLEPLAST	ROLO	155	R$ 7,10	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
75	SACO PARA LIXO 30 LTS ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID	ORLEPLAST	ROLO	765	R$ 5,55	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
76	SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME , DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	ORLEPLAST	ROLO	732	R$ 6,25	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
78	SODA CAÚSTICA PCT C/ 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO QUIMÍCA, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓD IO, CARBONATO DE SÓDIO, REGISTRO NO MS, VALIDADE MINIMO 12 MESES	FORT	UN	40	R$ 15,20	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
80	TABUA DE CARNE EM ACRÍLICO MÍNIMO 40X60CM	PLASVALE	UN	09	R$ 27,50	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
81	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RIGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL E CERDAS EM NYLON 25X30CM/4,5 A 5 CM LARGURA CABO EM MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO COM NO MÍNIMO 120 CM DE ALTURA.	VIACELI	UN	26	R$ 11,68	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
82	VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO MEDINDO 60 CM.	MOR	UN	10	R$ 19,35	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
83	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 37.	PEGA FORT	PAR	20	R$ 45,97	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
85	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	GUAPORE	UN	41	R$ 6,98	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
92	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTIC A ROSQUEAVEL.	VIACELI	UN	37	R$ 9,95	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
94	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 36.	PEGA FORT	PAR	03	R$ 44,10	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
95	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42.	PEGA FORT	PAR	03	R$ 43,80	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
96	BOTA DE BORRACHA BRANCA CONO LONGO NÚMERO 44.	PEGA FORT	PAR	03	R$ 43,80	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
97	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA ALTURA 5CM LARGURA 24,5 CM PROFUNDIDADE 12 CM.	PLASVALE	UN	12	R$ 9,42	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
98	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39.	PEGA FORT	PAR	15	R$ 43,40	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
99	CAIXA TERMICA DE 10 LITROS.	SOPRANO	UN	02	R$ 37,51	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.
100	CAIXA TERMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	SOPRANO	UN	02	R$ 44,84	INOVAÇÃO EIRELI LTDA.

101	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS.	**SANREMO**	**UN**	**10**	**R$ 31,91**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
103	GRAXA BRANCA LIQUIDA 60 ML/ PARA SER UTILIZADA EM PIT STOP	**NUGGTES**	**UN**	**10**	**R$ 13,80**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
105	SABONETE SÓLIDO EM BARRA DE 90GR, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO.	**MOTIVUS**	**UN**	**50**	**R$ 1,89**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
107	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	**COPAZA**	**CX**	**50**	**R$ 39,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
108	BANDEJA DESCARTAVEL EM ISOPOR COM DIVISÓRIA; BANDEJA QUADRADA EM EPS ISOPOR COM 4 (QUATRO) DIVISÓRIAS E COM TAMPA, MEDINDO: COMPRIMENTO: 27,5 CM X LARGURA: 21.5 CM X ALTURA: 5.2 CM, CAPACIDADE DE 1.200 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	**SPUMAPAC**	**CX**	**100**	**R$ 71,72**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
109	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 200 ML COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	**COPAZA**	**CX**	**50**	**R$ 39,00**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**
110	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR; MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU MANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	**SPUMAPAC**	**PCT**	**500**	**R$ 16,05**	**INOVAÇÃO EIRELI LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 - TEL: (69) 3422-5953 / 3422-7040
ENDEREÇO: Rua VENCESLAUS BRÁS - Nº 146, Bairro SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.913-645
Email: martins.licitacao2@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TAÍS SOUZA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BALDE PLASTICO DE 10 LTS APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL -BALDE DE PEDREIRO.	**PLASMONT**	**UN**	**89**	**R$ 9,00**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
09	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	**ARQPLAST**	**UN**	**25**	**R$ 4,80**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
10	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS.	**ARQPLAST**	**UN**	**10**	**R$ 44,00**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
13	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO "G".	**ITATEX**	**UN**	**55**	**R$ 3,00**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
14	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES.	**RIO PLASTIC**	**PCT**	**106**	**R$ 2,95**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
27	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	**DUPLAS**	**UN**	**43**	**R$ 2,40**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
36	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM	**ITATEX**	**UN**	**210**	**R$ 2,05**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
43	ISQUEIRO.	**BIC**	**UN**	**25**	**R$ 3,08**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
57	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES DIMENSÕES 10 CM X 30M, PACOTE COM 04 ROLOS.	**GLOBAL**	**FARDO**	**157**	**R$ 4,15**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
58	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES.	**MILI**	**UN**	**495**	**R$ 4,00**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
69	RODO PLASTICO 60 CM CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO..	**CARVALHO**	**UN**	**60**	**R$ 7,08**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**
79	SODA CAUSTICA 1 KG	**LIPON**	**UN**	**18**	**R$ 10,00**	**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3536-8054
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ - Nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-058
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ÂNGELO ROBERTO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	COPO DESCARTAVÉL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGI DA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.CAIXA COM 50 PACOTES X 100 UNIDADES TOTAL 5000 UNIDADES.	**CRISTAL COPO**	**CAIXA**	**52**	**R$ 89,80**	**A.R. FARONI EIRELI.**
22	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE	**CRISTAL COPO**	**CX**	**110**	**R$ 84,80**	**A.R. FARONI EIRELI.**
23	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**TRIEX**	**UN**	**205**	**R$ 4,83**	**A.R. FARONI EIRELI.**
24	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC.	**TRIEX**	**UN**	**660**	**R$ 1,67**	**A.R. FARONI EIRELI.**
42	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL DE 1,800ML.	**INVICTA**	**UN**	**29**	**R$ 61,12**	**A.R. FARONI EIRELI.**
48	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G.	**VOLK**	**PAR**	**115**	**R$ 3,49**	**A.R. FARONI**

						EIRELI.
49	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M.	VOLK	PAR	160	R$ 3,55	A.R. FARONI EIRELI.
50	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P.	VOLK	PAR	120	R$ 3,45	A.R. FARONI EIRELI.
54	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40CM.	GUAPEX	UN	205	R$ 8,50	A.R. FARONI EIRELI.
55	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	GUAPEX	UN	74	R$ 4,49	A.R. FARONI EIRELI.
56	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE 70CMX40CM.	GUAPEX	UN	126	R$ 3,94	A.R. FARONI EIRELI.
59	PEDRA SANITÁRIA COM NO MINÍMO 200 GRAMAS COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA DE LAVANDA FLORAL OU CAMPESTRE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO.	TRIEX	UN	300	R$ 1,29	A.R. FARONI EIRELI.
60	PILHA ALCALINA GRANDE	ELGIN	UN	100	R$ 7,89	A.R. FARONI EIRELI.
61	PILHA ALCALINA MÉDIA	ELGIN	UN	270	R$ 5,98	A.R. FARONI EIRELI.
62	PILHA ALCALINA PALITO	ELGIN	UN	260	R$ 2,69	A.R. FARONI EIRELI.
63	PILHA ALCALINA PEQUENA	ELGIN	UN	380	R$ 2,69	A.R. FARONI EIRELI.
77	DESINFETANTE LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ISENTOS DE PARTICULAS INSOLÚVEIS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS UTENSILIOS EMBALAGEM DE 5 LITROS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PRIMULA	UN	130	R$ 115,00	A.R. FARONI EIRELI.
84	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	GLAYD	UN	122	R$ 13,65	A.R. FARONI EIRELI.
86	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP.	POLITRIZ	UN	125	R$ 8,18	A.R. FARONI EIRELI.
87	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	GUAPEX	UN	31	R$ 5,18	A.R. FARONI EIRELI.
88	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕ ES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT O E MARCA DO FABRICANTE.	GUAPEX	UN	20	R$ 4,96	A.R. FARONI EIRELI.
89	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO C/ ESTAMPA	GUAPEX	UN	36	R$ 3,70	A.R. FARONI EIRELI.
90	SAPONACEO CREMOSO 300ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAPOLIO, ASSOLAN, CIF.	FONT	UN	120	R$ 4,58	A.R. FARONI EIRELI.
93	BACIA PLASTICA DE 10 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLASTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	ARQUIPLAST	UN	02	R$ 12,51	A.R. FARONI EIRELI.
102	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS ROSQUEAVEL.	INVICTA	UN	05	R$ 88,55	A.R. FARONI EIRELI.
104	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN.	NOBRE	CX	10	R$ 43,05	A.R. FARONI EIRELI.
111	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLASTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES.	SERTPLAST	CX	08	R$ 50,75	A.R. FARONI EIRELI.
112	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES.	SERTPLAST	CX	08	R$ 50,75	A.R. FARONI EIRELI.
113	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 800 UNIDADES.	SERTPLAST	CX	08	R$ 83,00	A.R. FARONI EIRELI.

TABELA IV

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3221-2980 / 99233-8352
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS - Nº 1821-A, KM1, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.804-097
EMAIL: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO S. I. DE OLIVEIRA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	FRIGIDEIRA ALUMINIO REFORÇADO G	NACIONAL	UN	06	R$ 55,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.
39	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M	NACIONAL	UN	06	R$ 59,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.
40	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	NACIONAL	UN	04	R$ 43,10	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.
51	MARMITEX DE ALUMINIO Nº7 COM TAMPA 480 ML	WYDA	UN	900	R$ 0,59	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.
52	PA PLASTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO	CARVALHO	UN	27	R$ 6,10	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.
91	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	CARVALHO	UN	02	R$ 12,00	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.
106	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100MM COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL.	CARVALHO	UN	30	R$ 10,50	JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 547/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 17 de Março de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI.
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
Representante:
TAÍS SOUZA DA SILVA.

A.R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante:
ÂNGELO ROBERTO FARONI

JRP Representações Com. E Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
Representante:
FRANCISCO S. I. DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9CFE2CB4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021
PROCESSO N.º 118/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2021

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 15.875.636/0001-54 - TEL: (69) 3227-7976
ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES - Nº 2509, BAIRRO COSTA E SILVA, PORTO VELHO-RO.
CEP: 76.803-659
EMAIL: construforpvh@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JONAS PEREIRA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01,02	**GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TAPETES.**	**GRAMA ESMERALDA**	**M²**	**50.000**	**R$ 12,00**	**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 118/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Março de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Construfor Construções E Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 15.875.636/0001-54
Representante**:**
JONAS PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2CB51EC7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021
PROCESSO N.º 594/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2021

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LABORATORIAL, PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/SRP/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69) 3442-1283
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 5425, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO..
CEP: 76.940-000
EMAIL: edvaldo@rondolab.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	**ASFER**	**UN**	**50**	**R$ 24,16**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
03	AZUL CRESIL BRILHANTE – CONTAGEM DE RETICULÓCITOS – FRASCO 100 ML	**EXODO**	**UN**	**02**	**R$ 20,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
04	CÂMARA DE NEUBAUER - LÂMINA GROSSA DE VIDRO. DIMENSÕES: 30 X70 MM E 4 MM DE ESPESSURA. É COMPOSTA POR DUAS CÂMARAS (INDEPENDENTES), UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR. CADA UMA DEVERÁ POSSUIR UMA GRADE NO CENTRO, ONDE A CONTAGEM CELULAR É REALIZADA.	**GLOBAL**	**UN**	**02**	**R$ 380,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
05	CONTROLE RH – FRASCO 10 ML	**EBRAM**	**FRASCO**	**15**	**R$ 29,50**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
06	CORANTE GIEMSA COM 500 ML - CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML.	**LABORCLIM**	**UN**	**10**	**R$ 29,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
07	CORANTE HEMATOLÓGICO DO TIPO MAY GRUNWALD, FRASCO COM 500 ML.	**LABORCLIM**	**UN**	**10**	**R$ 30,90**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
09	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO - REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFECÇÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	**FARMATEX**	**CX**	**10**	**R$ 24,95**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
16	FRASCO BOCA LARGA PARA COLETA DE URINA 24H – PLÁSTICO – DESCARTÁVEL – COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 2L - GRADUADO	**CRAL**	**UN**	**15**	**R$ 5,45**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
18	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 80ML.	**3B**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,61**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
19	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, MODELO ADULTO.	**FARMATEX**	**UN**	**20**	**R$ 17,79**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
20	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA. FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. MODELO INFANTIL	**FARMATEX**	**UN**	**10**	**R$ 19,85**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
21	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA - TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	**DIAGNO**	**KIT**	**20**	**R$ 26,95**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
22	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM	**PRECISION**	**UN**	**2.500**	**R$ 0,19**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
24	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO SPPENDORF - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, GRADUADO COM TAMPA DE PRESSÃO LISA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, CAPACIDADE 2,0 ML.	**CRAL**	**UN**	**500**	**R$ 0,15**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
25	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 1000UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 1000uL.	**KACIL**	**UN**	**02**	**R$ 120,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
26	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 20UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 20uL.	**KACIL**	**UN**	**02**	**R$ 120,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
27	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 500UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 500uL.	**KACIL**	**UN**	**02**	**R$ 120,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
28	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP)- PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	**CRAL**	**UN**	**10**	**R$ 47,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
29	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON – CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**MEDBIO**	**UN**	**02**	**R$ 15,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
30	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**CRAL**	**UN**	**02**	**R$ 48,55**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
31	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% - ANTICOAGULANTE, EMBALAGEM COM 500 ML.	**BIO ANALITICA**	**UN**	**05**	**R$ 53,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
32	SORO ANTI- A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	**EBRAM**	**FRS**	**15**	**R$ 30,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
33	SORO ANTI-AB MONOCLONAL – FRASCO 10ML	**EBRAM**	**FRS**	**05**	**R$ 29,50**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
34	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML	**EBRAM**	**FRS**	**15**	**R$ 50,00**	**RONDOLAB**

						COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
35	SORO ANTI-IGG (SORO DE COOMBS) MONOESPECÍFICO – FRASCO 10ML	**EBRAM**	**FRS**	**10**	**R$ 50,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
36	SORO ANTI - B MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	**EBRAM**	**FRS**	**15**	**R$ 30,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
37	SUPORTE PARA REPOUSO DE LAMINAS - IDEAL PARA REPOUSO DAS LAMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL, CAPACIDADE 10 LÂMINAS.	**RONDOLAB**	**UN**	**05**	**R$ 21,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
38	SUPORTE PARA TUBOS DE WESTERGREEN – EM ALUMÍNIO COM BASE DE FERRO PINTADO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS – CAPACIDADE PARA 10 TUBOS.	**BENFER**	**UN**	**02**	**R$ 172,70**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
39	TERMOHIGRÔMETRO – COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA. MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. BOTÃO SELETOR DE UNIDADE OC/OF. MEDIR TEMPERATURA EXTERNA DENTRO DE UMA ESCALA DE - 50OC A +70OC. POSSUIR FUNÇÃO MEMÓRIA E RELÓGIO DIGITAL COM FORMATO HORA EM 12/24H, CALENDÁRIO E ALARME. PODE SER UTILIZADO NO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, EM QUALQUER TIPO DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE FRIGORÍFICOS E LABORATÓRIOS. PODE SER MONTADO EM PAREDE E MESA (COM SUPORTE).	**SUPER MEDY**	**UN**	**04**	**R$ 139,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
40	TESTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA "O" EM AMOSTRAS DE SORO – LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM 100 TESTES.	**EBRAM**	**KIT**	**10**	**R$ 79,05**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
41	TESTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO - LATÉX - MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT 100 TESTES.	**EBRAM**	**KIT**	**10**	**R$ 67,84**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
42	TESTE PESQUISA DE PCR EM AMOSTRAS DE SORO LÁTEX, MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM 100 TESTES.	**EBRAM**	**KIT**	**10**	**R$ 71,26**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
43	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	**EBRAM**	**KIT**	**40**	**R$ 80,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
44	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO – MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA SEM NECESSIDADE DE DIETA.	**EBRAM**	**KIT**	**50**	**R$ 109,50**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
46	TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 13X75MM, TAMPA AZUL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CAPACIDADE 4 ML.	**INJEX**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,20**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
47	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA.	**INJEX**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,69**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
48	TUBO DE ENSAIO - TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 ML.	**CRAL**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,38**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
51	TUBO TIPO FALCON COM CAPACIDADE DE 15 ML, COM TAMPA.	**FIRST**	**UN**	**500**	**R$ 1,86**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
52	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMPA CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	**INJEX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,69**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
53	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML	**INJEX**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,69**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
56	CORANTE HEMATOLÓGICO TIPO WRIGHT, FRASCO COM 1000 ML.	**LABORCLIN**	**UN**	**10**	**R$ 80,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223-5348
ENDEREÇO: RUA TABAJARA - Nº 2544, LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-81-76
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	LAMÍNULAS DE VIDRO 24X24MM	**PRECISION**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,06**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414
ENDEREÇO: RUA PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBISTCHEK, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
54	TUBO HEPARINA DE SÓDIO - 13X75MM– 4,0ML – TAMPA VERDE – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	**LABOR IMPORT**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,25**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 594/SAÚDE/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 29 de Março de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Rondolab Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
Representante:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS.

Medical Da Amazonia EIRELI.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

Centralmix Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CD1C98CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CUIDADOR SEMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rio Grande do Sul, 2705– Centro - fone – 0XX 69.3912.8043 – CNPJ 23109604/0001-76
EDITAL Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CUIDADOR SEMAS.
ERRATA AO NÚMERO DO EDITAL, DO NUMERO "10 PARA 003"
ONDE SE LÊ:
EDITAL Nº 010/2021 SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. **010**/SEMAS/2021
ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/2021/ SEMAS
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME
02 – ENDEREÇO
03 – TELEFONE: ( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL:_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/____ 07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE: ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ] CUIDADOR;

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste _____de 2021.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL SEMAS Nº 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico:
seletivosemaseoe2021@gmail.com
3) O período de entrega do requerimento do recurso será no dia 21**/06/2021**, conforme Edital **010**/2021
E-mail:
Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 010/2021 SEMAS de Espigão do Oeste.**

ANEXO IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE	
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. **010**/2021/SEMAS	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	**Celular:**
Data de Nascimento:	**E-mail:**

Estado Civil:	**Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.**	
Naturalidade:	**UF:**	
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mae:		
CPF N°	**RG:**	**Órgão Expedidor:**
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida**):**		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida**):**		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição**):**		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido– (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.		
Espigão do Oeste, _____de_____2021.		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

LEIA-SE:
EDITAL Nº 003/2021 SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO
ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. **003**/SEMAS/2021
ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021/ SEMAS
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME
02 – ENDEREÇO
03 – TELEFONE: ( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL:_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL
_____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE: ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ] CUIDADOR;
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste _____de 2021.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL SEMAS Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO
SELETIVO
RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico:
seletivosemaseoe2021@gmail.com
3) O período de entrega do requerimento do recurso será no dia 21**/06/2021**, conforme Edital **003**/2021
E-mail:
Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 003/2021 SEMAS de Espigão do Oeste.**

ANEXO IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE	
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. **003**/2021/SEMAS	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	**Celular:**
Data de Nascimento:	**E-mail:**

Estado Civil:	**Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.**	
Naturalidade:	**UF:**	
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mae:		
CPF N°	**RG:**	**Órgão Expedidor:**
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida**):**		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida**):**		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição**):**		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido– (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS		
DECLARADOS.		
Espigão do Oeste, _____de_____2021.		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Presidente da Comissão
Espigão do Oeste 01-07-2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:65040CF4

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	54/2021
b) Licitação Nrº :	13/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/07/2021
e) Objeto Homologado :	Taxa de inscrição para curso de implantação do eSOCIAL na Administração Pública e Gestão Previdenciária, promovida pela D'Paula Assessoria e Consultoria no período de 12 a 13 de julho de 2021, para os Senhores os Servidores.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRIELI ME
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE ISNCRIÇÃO EVENTOS DIVERSOS		4,00	R$ 900,00	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 3.600,00

Espigão do Oeste, 02 de julho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:0BB9AEC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08CMJ/2021 SRP
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 15/07/2021, às 10h (horário de Brasília), no sítio: www.gov.br/compras.		**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13/07/2021.** **UASG:** 926741
Objeto:	"REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)"	
Valor Estimado da Contratação:	R$ 36.370,85 (Trinta e seis mil e trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).	
Registro de preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**
Sim	Não	Sim (ATA)
Forma de Adjudicação	**Modo de Encerramento**	**Intervalo Mínimo entre Lances**
Item	Aberto	1%
Documentos de Habilitação:	Documentos pessoais do responsável pela Pessoa Jurídica (no caso de procurador, deverá ser enviada a procuração junta aos documentos); Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§1odo art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico.	
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	**Sim (regional)**	**Não**
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos:		02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.
Telefone para contato:		(69) 3521 - 6250
E-mail para contato:		cpl@jaru.ro.leg.br
Processo Administrativo:		245/2021
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **08/2021** ou via requerimento no e-mail **cpl@jaru.ro.leg.br** ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:52E03298

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-1893/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 29/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE*****,** que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL**,** pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,*** que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto para as Escolas Municipais tanto Urbanas quanto Rurais, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, e deverão ocorrer em 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.
6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento. Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECEL deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS
6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA **CNPJ: 09.467.155/00001-07**						
O **lote 01** atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	UNID	1.282	MASTERPRINT	1,06	1.358,92
02	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UNID	116	VMP	14,75	1.711,00
03	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	UNID	112	VMP	22,72	2.544,64
04	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	UNID	410	KOALA	11,00	4.510,00
05	COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA.	UNID	690	KOALA	1,60	1.104,00
06	GRAMPEADOR METÁLICO, longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UNID	122	BRW	14,97	1.826,34
07	LÁPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CAIXA	172	ONDA	37,50	6.450,00
08	BOLA DE ISOPOR BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	UNID	599	STYROFORM	1,30	778,70
09	COLA PARA ISOPOR/EVA, 90GR, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UNID	740	KOALA	3,00	2.220,00
10	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM COM, NO MÍNIMO,3 MM DE ESPESSURA RÉGUA PLÁSTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UNID	560	WALEU	0,90	504,00
11	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 24CM.	UNID	165	BRW	8,99	1.483,35
12	PAPEL KRAFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRAFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	ROLO	104	REIPEL	54,00	5.616,00
13	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	1.235	REIPEL	1,20	1.482,00
14	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	1.460	REIPEL	0,70	1.022,00
15	GRAMPO TRILHO GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	UNID	1.928	BACCHI	10,90	21.015,20
16	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA.	UNID	450	ISOESTE	5,20	2.340,00
17	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA. FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA.	UNID	470	ISOESTE	7,90	3.713,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. Fita adesiva transparente pvc medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	UNID	1.020	DELFIX	4,80	4.896,00
19	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm.	UNID	570	DELFIX	6,00	3.420,00
20	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 2 UNIDADES. PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em embalagem de 2 unidades.	PCT	280	MAXPRINT	8,75	2.450,00
21	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	RESMA	10.490	CHAMEX	17,00	178.330,00
22	PEN DRIVE 16 GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	149	MULTILASER	32,00	4.768,00
23	TNT LAMINADO TNT COM EFEITO METALIZADO.ORIGEM NACIONAL UNIDADE DE MEDIDA GRAMATURA 118MM LARGURA 1,40M COMPOSIÇÃO 98% POLIPROLÍNO 2% ALUMÍNIO. COR A SER	METRO	1.475	NON WOVEN	14,00	20.650,00

	DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.					
24	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES.	UNID	963	THEOTO	1,45	1.396,35
25	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES Envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	127	FORONI	23,90	3.035,30
26	FITA ISOLANTE 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	205	DELFIX	2,15	440,75
27	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	213	BACCHI	1,73	368,49
28	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	253	BACCHI	3,99	1.009,47
29	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	253	BACCHI	2,85	721,05
30	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UNID	169	BRW	1,90	321,10
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	322	ONDA	5,80	1.867,60
32	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES:VARIAS CORES	CAIXA	589	MASTERPRINT	4,00	2.356,00
33	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	UNID	140	TILIBRA	8,30	1.162,00
34	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	UNID	164	WALEU	2,40	393,60
35	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4 PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4	UNID	107	PLASCONY	49,90	5.339,30
36	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA KRAFIT, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNDADES	CAIXA	244	FRAMA	82,00	20.008,00
37	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.	CAIXA	1.183	FRAMA	106,00	125.398,00
38	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	170	BRW	4,00	680,00
39	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CAIXA	126	BACCHI	10,80	1.360,80
40	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UNID	533	BRW	2,39	1.273,87
41	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CAIXA	133	BACCHI	5,62	747,46
42	CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	CAIXA	142	COMPACTOR	22,90	3.251,80
43	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	265	BRW	4,99	1.322,35
44	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UNID	331	BRW	8,80	2.912,80
45	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	360	THEOTO	10,95	3.942,00
46	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLASTICO CX C/ 50UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	563	BRW	2,99	1.683,37
47	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLASTICO TRANSPARENTE.	UNID	153	ACP	23,88	3.653,64
48	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	ROLO	126	KOREA TEXTIL	21,98	2.769,48
49	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA	UNID	1.300	ONDA	0,95	1.235,00
50	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades. - Cor: Cristal.	UNID	240	ACP	1,55	372,00
51	BORRACHA BRANCA, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	CAIXA	907	REDBOR	9,90	8.979,30
52	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	CAIXA	196	CIS	30,00	5.880,00
53	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA.CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	UNID	3.450	LEONORA	1,70	5.865,00
54	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM	UNID	403	MASTERPRINT	1,50	604,50

	AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.					
55	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM).	UNID	280	PLASCONY	2,90	812,00
56	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UNID	1.405	FORONI	0,45	632,25
57	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS DE MESA C/2 FUROS MATERIAL: MENTALICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FUROS: 02.	UNID	127	BRW	16,90	2.146,30
58	COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	UNID	771	RENDICOLA	6,50	5.011,50
59	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G: 11 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UNID	3.460	RENDICOLA	1,70	5.882,00
60	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UNID	3.510	RENDICOLA	1,00	3.510,00
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	187	ONDA	11,00	2.057,00
62	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multiuso, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UNID	162	BRW	6,90	1.117,80
63	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	272	MASTERPRINT	2,80	761,60
64	FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	2.410	LEONORA	2,40	5.784,00
65	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	2.310	LEONORA	5,40	12.474,00
66	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	2.026	LEONORA	6,20	12.561,20
67	GRAMPO TAMANHO 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	265	ONDA	16,60	4.399,00
68	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO O TNT É UM PRODUTO CONSTITUIDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	METRO	3.015	NON WOVEN	6,20	18.693,00
69	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLASTICO, RECARREGAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	720	BRW	2,60	1.872,00
70	PINCEL ATÔMICO MATERIAL CORPO: PLASTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA:FELTRO CHANFRADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RECARREGAVÉL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	472	BRW	2,10	991,20
71	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MINIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	187	GENIAL	151,00	28.237,00
72	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	UNID	515	DELFIX	16,20	8.343,00
73	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	116	GRAMPLINE	5,00	580,00
74	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardol 80 g a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	ROLO	110	REIPEL	57,90	6.369,00
75	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resoluçao, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	CAIXA	170	MASTERPRINT	19,25	3.272,50
76	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	PCT	364	PIC PIC	6,50	2.366,00
77	CAIXA PARA ARQUIVO, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	1.208	POLIBRAS	7,00	8.456,00
78	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	PCT	381	PIC PIC	10,90	4.152,90
VALOR TOTAL					**625,024,78**	

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/00001-07

O **LOTE 02** ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	D ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO e	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	PAPEL SULFITE A4 PAPELSULFITE,Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	RESMA	350	CHAMEX	17,00	5.950,00
02	GRAMPO TRILHO GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	UNID	40	BACCHI	10,20	408,00
03	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA	UNID	30	ISOESTE	5,99	179,70
04	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA	UNID	35	ISOESTE	5,50	192,50
05	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNID	60	DELFIX	5,05	303,00
06	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M	UNID	35	DELFIX	8,99	314,65

	FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm.					
07	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em embalagem de 2 unidades.	PCT	35	MAXPRINT	4,99	174,65
08	PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM).	UNID	80	PLASCONY	2,50	200,00
09	PEN DRIVE 16GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	30	MULTILASER	31,20	936,00
10	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.	UNID	400	LEONORA	1,60	640,00
11	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multius, Medindo Aproximadamente 21 Cm, 8 polegadas	UNID	25	BRW	5,00	125,00
12	TNT LAMINADO TNT COM EFEITO METALIZADO.ORIGEM NACIONAL UNIDADE DE MEDIDA GRAMATURA 118MM LARGURA 1,40M COMPOSIÇÃO 98% POLIPROLÍNO 2% ALUMÍNIO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	METRO	120	NON WOVEN	14,10	1.692,00
13	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	UNID	35	DELFIX	15,90	556,50
14	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES Envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	40	FORONI	24,60	984,00
15	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	UNID	40	THEOTO	1,60	64,00
16	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G: 11 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UNID	230	RENDICOLA	1,50	345,00
17	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO:APONTADOR SIMPLES EM METAL COM 01 FURO, PARA APONTAR LÁPIS DE ESCREVER.	UNID	125	MASTERPRINT	0,90	112,50
18	BORRACHA BRANCA, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	CAIXA	45	REDBOR	11,00	495,00
19	LAPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES:VARIAS CORES	CAIXA	100	ONDA	3,60	360,00
20	LAPIS DE ESCREVER COM BORRACHA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA	UNID	40	ONDA	0,35	14,00
21	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30	ONDA	15,00	450,00
22	CANETA ESFEROGRAFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	CAIXA	20	COMPACTOR	22,50	450,00
23	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	30	MASTERPRINT	1,10	33,00
24	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	30	BRW	6,44	193,20
25	FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	300	LEONORA	1,99	597,00
26	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	230	LEONORA	5,40	1.242,00
27	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	220	LEONORA	5,00	1.100,00
28	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UNID	30	VMP	14,95	448,50
29	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	UNID	30	VMP	26,60	798,00
30	BASTÃO DE COLA FINA 7MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UNID	300	RENDICOLA	0,80	240,00
31	GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UNID	30	BRW	18,99	569,70
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	32	ONDA	5,20	166,40
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	25	ONDA	9,60	240,00
34	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UNID	30	BRW	1,80	54,00
35	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	240	REIPEL	2,00	480,00
36	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO	METRO	220	NON WOVEN	5,60	1.232,00

	O TNT É UM PRODUTO CONSTITUIDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.					
37	COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	UNID	30	KOALA	14,60	438,00
38	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA	UNID	50	KOALA	1,70	85,00
39	COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	UNID	40	RENDICOLA	8,99	359,60
40	COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UNID	25	KOALA	3,20	80,00
41	FITA ISOLANTE 3M, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	225	DELFIX	3,00	675,00
42	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLASTICO, RECARREGAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	70	BRW	3,00	210,00
43	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL CORPO: PLASTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA:FELTRO CHANFRADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RECARREGAVÉL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	30	BRW	2,48	74,40
44	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MINIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	25	GENIAL	159,40	3.985,00
45	REGUA PLASTICA DE 30 CM com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UNID	80	WALEU	‘1,10	88,00
46	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 24 CM TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TAMAHO 24 CM.	UNID	25	BRW	22,20	555,00
47	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UNID	90	BRW	2,45	220,50
48	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta à base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	30	GRAMPLINE	5,10	153,00
49	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	30	BACCHI	2,90	87,00
50	CLIPS NIQUELADO N ° 5/0, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	15	BACCHI	2,90	43,50
51	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	UNID	25	TILIBRA	9,60	240,00
52	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	UNID	25	WALEU	3,00	75,00
53	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.	CAIXA	30	FRAMA	91,20	2736,00
54	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4: EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISOES, TAMANHO A4.	UNID	30	PLASCONY	45,00	1.350,00
55	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	FRAMA	78,00	1.560,00
56	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades. - Cor: Cristal.	UNID	60	ACP	1,55	93,00
57	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLASTICO TRANSPARENTE.	PCT	30	ACP	21,60	648,00
58	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	PCT	30	BRW	9,90	297,00
59	BARBANTE ALGODÃO QUALIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, ROLO COM 370 METROS	ROLO	30	KOREA TEXTIL	21,98	659,40
60	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	PCT	62	PIC PIC	8,80	545,60
61	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9. Pacote com 50 unidades.	PCT	30	PIC PIC	11,40	342,00
62	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	30	THEOTO	11,00	330,00
63	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UNID	380	FORONI	0,35	133,00
64	ALFINETE AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	30	BRW	3,44	103,20
65	GIZ DE CERA 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	CAIXA	70	CIS	24,00	1.680,00
66	ESTILETE DE CORTE CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	UNID	30	MASTERPRINT	2,00	60,00
67	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA MENTALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS MATERIAL: MENTALICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FUROS: 02.	UNID	25	BRW	18,65	466,25
68	BOLA DE ISOPOS TAMANHAO 40/45	UNID	30	STYROFORM	1,30	39,00

	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45					
69	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	240	REIPEL	0,80	192,00
70	COLCHETE N° 10- EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES	CAIXA	30	BACCHI	6,40	192,00
71	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resoluçao, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	CAIXA	30	MASTERPRINT	21,00	630,00
72	CLIPS NIQUELADO N°6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	CAIXA	30	BACCHI	3,99	119,70
73	GRAMPO TAMANHO 106/0.6 CAIXA COM 5000 UNIDADES CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	30	BRW	16,60	498,00
74	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: PAPEL KRÁFIT PARDOL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO).	ROLO	20	REIPEL	56,80	1.136,00
75	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	BRW	3,80	152,00
76	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CAIXA	20	BACCHI	11,70	234,00
77	PAPEL KRAFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO).	ROLO	30	REIPEL	56,60	1.698,00
VALOR TOTAL					**45.603,45**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

O **LOTE 03** ATENDERÁ AS ESCOLAS DO DISTRITO DE TARILÂNDIA E SUB DISTRITO JARU-UARU, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	D ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO e	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	40	BRW	4,95	198,00
02	FOLHA EVA EMBORRACHADO FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	300	BRW	1,59	477,00
03	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	300	EVATEX	4,20	1.260,00
04	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	300	EVAMAX	4,98	1.494,00
05	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UNID	15	BRW	16,92	253,80
06	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	UNID	10	BRW	23,96	239,60
07	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UNID	150	RENDICOLA	1,08	162,00
08	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30CM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UNID	200	RENDICOLA	0,43	86,00
09	GRAMPO TRILHO GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	UNID	110	BACCHI	14,00	1.540,00
10	GRAMPO TAMANHO 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	20	ACC	14,27	285,40
11	GRAMPEADOR METÁLICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UNID	15	BRW	24,00	360,00
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°26/6: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	30	BRW	5,31	159,30
13	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	BRW	5,85	117,00
14	EXTRATOR DE GRAMPOS Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UNID	20	BRW	1,61	32,20
15	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	65	REIPEL	0,92	59,80
16	PAPEL CARTOLINA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	50	JANDAIA	0,47	23,50
17	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO: O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	METRO	100	MJ TEXTIL	5,52	552,00
18	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA.	UNID	13	STYROFORM	5,98	77,74
19	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA	UNID	13	STYROFORM	7,31	95,03
20	FOLHA DE ISOPOR 15 MM DE EXPRESSURA	UNID	30	STYROFORM	7,17	215,10
21	COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA.	UNID	20	PIRATININGA	1,65	33,00
22	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UNID	20	RADEX	4,51	90,20
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO 50MM X 50M. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UNID	120	EUROCEL	3,90	468,00
24	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M Material: papel crepe, Largura: 19 mm	UNID	10	EUROCEL	13,20	132,00

25	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72 MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	UNID	30	EUROCEL	19,10	573,00
26	FITA ISOLANTE, 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	30	3M	3,15	94,50
27	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MINIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	55	RADEX	158,52	8.718,60
28	REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	UNID	70	WALEU	0,60	42,00
29	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM TESOURA DE PICOTAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 24CM.	UNID	15	BRW	7,65	114,75
30	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UNID	30	BRW	6,68	200,40
31	TESOURA Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UNID	15	BRW	2,02	30,30
32	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	20	RADEX	2,75	55,00
33	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	ROLO	12	SOLIPEL	69,20	830,40
34	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardol 80 g a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	ROLO	12	SOLIPEL	69,20	830,40
35	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY MASTERPRINT PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resoluçao, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	CAIXA	20	MASTERPRINT	20,79	415,80
36	PAPEL SULFITE A4, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	200	REPORT	17,00	3.400,00
37	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	30	BACCHI	1,68	50,40
38	CLIPS NIQUELADO N°6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	20	BACCHI	2,28	45,60
39	CLIPS NIQUELADO N°5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	30	BACCHI	2,28	68,40
40	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	UNID	20	TILIBRA	10,10	202,00
41	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	UNID	20	BRW	2,39	47,80
42	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO O, TAMANHO PADRÃO.	CAIXA	30	FRAMA	113,74	3.412,20
43	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES TAMANHO A4 PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4	UNID	12	DELLO	31,21	374,52
44	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30	FRAMA	69,30	2.079,00
45	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades. - Cor: Cristal.	UNID	30	DELLO	1,29	38,70
46	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM)	UNID	35	POLIBRAS	2,80	98,00
47	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNID	30	ACP	22,90	687,00
48	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. COR ROSA, CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	UNID	400	GRAFICA OPÇÃO	3,30	1.320,00
49	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	BRW	1,79	26,85
50	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UNID	50	BRW	5,52	276,00
51	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES	PCT	40	MAXPRINT	4,80	192,00
52	BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	ROLO	20	SÃO JOÃO	17,62	352,40
53	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	PCT	30	PIC PIC	6,00	180,00
54	BALÃO TRANSPARENTE TAMANHO N°9 PACOTE COM 50 UNIDADES Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	PCT	30	SÃO ROQUE	12,79	383,70
55	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	20	COTONELA	6,75	135,00
56	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES, envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco contem 100 unidades.	CAIXA	300	SCRITY	23,05	6.915,00
57	ENVELOPE MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UNID	300	SCRITY	0,23	69,00
58	PEN DRIVE 16 GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de	UNID	15	MAXPRINT	30,00	450,00

	12 (doze) meses. REGISTRO NO CTF/APP.					
59	ALFINETE AÇO CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	13	BRW	3,02	39,26
60	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	CAIXA	15	CIS	22,22	333,30
61	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	UNID	65	BRW	1,77	115,05
62	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA METÁLICO CAPACIDADE PARA PERFURADOR 12 FOLHAS MATERIAL: METÁLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE: PERFURAR 12 FOLHAS, TIPO: DE MESA, QUALIDADE FUROS:02	UNID	12	JOCAR	9,36	112,32
63	CAIXA PARA ARQUIVO caixa para arquivo, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	200	POLIBRAS	4,05	810,00
64	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades.	UNID	410	THEOTO	3,68	1.508,80
65	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45 BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	UNID	13	STYROFORM	1,34	17,42
66	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CAIXA	20	BACCHI	13,66	273,20
67	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CAIXA	20	BACCHI	7,27	145,40
68	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	UNID	10	PIRATININGA	9,20	92,00
69	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	40	BRW	2,04	81,60
70	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	UNID	10	BRW	1,88	18,80
71	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES EM METAL COM 01 FURO, PARA APONTAR LÁPIS DE ESCREVER. apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	UNID	70	BRW	1,07	74,90
72	BORRACHA BRANCA óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco vírgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	CAIXA	20	RED BOR	10,37	207,40
73	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: EM CORES VARIADAS.	CAIXA	30	PIRILAMPO	3,00	90,00
74	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA.	UNID	40	CONTHOR	0,60	24,00
75	LÁPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CAIXA	20	PIRILAMPO	11,38	227,60
76	CANETA ESFEROGRÁFICA: FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	CAIXA	20	COMPACTOR	23,60	472,00
77	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	UNID	20	BRW	1,02	20,40
VALOR TOTAL					**45.782,84**	

E M P Baque Papelaria LTDA	Papelaria Teixeira LTDA- EPP
CNPJ: 09.467.155/00001-07	CNPJ: 04.925.681/0001-50
Av: Dom Pedro I, 2654	Av: Pe. Adolpho Rohl, 2136
Setor 05	Centro
Jaru/RO	Jaru/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1783	Fone: (69) 3521-2325 / (69) 9-9910-1547
E-mail: baquedinamica@hotmail.com	E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 438.189.512-68	CPF: 315.775.712-15
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:5897BD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6145/PMJ/2021.
VENCIMENTO:01/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO DUPLA FACE E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL*****,que irão atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL,pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO.**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO DUPLA FACE E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL*,que irão atender as necessidades da**SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**,pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO.. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BOJO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS EIRELI CNPJ: 07.388.667/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
01	MÁSCARA DE TECIDO MASCARA DE TECIDO DUPLA FACE MÁSCARA DE TECIDO mascara de tecido dupla face, lavável, fabricada em tecido tricoline 100% algodão, com elástico nas laterais, cores variadas. TAMANHO: o tamanho será definido no momento do pedido e deverá atender a faixa etária entre 3 e 60 anos.	UN	9.750	BMASK	1,05	10.237,50

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 30.197.931/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
03	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO TESTA ORELHA CORPORAL Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato Testa Orelha Corporal Termômetro Infra Vermelho Com Medição de Alta Precisão e Rápida Pistola de Temperatura para Crianças, Bebê e Adulto. CARACTERÍSTICAS: - 100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha / Bateria - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 ºC - Precisão: ± 0,1 º C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (90 a 109 ºF) - Erro máximo: 0,3ºC - Distância ideal para medidas: 2 a 5 cm	UN	50	XIANDE	119,72	5.986,00

GALLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 37.626.476/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
02	MÁSCARA DE TECIDO MASCARA DE TECIDO DUPLA FACE MÁSCARA DE TECIDO mascara de tecido dupla face, lavável, fabricada em tecido tricoline 100% algodão, com elástico nas laterais, cores variadas. TAMANHO: o tamanho será definido no momento do pedido e deverá atender a faixa etária entre 3 e 60 anos.	UN	3.250	RECIPROCA	1,20	3.900,00

Bojo Brasil Industria E Comercio De Artigos Têxteis EIRELI	Formis Instrumentos De Medicao LTDA
CNPJ: 07.388.667/0001-52	CNPJ: 30.197.931/0001-92
AVENIDA JACINTO CAETANO PIMENTA, Nº 120	RUA CARDEAL, 640 – SALA 03,
PARQUE INDUSTRIAL	LARANJEIRAS,

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG	CAIEIRAS/SP,
CEP: 37.950-000	CEP: 07745-150
TELEFONE E E-MAIL: (35) 3558-8001 / 3558-6069	Fone: (11) 4441-8838 / (11) 4441-8761
E-MAIL: licitacoes@bojobrasil.com	E-mail: formis@formis.com.br
HELIO DIZARO FILHO	***RICHARD ANTONIO BENTO***
CPF: 551.759.456-53	CPF: 261.635.828-02
Representante Legal	
Gallo Comercio E Distribuidora EIRELI	
CNPJ: 37.626.476/0001-42	
Rua Coronel Luiz Leme, 388	
Centro	
Bragança Paulista/SP	Representante Legal
CEP: 12.914-010	
E-mail: licitacao.gallo@gmail.com	
Fone: (11)95831-2644 / (11) 2473-0474	
OCTAVIO EXPEDITO GALLO	
CPF: 474.757.678-92	
Representante Legal	

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:1865A9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/PMJ/2021.
PROCRESSO Nº 1-5145/PMJ/2021.
VALIDADE: 01/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra.Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DEGASES MEDICINAIS***, queatenderáas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DEGASES MEDICINAIS**, queatenderáas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverão ter garantia mínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

J J COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ: 30.957.043/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	M³	14.589	WHITE MARTINS	R$ 33,17	R$ 483.917,13
02	OXIGÊNIO MEDICINAL Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	M³	2.411	WHITE MARTINS	R$ 33,17	R$ 79.972,87
03	AR COMPRIMIDO MEDICINAL Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não inflamável, Composição: 79% de N2 e 21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor dágua: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5°C referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³	M³	1.700	WHITE MARTINS	R$ 38,52	R$ 65.484,00
VALOR TOTAL					**R$ 629.374,00**	

J J Comercio De Gases EIRELI
CNPJ: 30.957.043/0001-20
ROD 135, GL EBA PYRINEOS SECAO G, LOTE 09-B, S/N,SALA 02
SETOR ANEL VIÁRIO
CEP: 76.904-397
Ji-Paraná/RO
Telefone: (69) 993840866
E-mail: JJOXIGENIOVENDA@GMAIL.COM
JOAREZ JARDIM
CPF: 277.187.000-20
Representante Legal

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:295E87C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-11148/PMJ/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMJ/2021
VALIDADE: 09/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades de consumo da administração pública,sendo de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, no local determinado pelo órgão solicitante, descrito na ordem de fornecimento, devendo obedecer rigorosamente às exigências apresentadas neste Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.3.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto da usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 2h30min (duas horas e trinta minutos).

6.5A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m3).

6.6Remessa Mínima: 6m3(seis metros cúbicos).

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

DDP PREPARAÇÃO DE CONCRETOS E ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA LTDA CNPJ 24.701.015/0001-45					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR UNT**	**VL TOTAL**
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONCRETO USINADO - 15MPA / BRITA ZERO. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=15 MPA, BRITA ZERO,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso).	**M3**	**1500**	520,00	780.000,00
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONCRETO USINADO - 20MPA / BRITA ZERO. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=20 MPA, BRITA ZERO,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso)	**M3**	**1500**	545,00	817.500,00
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - 25MPA/ BRITA ZERO. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=25 MPA, BRITA ZERO,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso).	**M3**	**1500**	580,00	870.000,00
04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONCRETO USINADO - 30 MPA / BRITA ZERO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=30 MPA, BRITA ZERO,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso)	**M3**	**1500**	616,00	924.000,00
05	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - 35MPA/BRITA ZERO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=35 MPA, BRITA ZERO,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso)	**M3**	**1500**	653,00	979.500,00
06	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - 40MPA/BRITA ZERO. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=40 MPA, BRITA ZERO,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso)	**M3**	**1500**	705,00	1.057,500,00
07	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - 15MPA/BRITA 01 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=15 MPA, BRITA 01 ,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso).	**M3**	**1500**	486,00	729.000,00
08	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - 20MPA/BRITA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=20 MPA, BRITA 01 ,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso)	**M3**	**1500**	535,00	802.500,00
09	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - 25MPA/ BRITA 1. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=25 MPA, BRITA 01 ,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso).	**M3**	**1500**	531,00	796.500,00
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - 30MPA/BRITA 01 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=30 MPA, BRITA 01 ,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso)	**M3**	**1500**	581,00	871.500,00
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - 35MPA/BRITA 01. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=35 MPA, BRITA 01 ,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso)	**M3**	**1500**	686,00	1.029.000,00

12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - 40MPA/BRITA 01 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA FCK=40 MPA, BRITA 01 ,COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO. (taxa de entrega incluso)	**M3**	**1500**	699,00	1.048.500,00
VALOR TOTAL				**10.705.500,00**	

DDP Preparação De Concretos E Argamassa Industrializada LTDA
CNPJ 24.701.015/0001-45
ENDEREÇO: Br 364 s/n, KM 07, Lt 86
Distr. Indl
Ji-Parana/RO
CEP: 76.900-970
Fone: (69) 3421-2728/ (69) 99906-2051
E-mail: mineracao@miniracaobeirario.com.br
pedrooouro@concreto.ind.br
PEDRO VICTOR OURO DA SILVA
CPF: 511.770.642-00
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:264C8FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/PMJ/2021
PROCESSO: 703/PMJ/2021
VALIDADE: 11/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, SENDO CRACHÁS,**que irá atender as necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃODE MATERIAL GRÁFICO, SENDO CRACHÁS,**que irá atender as necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93,

bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES
17.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL;
17.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
17.4 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF
17.5 Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Anexo Único

D´COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI CNPJ: 16.640.717/0001-38						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	CORDAO COLORIDO PRESONALIZADO P/ CRACHA COM TIMBRE EMBORRACHADO + CRACHA MATERIAL PLASTICO PVC COM IDENTIFICACAO POR FOTO+ PORTA CRACHA MATERIAL PLASTICO RIGIDO INJETADO	UNID	941	D´COLAR	R$ 4,80	R$ 4.516,00
02	**CRACHÁS PERSONALIZADOS FUNCIONÁRIOS, CARTÃO PVC** Personalizado, com película overlay, impressão colorida frente e verso; tamanho: 5,4 cm x 8,6 cm; espessura: 0,75cm; fotografia: 2,3 cm x 2,7 cm, digitalizada e com fundo branco e cordão em tecido nylon, na cor azul, tamanho80x1cm com presilha tipo jacaré e regulador. (Podendo ser personalizado em dias diferentes solicitados conforme a necessidade)	UNID	200	D´COLAR	R$ 4,95	R$ 990,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.506,80**	

D´Colar Gráfica E Etiquetas EIRELI - ME
CNPJ: 16.640.717/0001-38
ENDEREÇO: CND 04 LOTE 09 LOJA 03 - SUBSOLO,
TANGUATINA NORTE / BRASILIA/DF
CEP: 72.120-045
FONE: (61) 3354-1673
E-MAIL: dcolaretiquetas@gmail.com
LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA
CPF: 011.815.341-27
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:D63C1131

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017 /PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/PMJ/2021
PROCESSO: 1030/PMJ/2021
VALIDADE: 16/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA** para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA eSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e todas as Escolas da Zona Urbana, Zona Rural, Tarilandia e Jaru – Uaru, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,**para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA eSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e todas as Escolas da Zona Urbana, Zona Rural, Tarilandia e Jaru – Uaru, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto para as Escolas do distrito de Tarilândia e Sub distrito de Jaru-Uaru referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.

6.3. A entrega dos produtos para as Escolas da Zona Urbanareferente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar.
6.4. Os produtos para as Escolas da Zona Rural,referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ser retirados em local indicado pelo Fornecedor dentro da cidade de Jaru/RO.
6.5. A entrega dos produtos para as demais Secretarias Municipais referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela Prefeitura de Jaru, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, ou no endereço dentro do município de Jaru, indicado na Ordem de Fornecimento.
6.6. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL;
17.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
17.3 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
17.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Anexo Único

LOTE 01

O LOTE 01 ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INF. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME **CNPJ: 08.039.218/0001-61**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG - VASILHAME A BASE DE TROCA	UNID	140	LIQUIGÁS	R$ 360,00	R$ 50.400,00
02	BOTIJA DE GAS GLP 45 KG BOTIJA DE GÁS, COM A REGARGA - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL.	UNID	06	LIQUIGÁS	R$ 923,33	R$ 5.539,98
03	GAS DE COZINHA GPL 13 KG	UNID	957	LIQUIGÁS	R$ 100,00	R$ 95.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 151.639,98**	

LOTE 02

O LOTE 02 ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA						
COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME **CNPJ: 08.039.218/0001-61**						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	GAS DE COZINHA GPL 13 KG	UNID	116	LIQUIGÁS	R$ 100,00	R$ 11.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.600,00**	

Comercio De Gás Liquigás LTDA - ME
CNPJ: 08.039.218/0001-61
AV: JK Nº 1343 SETOR 03,
JARU/RO
CEP: 76.890-00
FONE: (69) 3521-5535
E-MAIL: liquigasjaru@outlook.com
JHONATAN MARLON SBABO
CPF: 002.118.190-00
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DC94E065

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/PMJ/2021
PROCESSO: 1203/PMJ/2021
VALIDADE: 18/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES., conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SCG BRINDES, PRESENTES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 28.274.979/0001-05						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	COPO LONG DRINK CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TAMANHO APROXIMADO 15,3 CM ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300 ML. COR BRANCA. A personalização é feita em impressão serigráfica (SILK) sendo escolhido a escrita ou a arte de acordo com o evento.	UN	500	SCG	6,00	3.000,00
02	PORTA RETRATO DE PLÁSTICO COR BRANCA 10X15 CM. Medida da foto: 10x15 cm. Matéria prima: Plástico. Medidas aproximadas do produto: (Compr. X Larg. X Alt.): 18x13x02 cm.	UN	300	SCG	22,00	6.600,00
03	COPO CANUDO PERSONALIZADO. Copo personalizado twister, na cor branca em acrílico, com canudo e tampa, capacidade de 500 ml, conforme modelo e logo a definir.	UN	200	SCG	9,00	1.800,00
04	CANETA PERSONALIZADA Canela esferográfica com acionamento retrátil e escrita azul, medindo 14,5cm. Aciona por clique, possui clip de metal, personalização em Silk Screen, TEMA A DEFINIR. COR BRANCA.	UN	500	SCG	1,80	900,00
VALOR TOTAL					**12.300,00**	

SCG Brindes, Presentes E Serviços LTDA.
CNPJ: 28.274.979/0001-05
Endereço: Rua Dona Ana Neri, 1.124-Sala 04 –
Bairro: Cambuci
São Paulo /SP
CEP : 01522-000
Telefone: (11) 4801-7828 – (11) 9-9592-9702
E-mail: comercial@consultoriascg.com.br
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
CPF : 264.178.908-64
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:9423C64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/PMJ/2021

PROCESSO: 2352/PMJ/2020

VENCIMENTO: 19/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSÓRIOS,**que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes

nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSÓRIOS,**que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere à qualidade, conforme aplicável.
6.3. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS DICIONAIS.
6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1 Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA CNPJ: 39.673.581/0001-68						
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO Rolos de Corda/Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, mínimo de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com no mínimo 36 LED's BRANCO FRIO por metro - 6.500 K - por metro na tensão de220v, LED's na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite ampla iluminação, acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para Corda/Mangueira luminosa de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de LED medindo 100 metros de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios, acompanha 5 tampas de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios mínimo de13,00mm.	ROLO	15	ROPE LIGHT	550,00	8.250,00
02	MANGUEIRA DE LED VERMELHA Rolos de Corda/Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, mínimo de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com no mínimo 36 LED's VERMELHA por metro - 6.500 K - por metro na tensão de220v, LED's na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite ampla iluminação, acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para Corda/Mangueira luminosa de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de LED medindo 100 metros de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios, acompanha 5 tampas de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios mínimo de13,00mm.	ROLO	10	ROPE LIGHT	543,00	5.430,00
03	MANGUEIRA DE LED VERDE Rolos de Corda/Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, mínimo de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com no mínimo 36 LED's VERDE por metro - 6.500 K - por metro na tensão de220v, LED's na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite ampla iluminação, acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para Corda/Mangueira luminosa de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de LED medindo 100 metros de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios, acompanha 5 tampas de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios mínimo de13,00mm.	ROLO	10	ROPE LIGHT	543,00	5.430,00
04	MANGUEIRA DE LED AMARELO Rolos de Corda/Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, mínimo de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com no mínimo 36 LED's AMARELO por metro - 6.500 K - por metro na tensão de220v, LED's na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite ampla iluminação, acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para Corda/Mangueira luminosa de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de LED medindo 100 metros de comprimento, com plug de 2 pinos,	ROLO	10	ROPE LIGHT	543,00	5.430,00

	soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios, acompanha 5 tampaS de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios mínimo de13,00mm.					
05	MANGUEIRA DE LED AZUL Rolos de Corda/Mangueira luminosa de LED em PVC flexível extrusado transparente, mínimo de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com no mínimo 36 LED's BRANCO FRIO por metro - 6.500 K - por metro na tensão de220v, LED's na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite ampla iluminação, acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para Corda/Mangueira luminosa de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de LED medindo 100 metros de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios, acompanha 5 tampas de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios mínimo de13,00mm.	UNID	10	ROPE LIGHT	5430,00	5.430,00
06	CABO DE FORÇA TIPO CONECTOR ELÉTRICO CONECTOR ELÉTRICO EM POLIETILENO, BITOLA 9MM, TENSÃO NOMINAL 110/220V APLICAÇÃO EM MANGUEIRA DE LED	UNID	300	LED	10,00	3.000,00
07	CONECTOR EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED EMENDA CONECTOR 13MM PARA MANGUEIRA DE LED, EM PLÁSTICO, CABO MULTIPOLAR 2 X 1,5MM²		300	LED	7,00	2.100,00
VALOR TOTAL					**35.070,00**	

Wike Material Elétrico E Decoração LTDA
CNPJ: 39.673.581/0001-68
RUA: Jandaia do Sul, 31
Sitio Cercado
Curitiba/PR
CEP: 81.935-060
Fone: (41) 3088-7533
E-mail: vendas@wikecomercial.com.br
KESIA FERNANDA SOUZA
CPF: 096.953.949-57
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:9A8F729F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-11000/PMJ/2020.

VENCIMENTO: 23/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** que irão atender as necessidades das Secretarias: Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL eSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** que irão atender as necessidades das Secretarias: Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL eSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A autorização de serviços, bem como a fiscalização dos serviços realizados, será liberada pelo secretário municipal da referida secretaria, através de requisições com a descrição dos devidos serviços e valores constantes nas mesmas.

6.2 - Fica a contratada vinculada, além das condições e obrigações estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.7. Das condições de recebimentos:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema De Registro De Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

M. JOSEFI & CIA LTDA – ME **CNPJ: 17.141.272/0001-04**					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Vl Unit**	**Vl. Total**
•	LAVAGEM SIMPLES MICRO-ÔNIBUS	SVC	22	120,00	2.640,00
•	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	129	63,75	8.223,75
•	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biogradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SVC	180	44,10	7.938,00
•	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA Limpeza inferior, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, pneus, aros, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	43	17,75	763,25
•	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS Lavagem na parte interna e externa do veículo,	SVC	31	187,50	5.812,50

	retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biogradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. e limpeza nos bancos.				
•	LAVAGEM COMPLETA - ONIBUS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	13	260,00	3.380,00
•	LAVAGEM SIMPLES - CAMIONETE Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biogradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SVC	206	60,00	12.360,00
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMIONETE Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	94	78,25	7.355,50
•	LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biogradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SVC	70	83,75	5.862,50
•	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	10	112,50	1.125,00
•	LAVAGEM COMPLETA - MICROONIBUS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	14	160,00	2.240,00
•	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	20	296,25	5.925,00
•	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, embuchamentos, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	15	277,50	4.162,50
•	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, embuchamentos, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	20	343,75	6.875,00
•	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	05	170,00	850,00
•	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	SVC	15	157,50	2.362,50
•	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	SVC	15	141,75	2.126,25
•	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO PIPA TOCO	SVC	15	149,50	2.242,50
•	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SVC	15	128,75	1.931,25
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	SVC	10	195,75	1.957,50
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	SVC	10	225,00	2250,00
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	SVC	10	179,25	1792,50
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TRUCK	SVC	10	229,50	2295,00
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO	SVC	10	201,50	2015,00
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	SVC	10	170,25	1.702,50
•	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	SVC	10	243,75	2.437,50
•	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO TRUCK COM TANQUE (BURRO PRETO)	SVC	10	289,00	2.890,00
•	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO 3/4 BAÚ	SVC	10	158,25	1.582,50
•	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO 3/4 COM CESTO AEREO	SVC	20	166,75	3.335,00
•	LAVAGEM COMPLETA DE ROLO COMPACTADOR	SVC	10	198,75	1.987,50
•	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO 3/4 BAÚ	SVC	10	128,25	1.282,50
•	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO 3/4 COM CESTO AEREO	SVC	10	138,25	1.382,50
•	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO TRUCK COM TANQUE (BURRO PRETO)	SVC	10	211,50	2115,00
•	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS Serviço De Lavagem Completa De Ônibus Limpeza Inferior, Externa, Interna, Secagem E Acabamento, Sopragem, Aspiração Geral, Lavagem Do Motor, Chassi, Para-Lamas, Embuchamentos, Entre Portas, Para-Choques, Pneus, Aros, Telas, Faróis E Bancos, Onde For Possível O Alcance Dos Pontos Desejados.	SVC	40	267,50	10.700,00
•	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS Serviço De Lavagem Simples De Ônibus: Lavagem De Latarias E Aspiração De Partes Internas. Veículo Ônibus.	SVC	150	195,00	29.250,00
•	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO Serviço De Lavagem Simples De Caminhão Cargo Cabine Estendida Lavagem De Latarias E Aspiração De Partes Internas.	SVC	20	175,50	3.510,00
•	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO Serviço De Lavagem Completa De Caminhão Cargo Cabine Estendida Limpeza Inferior, Externa, Interna, Secagem E Acabamento, Sopragem, Aspiração Geral, Lavagem Do Motor, Chassi, Para-Lamas, Embuchamentos, Entreportas, ParaChoques, Pneus, Aros, Telas, Faróis E Bancos, Onde For Possível O Alcance Dos Pontos Desejados.	SVC	10	227,00	2.270,00
•	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	15	461,25	6.918,75
•	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SVC	30	174,50	5.235,00
•	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHONETE Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SVC	40	62,50	2.500,00
•	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES Lavagem na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se shampoo neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	SVC	30	45,00	1.350,00
•	LAVAGEM COMPLETA - PAVIMENTADORA SOBRE ESTEIRAS TIPO VIBRO ACABADORA Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	10	413,75	4.137,50
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO EQUIPADO COM ESPARGIDOR Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	10	353,00	3.530,00
•	LAVAGEM COMPLETA - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor,	SVC	10	371,25	3.712,50

	chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
•	LAVAGEM COMPLETA - ROLO AUTO-PROPULSOR COM PNEUS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	10	262,00	2620,00
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO 3/4 TIPO COMBOIO Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	10	185,75	1.857,50
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHONETE EQUIPADA COM CESTO AÉREO. Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	10	138,50	1.385,00
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	10	193,25	1.932,50
•	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS Limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	SVC	10	233,00	2.330,00
VALOR TOTAL				**196.439,25**	

M. Josefi & CIA LTDA – ME
CNPJ: 17.141.272/0001-04
Av: J.K, 820
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1815 / 9 9346- 1431
E-mail: exatocontabil@hotmail.com
MARA JOSEFI
CPF: 386.204.992-20
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:7DC1B204

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021/SEMDES/JARU

EDITAL DE CHAMAMENTONº 001/2021/SEMDES/JARU
RESIDENCIAL PRIMAVERA JARU/RO

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA HABITACIONAL - RESIDENCIAL PRIMAVERADO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).

Considerando, as pendências apontadas pela**AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira responsável pelo empreendimento em pauta**,TODOS oscandidatos sorteados na demanda habitacional - residencial primavera**do Programa Minha Casa, Minha Vida/Programa Morada Nova abaixo relacionados, deverãocomparecer na**E.M.E.F JEAN CARLOS MUNIZ**, localizada na Av.Brasil n° 2633, St 05, Jaru - ROnodia 07 de Julho de 2021 (quarta-feira)**, no período das 07:30 às21:00 hrs,**horário especial considerando a impossibilidade de comparecimento em horário comercial pelas pessoas que detém emprego formal. Informamos que os convocados no chamamento poderão comparecer na SEMDES a partir do dia 05/07/2021 até 06/07/2021 caso já possuam a documentação necessária. Os demais terão os dois dias anteriormente citados para providenciarem os documentos e comparecerem no dia "D", ou seja, 07 de julho naE.M.E.F JEAN CARLOS MUNIZ.Tal chamamento foi solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com intuito de realizarformulação de nova DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(MO 29881) modelo atualizado. ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também nos informou da necessidade de realizar outrasatualizações de documentações e dados que se fizerem necessárias,obedecendo as particularidades de cada caso. Para tanto solicitamos que sejam providenciados os documentos relacionados no quadro 1,parao atendimentodo chamamento001/SEMDES/2021, visando atender as solicitações elencadas pela CAIXA, para posteriormente serem realizados os demais procedimentos visando a entrega do empreendimento em questão. Informamos que conforme critérios estabelecidos pela portaria MCidades 163/2016 e adotados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o não comparecimento pode acarretar em desclassificação. Ressaltamos que o dia 07/07/2021 é o ultimo prazo para o atendimento ao edital em tela. Segue quadros com documentação necessária e identificação dos convocados, respectivamente.

QUADRO 1:

	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**MODO**
01	**DOCUMENTOS PESSOAIS TAIS COMO CPF, RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, ETC...**	CÓPIA LEGÍVEL
02	**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO**	CÓPIA LEGÍVEL
03	**CERTIDÃO DE NASCIMENTO, UNIÃO ESTÁVEL, CASAMENTO, DISSOLUÇÃO DE DIVÓRCIO, OU CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE ÓBITO, CONFORME ESTADO CIVIL DE CADA UM.**	CÓPIA LEGÍVEL
04	**COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE**	CÓPIA LEGÍVEL
05	**COMPROVANTE DE RENDA ATUALIZADO, PODENDO SER EXTRATO BANCÁRIO EM CASO DE BENEFICIÁRIOS DO INSS OU CONTRA CHEQUE ATUALIZADO PARA OS DEMAIS.**	CÓPIA LEGÍVEL
06	**DOCUMENTOS PESSOAIS DO CÔNJUGE CASO HOUVER, TAIS COMO: CPF, RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO ETC COMPROVANTE DE RENDA E ESCOLARIDADE**	CÓPIA LEGÍVEL
07	**EM CASO DE SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA TRAZER LAUDOS QUE COMPROVE, ATUALIZADOS**	CÓPIA LEGÍVEL
08	DOCUMENTOS PESSOAIS DOS FILHOS DEPENDENTES , TAIS CPF, RG, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CARTÃO DE VACINA, DEMAIS DOCUMENTOS QUE JUGAREM PERTINENTES DE ACORDO COM CADA	CÓPIA LEGÍVEL

	CASO.	
09	**FOLHA RESUMO DO CADASTRO UNICO ATUALIZADA.**	ORIGINAL
10	NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL, TRAZER PROCURAÇÃO NO MODELO AUTORIZADO PELA CAIXA ECONÔMICA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.	ORIGINAL

QUADRO 2:

ORDEM	NOME	CPF
01	REGINA NEVES TEIXEIRA	999.870.582-72
02	LUCIENE MARIA CALIXTO	838.082.722-87
03	VALÉRIA GARCIA MARTINS	685.637.792-49
04	LILIAN CANEDO DA SILVA	811.511.362-04
05	KEILA NUNES DE OLIVEIRA PIRES	706.385.192-68
06	MARTA MENDES DA SILVA	703.590.402-68
07	TÂNIA REGINA NOGUEIRA DIAS	028.879.888-08
08	ZENILSON FERREIRA DOS SANTOS	770.105.072-87
09	VITALINA PEREIRA DOS SANTOS	687.496.512-34
10	DAVID VALENTIM FERRAZ	357.705.117-53
11	CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO	888.659.832-72
12	MOACIR DO PRADO GUIMARÃES	071.623.591-91
13	BENEIR PIO DA SILVA	063.041.682-68
14	ROSA FERREIRA DE LIMA	282.92111204
15	MARIA DE LOURDES PEREIRA SOBRINHO	621.159.792-49
16	MARIA DE FÁTIMA JULIANA DE CARVALHO	712.045.122-72
17	ANTÔNIO SATURNINO GUEDES	536.765.052-04
18	EURICO ALVES BATISTA	420.684.792-49
19	MARILICE FERREIRA DA SILVA	061.401.612-66
20	ADEMAR DIAS DA ROCHA	084.855.182-68
21	ANGÉLICA MARIANA RIBEIRO GARCIA	012.536.492-00
22	GABRIELA DE ASSIS TORRES	946.037.742-49
23	GISLAINE ALVES BAZIL	038.524.712-57
24	DAIANE DE JESUS SOUZA	012.949.392-97
25	MARCIA DE PAULA BATISTA	935.090.812-34
26	REGINA COSTA RODRIGUÊS	011.183.032-02
27	MARIA VALDENICE DOS SANTOS	878.151.252-04
28	TAIONARA SUSANE DE SOUZA FERRAZ	020.783.902-67
29	ESTER DE ÁVILA DO PRADO	609.993.652-15
30	PATRÍCIA FELIPE TEIXEIRA	003.637.492-11
31	DANUBIA CORTE DE SOUZA	019.545.342-56
32	ROSELI NASCIMENTO DOS SANTOS	041.069.982-97
33	DAYANE FREITAS	016.192.462-01
34	CLEIDIANE DA SILVA SANTOS CARVALHO	847.471.612-87
35	GIRLANY NASCIMENTO	820.807.202-87
36	ARLETE TEIXEIRA VIANA	713.131.092-15
37	ANA PAULA DA ROCHA SILVA SENA	904.215.822-00
38	LINDOMARA BATISTA DE SOUZA	438.231.492-53
39	RUTE VALENTIM PIRES	864.589.652-49
40	FABIELY ALVES COSTA SOUZA	020.468.232-06
41	JANE SOUZA MARQUES	935.810.252-72
42	NAIANA MEIDEIROS DA COSTA	870.591.502-34
43	ADRIELY SOUZA SILVA	028.979.752-70
44	IRIS MACEDO DOS SANTOS	001.617.972-29
45	DALILA LEMOS DE PAULA	863.173.852-20
46	SELMA MARTINS DA SILVA	883.783.572-87
47	ISVALDINA PEREIRA DE CARVALHO	022.611.422-85
48	PATRÍCIA LEAL GUSMÃO	917.437022-72
49	NAYARA CARDOSO VAILANTE	005.858.872-84
50	EUCLECIANE CAROLAINE VIEIRA DA SILVA	026.822.862-08
51	AMANDA LUCIA DA SILVA	008.964.802-16
52	DALETE PEREIRA COELHO	904.668.532-20
53	EDILENE RODRIGUES DA SILVA	042.277.974-11
54	JUCILENE DELGADO BARROS	904.667.802-49
55	IOSANA CORCINI SABAINI	871.950.702-04
56	ROSANIA SANTANA LEMES	806.447.832-49
57	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	887.932.142-00
58	ANDREIA SANTOS LIMA DAMASCENA	030.612.152-20
59	NELMA ELIZE RICARDO	803.295.602-63
60	ADELIANE DE JESUS PEREIRA	732.788.822-53
61	FRANCISLENE PEDREIRO MAIS	011.637.202-83
62	SANDRA LUCIANA TRINDADE	861.960.952-20
63	ALICE BATISTA DA SILVA	024.345.082-60
64	VERONICA VICENTE	861.339.502-34
65	MARIA APARECIDA DE SOUZA	841.024.542.68
66	ELIQUESIA CANDIDA DA SILVA VIRGÍLIO	010.715.572-97
67	ROSENIR ANGÉLICA FERREIRA	837.896.262-87
68	GISY KELLY FERREIRA DA SILVA	024.130.322-23
69	FRANCILENE DAMIANA ALVES QUEIROZ	003.434.822-07
70	GEILA SIMONE DE ABREU	007.761.601-41
71	JOSUE FERREIRA LORBIESK DOS SANTOS	751.019.042-87
72	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	948.841.612-20
73	PLÍNIA LIONELA MARQUES	956.381.482-72
74	ELIANES SERQUEIRA DE ALMEIDA	788.184.432-91
75	DAIANE ALVES DA SILVA	533.244.802-30
76	CLAUDINEIA MESSIAS SOARES	045.621.982-06
77	ESTER QUINTILIANO DE OLIVEIRA	604.284.492-04
78	TATIANE GALDINO DE SOUZA	014.477.162-48

79	MARINA RODRIGUES MORAES	718.928.692-68
80	CLEONICE SILVA VELOSO	002.182.642-08
81	LUCINEIA ALVES CARDOSO	084.510.056-40
82	ROSA MARQUES DOS SANTOS	814.496.312-15
83	MARINEZ LIMA DA SILVA ROCHA	906.276.102-00
84	CIRLENE PEREIRA DE JESUS	026.556.212-04
85	ELIZABETH OLIVEIRA ALVES	763.138.592-00
86	CLEIDE SANTIAGO DOS SANTOS	001.446.182-06
87	VELMA LUCIA RODRIGUES	847.903.852-72
88	MONICA JESUS DOS SANTOS	718.146.202-49
89	EDILAINE DIAS CARLOS	535.280.502-68
90	ILMA APARECIDA DA SILVA	012.621.292-90
91	KESIA EVANGELISTA DE SOUZA BISPO	022.619.512-05
92	SIMONE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	000.303.012-11
93	SILVANI LIMA INÁCIO	973.853.102-06
94	GESSICA MATIAS OLIVEIRA	018.843.092-08
95	SONIA MARIA FLORENCIO DA SILVA	797.824.692-20
96	TATIANE PEREIRA SILVA	009.138.702-77
97	ADRIA BERNADINO DA SILVA	011.845.772-18
98	KAMILA SANTOS LIMA	030.883.572-71
99	RUBENS BARRETO DOS SANTOS	666.084.492-91
100	GEANE SALUSTRIANO FIGUEREDO	033.480.922-30
101	PERCILIANA OLIVEIRA RODRIGUES ZACHARIAS	771.951.752-00
102	DENISE DOS SANTOS VASCONCELOS	036.15.802-98
103	VANESSA PASSOS BRITO	028.123.522-80
104	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	014.458.332-12
105	LUCILENE FERREIRA COIMBRA	730.437.532-91
106	KEILA SOUZA SILVA ROCHA	034.214.362-07
107	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	785.994.902-49
108	MARTA MARIA BARBOSA	005.899.982-50
109	ELLEN DE FATIMA XAVIER DIAS	902.149.942-87
110	MARLI TEIXEIRA VIANA	616.885.252-20
111	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	996.365.142-91
112	LUZINETE PRETI MATIAS ALMEIDA	754.461.462-04
113	GEICE KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	022.619.702-69
114	LUZIA ROSA DA ROCHA CARVALHO	004.862.432-69
115	ANA CRISTINA PONTAROLLO DE OLIVEIRA	029.973.102-29
116	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	724.157.112-68
117	NATALIA DOS SANTOS	031.871.642-93
118	DANIELLA SILVA BEZERRA	007.144.122-30
119	JOSIANE ALMEIDA RABELO	039.841.212-02
120	LUCINEIA DOS SANTOS VIGILATO	934.260.382-34
121	GESSELMA CANDIDO DE RESENDE	986.997.332-91
122	LEIDIANA BORGES DA SILVA AUREA FERREIRA DOS SANTOS	033.508.362-59 590.069.352-04
123	REGINA ANTONIA ALVES	418.713.162-00
124	EULA PAULA PEIXOTO SILVA	002.643.702-36
125	IARA FERREIRA DE SOUZA	829.828.802-53
126	ROSEMARY DE LIMA MIRANDA	940.510.462-49
127	GISLAINE CRISTINA ALVES BOARO	014.063.062-74
128	LOURIVALDO BRAGA BARBOSA	801.022.632-72
129	NEILA ROSA DA SILVEIRA	914.520.822-00
130	KATCILENE ROSA	007.216.612-62
131	CREUSA MARIA APARECIDA CAMPOS	662.178.652-20
132	LUCILEIA DA SILVA	837.670.616-00
133	ALEXANDRA MARIANO DA SILVA	689.409.202-87
134	LUZIA DE JESUS DIAS	709.918.712-00
135	ANDRESSA OLIVEIRA DOS REIS	012.51148263
136	MARCIA FAGUNDES TEIXEIRA	797.064.522-49
137	ADRIANA DA COSTA SILVA	709.501.052-87
138	LEONILDA MARGARIDA DOS SANTOS	838.665.152-00
139	MARINETE ANTUNES	596.807.682-87
140	VERÔNICA DA COSTA PEREIRA	009.662.792-12
141	SOLANGE BOMFIM NEVES	209.286.287-81
142	ALESSANDRA MARQUES DE JESUS	026.599.772-08
143	CLEILIANE AGUIAR NASCIMENTO	759.799.582-04
144	LUCIA DA SILVA	469.113.082-91
145	ÉTEL MUNIRA GOMES BARROS	520.181.642-87
146	SOLANGE DE SOUZA ARAÚJO	008.440.292-03
147	VALERIA PAIVA DOS ANJOS	933.573.462-49
148	LARISSA BATISTA BARROS	046.256.081-39
149	EDIVANEA ALMEIDA VELOSO	787.945.442-04
150	WQUESLANE DA SILVA MENDONÇA	847.681.002-44
151	VANUZA PEREIRA DA SILVA	999.841.212-91
152	JOSIANE LOPES SILVEIRA	034.477.972-66
153	DAIANE BATISTA DE MELO	971.408.992-15
154	EDINALVA ALVES DA SILVA	092.924.397.86
155	ADILA VIEIRA	760.703.872-87
156	FERNANDA DE ALMEIDA SANTOS	985.702.502-15
157	ELIANA CRIVELARI FREITAS	861.961.112-72
158	EDINEIA FERNANDES DA SILVA	894.746.862-20
159	JULIA NETA BANDEIRA	591.810.952-87
160	SILVIA DA SILVA SOARES	001.637.502-54
161	WERICA OLIVEIRA SANTOS	015.578.432-36
162	TAUANE GOMES DA SILVA	025.637.792-86
163	LAUDICÉIA ROSA DA SILVA	980.894.392-68
164	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	067.301.434-79
165	ARLIETE MARIA DE JESUS DA COSTA	687.221.332-91
166	MIRIAN RODRIGUES PEREIRA DE PAULA	016.434.062-99

167	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	001.279.232-25
168	SOLANGE DE FÁTIMA MOREIRA	893.825.952-87
169	NELCI ALVES DE MELO	683.057.882-53
170	MARIA IZABEL DA ROCHA SILVA	765.815.192-00
171	MIRIAN FIGUEIREDO NASCIMENTO	390.542.842-34
172	GEICELENE SILVA DE OLIVEIRA	011.007.032-17
173	ELZA HELENA PEREIRA DA ROSA	590.348.402-63
174	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA	845.153.762-68
175	MICHELE PIRES ROCHA	025.769.082-41
176	ADRIANA GONÇALVES	784.526.352-49
177	IVANILDO BARBOSA DA SILVA	697.702.391-00
178	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA VAILANT	009.753.392-06
179	TELMA PINHEIRO RODRIGUES SANTOS	797.662.422-91
180	MARIA DE LOURDES SANCHES LIMA	808.776.302-59
181	LEIDYENE MARQUES DA SILVA	925.664.212-34
182	CAMILA THAIS SILVA KAUFFMAN	019.729.002-77
183	ROSÂNGELA LUIZ CONCEIÇÃO SILVA	998.585.252-49
184	LEIDIANE VIGILATTO LOPES	053.882.752-13
185	SULENE FERREIRA BRAGA PESSOA	280.416.228-10
186	ROSA RODRIGUÊS DA SILVA	485.588.002-78
187	MARCIA SELVINO VIEIRA	012.626.852-57
188	ADRIANA VICHIETI DA SILVA	724.828.852-72
189	KÁTIA DIAS DE OLIVEIRA	003.081.872-96
190	VALERIA DO NASCIMENTO REIS	792.780.002-72
200	GRICIELE CAMPOS DOS SANTOS	004.826.872-07
201	SOLANGE REGIS DE PAULA	596.055.292-20
202	LAUDELINA ALVES DA SILVA	715.854.942-91
203	ROSE MARY LEAL	909.879.852-72
204	KEILA MELO LIMA	021.641.222-67
205	SÔNIA ANDRADE DO CARMO	622.247.942-15
206	RAFAELLA GONÇALVES VIEIRA	991.998.822-72
207	FRANCIELE BANDEIRA DOS SANTOS	012.648.532-11
208	NEIVA BARBOZA MAGALHÃES	438.254.432-72
209	ARCISIO NATAL DE OLIVEIRA	107.367.002-34
210	SEBASTIANA FERREIRA LIMA	351.294.092-72
211	ERILDO SOUZA RODRIGUES	714.540.632-20
212	WANDERSON SANTOS OCANHA	003.171.962-78
213	WALISSON DE OLIVEIRA LIMA	031.259.992-78
214	JERFISON DA SILVA MENEZES	928.688.942-91
215	RAIMUNDA NONATA SANTOS DE ARAUJO	469.662.502-87
216	REILER MARTINS DA SILVA	914.294.122-91
217	JESSÉ PIRES DE OLIVEIRA	891.214.732-34
218	ALDEMIR MOREIRA SINDRA	816.270.842-15
219	NATALINO JUNIOR DA SILVA DIAS	035.908.962-30
220	MIQUEIAS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	030.737.372-00
221	MADALENA CANDIDA DE JESUS	305.350.426-04
222	ELLEN BEATRIZ DOS SANTOS SOARES	035.114.432-37
223	SILVANO NOBRE DOS SANTOS	779.111.482-87
224	JANAINA SARAIVA LIMA	907.446.402-87
225	SEBASTIÃO SOARES	203.749.412-20
226	DANIEL COSTA SOUZA	004.537.072-97
227	WELLINGTON RUSCH VIEIRA	017.279.432-36
228	ZILZENY DE SIQUEIRA GOMES	002.485.982-60
229	LUCIANO PEREIRA LOPES	755.665.592-04
230	OZIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	638.986.832-49
231	EZEQUIEL BERNARDE RODRIGUES	021.305.532-57
232	SEVERINA CARDOSO	598.912.392-34
233	DOUGLAS NUNES PINHEIRO	977.170.882-15
234	AMOS GONÇALVES DE LIMA	327.091.882-87

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:D7C10F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-1930/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 19/03/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS sendo MARMITEX, para atender a**

demanda dentro do perímetro urbano e a demanda no Distrito deTarilândia,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, e da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS sendo MARMITEX, para atender a demanda dentro do perímetro urbano e a demanda no Distrito deTarilândia,**visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, e da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento
6.2. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado. A entrega ou retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será dentre as 11 horas até as 11 horas e 30 minutos, do mesmo dia.

6.3. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos. Salientando ainda que a aquisição se faz para o distrito de TARILÂNDIA, não isentando eventual obrigação por parte da contrata de proceder com a entrega das refeições mesmo e no horário estipulado.
6.4. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
6.5.O marmitex fornecido deverá conter no mínimo 800 gramas. Os marmitex deverão ser entregues acompanhados de talheres descartáveis. As refeições deverão ser entregues quente e acondicionadas em caixas de isopor para manter a temperatura.
6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
17.2.Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES EPP **CNPJ: 01.963.831/0003-93**					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	MARMITEX Composto por: Arroz, feijão, salada, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão e verduras. Observação: As saladas devem vir servidas separadamente em embalagens ou marmitex. A marmitex deverá ser entregue no local a ser determinado pela secretaria interessada.	und	4.000	14,23	56.920,00
02	MARMITEX PARA O DISTRITO DE TARILÂNDIA. Composto por: arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão e verduras. Observação: As saladas devem vir servidas separadamente em embalagens ou marmitex. A marmitex deverá ser entregue no distrito de Tarilândia.	und	8.080	15,59	125.967,20
VALOR TOTAL				**182.887,20**	

Maria De Fatima Da Silva Chaves EPP
CNPJ: 01.963.831/0003-93
Rua: Minas Gerais, 2397
Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3461- 3065/ (69) 9 9255- 5487
E-mail: churrascarialogos@hotmail.com
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES
CPF: 422.705.372-20
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:508EA08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 187/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-9708/PMJ/2020
VALIDADE: 10/12/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO**,para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMUSA,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.3.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.676.091/0001-94						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UND	3	PROTEC 5320 + 3534 + 5073	R$ 1.376,91	R$ 4.130,73
VALOR TOTAL						**R$ 4.130,73**

Agnus Comercio De Maquinas E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 14.676.091/0001-94
RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, FORQUILHINHAS
SÃO JOSÉ/SC
CEP: 88106-771
FONE: (48) 3039-2759 / 3372-1949
EMAIL: AGNUSATACADISTA@AGNUSATACADISTA.COM.BR
DENIS TEIXEIRA
CPF: 074.417.459.77
Representante

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:2799B2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 099/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 182/PMJ/2020
PROCESSO: 1-215/PMJ/2020
VALIDADE: 27/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**,visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**,visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da Contratante dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e deverão ocorrer no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na nova sede Administrativa do Jaru-Previ (Avenida Rio Branco nº 1252, Setor 2, Jaru/RO). Telefone (69) 3521 - 1390, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada no Jaru-Previ, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº.8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.8. A tratativa inicial entre o Jaru-Previ e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI CNPJ: 11.113.866/0001-25						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	**SCANNER DE MESA**, com display de LCD, design compacto para economizar	**UND**	**01**	AVISION AD260	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00

	espaço, detecção por sensor ultrasônico, rolo reverso (alimentação do papel), duplex, adequado para documentos e cartões rígidos; Características. Formatos de saída: TIFF, PDF, PDF múltiplas páginas, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV. Digitalização rápida com velocidade de 70ppm / 140ipm a 200 dpi em P&B, Tons de Cinza e Colorido. Digitalização de documentos com largura de até 242 mm. Alimentador automático de documentos com capacidade para 100 folhas. Ciclo diário de até 10.000 folhas. Conectividade USB 3.0 para uma rápida transmissão das imagens. Tecnologia rolo reverso. Digitalização de cartões rígidos com relevo com até 1,25 milímetros de espessura na alimentação na posição retrato ou paisagem Tecnologia LED. Modelo de Referência: SCANNER AD260					
VALOR TOTAL						**R$ 4.450,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO NA COR PRETA TIPO POLTRONA PRESIDENTE**, Material/Estrutura Aço Cromado, Material Revestimento Assento e Encosto Couro, Material Encosto Espuma Injetada, Material Assento Espuma Injetada de Alta Densidade, Tipo Base Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto Espaldar Alto, Apoio Braço Com Braços, Cor Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical a Gás, Características Adicionais Braço em Couro. **DEVE SER ENTREGUE MONTADA.**	**UND**	**07**	VANDAFLEX CAPRI	R$ 905,00	R$ 6.335,00
05	**FORNO MICROONDAS,** com capacidade de 31 litros. Prato giratório. Tensão de 127 V; Cor predominante: branca ou inox; Selo INMETRO/Eficiência Energética A. Garantia mínima de 12 meses.	**UND**	**01**	MIDEA MTRS 41-42	R$ 570,00	R$ 570,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.905,00**

FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.850.598/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's, com tecnologia inverter**, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), **faixa de classificação "A"** no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. **APARELHO COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSA.** Serpentina, tubos 100% em cobre. Tubulação mínima entre 03 e 05 metros. De acordo com Manual.R$	**UND**	**02**	ELGIN	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
07	**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's, com tecnologia inverter**, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), **faix de classificação "A"** no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. **APARELHO COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSA**. Serpentina, tubos 100%em cobre. Tubulação mínima entre 03 e 05 metros. De acordo com Manual.	**UND**	**01**	ELGIN	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
08	**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 42.000, com tecnologia inverter**, tipo split piso teto, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), **faixa de classificação "A"** no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. **APARELHO COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSA** Serpentina, tubos 100% em cobre. Tubulação mínima de acordo com Manual.	**UND**	**01**	CARRIER	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.350,00**

Vetorscan Solucoes Corporativas E Importacao EIRELI	Erica De Fatima GENTIL
CNPJ: 11.113.866/0001-25	CNPJ: 36.656.877/0001-82
RUA DOMINGOS RODRIGUES, 341, LAPA	AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02,
SÃO PAULO/SP	JUÍNA/MT
CEP: 05075-000	CEP: 78.320-000
FONE: (11) 2778-8093	FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: LICITACAO@VETORSCAN.COM.BR	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA	***ERICA DE FATIMA GENTIL***
CPF: 342.921.128-00	CPF: 009.876.531-05
Representante	Representante
Friolar Comercio E Servicos De Eletroeletronicos LTDA	
CNPJ: 36.850.598/0001-55	
RUA TRINTA E TRÊS, QD 78, Nº 32, SANTA CRUZ II	
CUIABÁ/MT	
CEP: 78.077-015	
FONE: (65) 2127-8550 / 99361-0705	
EMAIL: LICITACAO@FRIOLARELETRO.COM.BR	
LUIZ CARLOS MACHADO	
CPF: 318.356.861-68	
Representante	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E17552CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE L ICI TAÇÃO 12 / 2021 CONTRAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE

DATA: 01/07/2021 **PROTOCOLO:** 1473 / 2020	**PROCESSO:** 1473
CONTRATANTE	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA **CNPJ:** 72.343.882/0001-07 **Insc. Estadual: Endereço:** ESTRADA JOAO PAULO, 740 **Bairro:** HONORIO GURGEL **Cidade:** RIO DE JANEIRO - RJ **Telefone:** (21) 2472-9113	**CEP:** 24.512-002
OBJETO	
Aquisição de tubos metálicos corrugados para manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro.	
JUSTIFICATIVA	
A estrada vicinal é elo para fixação do homem a terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinho não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento. O projeto apresenta atendimento a colonos assentados em áreas de regularização fundiária, e que os polígonos do mesmo são de responsabilidade direta PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNIDA DO OESTE - RO, bem como, a comunidade resistente. Os parâmetros técnicos para a execução desta obra, são idealizados dentro dos princípios da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local do recurso naturais, desde que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo as suas funções sociais. A contratação encontra-se amparo no parecer jurídico contido anexo ao processo.	

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02007267820013105333903000000	014003	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26267	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	M	40.00	1,979.0000	79,160.00
1	2	25610	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 2,00 metros mod 20c	M	60.00	2,704.0000	162,240.00
1	3	25611	Tubos metalicos corrugados MP 100,circular,epoxy,espessura de 3,40 mm, diametro de 2,80 metros mod 28c	M	11.00	5,769.0000	63,459.00

Total: 304,859.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7E24A865

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13 / 2021 CONTRATAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE

DATA: 02/07/2021 **PROTOCOLO:** 1472 / 2020	**PROCESSO:** 1472		
CONTRATANTE			
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA **CNPJ:** 72.343.882/0001-07 **Insc. Estadual: Endereço:** ESTRADA JOAO PAULO, 740 **Bairro:** HONORIO GURGEL **Cidade:** RIO DE JANEIRO - RJ **Telefone:** (21) 2472-9113		**CEP:** 24.512-002	
OBJETO			
Aquisição de tubos metálicos corrugados para manutenção das estradas vicinais do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - Ro.			
JUSTIFICATIVA			
A estrada vicinal é elo para fixação do homem a terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinho não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento. O projeto apresenta atendimento a colonos assentados em áreas de regularização fundiária, e que os polígonos do mesmo são de responsabilidade direta PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – RO, bem como, a comunidade resistente. Os parâmetros técnicos para a execução desta obra, são idealizados dentro dos princípios da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local do recurso naturais, desde que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo as suas funções sociais. A contratação encontra-se amparo no parecer jurídico anexo ao processo			

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02007267820013105133903000000	014003	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25610	Tubos metalicos MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 2,00 metros mod 20c	M	36.00	2,117.0000	76,212.00

Total: 76,212.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DA19398C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 23/CPL/2021 PROCESSO 197/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 364/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 197/SEMUSA/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/CPL/2021

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 23/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 197/SEMUSA/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E EPIs.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	150,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA EM MAD PCT C/100 UND	ESTILO	ESTILO	R$ 9,58	R$ 1.437,00
19	5,00	UND	BANDEIJA EM INOX RETANGULAR MEDIA	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 50,15	R$ 250,75
33	20,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0:	CPL MEDICALS	CPL MEDICALS	R$ 52,00	R$ 1.040,00
39	1.000,00	UN	CAPOTE CIRÚRGICO MANGA LONGA UNISSEX TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA 50	DESCARTEE	DESCARTEE	R$ 11,00	R$ 11.000,00
53	10,00	UND	CUBA RIM - USO HOSPITALAR INOXIDÁVEL 26 X 12 CM COM 700 ML	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 51,00	R$ 510,00
78	15,00	UND	ESTOJO EM AÇO INOX PERFURADO 18X4X3CM	TUBET	TUBET	R$ 3,75	R$ 56,25
79	3,00	UND	ESTOJO INOX PERFURADO 06X3,5X3,5CM	VENTCARE	VENTCARE	R$ 15,45	R$ 46,35
99	30,00	Rl	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 39 MM	ciex	ciex	R$ 7,48	R$ 224,40
100	80,00	RL	FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M	ciex	ciex	R$ 7,00	R$ 560,00
101	10,00	PCT	FIXADOR CITOLÓGICO P/ PEVENTIVO FRASCO C/ 100ML	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 14,00	R$ 140,00
123	30,00	UND	KIT VENTURI COMPLETO INFANTIL	MD	MD	R$ 22,00	R$ 660,00
129	500,00	CX	LANCETA DE SEGURANÇA 28GR CX C/200 UND	Biomass	Biomass	R$ 44,40	R$ 22.200,00
151	10,00	UN	PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 14CM C SERRILHA	PRATA	PRATA	R$ 14,50	R$ 145,00
152	25,00	UND	PINÇA DENTE DE RATO 15CM	PRATA	PRATA	R$ 15,58	R$ 389,50
153	5,00	UND	PINÇA HARTMANN 9 CM CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	6B	6B	R$ 165,00	R$ 825,00
155	10,00	UND	PINÇA MOSQUITO RETA EM AÇO INOX 12,5CM	6B	6B	R$ 25,00	R$ 250,00
156	15,00	UND	PINÇA TENTACANULA DE 15 CM	PRATA	PRATA	R$ 12,10	R$ 181,50
157	4,00	UND	PORTA AGULHA DE 20CM	6B	6B	R$ 59,10	R$ 236,40
173	200,00	FRA	SOLUÇÃO A BASE DE MISTURA DE QUARTENARIO DE AMONIA, CLORETO DE DEDILCIDIMETILAMONIO. FRASCO COM 5L	ASFER	ASFER	R$ 45,50	R$ 9.100,00
216	4,00	UND	TESOURA INOXIDÁVEL TIPO METZENBAUM TAMANHO M	6B	6B	R$ 55,53	R$ 222,12
218	4,00	UND	TESOURA MAYO-STILLE, RETA, 17CM*	6B	6B	R$ 48,83	R$ 195,32
Subtotal Adjudicado R$ 49.669,59							

Fornecedor : ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	10,00	CX	AGULHA 13X0,45MM (PARA INSULINA)	MEDIX	MEDIX	R$ 15,00	R$ 150,00
4	15,00	CX	AGULHA 25x8 DESC. CX C/100 UNID.	MEDIX	MEDIX	R$ 14,00	R$ 210,00
5	15,00	CX	AGULHA 40x1,2 DESC. CX/ C/100 UND.	MEDIX	MEDIX	R$ 15,00	R$ 225,00
6	20,00	CX	AGULHA DESC. P/ PUNÇÃO 25 X 7 CAIXA C/100	MEDIX	MEDIX	R$ 15,00	R$ 300,00
20	500,00	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	GLOMED	GLOMED	R$ 4,44	R$ 2.220,00
47	300,00	UND	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTE 20LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 9,30	R$ 2.790,00
48	200,00	UND	COLETOR DE MAT PERFURO CORTANTES 13LTS	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 6,93	R$ 1.386,00
82	20,00	UND	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECANICA	BECARE	BECARE	R$ 13,00	R$ 260,00
Subtotal Adjudicado R$ 7.541,00							

Fornecedor : FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	200,00	CX	AGULHA 25X7 CX C/ 100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 14,00	R$ 2.800,00
15	300,00	PCT	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	ERIMAX	ERIMAX	R$ 6,80	R$ 2.040,00
16	200,00	PCT	ATADURA CREPE 20CM PCT C/ 12UND	ERIMAX	ERIMAX	R$ 6,61	R$ 1.322,00
118	30,00	CX	INDICADOR QUÍMICO FITA PARA ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 250 UNIDADES	CLEAN UP	CLEAN UP	R$ 120,00	R$ 3.600,00
Subtotal Adjudicado R$ 9.762,00							

Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	20,00	CX	AGULHA NANO PARA APLICAÇAO DE INSULINA COM CANETA 4MM X0,23MM COM 100 UNIDADES.	on all	on all	R$ 37,30	R$ 746,00
8	1.000,00	PCT	ALGODAO HID PCT C/ 100GR	farol	farol	R$ 7,00	R$ 7.000,00
12	15,00	KIT	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL FECHO VELCRO	premiun	premiun	R$ 115,00	R$ 1.725,00
31	10,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0:	solidor	solidor	R$ 69,33	R$ 693,30
32	20,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0:	solidor	solidor	R$ 55,00	R$ 1.100,00
52	200,00	UN	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA	cristalia	cristalia	R$ 27,00	R$ 5.400,00
64	3.500,00	UND	EQUIPO P/ SORO C/ PINÇA ROLETE MICROGOTAS	descarpack	descarpack	R$ 1,75	R$ 6.125,00
98	10,00	CX	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 3/8 CIR. CIL. 3.CM C/24	shalon	shalon	R$ 150,00	R$ 1.500,00
102	15,00	UND	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL MATERIAL CADARÇO DE ALGODÃO, LARGURA 1,5	taylon	taylon	R$ 25,00	R$ 375,00
117	10,00	CX	INDICADOR P/ CONTR. BIOLOGICO CXC/100UND	clean	clean	R$ 335,00	R$ 3.350,00
159	200,00	UN	PROTETOR FACIAL CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR.	betanin	betanin	R$ 15,55	R$ 3.110,00
165	250,00	PAR	SAPATO ANTIDERRAPANTE FLIP COR BRANCO MATERIAL EM PVE NUMERAÇÃO DISPONIVEL DE 36 A 42	babuch	babuch	R$ 70,00	R$ 17.500,00
171	10.000,00	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA 0,38 X 0,13 MM:	descapack	descapack	R$ 0,45	R$ 4.500,00
205	150,00	UND	SONDA URETRAL N. 18	embramed	embramed	R$ 1,35	R$ 202,50
206	150,00	UND	SONDA URETRAL N. 20	embramed	embramed	R$ 1,55	R$ 232,50
207	150,00	UND	SONDA URETRAL N. 8	embramed	embramed	R$ 1,40	R$ 210,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
Subtotal Adjudicado R$ 53.769,30							

Fornecedor : RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18.964.366/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	15,00	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 UND	Ortofen	Ortofen	R$ 10,46	R$ 156,90
10	15,00	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/12 UND	Ortofen	Ortofen	R$ 28,89	R$ 433,35
11	50,00	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	P.A Med	P.A Med	R$ 66,15	R$ 3.307,50
13	300,00	UND	APARELHO GLICOSE ONCALL PLUS	Oncall Plus	Oncall Plus	R$ 51,67	R$ 15.501,00
49	4.000,00	UND	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEAVEL BRANCA DE POLIPROPILENO ESTERIL COM PÁ, TRANSPARENTE COM PÁ VOLUME 80 ML	Rondolab	Rondolab	R$ 0,74	R$ 2.960,00
50	2.000,00	PCT	COMPRES DE GAZE HID 7,5X7,5CM 8 D 13 FIOS PC 500UN	Ortofen	Ortofen	R$ 19,51	R$ 39.020,00
51	50,00	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES:	Ortofen	Ortofen	R$ 74,00	R$ 3.700,00
54	200,00	UND	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA	Nobre	Nobre	R$ 20,60	R$ 4.120,00
55	200,00	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA ALTURA: 340 MM, LARGURA: 270 MM E PROFUNDIDADE: 120 MM.	Nobre	Nobre	R$ 35,00	R$ 7.000,00
71	10,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO – MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA /FECHO EM VELCRO.	P.A Med	P.A Med	R$ 104,00	R$ 1.040,00
72	600,00	RL	ESPARADRAPO BRANCO HIPOALERGICO 10X4,5M	Missner	Missner	R$ 10,75	R$ 6.450,00
80	600,00	UND	ESTOJO PORTA LÂMINA (TUBETES DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE MATERIAL PARA PREVENTIVO) EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAR 03 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	Cral	Cral	R$ 3,75	R$ 2.250,00
124	180,00	CX	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA C/ 50UN	Cral	Cral	R$ 8,12	R$ 1.461,60
125	20,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 11 CX C/100	Medlevenson	Medlevenson	R$ 36,00	R$ 720,00
126	20,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 15 CX C/100	Medlevenson	Medlevenson	R$ 34,00	R$ 680,00
127	20,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 22 CX C/100	Medlevenson	Medlevenson	R$ 36,00	R$ 720,00
128	20,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 24 CX C/100	Medlevenson	Medlevenson	R$ 33,00	R$ 660,00
134	500,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	Nobre	Nobre	R$ 89,90	R$ 44.950,00
135	1.000,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	Nobre	Nobre	R$ 90,00	R$ 90.000,00
136	1.000,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CX C/100	Nobre	Nobre	R$ 90,00	R$ 90.000,00
139	2.000,00	PCT	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA 18CM MAT DE 1ª QUALIDADE PCT OU CX, C/ 50 UN	Injex	Injex	R$ 20,00	R$ 40.000,00
150	1.000,00	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS 100% CELULOSE COR BRANCA 230 X 200 MM DE 1º LINHA FARDO COM 1.000 FOLHAS	Nobre	Nobre	R$ 12,50	R$ 12.500,00
162	500,00	PCT	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSP. 100L C/ 10 UND	Rava	Rava	R$ 7,00	R$ 3.500,00
186	50,00	UND	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOINTERAL Nº12 COMPRIMENTO 1,20M	Solumed	Solumed	R$ 19,67	R$ 983,50
219	1.500,00	CX	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (DUPLA) - ON CALL PLUS CX C/ 50	Oncall Plus	Oncall Plus	R$ 33,61	R$ 50.415,00
220	500,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES	Nobre	Nobre	R$ 16,01	R$ 8.005,00
221	200,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR- PACOTE COM 100 UNIDADES	Nobre	Nobre	R$ 16,01	R$ 3.202,00
Subtotal Adjudicado R$ 433.735,85							

Fornecedor : COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
14	250,00	PCT	ATADURA CREPE 10CM PCT C/12UN.	RUBI/LUDAN	RUBI/LUDAN	R$ 4,30	R$ 1.075,00
21	50,00	PCT	CAMPO CIRURGICO COM FENESTRA TNT ESTERIL 40X40 CM C/ 10	DEXCAR	DEXCAR	R$ 41,87	R$ 2.093,50
22	10,00	UND	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°2	PROTEC	PROTEC	R$ 7,23	R$ 72,30
23	10,00	UND	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°3	PROTEC	PROTEC	R$ 7,50	R$ 75,00
24	10,00	UND	CANULA DE GUEDEL EM PVC N°4	PROTEC	PROTEC	R$ 7,50	R$ 75,00
34	15,00	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 30,00	R$ 450,00
35	15,00	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0:	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 30,00	R$ 450,00
45	3.000,00	UND	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO ESTÉRIL	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,22	R$ 3.660,00
46	30,00	UND	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO MÉDIO:	ORTOCENTER	ORTOCENTER	R$ 20,80	R$ 624,00
60	3.000,00	UND	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	MEDIX	MEDIX	R$ 1,02	R$ 3.060,00
70	65,00	PCT	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 25,70	R$ 1.670,50
73	200,00	RL	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	MISSNER	MISSNER	R$ 8,04	R$ 1.608,00
74	65,00	PCT	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 11,47	R$ 745,55
75	900,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,45	R$ 1.305,00
76	2.000,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,20	R$ 2.400,00
77	1.500,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,25	R$ 1.875,00
84	50,00	CX	FIO NYLON AG CIRC 2 CM FIO N. 02 CX24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 43,20	R$ 2.160,00
85	30,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C/ AG 3CM CX C/ 24	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 112,00	R$ 3.360,00
92	10,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N. 0 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 112,00	R$ 1.120,00
93	30,00	CX	FIO DE NYLON N. 0 C/ AG CORT 3CM CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 43,20	R$ 1.296,00
140	30,00	UND	MASCARA DE FLUXO DE OXIGÊNIO A 100% COM BALÃO RESERVATÓRIO	PROTEC	PROTEC	R$ 62,30	R$ 1.869,00
146	25,00	RL	PAPEL GRAU CIRUGICO 25X100	PROTECT	PROTECT	R$ 116,00	R$ 2.900,00
147	20,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 60 X 100	PROTECT	PROTECT	R$ 271,00	R$ 5.420,00
154	4,00	UND	PINÇA KELLY RETA 14 CM	ABC	ABC	R$ 33,74	R$ 134,96
158	1.000,00	PCT	PROPE DESC PCT C/ 100UND	DEXCAR	DEXCAR	R$ 20,00	R$ 20.000,00
164	50,00	PCT	SAPATILHA TIPO PROPÉ DECARTÁVEL PCT COM 100 UND	DEXCAR	DEXCAR	R$ 20,00	R$ 1.000,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
166	10.000,00	UND	SERINGA 03 ML C/AGULHA 25x7	SR	SR	R$ 0,37	R$ 3.700,00
167	12.000,00	UND	SERINGA 10ML DESC C/ AGULHA 25X7	SR	SR	R$ 0,61	R$ 7.320,00
169	12.000,00	UND	SERINGA 5ML C/ AGULHA	SR	SR	R$ 0,40	R$ 4.800,00
202	2.000,00	UND	SONDA URETRAL N. 10	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,79	R$ 1.580,00
203	2.000,00	UND	SONDA URETRAL N. 12	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,82	R$ 1.640,00
204	2.000,00	UND	SONDA URETRAL N. 16	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,89	R$ 1.780,00
208	3.000,00	UND	SONDA URETRAL N.14	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,91	R$ 2.730,00
209	2.500,00	UND	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,85	R$ 2.125,00
211	20,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM	INCOTERM	R$ 19,00	R$ 380,00
214	30,00	UND	TERMOMETRO MAX E MIN. P/ GELADEIRA DE VACINAS	INCOTERM	INCOTERM	R$ 108,00	R$ 3.240,00
215	15,00	UND	TESOURA CIRURG. PONTA RETA AÇO INOX 15 CM	ABC	ABC	R$ 38,00	R$ 570,00
217	25,00	UND	TESOURA IRIS 11CM	ABC	ABC	R$ 30,00	R$ 750,00
Subtotal Adjudicado R$ 91.113,81							

Fornecedor : R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
17	2.000,00	UND	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR GRAMATURA 30	VITALY	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR GRAMATURA 30	R$ 8,00	R$ 16.000,00
213	10,00	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL SEM CONTATO	INFRARED	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO IR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA TESTA LCD DISPLAY DIGITAL SEM CONTATO	R$ 81,00	R$ 810,00
Subtotal Adjudicado R$ 16.810,00							

Fornecedor : C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18	5.000,00	UND	AVENTAL IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA SUPERIOR A 50	FISCHER	AVENTAL	R$ 5,50	R$ 27.500,00
Subtotal Adjudicado R$ 27.500,00							

Fornecedor : SC -BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
37	20,00	UND	CAPA PARA COLCHÃO SOLADA IMPERMEÁVEL MD. 88X188X18 CM COR AZUL	RU	CAPA	R$ 76,22	R$ 1.524,40
38	50,00	UND	CAPA PARA COLCHÃO SOLADA IMPERMEÁVEL MED. 78X188X12 CM COR AZUL	RU	CAPA	R$ 56,46	R$ 2.823,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.347,40							

Fornecedor : M N ANDRADE FILHO LTDA - 37.297.457/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
40	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16	SMITHIS MEDICAL	CATETER	R$ 0,98	R$ 1.960,00
41	4.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18	SMITHIS MEDICAL	CATETER	R$ 0,86	R$ 3.440,00
42	6.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20	SMITHIS MEDICAL	CATETER	R$ 0,86	R$ 5.160,00
43	5.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24	SMITHIS MEDICAL	CATETER	R$ 1,01	R$ 5.050,00
44	6.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N°22	SMITHIS MEDICAL	CATETER	R$ 0,90	R$ 5.400,00
63	8.000,00	UND	EQUIPO P/ SORO C/ PINCA ROLETE MACROGOTAS	LAMEDID	EQUIPO	R$ 1,08	R$ 8.640,00
163	500,00	PCT	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	BIOBASE	SACO	R$ 4,43	R$ 2.215,00
172	15.000,00	UND	SERINGA P/ INSULINA 1ML	SOLIDOR	SERINGA DE INSULINA	R$ 0,35	R$ 5.250,00
Subtotal Adjudicado R$ 37.115,00							

Fornecedor : CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 05.443.348/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
65	1.000,00	UN	ESCALPE N° 19	SOLIDOR	UND	R$ 0,28	R$ 280,00
66	4.000,00	UN	ESCALPE N° 21	SOLIDOR	UND	R$ 0,28	R$ 1.120,00
67	5.000,00	UN	ESCALPE N° 23	SOLIDOR	UND	R$ 0,28	R$ 1.400,00
68	5.000,00	UN	ESCALPE N° 25	SOLIDOR	UND	R$ 0,28	R$ 1.400,00
69	1.000,00	UN	ESCALPE N° 27	SOLIDOR	UND	R$ 0,30	R$ 300,00
86	20,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO N 3 C/ AG 4CM CX C/ 24UN	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$ 2.360,00
87	10,00	CX	FIO CAT GUT CROMADO N. 1-0 C/ AG. DE 3CM CX C/ 24	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$ 1.180,00
88	10,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AG 3CM CX C/ 24UND	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$ 1.180,00
89	10,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N 1,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$ 1.180,00
90	10,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N 2,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$ 1.180,00
91	10,00	CX	FIO CAT GUT SIMPLES N 4,0 C/ AG DE 3,5CM CX C/ 24	TECNOFIO	CX	R$ 118,00	R$ 1.180,00
94	35,00	CX	FIO DE NYLON N. 1 C/ AG 3CM CX C/ 24 UN	TECNOFIO	CX	R$ 45,00	R$ 1.575,00
95	50,00	CX	FIO DE NYLON Nº 3-0 C/ AGULHA DE 3,5CM CX C/ 24 U	TECNOFIO	CX	R$ 45,00	R$ 2.250,00
96	50,00	CX	FIO DE NYLON Nº 4-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN	TECNOFIO	CX	R$ 45,00	R$ 2.250,00
97	50,00	CX	FIO DE NYLON Nº 5-0 C/ AG. 3,5 CX C/ 24UN	TECNOFIO	CX	R$ 45,00	R$ 2.250,00
143	2.000,00	UN	MASCARA RESPIRADOR FACIAL PFF2, PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE	LF PROTECT	UND	R$ 4,00	R$ 8.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 29.085,00							

Fornecedor : CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
103	2.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO EG	SLIM	TAMANHO EG	R$ 11,50	R$ 23.000,00
104	4.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO G	SLIM	TAMANHO G	R$ 11,50	R$ 46.000,00
105	4.000,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO M	SLIM	TAMANHO M	R$ 11,50	R$ 46.000,00
107	800,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO EG	BABY WILLY	TAMANHO EG	R$ 5,50	R$ 4.400,00
108	800,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO G	BABY WILLY	TAMANHO G	R$ 5,00	R$ 4.000,00
109	800,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO M	BABY WILLY	TAMANHO M	R$ 5,00	R$ 4.000,00
110	800,00	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL – TAMANHO P	BABY WILLY	TAMANHO P	R$ 5,00	R$ 4.000,00
119	100,00	UND	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	Clean Up Brazil	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II BOWIE DICK	R$ 100,00	R$ 10.000,00
130	1.000,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT BRANCO C/ ELÁSTICO PCT C/ 10 UN. 2,00X0,90	ANADONA	LENÇOL DESCARTÁVELTNT	R$ 20,00	R$ 20.000,00
131	30,00	CX	LUVA DE LATEX ESTERIL N 7,5 CX C/ 200	NEW HAND	N° 7,5	R$ 382,00	R$ 11.460,00
132	30,00	CX	LUVA DE LATEX ESTERIL N 7.0 CX C/ 200	NEW HAND	N° 7,0	R$ 382,00	R$ 11.460,00
133	10,00	CX	LUVA DE LATEX ESTÉRIL N 8,0 EST CX C/200	NEW HAND	N° 8,0	R$ 383,00	R$ 3.830,00
Subtotal Adjudicado R$ 188.150,00							

Fornecedor : HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
106	800,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL – TAMANHO P	MASTERSOFT	MASTERSOFT	R$ 13,90	R$ 11.120,00
168	15.000,00	UND	SERINGA 20ML DESC C/ AGULHA 25X7	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,85	R$ 12.750,00
170	800,00	UND	SERINGA 60ML S/ AGULHA.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 2,43	R$ 1.944,00
174	50,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL SISTEMA FECHADO	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 84,00	R$ 4.200,00
Subtotal Adjudicado R$ 30.014,00							

Fornecedor : HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI - 28.288.997/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
111	200,00	UN	FRASCO BURIFADOR COM SPRAY 500 ML	IMPÉRIO DAS ESSENCIAS	SPRAY	R$ 9,40	R$ 1.880,00
145	300,00	UND	OCULOS DE PROTECAO	PLASTCOR	KAMALEON	R$ 4,30	R$ 1.290,00
212	10,00	UN	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL COM SENSO EXTERNO E RELOGIO	SIMPLA	DIGITAL	R$ 122,00	R$ 1.220,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.390,00							

Fornecedor : DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA - 31.940.808/0001-82

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
137	500,00	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO ANTI-VÍRUS PARA ÁREA CONTAMINADA, DESCARTÁVEL NÃO TECIDO, DE MANGA LONGA COM CAPUZ	BLANC	BLANC	R$ 19,00	R$ 9.500,00
138	1.000,00	UND	MACACÃO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA SUPERIOR A 50	BLANC	BLANC	R$ 25,00	R$ 25.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 34.500,00							

Fornecedor : CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - 18.258.209/0001-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
160	10,00	UND	RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA ADULTO	Xiamen Compower Medical Tech. CO., Ltd	AMBU (ADULTO)	R$ 229,00	R$ 2.290,00
161	10,00	UND	RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU, COM BOLSA RESERVATÓRIA INFANTIL	Xiamen Compower Medical Tech. CO., Ltd	AMBU (PEDIATRICO)	R$ 200,00	R$ 2.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.290,00							

Fornecedor : ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY - 29.552.649/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
223	20,00	UND	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	JG	Reg. de pressão p/ oxig. c/ flux.	R$ 275,00	R$ 5.500,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de Julho de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:36B8F351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/21, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2021

PUBLICAÇÃO Nº 366/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 594/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ANTONIO SERGIO MACIEL**, portador da Carteira de Identidade RG: 48 4814 SSP RO e CPF:469.597.262-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 594/SEMAGRI/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 250,20 (Duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), para a coleta da tonelada e R$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o KM percorrido**), Totalizando R$ 140.060,00 (Cento e quarenta mil e sessenta reais)** conforme segue.
EMPRESA: RLP-RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS, CNPJ: 14.798.258/0001-90

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO NA SEDE E NO DISTRITO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAI, NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DESTRITO DE MIGRANTENOPOLIS, COM NO MINIMO 02 (DOIS) COLETANTES.	300.00	TON	250,20	75.060,00
2	TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPITADO TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPITADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE15 M³, COM UM (1) MOTORISTA, COMBUSTIVEL, PEÇAS E QUALQUEL OUTRAS DEPESAS QUE VIEREM A SUGIR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PERFAZENDO UMA MEDIA DE 2.000 KM MENSAIS.	12,000.00	KM	5,45	65.400,00

TOTAL 140.460,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A LIMPEZA DE FOSSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Julho de 2021.

PUBLICAÇÃO Nº 366/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 594/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ANTONIO SERGIO MACIEL**, portador da Carteira de Identidade RG: 48 4814 SSP RO e CPF:469.597.262-04 **HOMOLOGAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 594/SEMAGRI/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 250,20 (Duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), para a coleta da tonelada e R$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o KM percorrido**), Totalizando R$ 140.060,00 (Cento e quarenta mil e sessenta reais)** conforme segue.
EMPRESA: RLP-RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS, CNPJ: 14.798.258/0001-90

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	VALOR UNIT	VALORTOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO NA SEDE E NO DISTRITO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAI, NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DESTRITO DE MIGRANTENOPOLIS, COM NO MINIMO 02 (DOIS) COLETANTES.	300.00	TON	250,20	75.060,00
2	TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPITADO TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPITADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE15 M³, COM UM (1) MOTORISTA, COMBUSTIVEL, PEÇAS E QUALQUEL OUTRAS DEPESAS QUE VIEREM A SUGIR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PERFAZENDO UMA MEDIA DE 2.000 KM MENSAIS.	12,000.00	KM	5,45	65.400,00

TOTAL 140.460,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A LIMPEZA DE FOSSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Julho de 2021.

PUBLICAÇÃO Nº 366/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 594/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ANTONIO SERGIO MACIEL**, portador da Carteira de Identidade RG: 48 4814 SSP RO e CPF:469.597.262-04 **RATIFICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 594/SEMAGRI/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 250,20 (Duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), para a coleta da tonelada e R$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o KM percorrido**), Totalizando R$ 140.060,00 (Cento e quarenta mil e sessenta reais)** conforme segue.
EMPRESA: RLP-RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS, CNPJ: 14.798.258/0001-90

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO NA SEDE E NO DISTRITO.	300.00	TON	250,20	75.060,00

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAI, NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DESTRITO DE MIGRANTENOPOLIS, COM NO MINIMO 02 (DOIS) COLETANTES.				
2	TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPITADO TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPITADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE15 M³, COM UM (1) MOTORISTA, COMBUSTIVEL, PEÇAS E QUALQUEL OUTRAS DEPESAS QUE VIEREM A SUGIR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PERFAZENDO UMA MEDIA DE 2.000 KM MENSAIS.	12,000.00	KM	5,45	65.400,00

TOTAL 140.460,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A LIMPEZA DE FOSSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de Julho de 2021.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B6B356E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 29/CPL/2021 PROCESSO 472/SEMECE/2021

PUBLICAÇÃO Nº 368/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 472/SEMECE/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 29/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 472/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA).** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	6,00	UNID	NOTEBOOK 1.1. PRODUÇÃO a) Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. 1.2. PROCESSADOR a) Processador com frequência mínima de 1.1GHz e índice mínimo de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site:http://www.cpubenchmark.net/ . 1.3. MEMÓRIA RAM a) Deverá ser fornecido no mínimo 4GBytes de memória RAM tipo DDR4 de 2133MHz. 1.4. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET) a) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 2133MHz. b) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com freqüência igual ou superior a 2133MHz. 1.5. BIOS E SEGURANÇA a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB ou pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment). c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. d) Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM(Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group). e) Deverá possuir recurso de identificação biométrica fingerprint integrado ao hardware para autenticação do usuário. 1.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO a) 03 portas USB sendo pelo menos 01 do Tipo USB-C. b) 01 porta de vídeo digital HDMI.c) 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). d) 01 conector DC-in para adaptador AC. e) 01 unidade leitora de cartões de memória. 1.7. CONEXÕES a) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC (Dual Band), MIMO 2x2 e Bluetooth 5.0 integrado. 1.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento, tipo interno ao gabinete no padrão SSD de 64 GB ou superior. 1.9. WEBCAM a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook com resolução mínima 0.92 Megapixel (720p). 1.10. TECLADO a) Deverá possuir teclado em português do Brasil com a tecla ç integrado ao gabinete do notebook. 1.11. MOUSE a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado tipoTouchpad. 1.12. TELA DE VÍDEO a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen com 13.3 com resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior. 1.13. DEBATERIA a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria do tipo adaptador AC/DC com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC. b) Freqüência de operação de 50Hz a 60Hz. c) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002. 1.14. BATERIA PRINCIPAL a) Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria por notebook.do tipo Ions de Lítio ou Polimero de Lítio de no mínimo 38Wh. Com duração superior a 8 horas de uso. 1.15. GABINETE a) Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicaçãosolicitadas. Deverá ter estrutura robusta para proteção contra impactos.. b) Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do mesmo. c) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo anti-furto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos. 1.16. DIMENSÕES a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,450 kgb) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2.10cm em toda sua extensão. 1.17. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits. 1.18. CERTIFICAÇÃO ANATEL a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à Anatel. 1.19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.	POSITIVO	MOTION	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00
Subtotal Adjudicado R$ 14.400,00							

Fornecedor : IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA - 23.106.657/0001-33

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	47,00	UNID	NOTEBOOK TIPO 1.1 CHROMEBOOK: TIPO 1.1 CHROMEBOOK CLAMSHELL; PROCESSADOR:2.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,10 GHZ; 2.2 CASO POSSUA, DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 2MB CACHE 2.3 PROCESSADOR COM NO MINIMO 2 NUCLEOS FISICOS, PLACA MÃE 3.1 DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMORIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VIDEO OFF BOARD; 3.2 DEVERA POSSUIR PELO MENOS 01(UMA) PORTAS USB TIPO C; 3.3; 3.4 DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; MEMORIA RAM; 4.1 DEVERÁ SER INSTALADO NO MINIMO DE 4GB DE MEMORIA RAM DDR4L OU SUPERIOR , VELOCIDADE(FREQUÊNCIA) 1600MHZ OU SUPERIOR, TELA 5.1 DEVERÁ POSSUIR A TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MINIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366X768 OU SUPERIOR; 5.2 A DOBRADIÇA DEVE PERMITIR A ABERTURA DE NO MINIMO 153º; 5.3 DEVERÁ POSSUIR O VIDEO INTEGRADO; 5.4 DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MINIMO DE 250:1; 5.5 WEBCAMINT EGRADA AO GABINETE; ARMAZENAMENTO; 6.1 DEVERÁ POSSUIR 01(UMA) UNIDADE DE DISCO RIGIDO DE ESTADO SOLIDO COM 32 GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR; BIOS OU URFI; 7.1 CONECTIVIDADE: 8.1DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRTADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA; 2X802.11 AC; 8.2 DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; GABINETE: 9.1 COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; 8.2 RESISTENTE A QUEDAS; TECLADO: 10.1 RESISTENTE ATERRAMAMENTO DE LIQUIDO; DISPOSITIVO APONTADOR: 11.1	SAMSUNG	CHROME-BOOK 4	R$ 1.780,00	R$ 83.660,00

			DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE(TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; WEBCAM: 12.1 WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MINIMA HD DE 720P; BATERIA: 13.1 POSSUIR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 11 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 14.1 DEVERÁ POSSUIR A FONTE BIVOLT(100V240V,1ª) PESO: 15.1 DEVERÁ POSSUIR O PESO NO MAXÍMO 1,4KG; SISTEMA OPERACIONAL: 16.1 CHROME OS; 16.2 O EQUIPÁMENTO DEVE SER CAPAZ DE RECEBER AS ATUALIZAÇÕES DO CHROME OS PELO PRAZO MINIMO DE 3 ANOS; 16.3 LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECIFICO DO USUÁRIO; 16.4 SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO ÀQ INTERNET ; 16.5 FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DER FABRICA DO EQUIPAMENTO(SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); 16.6 OONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSIVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MINIMO AS SEGUINBTES FUNCIONALIDADES: 16.7 DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COLETANDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO(VERIFICAR ULTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; 16.8 DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PRMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALEM DE CRIAR LISTAS DE RESTIÇÃO A ACESSO A PAGINAS NA INTERNET E CERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; 16.9 DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOHJ, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; 16.10 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO; CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CAQDA SAIDA ; 16.11 DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RALAT´RIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; 16.12 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO(MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÔA DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE. 16.13 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENA O DOMICILIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES PROMSIONADOS PARA O DOMINIO EDUCACIONAL; 16.14 DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DEDEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO. CASO CONTRARIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE; GARANTIA: 17.1 O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES NPARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. E 12 MESES PARA BATERIA, 17.2 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NUMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE. (SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NUMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; 17.3 O PRAZO MAXÍMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05(CINCO) DIAS UTEIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO, ESPECICAÇÃO COMPLEMENTAR: 18.1 CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ANATEL; 18.2 O MODELOOFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A PORTARIA 170 DO INMETRO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS COMPATIVEIS COM A PORTARIA 170 D0 INMETRO. PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NECESSÁRIOS; 18.3 TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.GERENCIAMENTO Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;Deverá possuir funcionalidade de apagartodas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional;d.10) Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente			

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de Julho de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C43557AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6060/2021

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO nº. 003/2019, HOMOLGADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 20/12/2019, publicado em 23/12/2019.
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 599/2021 da Secretária Municipal de Educação.
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado para o (s) cargo (s) abaixo relacionado (s), para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 20/12/2019, o (s) seguinte(s) Candidato (s):

Cargo	Nome	Classificação	Data de Nascimento
MOTORISTA CATEGORIA A/D	JOZE INACIO MACHADO	1º	29/05/1985

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de até 30 (trinta) dias improrrogável, a contar da data da publicação deste Decreto, no horário das 07:30 às 13:30 para a entrega dos documentos e declarações relacionados nos deste Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;
§ 2º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e nomeado, e consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.
§ 3º. O candidato deverá apresentar os exames constantes no Anexo VI deste Decreto devidamente acompanhado de atestado de exame admissional, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.
Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 003/2019, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.
Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Art. 5º. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.
Art. 6º. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 003/2019.
Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.*
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)*
13	*Historico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos*

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhada a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
JUNTO A RECEITA FEDERAL
LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

_____, portador (a) do RG nº _____ órgão emissor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Pimenta Bueno – RO, _____de _____de _____.

Assinatura: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:_____
CARGO:_____
MATRÍCULA:_____
LOCAL DE TRABALHO:_____
ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO:_____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]
Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: _____Qual o regime de previdência_____
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno –RO, Em: _____/_____/2021.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº.....SSP/.....,residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....
DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,...../...../2021
.....
Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CPF:_____
CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE:_____
FUNÇÃO OU CARGO: ----------

LOTAÇÃO:_____

Declaro Possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)_____
02)_____

03)_____

04)_____

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Pimenta Bueno, ___/___/2021.

_____
Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,_,brasileiro(a),_(estado civil), RGnº_,órgãoemissor_, CPFnº_, residente à Rua/Avenida_, nº_, complemento
, bairro_, cidade_, estado_, tendo sido nomeadoem cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno,cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal nº 1.541/2009, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em qualquer esfera:
Nome:_Órgão:_. Nome:_Órgão:_. Nome:_Órgão:_. Nome:_Órgão:_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Pimenta Bueno,____de_de

Assinatura

ANEXO IX
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Para funções administrativas:

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum
EAS;
PPF;
Colesterol;
Triglicérides;
Uréia;
Creatinina;
VDRL;
Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:
Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:11AD55CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS COM SUAS RESPECTIVAS COLOCAÇÕES POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS (RESULTADO FINAL)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica.
Lote 1 – Porto Velho / Vila Caderita / Vila de Santo Antônio / Vila de Samuel).
RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS COM SUAS RESPECTIVAS COLOCAÇÕES POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS (RESULTADO FINAL)

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES – 02 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Associação Cultural o Imaginário	Credenciado	49	1º
•	Mário Roberto de Almeida Júnior	Credenciado	47	2º

CATEGORIA – AXÉ – 06 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Edineide Fátima de Souza	Credenciado	48	1º

CATEGORIA – BOI BUMBÁ – 05 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Andreia da Silva Guedes	Credenciado	48	1º
•	Rosilene Borges	Credenciado	47	2º
•	Ana Caroline Marques Santiago	Credenciado	44	3º

CATEGORIA – CAPOEIRA – 05 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Karen Luana Ribeiro Cardoso	Credenciado	47	1º
•	Federação De Capoeira Do Estado De Rondônia Fecaron	Credenciado	45	2º
•	Matheus Marques Rocha	Credenciado	44	3º

CATEGORIA – CHORINHO, BOSSA NOVA, MPB E SERESTA – 06 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Larissa Cristina Araújo Santos	Credenciado	50	1º
•	Rosevelth Alves Matos	Credenciado	50	2º
•	Laércio Batista Feitoza	Credenciado	48	3º
•	Celso Alexandre Schumacher	Credenciado	48	4º
•	Desiree Duwe de Castro	Credenciado	48	5º
•	Darciles Antonio da Cruz	Credenciado	46	6º

CATEGORIA – DANÇA – 08 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	André Almeida Uchoa	Credenciado	48	1º
•	Pollyanna Gonçalves da Silva Cavalcante	Credenciado	48	2º
•	Juliana Farias da Silva	Credenciado	47	3º
•	José Franciclei Pereira Silva	Credenciado	46	4º
•	Valéria Ramos Carvalho	Credenciado	45	5º
•	Felipe Castro Firmino	Credenciado	45	6º
•	Rafael Da Silva Barbosa	Credenciado	43	7º

CATEGORIA – DJ – 08 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Rafael Brito Sales	Credenciado	48	1º
•	José Alan Monteiro da Silva	Credenciado	48	2º
•	Diogenes Varas da Silva Filho	Credenciado	44	3º

CATEGORIA – ESCOLA DE SAMBA COMPLETA – 07 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Grêmio Recreativo Império do Samba	Credenciado	41	1º

CATEGORIA – EXIBIÇÃO DE CURTA METRAGEM E FILMES DOCUMENTÁRIOS – 05 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Rodrigo Silveira Morais	Credenciado	47	1º
•	Juliana Lucas Marçal	Credenciado	46	2º
•	José Mendes Pereira Júnior	Credenciado	46	3º
•	Raissa Dourado Ribeiro de Lima	Credenciado	45	4º

CATEGORIA – FANFARRAS – 15 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Admilson Menezes Knightz	Credenciado	49	1º
•	Sara Pereira dos Santos	Credenciado	48	2º
•	Fabrício Jati Belém	Credenciado	47	3º
•	Daniel Cavalcante Pedraça	Credenciado	46	4º

CATEGORIA – FORRÓ – 08 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Mario Sérgio Marinho de Oliveira	Credenciado	49	1º
•	Miqueia de Oliveira Nonato Monteiro	Credenciado	49	2º
•	André de Paula Carvalho	Credenciado	48	3º
•	Nilma Almeida Costa	Credenciado	48	4º

•	Paulo Roberto Azevedo de Oliveira	Credenciado	48	5º
•	Wedney Marcell Padilha Lobato	Credenciado	48	6º
•	Rejane Maria Da Silva De Castro	Credenciado	47	7º
•	Jéssica Barbosa e Silva	Credenciado	46	8º

CATEGORIA – GOSPEL – 08 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Ulisses da Silva Guedes	Credenciado	50	1º
•	Erison Sampaio Gomes	Credenciado	47	2º
•	Ana Jéssica Costa Dos Santos	Credenciado	47	3º
•	Felipe Araújo Diogo	Credenciado	46	4º

CATEGORIA – POETA, LITERATURA - 06 VAGAS E PINTURA, ILUSTRAÇÃO, GRAFITE, ESCULTURA, GRAVURA, ARTE URBANA E DESENHO 05 – VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Edney dos anjos Ferreira	Credenciado	47	1º
•	Monique Santos Pereira	Credenciado	47	2º
•	Gabriel Bicho	Credenciado	46	3º
•	Gleyciane Prata Rocha	Credenciado	45	4º
•	Silvia Maria Feliciano da Silva	Credenciado	42	5º
•	Marcelo Batista Pereira	Credenciado	41	6º

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA – 08 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Agremiação Radio Farol	Credenciado	48	1º
•	João Francivaldo Pereira Da Silva	Credenciado	47	2º
•	Paulo Borges de Lima	Credenciado	46	3º
•	Paloma Mariano Barros	Credenciado	46	4º
•	Marcelo de Jesus Mariano	Credenciado	44	5º
•	Gilmar Teixeira Lopes	Credenciado	44	6º
•	Eduardo Magno Oliveira da Silva	Credenciado	43	7º
•	Uéliton Amorim Câmara	Credenciado	42	8º

CATEGORIA – REGGAE – 03 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Jéferson Vicente Rodrigues da Silva	Credenciado	43	1º
•	Luis Carlos Ribeiro	Credenciado	43	2º

CATEGORIA – REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS – 3 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Cantadô Produções Artísticas LTDA	Credenciado	47	1º

CATEGORIA – ROCK / POP ROCK – 05 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Marina Cavalcante Dias	Credenciado	50	1º
•	José Milton Neres Pereira	Credenciado	48	2º
•	Miqueias Belfort de Jesus	Credenciado	47	3º
•	Jordan Oliveira Silva	Credenciado	47	4º
•	Alessandro Amorim da Silva	Credenciado	47	5º

CATEGORIA – SAMBA – 08 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Elias Pereira dos Santos	Credenciado	46	1º
•	Emerson Pinheiro Falcão	Credenciado	45	2º
•	Erika Patricia de Oliveira Melo	Credenciado	45	3º
•	Paulo Marcos Evaristo Santana	Credenciado	45	4º
•	Augusto Cesar de Almeida Batista	Credenciado	45	5º
•	Marcus André Martins Frade	Credenciado	45	6º
•	Janio Alfaia Santos	Credenciado	44	7º

CATEGORIA – SERTANEJO – 06 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Paloma Ávila Pinto Leão	Credenciado	49	1º
•	Lívia Jamylle de Araújo Farias	Credenciado	48	2º
•	Maik de Almeida Paula	Credenciado	47	3º
•	Pedro Marcos de Souza	Credenciado	46	4º
•	Elisvam Lima da Silva Santos	Credenciado	46	5º
•	Rodrigo Ernane Marques de Farias	Credenciado	45	6º

CATEGORIA – TEATRO – 06 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Jamile Pereira Soares	Credenciado	46	1º
•	João Gabriel Gonçalves da Silva	Credenciado	45	2º

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO – 15 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Luiz Alves Barbosa Neto	Credenciado	46	1º
•	Franclin Queiroz de Lima	Credenciado	46	2º
•	Amâncio Bento de Lima	Credenciado	45	3º
•	Rochely Marina Monforte Melul	Credenciado	45	4º
•	Felipe Ferreira De Jesus	Credenciado	44	5º

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica.
Lote 2 – Baixo Madeira / Santa Catarina / São Carlos / Nazaré / Calama.
RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS COM SUAS RESPECTIVAS COLOCAÇÕES POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS (RESULTADO FINAL)

CATEGORIA – DANÇA – 04 VAGAS				
	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO FINAL
•	Pâmelo Bruno Ferreira da Costa	Credenciado	45	1º

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Chefe de Assessoria Técnica – ASTEC

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A8D9101

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 020/2021/SEMDESTUR

PORTARIA Nº 020/2021/SEMDESTUR
Porto Velho – RO, 30 de Junho de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de Dezembrode 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872, de 01 de Janeirode 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, 06 diárias e ½ meia (Decreto nº 16.242/2019) para Iniciar o levantamento de dados nos distritos de Porto Velho, com o objetivo de coleta de informações a fim de subsidiar o trabalho no campo da Economia Popular Solidária, conforme na Lei 1628/2005, e no desenvolvimento de capacitações voltadas a geração de renda, nestas localidades. no período de 12/07/2021 A 18/07/2021 nas cidades: Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre e Abunã

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Ednair Rodrigues do Nascimento	Matrícula: 1000882	Gerente de Divisão	06 e ½	R$150,00 +R$75,00	R$ 975,00
Edson Leal de Oliveira	Matricula: 168370	Assessor	06 e ½	R$ 120,00 + R$60,00	R$780,00
Mario Jorge Souza Sobrinho	Matricula: 1001130	Motorista	06 e ½	R$ 120,00 + R$60,00	R$780,00
Thais Manuela de Oliveira Chagas	Matricula: 1000855	Gerente de Divisão	06 e ½	R$150,00 +R$75,00	R$ 975,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7650756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas / E.D. 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
500	Caixa	1. Máscara cirúrgica tripla, descartável, com elástico, confeccionado em tnt, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. embalagem deve apresentar n¨ lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. Marca: ANA DONA	R$ 11.900,00
TOTAL			R$ 11.900,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, é um órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante de atendimento ao público, a fiscalização de obras, vistorias, topografia e cadastro social para fins de regularização fundiária e monitoramento das famílias.
Atualmente a SEMUR conta com um quadro de 155 servidores, portanto devido a PANDEMIA relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid 19, estamos com 35 servidores afastados das suas funções laborais.
Tendo em vista a necessidade constante de aquisição de material de higiene e equipamentos de proteção individual, para garantir a integridade dos servidores e contribuintes, justificamos a aquisição considerando a existência da PANDEMIA DO COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde - OMS.
Considerando o art 4º do Decreto 16.612, de 23 de Março de 2020, " As atividades que permanecerá em funcionamento deverá adotar no mínimo, as seguintes providências de suas atividades:
I – a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes,
peças e utensílios em geral;
II – Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido 70% (setenta por cento),luvas, máscaras e demais e equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado para assepsia;
III – distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários (.....).
Visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos departamentos e suas divisões e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria, justificamos a aquisição do material em questão e para suprir a demanda de proteção individual dos servidores.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGG

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 354/DGNA/SGP **Fls.** 75/76 **ATA:** Registro de Preço nº 005/2021/SML/PVH **VALIDADE:** 31.03.2021 A 31.03.2022 **PREGÃO:** Pregão Eletrônico nº 006/2021/SML/PVH **PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição nº 2936 de 01/04/2021.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIREI - EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Expediente S/Nº **DATA:** 11/05/2021 **Fls.** 74
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 313/SPACC/PGM/2021 **DATA:** 29/06/2021 **Fls.** 133/143 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 26 - Decreto nº 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:556BA2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR OS CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

• PORTARIA Nº 25/GAB/SEMESC/2021 Porto Velho, 30 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00050-000/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 2 *-1/2* (duas e meia) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia de 03.07.2021 a 05/07/2021(duas diárias e meia), por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ate o Distritos de Nova Califórnia e Extrema, em decorrência das novas demandas referentes a 02 (duas) emendas parlamentares do Deputado Léo Moraes, com o objetivo de fazer levantamento de pavimentação, meio e sarjeta dos referidos Distritos.

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Rafael Brito B. Pereira	1000715	Assessor Tec. N-I	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Tec. N-I	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Mateus Júlio C. da Silva	1000714	Assessor Esp. de Controle Setorial	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Artur Salvador	1000779	Assessor Tec. N-I	2 1/2	150,00 75,00	375,00
Rafael de Souza Gomes	321597	Chefe de Divisão de Acomp.E Suporte Tec. a Exec.dos Convênios e Contratos	2 1/2	150,00 75,00	375,00
TOTAL				1.125,00	1.875,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EC80C29

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 013/2020** – **Pregão Eletrônico nº 014/2020, Processo nº 02.00088/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, para os Lotes 10 e 11, publicada em 09 de dezembro de 2020, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00010/2021** (fls. 86/91):

LOTE 10 – COTA PRINCIPAL PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	**01. VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, novo, 0 KM**, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, capacidade mínima de tanque: 40 litros, equipado com ar condicionado, Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB. Veículos na cor branca. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	89	Unidade	FIAT MOBI LIKE 1.0 2020/2021	**R$ 52.911,45** (cinquenta e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)	**R$ 4.709.119,05** (quatro milhões, setecentos e nove mil, centos e dezenove reais e cinco centavos)
LOTE 11 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
11	**01. VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, novo, 0 KM**, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, capacidade mínima de tanque: 40 litros, equipado com ar condicionado, Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo	01	Unidade	FIAT MOBI LIKE 1.0 2020/2021	**R$ 52.911,45** (cinquenta e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e cinco	**R$ 52.911,45** (cinquenta e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta e cinco

	CTB. Veículos na cor branca. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.				centavos)	centavos)
EMPRESA: AUTOVEMA VEÍCULOS CNPJ: 03.968.287/0001-36 Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 700 BAIRRO NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-116 Responsável: GILVAN GUIDIN CPF: 411.783.861-04						

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BE15886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

Processo nº 1477/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA MINERAL VAZIO, TIPO GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E REUTILIZAVEL DE ACORDO COM PADRÃO ESTABELECIDO NAS NORMAS ABNT/NBR 14.222:2005.

VALIDADE DA ATA: 05.07.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV: Norte Sul nº 5660 Centro, telefone: (69) 3442-2900, e-mail: luanovaezequiel@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a). Ezequiel Pereira Gonçalves, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 56870 SSP/RO e CPF sob nº 665.292.712-87, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 62/2021 para Registro de Preços nº 43/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA MINERAL VAZIO, TIPO GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E REUTILIZAVEL DE ACORDO COM PADRÃO ESTABELECIDO NAS NORMAS ABNT/NBR 14.222:2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 18.235.272/0001-36 M.R. GONÇALVES COMRCIO EIRELI - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Aquisição de garrafão retornável em polipropileno e reutilizado de acordo com padrão estabelecido nas normas ABNT/NBR 14.222:2005, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto quer dizer: estar limpo, sem manchas, sem odor, sem furos ou amassados, sem evidências de violação e que tenha sido submetido ao máximo 60 ciclos de envase, a data de sua fabricação e seu prazo de validade, que deverá ser no mínimo 02 (dois) anos de validade. A quantidade nominal por embalagem deve ser de 20 (vinte) litros.	LINDAGUA	UND	215,0000	25,4200	5.465,30
Total do Fornecedor:						**5.465,30**
Totalização:						**5.465,30**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.
SEMCOL: As despesas correrão por conta do elemento de desp. 33.90.30 e do Projeto Atividade 2.007.
SEMAGRI: Projeto atividade 2089, elemento de despesa 3.3.90.30.00.
SEMEC: Projetos atividades 2011 da Categoria Econômica e 33.90.30.21.
SEMUSA: Unidade orçamentária 05.011, projeto atividade 2.134, natureza da despesa 33.90.32.
SEMAS: elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV: Norte Sul nº 5660 Centro, telefone: (69) 3442-2900, e-mail: luanovaezequiel@gmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a). Ezequiel Pereira Gonçalves, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 56870 SSP/RO e CPF sob nº 665.292.712-87, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D6AF8284

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Processo nº 0161/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

VALIDADE DA ATA: 05.07.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no Município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 9-84433845, e-mail; covan-@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Claúdia Nunes Araújo, portadora do RG 1303652 SSP/RO, e CPF 029.032.722-98, residente no Município de Jaru – RO.

2) DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.053.182/0001-55, situada na AV: Carlos Gomes, nº 1901, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3302-0220, e-mail; dentalicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Damião Cavalcante de Souza, portador do RG 02708843129 DENTRAN AC, e CPF 688.374.372-34, residente no Município de Porto Velho – RO.

3) A. PAZINATO MARINGÁ - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na Rua: Diogo Zuliani, nº 249, JD Alvorada, no Município de Maringá - PR. Telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail; apazinatomaringa@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Antônio Pazinato, portador do RG 3.271.840-0 SSP/PR, e CPF 440.681.749-20, residente no Município de Maringá – PR.

4) QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.323.616/0001-64, situada na Rua; Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 3 Jardim Vale das Perobas, no Município de Arapongas - PR. Telefone para contato (43) 3252-7897, e-mail; valdir@grupovscosta.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Valdir da Costa Silva, portador do RG 42174971 SSP/PR, e CPF 563.814.419-68, residente no Município de Arapongas – PR.

5) M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50, situada na AV; Henrique Mansano, nº 1595, JD Aldes, no Município de Londrina – PR. Telefone para contato (43) 3339-1320, e-mail; londrimedihospitalar@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Márcio Carrega, portador do RG 1472757-2, e CPF 109.523.298-32, residente no Município de Londrina – PR.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 57/2021 para Registro de Preços nº 45/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
21	PINÇA CLÍNICA nº 17	ABC	UND	30,0000	15,8000	474,00
Total do Fornecedor:						**474,00**
Fornecedor: CNPJ: 32.053.182/0001-55 DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	Ponta Morse 0-00	Prata	UND	5,0000	41,1200	205,60
5	Potes dappen	Maquira	UND	10,0000	4,0500	40,50
13	LOCALIZADOR APICAL Localizador apical para medição do comprimento do canal radicular. · Dimensões: 66 x 55 x 18 mm; · Peso: 55 gramas; · Acuracidade do equipamento é comprovada cientificamente; · Segurança e melhores resultados; · Design moderno; · Tecnologia Multifrequência; · Pode ser utilizado em canais úmidos ou	SCHUSTER	UND	1,0000	2.023,9500	2.023,95

	secos; · Não precisa ser calibrado (está pronto para uso); · Duplo controle de progressão da lima; · Controle visual e sonoro com 4 níveis de volume; · Tensão Bivolt; · 12 meses de garantia (6 meses nos acessórios).					
19	CABO PARA ESPELHO clinico odontológico	Thimon	UND	30,0000	8,5900	257,70
20	SONDA EXPLORADORA odontológica nº 05	Golgran	UND	30,0000	23,0000	690,00
Total do Fornecedor:						**3.217,75**
Fornecedor: CNPJ: 30.323.616/0001-64 QUICKBUM E COMMERCE EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Bandeja metálica em aço inox para kit clinico Lisa 22 x 12 x 1,5cm	ARTINOX-AC-036 - Bandeja OdontolÃ³gica 22 x 12 x 1cm	UND	100,0000	28,0000	2.800,00
10	CONTRA ÂNGULO ((Similar as marcas: Gnatus, Kavo,Dabi Atlante) Design Arrojado, Leveza e Eficiência em um só produto! Fabricado em liga de alumínio e aço inoxidável o contra ângulo X1 PB da possui um dos contra ângulos mais leves do mercado, resultando em um maior conforto em sua manipulação. Textura Antiderrapante proporcionando maior aderência. Seu spray externo refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho evitando assim um super aquecimento. Sistema de Fixação da Broca Push Button. Transmissão: 1:1. Esterelizável a 135ºC. Rotação Máxima: 40.000 RPM. Garantia de 6 meses. Conexão Intra – ISO 3964	DENTFLEX- Fx 110 1:1	UND	8,0000	480,0000	3.840,00
Total do Fornecedor:						**6.640,00**
Fornecedor: CNPJ: 04.352.905/0001-81 A. PAZINATO MARINGA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
8	FISIOMOCHO ODONTOLÓGICO ((Similar as marcas: Gnatus, Kavo,Dabi Atlante) Elevação e aproximação por alavancas localizadas abaixo do assento, estofamento em laminado 100% PVC, com encosto.	VIANFLEX	UND	1,0000	785,0000	785,00
12	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE O avental dental é usado para imagens quando sentado e oferece alta flexibilidade e conforto de uso. Deve protege toda a zona dos ombros até às gónadas. Excelentes propriedades de proteção contra a radiação Individualmente adaptável Rápido e fácil de colocar Proteção Otimizada para o Paciente O avental não oferece apenas proteção extensiva até as gônadas, mas também para a glândula tireóide do paciente sentado durante as radiografias dentárias. O fecho de gancho e rebarba no colarinho de proteção garante um ajuste perfeito, bem como o encaixe seguro e rápido. Os laços nas costas do avental permitem que o avental seja preso à cadeira dentária. Material protetor: - - Chumbo padrão - - Equivalente de chumbo: - - Pb 0,50 mm - - Material Externo: - - ComforTex HPMF Tamanhos: - Adultos - Frente: 90,0 x 60,0 cm (C x L, sem colarinho) - Crianças - Frente: 70,0 x 45,0 cm (C x L, sem colarinho) - - Fechamento: - - Prático gancho & fecho de rebarbas no pescoço Loops: na parte de trás.	ALPHA PB	UND	10,0000	720,0000	7.200,00
16	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Peça de mão para remoção de tártaro acoplável ao terminal de alta rotação com movimento elíptico da ponta. Confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção com baixo nível de ruído Consumo de ar (L/min): 42 Pressão (psi): 35 Consumo de água (ml/min): 42 Nível sonoro (dB): 70 Encaixe:Borden Material: Alumínio Frequência aproximada: 5 Khz. Não requer lubrificação O produto deve acompanhar: 01 estojo para transporte e acondicionamento da peça; 03 inserto para raspagem de tártaro ; 01 óleo lubrificante de 20ml; 01 chave para aperto do inserto; 01 manual de instruções do produto; 01 certificado de garantia.	DENTSCLER	UND	6,0000	1.245,0000	7.470,00
23	CUBA ULTRASSÔNICA (LAVADORA ULTRASSÔNICA) Descrição geral: Possui 5 ciclos de limpeza com opção de aquecimento; Reduz o consumo de água e o tempo de limpeza; Gabinete produzido em plástico ABS injetado; Proporciona mais segurança ao profissional (operador) ao minimizar o manuseio de material contaminado, diminuindo também o risco de acidentes com materiais perfurocortantes e evitando a contaminação cruzada; Sua utilização está em conformidade com as mais recentes recomendações de biossegurança; Especificações técnicas: Capacidade útil: 2,1 Litros; Capacidade Total: 2,5 Litros; Voltagem: 127 V ou 220 V; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões Externas (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm / Internas (Cuba de Inox): 24,8 x 8,0 x 14,8 cm; Peso Líquido: 2,7 kg; Peso Bruto: 3,1 kg; Frequência Ultrassônica: 42 kHz. 1 ano de garantia.	CRISTÃ“FOLI	UND	2,0000	1.395,0000	2.790,00
24	MACROMODELO ODONTOLÓGICO EVOLUÇÃO DA CÁRIE Descrição Macro modelo evolução da carie com os dentes soltos Material - resina pintada - material de ótima qualidade e acabamento 13,5x4x4,5	NEA ARTES	UND	6,0000	385,0000	2.310,00
25	KIT MACRO MODELO ODONTOLÓGICO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Vem com Macro escova de 38 cm e sacola especial Kit Macro Gigante. Acompanha diagrama explicativo em placa de poliestireno que mede 20 x 14,5 cm com informações sobre escovação dental. Muito utilizado nas unidades de saúde, consultórios odontológicos, clínicas dentárias e eventos educativos para reforçar as informações sobre a higiene dentária, escovação dos dentes, utilização do fio dental e escovação da língua	D-EXPRESS	UND	6,0000	585,0000	3.510,00
Total do Fornecedor:						**24.065,00**
Fornecedor: CNPJ: 32.593.430/0001-50 M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	"Mesa auxiliar odontológica/ Gaveteiro com rodas Altura: 75 cm / Largura: 52 cm / Profundidade: 46 cm DescriçãoComposto por 03 gavetas de 06cm e 02 gavetas de 12cm, ambas com bojos em ABS cantos arredondados e 01 gaveta de 24 cm. Qualidade MódulosFabricados em MDF e Compensado com as frentes das gavetas em post-forming 90, corrediças de aço com pintura epóxi e puxador modelo italianos com ponteiras cromadas e pintura epóxi. Gavetas plásticas em poliestireno 4mm moldadas com vácum-forming, cantos arredondados facilitando a assepsia	MG MOVEIS	UND	1,0000	1.690,0000	1.690,00
7	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ((Similar as marcas: Gnatus, Kavo,Dabi Atlante)) Cadeira: Estrutura em aço, pintura a pó, caixa de distribuição integrada, apoio de braços anatômicos e rebatíveis em ambos os lados, acionamento por motoredutor elétrico. Com formato da base mais curta e larga ao centro oferece maior estabilidade, não necessitando de fixação. Curvatura do encosto ergonômico facilita a aproximação do paciente. Possui sistema antiesmagamento através de microchaves que interrompem o funcionamento. Estofamento Comfort: Confeccionado com espuma e coberta com laminado 100% PVC,	ALLIAGE	UND	1,0000	21.200,0000	21.200,00

	resistente, mais espesso, com ondulações que trazem maior conforto do paciente. Apoio de cabeça biarticulado: Esse sistema permite a regulagem de aproximação e elevação de forma prática e segura. O sistema ainda permite a acomodação do inferoposterior de forma anatômica, que reduz o cansaço em procedimentos mais longos. Pedal de comando Premium: Único, com todas as funções integradas o pedal se tornou referencia em todas as linhas de equipamentos. Possui acionamento e ajuste da iluminação do refletor, acionamento do chip blower (acessório), acionamento da água temporizada na cuba, liga e desliga a função do spray, aciona os movimentos individuais da cadeira, aciona e regula de progressiva a rotação dos instrumentos, movimentos programáveis da cadeira. Mesa do equipo: Suporte dos movimentos integrados à mesa em 45º e escalonado, encaixe preciso o qual evita a queda involuntária dos instrumentos e facilita a limpeza. Regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos realizada pelo próprio dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com proteção UV, que evita o amarelamento das peças, puxadores abertos e metálicos. Teclado touch para acionamento das funções da cadeira, refletor, peças de mão e suctora leve e resistente. Permite a instalação de até 5 pontas (seringa 3F e 2 mangueiras bordens para alta e baixa rotação, 4ª mangueira multiflex sem luz, 5ª mangueira multiflex LED), bandeja única com bordas, braço com movimentação horizontal e vertical através do acionamento pneumático. Acessórios: Micromotor elétrico KL 701, Sistema de Spray On/Off, Chip Blower, Negatoscópio LED para até 4 radiografias periapicais, UltraScaler (Ultrassom elétrico de até 30.000 Hz). Refletor: Braço totalmente articulado, permite iluminação na arcada lingual e atendimento de pacientes cadeirantes. Possibilita iluminação mínima durante preparação de resina. Refletor LED + com superfície lisa, sem aberturas e cantos vivos, puxador metálico duplo e aberto, regulagem da intensidade luminosa de 6.800 LUX (+/-17%) a 30.000 LUX (+20%), 6 LEDs de longa vida útil, função + sendo acionada através de sensor de aproximação (prolonga o tempo de trabalho com as resinas). Unidade Auxiliar: Giratória em 90º para o lado esquerdo e 90º para o lado direito, fixada ao suporte da cadeira e acompanha todos os movimentos, fabricada com material resistente. Possibilidade de acoplar uma garrafa para a água do spray 1,5 L de série e outra o assepto sys, 1,0 L para desinfecção, ficam embutidas e é possível visualizar o consumo através do visor. Sistema de água na cuba temporizado, água no copo acionado eletronicamente. Sugador de alta performance. Teclado touch para acionamento das funções da cadeira, refletor, peças de mão e suctora. Tubulação de esgoto totalmente embutida na cadeira para evitar o acúmulo de sujeira e facilitar a limpeza do piso. Braço auxiliar de série com mesa para até 4 pontas. Sistema de sucção por bomba (converte os sugadorespara a Bomba à Vácuio). Função vacuum stop (liga e desliga o sugador no pedal). Assepto Sys Plus (Higienização química interna do sistema de água até a ponta das mangueiras e seringa). Seringa tríplice auxiliar. Fotopolimerizador LED Poly 600, filtro de ar dreno, Boiler (água no copo aquecida) e suporte para instalação do monitor câmera					
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ((Similar as marcas: Gnatus, Kavo, Dabi Atlante) Spray Triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho. Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes Fixação de Brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Rolamentos de Cerâmica e Turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos. Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído. Rotação Máxima de 450.000 RPM Esterelizável a 135°C Conexão Borden- ISO 9168	DENTSCLER	UND	4,0000	550,0000	2.200,00
11	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ((Similar as marcas: Gnatus, Kavo,Dabi Atlante) Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168) e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Reta. É autoclavável a 135°C. Trabalha com 20.000 rpm (máx.). Pressão de trabalho 60 a 80 PSI.	DENTSCLER	UND	8,0000	529,0000	4.232,00
14	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA Utilizada em revelações de radiografias periapicais em consultórios odontológicos. · Ângulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador; · Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP); · O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes; · Fácil remoção das luvas para assepsia; · Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção; · Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; · Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; · Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; · Luz com fio composta de LED, proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica; · Permite a visualização no interior possibilitando acompanhamento visual da revelação; · Não utiliza energia elétrica. Características · Peso Líquido: 800 g; · Peso Bruto: 1,130g; · Dimensões: 230mm (altura), 340mm; (comprimento) e 230mm (largura); · Corrente: 40 MA*; · Luz Led: 6000 candela*; · Bateria: 9 V*. *Acompanha 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água). *Características do Flash Light.	BIOTRON	UND	4,0000	300,0000	1.200,00
15	JATO DE BICARBONATO PORTÁTIL Descrição Compacto sistema de profilaxia e remoção de manchas dentárias que funciona conectado ao equipo odontológico Para remoção de placa bacteriana, biofilme não mineralizado, manchas residuais e camada oxigenada do amálgama. CARACTERÍSTICAS Seu princípio de ação é mecânico obtido pela a emissão de jato de cristais bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sob pressão; Através deste mecanismo ele é capaz de efetuar uma delicada e eficaz remoção de impurezas da superfície do esmalte dentário; Design ergonômico; Leve; Agilidade no manuseio; Facilidade na desobstrução. Composição: Alumínio / plástico / borracha; Autoclavável: 135°C; Conexão: Padrão Borden (2 furos); Capacidade do reservatório: 10g. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Dimensões: 160 mm / 55mm/40mm; Peso: 125 g; Pressão exercidada ar: 2.3 a 3.2 bars; Consumo de bicarbonato: 2.4g a 3.2g/ min; Consumo de água: 30ml / min. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 Jato de Bicarbonato; 02 Visores extras; 01 Agulha para limpeza do Jato; 01 Agulha para limpeza do Borden; Manual de instrução; Certificado de Garantia	KONDENTECH	UND	6,0000	685,0000	4.110,00
17	AUTOCLAVE Autoclave para esterilização a vapor, design moderno, de fácil manuseio, adequada para consultórios odontológicos (Clínica Geral, Endodontia, Odontopediatria, Ortodontia, Protese, Dentística e Estética). Sua estrutura é construída em aço carbono, com tratamento superficial através de nanotecnologia. Pintura lisa de alto brilho à base de epoxi, polimerizada a 250ºC, com tratamento resistente a corrosão e materiais de limpeza. Sua câmara é fabricada em aço inoxidável* ou alumínio *, oferecendo longa durabilidade e resistência à constante	BS DIGITALE	UND	2,0000	3.635,0000	7.270,00

	variação de temperatura, com capacidade para 21 Litros. Revestida internamente com material isolante ao calor otimizando seu funcionamento e reduzindo o consumo de energia. É provida de válvula antivácuo evitando o travamento da porta e selo de segurança, acionado automaticamente quando há excesso de pressão. Sistema de vedação da porta produzido em silicone de alta performance, resistente às variações de temperatura e pressão, com excelente flexibilidade para moldar-se perfeitamente à superfície de contato, evitando vazamento. Possui painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador ergonômico com sistema de segurança para despressurização automatica, evitando riscos de acidentes em caso de abertura acidental. Acompanhada de mangueira para saída de vapor, copo graduado, fusíveis reserva e 3 bandejas confeccionadas em aço inoxidável* ou alumínio* totalmente perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor, garantindo excelente qualidade na esterilização. Princípios básicos de funcionamento da autoclave: • Abastecimento da autoclave com água. • Aquecimento: Vapor de água seguido do aumento gradual de pressão. • Esterilização: Temperaturas e pressões elevadas durante 16 minutos aproximadamente. • Despressurização: Liberação do vapor e alívio de pressão da autoclave. • Secagem: Secagem e Resfriamento do material até uma temperatura que permita a retirada do mesmo da autoclave. Sistema da qualidade ISO 9001 e ISO 13485, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 16/13 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA					
18	SELADORA Operação simples e segura com resistências isoladas, o que inibe o risco de queimar o papel mesmo quando este não for retirado da região de selagem. Permite ajustes de temperatura para uma selagem segura e rápida para cada tipo de papel. Possui cortador de papel do tipo trilho, que corta em ambos os sentidos, possibilitando cortar o papel no tamanho desejado enquanto se faz a selagem do mesmo, sem a necessidade de passar a faca duas vezes. O fechamento da seladora se faz mediante a alavanca manual om trava, que possibilita melhor controle do tempo de selagem e permite selar o papel grau cirúrgico sem ocupar as duas mãos do operador. Seu corpo é feito de aço inoxidável, que previne a corrosão, é de alta resistência mecânica e facilita a limpeza e desinfecção, além de proporcionar uma aparência agradável.	ESSENCE	UND	6,0000	550,0000	3.300,00
Total do Fornecedor:						**45.202,00**
Totalização:						**79.598,75**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
FONE: (69) 3442-1091
E-MAIL: semusa.adm2019@gmail.com
almoxarifado.rolim@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 44.90.52.
Projetos Atividades: 1.296.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no Município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 9-84433845, e-mail; covan-@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Claúdia Nunes Araújo, portadora do RG 1303652 SSP/RO, e CPF 029.032.722-98, residente no Município de Jaru – RO.

2) DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.053.182/0001-55, situada na AV: Carlos Gomes, nº 1901, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3302-0220, e-mail; dentalicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Damião Cavalcante de Souza, portador do RG 02708843129 DENTRAN AC, e CPF 688.374.372-34, residente no Município de Porto Velho – RO.

3) A. PAZINATO MARINGÁ - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na Rua: Diogo Zuliani, nº 249, JD Alvorada, no Município de Maringá - PR. Telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail; apazinatomaringa@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Antônio Pazinato, portador do RG 3.271.840-0 SSP/PR, e CPF 440.681.749-20, residente no Município de Maringá – PR.

4) QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.323.616/0001-64, situada na Rua; Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 3 Jardim Vale das Perobas, no Município de Arapongas - PR. Telefone para contato (43) 3252-7897, e-mail; valdir@grupovscosta.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Valdir da Costa Silva, portador do RG 42174971 SSP/PR, e CPF 563.814.419-68, residente no Município de Arapongas – PR.

5) M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50, situada na AV; Henrique Mansano, nº 1595, JD Aldes, no Município de Londrina – PR. Telefone para contato (43) 3339-1320, e-mail; londrimedihospitalar@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. José Márcio Carrega, portador do RG 1472757-2, e CPF 109.523.298-32, residente no Município de Londrina – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B2EF4309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2021

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 92, DE 23 DE JUNHO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	207	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	201	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	15.000,00
Crédito	207	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	206	02.04.00	08.244.0011.2036	3.3.90.36.00	0.1.000.9999	12.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:853E5F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1133/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FITA CREPE, TINTA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA DE CONTENÇÃO DE VEICULOS EM VOLTA DA PRAÇA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MONZA TINTAS CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.431.968/0005-48
Valor Total Homologado - R$ 2.627,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EAE69E06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1133/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FITA CREPE, TINTA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA DE CONTENÇÃO DE VEICULOS EM VOLTA DA PRAÇA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL GUARUJA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0002-86
Valor Total Homologado - R$ 9.407,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1F6E975B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/2021 EMPRESA: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº296/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU.
Participantes: SEMAD, SEMOSP, SEMTRAS, SEMAGRI, APP MOZART TAVARES DE LIMA, APP WASHINGTON LUIZ, APP LURDES GALVÃO BOARIA, APP VENCESLAU BRAS.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 17 de junho de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34,** com sede na **Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, cidade de Seringueiras/RO**, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no **CPF/MF nº157.857.728-41,** no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER**, inscrito no **CPF/MF nº555.897.409-59**, nomeado pela **Portaria nº237/GAB/PMS/2021** e do outro lado a empresa**: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220:,** inscrita no **CNPJ: 40.221.331/0001-76**, estabelecida na **, R. JOSE JAVARINI N°1010 – PRESIDENTE MEDICE-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **JULIANI LEONARDELI JAVARINI** inscrito no **CPF:690.805.852-20,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº008/2021, RESOLVEM registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o Decreto Municipal nº056/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, BEM COM AS APP's, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR:

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220
CNPJ: 40.221.331/0001-76
ENDEREÇO: R JOSE JAVARINI N°1010
CIDADE: PRESIDENTE MEDICE
TELEFONE: 699324297- 69993242973
EMAIL:wagnerrochasilvame@gmail.com
REPRESENTANTE: JULIANI LEONARDELI JAVARINI

Fornecedor: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220
CNPJ/CPF: 40.221.331/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1.	Vovo Tino	380,00	R$ 6,30	R$ 2.394,00

Valor Total Homologado - R$ 2.394,00

(DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Seringueira/RO, 02 Julho de 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0D9AEB5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMT/2021
COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 072/GP/PMT/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMT/2021, instituída pela Portaria nº 072/GP/PMT/2021, no exercício de suas competências, resolve, publicar o Resultado Preliminar do Teste Seletivo supracitado por ordem de inscrição, conforme relação a seguir:

ZELADORA – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
002	Ivanete Barcelos dos Santos	7,0
004	Matilde Souza dos Santos Vidal	4,0
006	Maria Lucia Rodrigues da Silva	6,0
010	Silmara Fonseca	6,0
011	Lenizete Teixeira Barreto Oliveira	10,0
013	Maria Francisca Gomes da Silva	10,0
014	Franciele da Silva Souza	7,0
016	Francisca do Nascimento	10,0
025	Maria Edna Ferreira dos Santos	10,0

030	Eliane Rodrigues do Nascimento Keiber	9,0
031	Maria José Alves Feitosa	5,0
050	Vanderlucia Dutra da Silva	4,0
051	Leidiana Silva de Paula	10,0
052	Elislaine Rodrigues de Barros	8,0
053	Adeane Souza Santos	7,0
056	Raquel Aparecida Bento Macedo	4,0
059	Nilda Batista Amancio Pereira	4,0
060	Jacimara da Silva Aguiar	4,0
064	Karina dos Santos Menezes	4,0
067	Vanusa dos Santos Rocha	4,0
070	Eloisa Patricia Noronha	4,0
073	Eliete Teixeira Viana	4,0
086	Jheniffer Kariny de Oliveira Silva	10,0
088	Marcio Willian Arcanjo de Abreu	5,0
092	Tais Vieira Barbosa	4,0
096	Geici Kelly Evangelista de Souza	4,0
099	Vera Ferreira Viana Cunha	9,0
100	Samora de Souza Maia	10,0
102	Luzamir Aparecida Pereira	10,0
103	Leudimar Barros da Nascimento	8,0
104	Marieny Ferreira Lopes	6,0
111	Franciane Silva dos Santos	4,0
118	Kezia dos Santos Carvalho	7,0
120	Nayelly Aparecida Pessoa do Prado	4,0

ZELADORA – SEMUSA – POSTO DE SAÚDE PALMARES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
024	Rozana Viana Nogueira	10,0
061	Eloana Santos da Silva	10,0
062	Beatriz de Souza Reis	10,0
106	Luciana Fraga Uneida	4,0
131	Cristina Alves Trindade Correia	8,0

ZELADORA – SEMUSA – CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
001	Bruna Pimenta	4,0
012	Maria Francisca Gomes da Silva	10,0
081	Maria Angela Pereira Lukasievicz	6,0
089	Natiely Menuguci Albertt	4,0
109	Audineia Santos Abadias	5,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF – POSTO DE SAÚDE LAGOA NOVA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
035	Ivair de Souza Almeida	DESCLASSIFICADO Não possui registro no CREMERO, ficando em desacordo com o Artigo 5, Inciso 5.1, Letra C do Edital.
091	Jessica Luana Costa	8,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF – POSTO DE SAÚDE PALMARES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
063	Julia Marques Milagre	4,0
082	Gabriele Garcia Gonçalves da Silva	3,0
090	Jessica Luana Costa	8,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
009	Miriam Oliveira Santos	7,0
097	Jessica Luana Costa	8,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – UNIDADE DE CONTROLE AO COVID-19

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
114	Nayara Bastos Fernandes	3,0
132	Jessica Luana Costa	8,0

FISIOTERAPEUTA – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
007	Maycon Pelosato Duarte	8,0
036	Amanda Maiara dos Santos Ferreira	5,0
055	Yurika Deizze Whiktoria Tammy Barroso	3,0
058	Thatyane Cristina Alves Pereira	6,0
076	Vanessa Souza Lana	9,0
077	Edilaine Camila Correa	3,0
080	Aline Maria Ferreira de Arruda Reis	3,0
116	Barbara Yolanda Costa Fernandes	3,0
117	Wallysson Bruno Pantaleão da Silva	5,0

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
017	Carla Keissiane Freitas Silva	4,0
022	Wanderson Cabral da Silva	5,0
029	Ana Paula Rodrigues Florêncio da Silva	7,0
033	Mylena Caires Carnielli	2,0
038	Carla Silva Coelho	9,0
040	Matheus Vinicius Vaquis Adams	6,0
041	Maria Vieira Borges	2,0
042	Viviane Carla Nunes Pazini	4,0
057	Janaina da Silva Aguiar	2,0
065	Luana Pires Nunes	3,0
066	Josefa Vancleide Alves dos Santos Garcia	6,0
071	Keitty Samara Tomé Vasconcelos	2,0
083	Katia Chagas Fernandes	5,0
093	Keiny Roberta Egues Barros	4,0
098	Fernanda Natacha Almeida Silva	8,0
125	Rosana Rosa da Silva Sodré	3,0
126	Gabrielle Antonucci	5,0
127	Jakeline Alves Racanelli	2,0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
005	André Gomes Leal	7,0
009	Ediene dos Santos de Paula	9,0
015	Elizeu Garcia de Oliveira	6,0
018	Juliene Rodrigues	6,0
019	Rosemari da Costa Rafael	10,0
020	Josy Kely Gomes Pereira	5,0
021	Helen da Silva Gomes	6,0
023	Rosiane de Amorim Dias	6,0
027	Vanusa Rodrigues de Oliveira Zampoli	6,0
032	Suely Ferreira Moreira	5,0
034	Alecssandra Rodrigues dos Santos	5,0
037	Juliana Elias Martins de Paiva	5,0
039	Elisangela Alves de Souza	8,0
043	Rosiney Ferreira dos Reis	8,0
044	Itatiane Beatriz Ferreira Cunha	10,0
046	Marilene Gonçalves Leite	10,0
047	Vanessa da Penha Uneida da Silva	10,0
048	Silvane Aparecida Vieira	7,0
054	Enilsa Pego de Macedo	5,0
068	Andressa Ferreira Rabelo Guimarães	8,0
074	Adriana da Conceição Cruz	5,0
078	Daniele Muniz Partelli	9,0
079	Gilgleice Vasconcelos Gomes	6,0
084	Elizangela da Silva	8,0
085	Juliana Bissoli Matede	10,0
094	Simone Soares da Silva Genuário	10,0
101	Maisa Paulina da Silva Fernandes	10,0
108	Daiane Corandini Tibúrcio	5,0
110	Estter Cristhina Lourenço Souza	5,0
112	Maria da Graças Santos	2,0
113	Maria Aparecida da Silva Souza	8,0
115	Silvani Ferreira de Oliveira	7,0
119	Sonia de Jesus Bonifácio	7,0
122	Abinadabe Carvalho dos Santos	5,0
124	Begair Neres	DESCLASSIFICADO Ausência de documentos pessoais e comprovação de experiência na área pretendida.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SEMUSA – ESF PALMARES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
026	Dionisio Leandro Uneida	10,0
028	Weverton Romário Nunes da Silva	3,0
049	Valdeir Rodrigues de Moraes	8,0
069	Maykon da Silva Nascimento	5,0
072	David Ferreira de Freitas	10,0
075	Emersson Pereira de Souza	7,0
087	Orlando Carlos Monteiro	10,0
095	Gilvan Soares da Silva	10,0
105	Walter Generoso da Conceição	DESCLASSIFICADO Não possui CNH compatível com o cargo pretendido.
128	Germano Martins Leffer	6,0
129	Romilton Gonçalves de Souza	8,0
130	Claudio Ferreira da Silva	6,0

Theobroma – RO, 02 de julho de 2021.

ANA KAROLINA MARQUES MINARÉ
Presidente da Comissão

JERRY ADRIANO FELISBERTO COSTA
Membro da Comissão

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro da Comissão

VANDERLEI VIUDES PERES
Membro da Comissão

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:85EA7307



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 277
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021** referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE BOMBAS DÁGUA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI - 05.937.140/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	15,00	SV	Serviço de troca do motor de bomba submersa 900 w, incluindo substituição de peças.	serviço	bomba vibratoria	R$ 155,00	R$ 2.325,00	R$ 162,33	R$ 2.434,95	R$ 7,33
2	15,00	SV	Serviço de troca do reparo bomba submersa 900 w, incluindo substituições de peças.	serviço	bomba vibratoria	R$ 122,00	R$ 1.830,00	R$ 136,00	R$ 2.040,00	R$ 14,00
3	20,00	SV	Serviço de rebobinagem de motor e manutenção do bombeamento de bomba submersa de poço artesiano, com potência de 0,5 a 1,0 cv, incluindo substituição de peças.	serviço	bomba artesiano	R$ 760,00	R$ 15.200,00	R$ 885,00	R$ 17.700,00	R$ 125,00
4	10,00	SV	Serviço de rebobinagem de motor e manutenção do bombeamento de bomba submersa de poço artesiano, com potência de 1,5 a 2,0 cv, incluindo substituição de peças.	serviço	bomba artesiano	R$ 930,00	R$ 9.300,00	R$ 1.163,33	R$ 11.633,30	R$ 233,33
Subtotal Adjudicado: R$ 28.655,00							**Subtotal Orçado: R$ 33.808,25**		**15,24%**	**5.153,25**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 28.655,00				R$ 33.808,25			15,24%		5.153,25	

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 29 de Junho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B70E515B

